

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVIII — 41ª DA REPÚBLICA — N. 240

CAPITAL FEDERAL

SABADO 17 DE OUTUBRO DE 1929

Por ser hoje dia de festa nacional e amanhã domingo, o "Diario Official" só será publicado terça-feira, 15 do corrente.

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 7 e 11 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 9 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 10 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 10 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decreto de 9 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias do Interior e de Contabilidade, do Departamento Nacional de Saúde Pública e da Polícia do Distrito Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente das Directorias Geral do Tesouro Nacional, da Receita e da Despesa Públicas e do Patrimônio Nacional, da Caixa de Es- tabilização, da Recebedoria do Distrito Federal, da In- spectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e do Instituto de Previdência dos Funciona- rios Públicos da União.

Ministerio da Marinha — Portaria — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Públicas — Expediente das Di- rectorias Geraes de Contabilidade e de Expediente e da In- spectoria Federal das Estradas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Porta- rias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, de Industria e Commercio e de Contabilidade, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, da Dire- ctoria Geral da Propriedade Industrial e dos Conselhos Su- perior do Commercio e Industria e Nacional do Trabalho.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publi- cas — Edificaes e avisos — Sociedades anonymas — Socie- dades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGEM

Srs. Membros do Congresso Nacional — Na inclusa ex- posição de motivos, que tenho a honra de submeter á vossa apreciação, o Ministro de Estado dos Negocios da Fazenda justifica a necessidade de ser autorizada a abertura de um credito especial no valor de 4:443\$418 (quatro contos, qua-

trecentos e quarenta e tres mil quatrocentos e oitenta e oito reis), ouro, afim de occorrer ao pagamento devido a Carl Hoepeck & Comp., em virtude de sentença judicial.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1929. 18ª da Independencia e 41ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excellentissimo Senhor Presidente da Republica — Em 28 de fevereiro de 1927, este ministerio, solicitou de V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser, pelo Con- gresso Nacional autorizada a abertura de um credito especial de 26:694\$853, para occorrer ao pagamento devido a Carl Hoepeck & Comp., em virtude de sentença judicial.

A vista da exposição de motivos do ministerio, V. Ex. em Mensagem encaminhada ao 1º Secretario da Camara dos Deputados, com o officio n. 16, daquella data, solicitou do Congresso Nacional autorização para abrir o referido credito, o que foi concedido pelo decreto legislativo n. 5.133, de 10 de janeiro do anno seguinte.

Depois de registrado esse credito pelo Tribunal de Con- tas, a Directoria da Despesa Publica, examinando o pedido de pagamento feito por aquelles negociantes, notou que a importancia deprecada se compunha de duas parcelas dis- tinctas, sendo uma, em ouro, no valor de 4:443\$418, e outra, em papel, no de 22:251\$435.

Foi, por esse motivo, mandada pagar aos interessados a parte em papel, correspondente, como disse, a 22:251\$435, tendo sido a despesa registrada pelo Tribunal de Contas.

Cabendo, assim, á mencionada firma Carl Hoepeck & Comp., a parte em ouro, que figura, englobadamente, com a parte em papel na exposição deste ministerio, de 28 de fe- vereiro de 1927, rogo a V. Ex. se digne providenciar, junto ao Congresso Nacional, afim de ser autorizada a abertura do credito especial respectivo, no valor de 4:443\$418, ouro, ne- cessario para completar o pagamento deprecado.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1929. — F. C. de Oliveira Botelho.

Ministerio dos Negocios da Fazenda — N. 13 — Em 10 de outubro de 1929.

Exmo. Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a inclusa Men- sagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, acompanhada da exposição de motivos deste ministerio relativa á neces- sidade de ser autorizada a abertura de um credito especial de 4:443\$418, ouro, destinado a occorrer ao pagamento devido a Carl Hoepeck & Comp., em virtude de sentença judicial.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincto consideração. — F. C. de Oliveira Botelho.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 7 do corrente mez, foi promovido, por antiguidade, ao lugar de continuo da Secretaria de Estado deste ministerio, o servente Manoel Joaquim Pereira.

— Por outro de 11 de outubro corrente, foi nomeado o bacharel Ernesto Babo para exercer as funções de escrivão da Quinta Pretoria Criminal pelo prazo de 4 annos.

Ministerio da Fazenda

6. Por decreto de 9 do corrente, foram nomeados:

Leoneio Perez, guarda da Polícia Aduaneira da Alfândega do Rio Grande do Sul, Estado do Rio Grande do Sul;

Aronaldo Soares dos Santos, collector das rendas federaes em Buquim, Estado de Sergipe;

José Fermínio de Oliveira, escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Pacahybuna, Estado de São Paulo.

Reproduzido por ter sido publicado com incorrecções.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 10 do corrente:

Foi exonerado o capitão de fragata Carlos Augusto Gastão Esvigne, do cargo de addido naval á embaixada do Brasil em Tokio, Imperio do Japão.

Foram nomeados, o capitão de fragata Augusto Pacheco Alves de Araújo, para exercer o cargo de addido naval á embaixada do Brasil em Tokio, Imperio do Japão;

O 1º sargento auxiliar especialista motorista, João Alves Garcez para exercer as funções de sub-official da Armada, incluído no quadro de "Conductores Motoristas", promovido á graduação de sargento ajudante, e exercendo as funções com responsabilidade propria, de accordo com a legislação em vigor;

O 1º sargento auxiliar especialista artefice de convés, Egydio Grandinetti, para exercer as funções de sub-official da Armada, incluído no quadro de "Artífices de Convés", (capinteiros), promovido á graduação de sargento ajudante e exercendo as funções com responsabilidade propria, de accordo com a legislação em vigor;

O 1º sargento auxiliar especialista arteficeiro, Manoel Spizola de Vasconcellos, para exercer as funções de sub-official da Armada, incluído no quadro do "Artíficeiros", promovido á graduação de sargento ajudante, e exercendo as funções com responsabilidade propria, de accordo com a legislação em vigor;

O 1º sargento auxiliar especialista artefice de Aviação, Theophilo Fernandes, para exercer as funções de sub-official da Armada, incluído no quadro de "Artífices de Aviação" (motorista), promovido á graduação de sargento ajudante e exercendo as funções com responsabilidade propria, de accordo com a legislação em vigor;

O 1º sargento auxiliar especialista artefice de Aviação, Elpidio Gomes da Silva, para exercer as funções de sub-official da Armada incluído no quadro de "Artífices de Aviação" (motorista), promovido á graduação de sargento ajudante e exercendo as funções com responsabilidade propria, de accordo com a legislação em vigor;

O 1º sargento auxiliar especialista artefice de Aviação, Bédas Ferreira Ribas, para exercer as funções de sub-official da Armada, incluído no quadro de "Artífices de Aviação", montador, promovido á graduação de sargento ajudante e exercendo as funções com responsabilidade propria, de accordo com a legislação em vigor;

O 1º sargento auxiliar especialista artefice de Aviação, João Raymundo de Oliveira, para exercer as funções de sub-official da Armada, incluído no quadro de "Artífices de Aviação" (montador), promovido á graduação de sargento aju-

dante e exercendo as funções com responsabilidade propria, de accordo com a legislação em vigor;

Benedicto de Souza Cunha, para exercer o lugar de remador da Capitania dos Portos do Estado de Alagoas.

Foram promovidos, no Corpo de Officiaes da Armada, ao posto de primeiro tenente, os segundos tenentes, Lucio Martins Meira, Paulo Antonio Felles Bandy, Helio Garnier Sampaio, Luiz Octavio Brasil, Augusto Lopes da Cruz, Sylvio Heck, Appollinario Maranhão Buarque Lima, José Luiz Relat, Fernando Carlos de Mattos, Augusto Hamann Radmacker Granewald, Ernani do Amaral Peixoto, Heitor Almeida de Sá, Levy Penna Araújo Reis, Djalma Garnier de Albuquerque, Armando Junqueira Ferreira, Gabriel Grun Moss, Maria da Rocha Figueiredo Lima, Arnaldo Toscano, Alahmilla Silva Neves, Stelio Guaraná Guia, José Santos Saldanha da Gama, Laura Oriano Menescal, Eugenio Gomes Ferraz, Angelo Nolasco de Almeida, Aivaldo Zany, Ruy Guilhon Pereira de Mello, Edgard Fragoso Barbosa, Humberto Junqueira Pereira da Silva, João Costa e Francisco Pinkeiro Naves.

Foi mandado, de conformidade com os artigos 1º, paragrapho 1º, e 5º, do Regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril do corrente anno, considerar aggregado ao respectivo quadro, a contar de 21 de junho ultimo, o capitão tenente medico do Corpo de Saude da Armada Dr. Carlos Valeriano de Abreu e Lima.

Foi aposentado de conformidade com o disposto no artigo 73, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, e de accordo com o artigo 121, da lei n. 2.294, de 3 de janeiro de 1915, incorporado á legislação, em virtude do artigo 432, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916 e corrigido pelo artigo 141, do decreto numero 4.555, de 10 de agosto de 1922, Cesario Francisco Pinto, conforme pediu, no lugar de operario de 1ª classe da officina de Artilharia, da Directoria do Armamento da Marinha, com os vencimentos que lhe forem fixados pelo Ministerio da Fazenda, visto, contar, mais de dez annos de serviço a achar-se invalido para nelle continuar.

Foram concedidas:

De accordo com os decretos ns. 4.238, de 15 de novembro de 1901, e 4.409, de 16 de maio de 1902, e de conformidade com o parecer do Supremo Tribunal Militar, de 30 de setembro ultimo, aos officiaes e sub-officiaes da Armada mencionados na inclusa relação, a medalha militar creada pelo primeiro dos referidos decretos, como reconhecimento dos bons serviços pelos mesmos prestados durante os prazos de que trata a alludida relação.

— Por outro da mesma data, foi promovido, por merecimento, o expedidor do "Diário Official", o distribuidor Manoel de Valladão Pimentel.

— Ainda por outro da mesma data, foi exonerado, a pedido, o collector das Rendas Federaes em Buquim, Estado de Sergipe, Celho Andrade.

— No decreto de 18 de setembro ultimo, que promoveu a mestre da officina de stercotypia do "Diário Official" o ajudante João Antonio de Souza Junior, foi feita a seguinte apostilla: E' de chefe, e não como está declarado, — o cargo para que foi promovido o ajudante José Antonio de Souza Junior.

Relação dos officiaes e sub-officiaes da Armada aos quaes é concedida a "Medalha Militar", por decreto desta data:

Medalha de ouro — Por contarem mais de trinta annos de serviço sem notas que os desabonem: contra almirante medico, Dr. Fernando Freitas Filho; contra almirante graduado, medico, Dr. José Cleomenes da Silva Ferreira; capitão de mar e guerra engenheiro naval Tibers Fleming; fideis, Carlos Alfredo Fernandes e Manoel Ferreira de Lemos Junior e enfermeiros, João de Almeida Torres e Ismael da Cunha Passos, todos sargentos ajudantes do Corpo de Sub-Officiaes da Armada.

Medalha de prata — Por contarem mais de vinte annos de serviço nas condições acima: capitães de mar e guerra, medicos, Drs. Arthur Pires do Amorim e Luiz Augusto Pinto; capitães de fragata, medicos, Drs. Octavio Joaquim Tosta da Silva João Dourado de Carqueira Bião e Heracito de Oliveira Sampaio; escrevente, Manoel Rodrigues de Albuquerque; mestre, Geraldo Antonio do Nascimento; conductor machinista, Virgilio Olympio Martins; conductor de caldeiras, Dario de Castro Diniz; conductor motorista, José Marinho Espindola; enfermeiro, Manoel Augusto Paes Leme e artefice de convés, Manoel João da Costa, todos sargentos ajudantes do Corpo de Sub-Officiaes da Armada.

Medalha de bronze — Por contarem mais de dez annos de serviço nas condições supra-mencionadas, capitães de corveta, medicos, Drs. Raulpho Pedral de Almeida Sampaio, Alípio de Oliveira Alves, Armando de Aragão Bulcão e Fabio Alves de Vasconcellos; e primeiro tenente pharmaceutico, Heronides dos Santos Silva.

De conformidade com o decreto numero 16.074, de 22 de junho de 1923, e nas disposições em vigor, a "Medalha da Victoria", aos capitães tenentes do Corpo de Officiaes da Armada Haroldo Americo dos Reis e — QM — Valdemiro José de Carvalho Rocha.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

O ministro do Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve nomear Joaquim Costa Souza para exercer o cargo de fiscal dos estabelecimentos de ensino tecnico commercial, regidos pelo decreto n. 17.329, de 28 de maio de 1926.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1929.
— Genúmano Lyra Castro.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 10 do corrente, concedeu-se reforma, de accordo com o artigo 37, § 3º, do regulamento anexo ao decreto n.º 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n.º 5.631, de 31 de dezembro de 1928, com as vantagens constantes do mesmo decreto ao cabo armeiro Paulo Isaac de Alcantara, do 3º regimento de infantaria, e soldado corneteiro Oswaldo Custodio, da Comissão da Carta Geral do Brasil, visto contarem mais de vinte annos de serviço.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

Por portaria de 11 do corrente mez foi declarado brasileiro Antonio do Nascimento Fonseca, natural de Portugal, nascido a 8 de agosto de 1895, filho de Adriano de Jesus Fonseca e de Maria da Soledade Fonseca, casado, residente nesta capital.

Por outras da mesma data foram naturalizados brasileiros:

Antonio Maria, natural de Portugal, nascido a 26 de junho de 1890, filho de Francisco Gomes e de Carolina dos Santos, casado, residente no Estado de São Paulo;

Antonio Pedroza, natural de Portugal, nascido a 25 de julho de 1896, filho de João Pedroza e de Ophelia Esteves da Costa, casado, residente nesta capital;

Benzion Silberg, natural da Russia, nascido a 21 de abril de 1900, filho de Saul Silber e de Rezia Solberg, solteiro, residente nesta capital;

Moyzéz Schechter, natural da Rumania, nascido a 15 de março de 1901, filho de Elie Schechter e de Hana Schechter, solteiro, residente nesta capital;

Salvador Sidi, natural da Turquia, nascido a 2 de novembro de 1891, filho de Alberto Sidi e de Meri Sidi, viúvo, residente nesta capital.

Remetteu-se ao governo do Estado de S. Paulo a portaria do que alli reside.

Dia 11 de outubro de 1929

Requerimento despachado

José Maria Palhaes, residente nesta capital, pedindo naturalização. — Junta novas folhas corridas das justas federaes e locais, de onde conste esse nome.

Pareceres do Sr. consultor geral da Republica aos quaes se referem os avisos de 5 de abril e de 17 de setembro de 1929, expedidos ao director geral da Bibliotheca Nacional:

Gabinete do consultor geral da Republica — N.º 24 — Rio de Janeiro, 11 de março de 1929.

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

Com o aviso n.º 30, de 11 de janeiro deste anno, solicitou V. Ex. parecer sobre o processo em que Mario das Chagas Rosa e Themistocles Leão, allegando serem autores de um periodico intitulado "Cruzeiro", publicado nesta cidade desde 15 de janeiro de 1927, até 12 de

fevereiro do mesmo anno, pediram ao director da Bibliotheca Nacional o registro auctoral nos termos do Codigo Civil, art. 649, afim de assegurarem o seu direito exclusivo de reproducção, na forma do art. 673 do citado Codigo.

O director da bibliotheca entrou em duvida sobre o pedido, por não se tratar da obra litteraria, romance, conto, poesia, etc.; mas sim de publicação periodica, contendo artigos, desenhos, versos, etc., e já extinta ha mais de um anno; acrescendo que o que se pretendia era assegurar a propriedade do titulo da mesma publicação periodica extinta.

Requereram então os requerentes para esse ministerio, invocando em favor de seu pedido os citados arts. 649, 650, 667, §§ 1º e 2º, 668, 669, 672 e 673, do Codigo Civil e as instruções do mesmo ministerio, expedidas aos 18 de janeiro de 1917.

Duas questões envolve a duvida suscitada — uma concernente á admissibilidade do registro; e outra consistente em saber si delle resulta algum direito em relação ao titulo da publicação periodica registrada.

1. O registro de jornaes e revistas é permitida pelo art. 650 do Codigo Civil. A duvida havida por parte do director da Bibliotheca Nacional resulta da circunstancia de tratar-se de uma revista que "havendo surgido á luz da publicidade em 15 de janeiro de 1927, tivera sua publicação interrompida, após quatro numeros apenas, em 12 de fevereiro daquelle anno.

Salientando-o, conclue o Dr. director da Bibliotheca Nacional:

"Trata-se, portanto, da protecção requerida para uma publicação periodica já extinta."

Não ha disposição determinando ser inadmissivel o registro depois de ter decorrido o prazo em que foi solicitado o de que se trata; um anno e nove mezes. A lei n.º 496 de 1 de agosto de 1898, o prazo que estabelecem (art. 13) foi o de dois annos; e o Codigo Civil, bem como a lei especial sobre o registro de composições theatraes ou musicas (decreto n.º 4.790 de 2 de janeiro de 1924) não determinam prazo. O decreto n.º 16.264 de 19 de dezembro de 1923, marca o prazo de tres annos para que a falta do uso da marca importe em abandono, fazendo-a cair no dominio commum (artigo 115).

Vejamos agora a questão do titulo das publicações periodicas.

E' assumpto em quo, segundo já salientou o parecer n.º 992 deste gabinete, vacillam autores e tribunaes, havendo divergencias ainda sobre a natureza mesma da propriedade do titulo, aliás geralmente reconhecida.

Tenho por acertada a opinião dos que, como, entre nós, Almeida Nogueira, veem no titulo uma das modalidades do nome commercial.

"Ce sont les mêmes idées enfin, doctrine Reibel (n.º 17) qu'il faut appliquer au droit qu'un commerçant possède sur la raison de commerce qu'il a donnée à son établissement ou le nom de fantaisie dont il désigne ses produits, ou encore au droit écrivain sur le titre de son journal ou de son livre, d'un artiste sur l'appellation de ses œuvres. Ces dénominations servent, en effet, à représenter la relation sociale entre une personne et une maison ou une chose: elles font connaître le lien, la connexité qui existent entre elles; elles deviennent donc le signe d'une partie essentielle de

la sphere de sa personnalité et prennent la nature d'un bien de l'individualité ayant une valeur propre."

Para que o titulo pudesse servir como marca seria necessario revestir forma distinctiva (decreto n.º 16.264, de 1923, art. 79).

Titulo de jornal, portanto, não é marca de fabrica, segundo as decisões de algumas das nossas Juntas Commercias (Carvalho de Mendonça, Direito Commercial, vol. 234 e notas); nem muito menos pode considerár-se propriedade litteraria como a toda a luz, demonstra Gastarabide, ns. 15 e 195 e seguintes.

Assim, independe de registro a protecção que se lhe der. Basta-lhe o uso.

Isso, porém, não é razão para negar-se o registro, quando se pede o do jornal, que o mesmo titulo designa.

Tendo o jornal indisputavelmente o caracter de propriedade litteraria, e estando, assim, sujeito a registro, não pôde deixar de neste figurar o titulo, que é parte do mesmo jornal; embora não constitua propriedade litteraria. Também a matricula dos jornaes, exigida pelo art. 20 do decreto n.º 4.743 de 1923, supõe a do titulo respectivo.

Não se confundem as duas especies de direito — o que o titulo representa e o constituido pelas produções litterarias publicadas no jornal. Continúa cada um com a sua natureza propria, ainda depois de cem annos, como nos casos do "Diario de Pernambuco" e do "Jornal do Commercio", desta Capital.

Em relação a muitos dos trabalhos publicados, já não prevalecerá a propriedade que, ao contrario, no tocante ao titulo, o tempo cada vez mais fortalecerá. Por outro lado, extinto o jornal, terá cahido o titulo no dominio publico muito antes de acontecer o mesmo com os ultimos artigos publicados.

Quanto ao tempo necessario para cair o titulo no dominio commum, doutrina Chenevard (I, 222):

"Lorsque le journal cesse de paraître, son titre tombe dans le domaine public d'où il pourra être retiré par le premier venu, après un temps assez long, pour qu'il soit possible d'en inférer que l'abandon est définitif..."

"Il faut laisser un certain délai... avant qu'un nouvel éditeur puisse se l'approprier, afin que le public ne croie pas à la reprise pure et simple du même journal par son ancien directeur. Conformam os autores em deixar aos tribunaes o decidir, em cada caso, se houve ou não abandono real do titulo."

Na hypothese da consulta, a suspensão se dá no anno anterior. Em taes casos, de prazo não superior ao estabelecido na Lei n.º 496 de 1898, não cabe verificar se houve ou não abandono definitivo.

Aliás a questão escapa ao exame daquelles a quem compete fazer o registro. Não lhes interessa apreciar se podem ou não ser atacados os direitos que com elle se pretende assegurar, nos termos do art. 673 do Codigo Civil.

Deve-se deixar isso aos juizes e tribunaes, e igualmente a apreciação dos factos determinantes da suspensão do jornal. A elles é que compete ver se houve ou não abandono real e definitivo, ou somente interrupção determinada por circumstancias que excluem a hypothese de abandono.

Parece-me, pelos motivos expendidos, que se deve conceder o registro pedido.

Devolvendo com este parecer os papéis que acompanharam a consulta, prevale-

co-me do ensino para renovar a V. Ex. os meus protestos de subida estima e distinta consideração. — *Solidonio A. Lytle.*

Gabinete do Consultor Geral da República — N. 162 — Em 14 de agosto de 1929.

Exmo. Sr. ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores.

Consulta-me V. Ex., em aviso n. 632, de 29 de julho ultimo, a respeito da interpretação das leis sobre direitos autorais.

O honrado director da Bibliotheca Nacional, com admiravel concisão e clareza, expõe nos seguintes termos as dúvidas existentes:

"Desde que foi posto em execução o Código Civil, a interpretação dada por esta bibliotheca, ao tempo dirigida pelo Dr. Manoel Cicero Peregrino da Silva, foi que o registro anteriormente obrigatorio para a garantia do direito autoral passara a constituir mero elemento de prova, nascendo com a obra o direito a sua propriedade, independente de qualquer formalidade.

A lei de 1898 exigia esse registro dentro do prazo de dois annos. O Código Civil silenciando a respeito, tem esta bibliotheca admitido a registro varias obras sem curar da verificacao do tempo da sua publicacao.

A muitos se afigurava que os dispositivos sobre o assumpto constantes do Código Civil haviam revogado qualquer legislacao anterior. Não era dessa opiniao, entretanto, o Bureau International de Berne, conforme se deprehende de varios artigos publicados em seu "Bulletin", de critica e exame da legislacao brasileira.

Parece que do mesmo modo pensou o legislador brasileiro quando ao votar a lei Xavier Marques (decreto n. 1.790, de 2 de janeiro de 1924), em seu art. 7º faz referencia á lei de 1898 e ainda no artigo 8º, ao decreto n. 707, de 9 de outubro de 1850."

E' do seguinte teor o art. 673 do Código Civil:

"Para segurança de seu direito, o proprietario de obra divulgada por typographia, lithographia, gravura, moldagem ou qualquer outro systema de reproducção, depositará, com destino ao registro, dous exemplares na Bibliotheca Nacional, no Instituto Nacional de Musica ou na Escola Nacional de Bellas Artes do Districto Federal, conforme a natureza da producao.

Paraphrasis unico. As certidões do registro induzem a propriedade da obra, salvo prova em contrario."

Commentando-o, divergem Clovis Bevilacqua e João Luiz Alves. Aquelle diz que "alterou o direito anterior... cria o registro... como meio de prova e verificacao de propriedade"; e João Luiz, sustenta não ter havido alteracao, pois o direito anterior já prescrevia como condicao para a garantia do direito autoral, o deposito e registro prescriptos neste artigo."

Houve tambem divergencia no Instituto dos Advogados, onde se debatem a questao. *Rev. de Dir.*, vol. 58, pagina 272. Predominou a opiniao dos que entendiam ser o registro, em face do Código Civil, necessario somente como um meio de prova. *Phinadelpho de Azevedo* — *Registros Publicos*, 2ª tiragem, pag. 410'.

Exame da origem e historico do dispositivo legal mostram a intelligencia que se lhe deve dar.

O emetto autor do projecto primitivo, pertencente em dia com a evolucao dos institutos juridicos, não adoptou o systema do registro obrigatorio estabelecido na lei n. 196, de 1898.

Teria talvez notado vir-se formando, contra essa formalidade, opiniao que, dentro em pouco, dominaria os espiritos.

E, na verdade, alguns annos depois, em 1908, a Convencao de Berlim, revendo a de Berne, tomava a seguinte resolucao:

"La jouissance et l'exercice de ces droits ne sont subordonnés a aucune formalité; cette jouissance et cet exercice sont indépendants de l'existence de la protection dans le pays d'origine de l'oeuvre."

Quando porém, em 1900, começou a ser examinado o projecto Bevilacqua, as novas ideias não tinham aberto o seu caminho, e a maior parte das legislacoes continham a exigencia tradicional.

Ainda em 1906, commentando o artigo 13 da lei n. 436, de 1898, escrevia Samuel Martins: *Direito Autoral*, pagina 59:

"Esta formalidade do registro, para effectividade do direito autoral, e condicao essencial. Vem consignada em todas as leis a este assumpto referentes taes como as da França, Belgica, Espanha, Alemanha, Italia, Austria, Inglaterra, Suissa, Dinamarca, Portugal, Japão, Estados Unidos, Equador, Bolivia, Venezuela, Mexico, Guatemala, Colombia e outros, variando simplesmente quanto ao goso no qual deve ser este feito."

A Comissao de Jurisconsultos, revisora do projecto Clovis, adoptando o criterio seguido pela maioria das legislacoes — *Dig. B.*, vol. IX, parte 2ª, pag. 742) approvou a seguinte emenda que ficou sendo o art. 769 do projecto reviso:

"Para gosar do beneficio concedido neste capitulo, o autor ou proprietario de qualquer obra reproduzida pela typographia, lithographia, gravura, moldagem ou por qualquer outro modo, deve depositar dous exemplares della na Bibliotheca Nacional, no Conservatorio de Musica ou na Academia de Bellas Artes desta capital, conforme for literaria, dramatica, de musica ou de lithographia, gravura ou moldagem ou se versar sobre alguma dessas artes.

Estes exemplares serão registrados nos ditos estabelecimentos e as certidões dos mesmos registros fazem presumir a propriedade da

obra com os effectos que dessa propriedade derivam, salvo prova em contrario."

Apresentou-a o conselheiro Barradas (acta da 27ª reuniao, aos 24-6-1900, declarando serem "as suas disposicoes extrahidas do Código Civil Portuguez". E esse, promulgado em 1867, quando não se pensava em dispensar a formalidade do registro, e que só em 1925 fez o legislador francez — *Ann. de Leg. Franc.*, 1926, pag. 823, dispõe:

"Art. 603. Para haver de gosar do beneficio concedido neste capitulo, o autor ou o proprietario de qualquer obra reproduzida pela typographia, lithographia, gravura, moldagem ou qualquer outro modo, é obrigado a conformar-se com as disposicoes seguintes:

Art. 604. Antes de se verificar a publicacao de qualquer obra litteraria pela distribucao de exemplares della, dous d'este serão depositados na bibliotheca publica...

Art. 605. As certidões extrahidas dos registros mencionados... fazem presumir a propriedade da obra com os effectos que dessa propriedade derivam, salvo prova em contrario."

Na Camara, a comissao encarregada da redacao final, modificou o dispositivo, nos seguintes termos:

"Art. 681. Para gosar do direito autoral, o autor ou proprietario de qualquer obra reproduzida pela typographia, lithographia, gravura, moldagem ou qualquer outro modo, deve depositar, para o respectivo registro, dous exemplares na Bibliotheca Nacional, no Instituto Nacional de Musica ou na Escola Nacional de Bellas Artes da Capital Federal, conforme a natureza da producao.

As certidões do registro induzem a propriedade da obra, salvo prova em contrario." *Trabalhos*, VI, 597 e VII, 941.

Na redacao final das emendas do Senado (*Diario do Congresso*, supplemento ao n. 203, de 29-12-1912), pagina 32, figurava o dispositivo com a redacao assim alterada:

"Art. 678. Para segurança de seu direito o proprietario da obra divulgada por typographia, lithographia, gravura, moldagem ou qualquer outro systema de reproducção, depositará, com destino ao registro...

Paraphrasis unico. As certidões do registro induzem a propriedade..."

A emenda approvada pela comissao revisora passou na Comissao dos 21 e nas duas casas do Congresso Nacional, sem a minima opposicao. As modificacoes feitas na sua redacao pelas comissoes respectivas, na Camara e no Senado, em nada lhe alteraram a substancia, no tocante ao registro.

Acertadamente disse a publicacao official do Bureau International de Berne (*Le Droit d'Auteur*, numero de 15 de

maio de 1917, pag. 55 e no de 15 de abril de 1922, pag. 41):

"Sous la loi de 1898, les formalités d'enregistrement étaient constitutives de droit d'auteur... Cette même formalité est maintenue dans le code sous cette formule qui en précise le but: *Para segurança de seu direito*, formule répétée aussi dans l'article 1er des Instructions de 1917. Ce serait se faire illusion que de croire que ce changement de formule pût modifier la nature des formalités et les transformer en une simple déclaration des droits; elles restent une condition extrinsèque absolue dont dépend la jouissance des droits d'auteur....

"Bien que l'avant-projet du Code Civil ait voulu dispenser l'auteur de toutes formalités, celles-ci ont été maintenues finalement dans le code comme une condition extrinsèque absolue dont dépend pour les auteurs indigènes la jouissance des droits de propriété intellectuelle."

Ainda, a propósito da nossa lei numero 4.790 de 1924 (*Droit d'Auteur*, numero de 15 de agosto de 1924, pagina 96):

"Il n'y a plus maintenant de doute: le Code Civil n'a pas abrogé de plano la loi antérieure."

Na verdade a citada lei não veio desfazer quaesquer duvidas porventura ainda existentes.

Abias as instrucções desse ministerio já as não permittiam.

Não tem, pois, razão Clovis Bevilacqua, no seu commentario ao art. 673 do Código Civil, que segundo já se viu foi extrahido do Código Civil Portuguez e approvado nas commissões revisoras e no Congresso Nacional, sem nenhuma impugnação.

A mudança de "Para gosar do direito autoral" em "Para segurança de seu direito" não importa em deixar de ser o registro indispensavel para garantia do direito e ficar sendo somente um "meio de prova e verificação de prioridade". De tal mudança de redacção não se póde concluir que o exercicio do direito autoral tenha a protecção especial estabelecida por lei, independentemente da formalidade do registro.

Na technica juridica — *assegurar e segurança* — são, respectivamente, synonymos, não de *provar e prova*; mas sim de *garantir e garantia*.

E isso se prova sem ser preciso sahir do assumpto — propriedade literaria.

Assegurar é, na linguagem da Constituição, o mesmo que garantir.

Depois de dizer, no art. 72, § 26:

"Aos autores de obras literarias e artisticas é garantido o direito exclusivo de reproduzi-las."

acrescenta, § 27:

"A lei assegura tambem a propriedade das marcas de fabrica."

Reconhecendo essa synonymia, João Barbalho usou de *ASSEGURAR* onde a Constituição empregou *garantir*; e se serviu de *garantir* onde a mesma Constituição usou *assegurar* (vejam-se notas aos citados §§ 26 e 27).

Atente-se em que as primeiras palavras do mesmo art. 72 rezam assim:

"A Constituição assegura a brasileiros e a estrangeiros residentes no paiz a inviolabilidade dos direitos concernentes á liberdade, á segurança, individual e á propriedade nos termos seguintes."

Mostrem os citados §§ 26 e 27 do mesmo art. 72, que a Constituição "assegura a inviolabilidade dos direitos concernentes... á propriedade", estabelecendo que "aos autores de obras literarias e artisticas é garantido o direito exclusivo de reproduzi-las."

"Segurança ou garantia do direito é mais do que o simples goso". (*Vocabul. de Soufflier; Huc — Droit Civil*, I, n. 219).

A garantia da Constituição, no que respeita á propriedade e outros direitos, não impede se estabeleçam condições legais para o exercicio dos mesmos direitos. E' ponto no qual todos os publicistas conformam. São bem conhecidas as restricções creadas para o exercicio de certas profissões e para as manifestações de liberdade individual. A muitas está sujeito o direito de propriedade.

Do citado art. 72, § 26, não se póde tirar argumento contra o registro. Teriamos de supprimir todo o serviço de publicidade instituido para garantia dos direitos, sem exceptuar os registros prediaes.

São de Virgilio de Sá Pereira as seguintes ponderações (*Decisões e Julgados*, pag. 294):

"Só se oppõem a terceiros direitos que todos conhecem ou podem conhecer e elles se tornam conhecidos presumidamente de todos pelo registro, que é a regulamentação juridica da publicidade."

No mesmo sentido — Clovis, *Theoria Geral*, § 62, pags. 318-19.

Mas, ainda que fosse sustentavel a inconstitucionalidade do registro como formalidade necessaria para a effectividade do exercicio dos direitos autoraes, aos tribunaes é que competia declarala. Enquanto o não fizesse, de nada valeriam contra a lei opiniões particulares.

E, a tal respeito, foi precisamente o contrario, o que julgou o seguinte accordão, unanime da Terceira Camara da Corte de Appellação (Rev. de Dir., volume 56, pag. 564):

"Accórdão — Vistos, relatados e discutidos os autos de recurso-crime n. 585, em que é recorrente Miguel Silva e recorridos os socios da firma A. Ferreira & Comp. — Antonio Ferreira e Manoel Francisco dos Santos:

Accordam os Juizes da Terceira Camara da Corte de Appellação em negar provimento ao recurso para confirmar, com confirmam, a decisão recorrida de fls. 291 v.

Assim, concluindo, julgam procedentes os motivos que determinaram o Dr. juiz a quo a reputar improcedentes a queixa de fls. 2 e concomitantemente insubsistentes as

busca e a apprehensão, que a precederam.

A inexistencia do registro da obra na repartição competente, considerada ella como artistica pelo queixoso, ora recorrente, foi justamente apreciada como *inobservancia de formalidade indispensavel*, nos termos do art. 673 do Código Civil, interpretado o seu texto, tendo em attenção os elementos historicos e doutrinaes, que tem entre nós preponderado sempre em materia de propriedade autoral.

"Na verdade, já a anterior lei de 1 de agosto de 1908 subordinara o exercicio deste direito ao cumprimento da referida condição, determinada em seu art. 13, preceito este que prevaleceu na elaboração do citado dispositivo do nosso Código até sua 3ª discussão no Senado, onde foi approvedo com a seguinte redacção: *para desfructar o seu direito o autor ou proprietario da obra depositará...*

Entretanto, na redacção final do projecto foram, sem justificativa, alterados uns dizeres, substituidos pelos que se encontram no alludido art. 673: *para segurança do seu direito, o proprietario da obra... depositará...*

Nesta conformidade, claro como ficou o pensamento do legislador, não é licito ao interprete ater-se ao sentido grammatical do texto legal, que não reproduz com fidelidade o vencido na discussão, para dar-lhe sentido diverso do que havia sido formalmente expresso durante a elaboração do dispositivo, como pretende o recorrente, apoiando-se na exposição e argumentação do autor da monographia "A propriedade literaria estrangeira no Brasil" — reproduzida no impresso de fls. 330.

Nem se diga que a exigencia dessa formalidade do registro fere o principio constitucional do artigo 72, paragrapho 26, da nossa lei basica, sujeito como está o goso de qualquer direito ás restricções impostas pelo interesse da ordem publica.

Demais, a simples idealização de uma obra não basta para positivar o direito á sua propriedade, é necessario que o autor a concretizando, a objective nalguma cousa, que dê logar ao seu conhecimento. Isto é, á sua publicidade, a qual se obtém pelo registro, por meio do deposito da obra.

Finalmente, toda propriedade, segundo o plano geral do nosso Código Civil, está subordinada á condição do registro, com meio de prova, o que não escapou ao nosso legislador, com relação á hypothese dos autos, estabelecendo no *paragrapho unico do controvertido artigo 673, que as certidões do registro induzem á propriedade da obra, salvo prova em contrario*.

Neste presuppsto, juridica foi a decisão recorrida e que se mantém, fls. 381, em que o Dr. juiz a quo com propriedade salientou o facto de não ter sido admettido a registro na Escola de Bellas Artes o Album dos desenhos para bordados por lhe fallecer caracter artistico, fls. 328, obra essa cuja propriedade

a recorrente se attribuiu, na qualidade de cessionario do seu autor, isto é, seu creador."

O ligeiro exame, assim feito, á luz da origem e historico do art. 673 do Código Civil; a intelligencia ao mesmo dada, pelo Poder Legislativo, em lei complementaria; e, por esse ministerio, nas instruções; e ainda o citado accordo, e a doutrina põem fóra de duvida ter o Código mantido o registro como formalidade indispensavel para a effectividade e garantia do direito autoral.

Quanto ao prazo para o mesmo registro, reporto-me ao que disse no meu parecer enviado a esse ministerio com o officio n. 24, de 11 de março do corrente anno, do qual junto cópia.

Restituindo os papeis, reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distinguido apreço. — *Soldado Leite*.

Directoria da Contabilidade

Additamento ao expediente de 9 de outubro de 1929

ACTOS DO SR. MINISTRO

Por actos desta data, o Sr. ministro nomeou:

O servente do archivo desta Secretaria de Estado, Antonio Izidoro de Castro, para exercer o lugar de servente da mesma Secretaria de Estado;

O servente do Departamento Nacional de Saude Publica, Francisco Leopoldino, para exercer o lugar de servente do archivo desta Secretaria de Estado.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Primeira secção

Ao delegada fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

N. 3.169 — Restituiu-se o processo relativo ao pagamento da gratificação provisoria, que deixou de receber, na qualidade de governador interino do Territorio do Acre, João Cancio Fernandes, em 1926, visto não competir a este ministerio, e sim ao da Fazenda o reconhecimento da divida.

— Ao delegada fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 3.170 — Restituiu-se o processo relativo ao Dr. João Elysiario Nunes Pombo, afim de ser declarado o motivo da substituição no attestado de exercicio e devidamente rectificada a importancia respectiva.

— Ao director do Archivo Nacional:

N. 3.172 — Restituiu-se, para rectificação do nome do credor, a 3ª via do pedido n. 49, relativo ao empenho n. 3.

— Ao secretario da Corte de Appellação do Districto Federal:

N. 3.171 — Restituiu-se a conta da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, na importancia de 4:166\$136, afim de ser desdobrada em duas facturas.

N. 3.173 — Solicitou-se informar si as contas a que se refere a petição da Companhia Telephonica Brasileira, remetida por officio n. 1.422, de 19 de setembro findo, ja foram apresentadas nessa repartição.

N. 3.174 — Restituiu-se, afim de ser devidamente processada, a conta, na

importancia de 480\$000, enviada com o officio n. 12.109, de 21 de setembro findo.

Ao contador seccional junto a este ministerio:

N. 3.175 — Remetteu-se a 3ª via do pedido n. 23, da verba 13.

Segunda secção

Ao presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro requisitaram-se os seguintes embarques de volumes, contendo material eleitoral:

N. 3.176 — Quatro volumes, para o porto de Recife.

N. 3.177 — Um volume, para o porto de Victoria.

N. 3.178 — Um volume, para o porto de Macaé.

N. 3.179 — Dois volumes, para o porto de S. Salvador.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Alagoas:

N. 3.180 — Transmittiu-se conhecimento do Lloyd Brasileiro n. 2.964-g, relativo ao embarque no vapor "Pará" de 1 volume com material eleitoral destinado á comarca de Vigosa.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional da Bahia:

N. 3.181 — Communicou-se terem sido embarcados no vapor do Lloyd Brasileiro "Pará", 4 volumes com 50 livros cada um, dos modelos 1, 2, 3 e 5.

— Ao juiz da 4ª Pretoria Civil:

N. 3.182 — Solicitaram-se informações sobre os moveis necessarios para guarnecer a sala de audiencias e o gabinete desse juizo e bem assim si os existentes ainda são susceptiveis de reparos.

— Ao director secretario do Tribunal de Contas:

N. 3.183 — Transmittiu-se a 2ª via do pedido n. 487, da verba 34.

— Ao contador seccional junto a este ministerio.

N. 3.184 — Remetteu-se a 3ª via do pedido n. 487, da verba 34. Expediente do dia 10 de outubro de 1929

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Primeira secção

Ao director da Casa de Correção do Districto Federal:

N. 3.185 — Restituiu-se, juntamente com os empenhos ns. 1, 2 e 3, a conta que acompanhou o officio n. 1.467, de 28 de setembro findo.

Segunda secção

Ao director secretario do Tribunal de Contas:

N. 3.186 — Transmittiram-se as segundas vias dos pedidos ns. 485, 487 e 488.

— Ao contador seccional junto a este ministerio:

N. 3.187 — Remetteram-se as terceiras vias dos pedidos ns. 486, 486 e 488.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 7 de outubro corrente, foram concedidos seis mezes de licença, nos termos do art. 17º do decreto n. 14.663, ao guarda desinfector de 2ª classe da Inspectoria dos Serviços de Triphylaxia, Aurelio Maria Pacheco.

— Por outra de igual data foram concedidos seis mezes de licença, nos termos do art. 17º, ao desinfector da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Gil Affonso Henriques, a partir de dez (10) de setembro ultimo.

Expediente de 10 de outubro de 1929

Remetteu-se:

N. B. 1.772 — Ao juiz presidente do Tribunal do Jury, a relação dos funcionarios da Directoria, da Secretaria Geral e da Inspectoria de Demographia Sanitaria que estão aptos para o serviço do Jury, já havendo sido providenciado para que as demais dependencias que estiverem nas mesmas condições, attendendo ao que determinam os arts. 8º e 9º do decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1923.

Solicitaram-se providencias.

N. E. 1.774 — Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, remettendo um conhecimento, uma factura consular e uma factura commercial, referentes a sete engrados e uma caixa com a marca D. N. S. P., Rio, contendo archivos de ferro, vindos dos Estados Unidos pelo vapor "Norwegian", consignados a este departamento e destinados á Fundação Gaffrée-Guinle, no sentido de ser aquella mercadoria despachada livre de quaesquer direitos, de accordo com o art. 2º, § 23 das Preliminares da Tarifa em vigor, conforme despacho exarado no processo a 9 do corrente, pelo director do gabinete do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores.

N. E. 1.773 — Ao mesmo, no sentido de ser despachadas livres de quaesquer direitos, de accordo com o art. 2º, § 23 das Preliminares da Tarifa em vigor, conforme despacho exarado no processo a 9 do corrente, pelo director do gabinete do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, duas caixas contendo aparelhos physicos não classificados, com a marca C. L. S. A., ns. 1.278 a 1.279, vindas da Alemanha, pelo vapor "Cap Norte", consignados a este departamento e destinadas á Fundação Gaffrée-Guinle.

N. E. 1.775 — Ao director geral de Obras e Viação da Prefeitura do Districto Federal, no sentido de ser dada declividade sufficiente para que se faça o prompto escoamento das aguas de chuvas cahidas sobre a cobertura do predio n. 195 da rua Frei Caneca.

N. E. 1.776 — Ao mesmo, no sentido de serem desobstruidos os ralos abaixo mencionados: rua Jardim Botânico, em frente aos predios ns. 102, 443, 581 e 488, e todos os ralos da Avenida Greenough.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Expediente de 10 de outubro de 1929

N. 4.179, Francisco Tavares. — Archive-se.

N. 4.208, Azevedo, Ferreira Comp. — Attendida por 30 dias.

N. 4.221, Francisco Cuneo. — Pode funcionar exclusivamente com botecoim.

N. 4.229, Joaquim de Almeida. — Attendida por 30 dias.

N. 4.230, Botelho & MeLo. — Deferido.

N. 4.281, Joaquim José Gonçalves. — Attendida por 30 dias.

N. 4.285, Francisco Tavares. — Deferido, Guia n. 1.215.

N. 4.298, Alfredo Marques Felix. — Deferido, Guia n. 1.214.

N. 4.314, Joaquim Marques. — Cumpra as exigências sanitárias.

N. 4.321, Pacheco, Queiroz & Comp. — Certifique-se.

Additamento ao expediente de 9 de outubro de 1929.

N. 4.282, Miguel Moreira da Costa. — Indeferido.

Additamento do expediente de 5 de outubro de 1929.

N. 4.060, Martins & Primo. — Indeferido, de accordo com a informação.

Productos analysados no Laboratorio Bromatologico:

Approvados em analyses prévias:

Manteigas, marca "Oeste", fabricada por Antonio Miguel, Maia, em Cajuru, Minas, analyse n. 12.235; marca "Princesa de S. Francisco", fabricada por Geraldo Campos, em Paracatu, Minas, analyse n. 12.214; banha, marca "Banha de porco", fabricada por Alvares & Comp., em Morada Nova, municipio de Abaete, Minas, analyse n. 12.200; banha, marca "São Ludgero", fabricada por Germano Nielsens, em municipio de Tubarão, Santa Catharina, analyse n. 12.254; banha, marca "Porco Especial", fabricada pela Cooperativa Boa União Agrícola, municipio de Cresciuna, Estado de Santa Catharina, analyse n. 12.255; farinha de milho, marca "Brasil", fabricação de Alibrando Luchesi, em Tres Corações, Minas, analyse n. 12.166; "Vermouth Artificial", fabricação de Adolpho Carneiro da Silva em Quessaman, Estado do Rio, analyse n. 12.201; chocolate, marca "Palmeira", fabricado por Jorge Corrêa & Comp., Estado do Pará, analyse n. 12.207; sal, marca "Ipsis", fabricado pela Companhia Salicola Fluminense, em Araruama, Estado do Rio, analyse numero 12.225; mamão em calda, marca "A Sul America", fabricado por Castro Ribeiro, analyse n. 12.104; Avenida Tiradentes, p. 174, S. Paulo.

Toleradas em analyses prévias:

Soda marca "Flamengo", fabricada por Moreira Piedras & Comp., a rua Maxwell n. 66, analyse n. 12.191; cognac Matarazzo superior artificial, marca "Quatro Estrellas", fabricado pelas Industrias Reunidas Francisco Matarazzo, em S. Paulo, analyse n. 12.026; vinho engarrafado, marca "Sterzi", fabricado por Sterzi & Comp., em Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, analyse n. 12.221; vinho de Frankboezas preparado pelo processo de fermentação, fabricado por João Dlugasz, Estado do Paraná, analyse n. 12.213; graspa marca "Pinto", fabricada por Pinto & Comp., em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, analyse numero 12.137; agua tónica, marca "Indiana", fabricada por Moreira Piedras, a rua Maxwell n. 66, analyse n. 12.190; aguardente marca "Coquense", fabricada por Ferreira de Araujo & Irmão, em Conselheiro Jesuino, Campos, Estado do Rio, analyse n. 12.048; aguardente marca "Mercurio", fabricação de Almeida Azevedo & Comp., em Campos, Estado do Rio, analyse n. 12.047; soda limonada, marca "Nacional", fabricada por Leonardo Cardoso, rua Bellá de S. João numero 109, analyse n. 12.228.

Condemnadas em analyses prévias:

Guaraná, marca "Santa Theresinha", fabricado por Simões & Irmãos, Ltda, a rua Conselheiro Zacharias n. 32, analyse n. 12.252.

Condemnadas em analyses prévias:

Vinho tinto, consignado a Teixeira Borges & Comp., colhido no armazem de carga Praia Formosa, Estrada de Ferro Leopoldina, analyse n. 12.229; Manteiga marca "Raposa", fabricada por Teixeira & Carvalho, em Turvo, districto de Arantes, analyse n. 12.224; manteiga marca "Regia", fabricada por Lemos & Notini, em Carmo da Matta, Minas, analyse n. 12.226.

Polícia do Districto Federal

Por actos de 11 do corrente: foi afastado do exercicio de suas funções, com dois terços dos respectivos vencimentos, o chefe de secção do Gabinete de Identificação e Estatística Criminal, bacharel Hermeto Lima, visto ter sido julgado em condições de invalidez, na 1.ª inspecção de saúde a que foi submettido, em 26 do mez findo.

Foram nomeados pelo Sr. Dr. chefe de policia, guarda civil de 3.ª classe e guarda civil de reserva, respectivamente, Jaco Soares de Oliveira e Joaquim Nunes Vieira.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portarias de 9 do corrente, foram nomeados, em comissão, os capitães-tenentes Alvaro de Araujo e Waldemar de Araujo, Motta, ajudantes da Comissão Demarcadora das Fronteiras do Setor Norte, e auxiliar tecnico da mesma comissão, o primeiro tenente do Exército Floriano da Silva Machado.

Ministerio da Fazenda

(*) Por portarias de 10 do corrente foram concedidas as seguintes licenças, nos termos do art. 3.º do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921:

De três mezes ao fiscal de bancos no Estado do Rio Grande do Norte Repacio Villar Ribeiro Dantas.

De seis mezes ao 3.º escripturario do Thesouro Nacional no Estado da Bahia Herman de Castro Lima.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO.

Dia 10 de outubro de 1929.

Sr. ministro da Guerra:

N. 85 — Restituindo o processo relativo ao pagamento, na importancia de 2.760\$, ao major do Exército José Agostinho dos Santos, proveniente de diárias que deixou de receber no periodo de outubro a dezembro de 1928, por isso que a despesa de que se trata não foi computada no credito aberto pelo decreto numero 18.691, de 8 de abril de 1929, (Processos n. 47.485, de 1929.)

N. 86 — Restituindo o processo relativo ao pagamento na importancia de

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorrecções.

3.900\$ a Aly Vaz Guimarães, proveniente de fornecimentos feitos em 1921 as forças legaes que operaram no Estado de Matto-Grosso, e solicitando providenciar no sentido de ser feita a rectificação solicitada no parecer da Directoria da Despesa Publica, exarado no mesmo processo. (Processo n. 38.723, de 1929.)

N. 88 — Restituindo o processo relativo a despesas na importancia de réis 12.821\$840, feitas pela conselho administrativo do Hospital Central do Exército, em 1928, visto não ter sido computada no credito aberto pelo decreto numero 18.691, de 8 de abril ultimo, a importancia destinada ao pagamento de que se trata. (Processo n. 47.431, de 1929.)

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 136 — Comunicando que por este ministerio foram entregues ao Museu Historico Nacional, em 13 de setembro ultimo, o manto que pertenceu ao imperador D. Pedro II e o peitilho de penas de gallo da serra, que acompanha o mesmo manto, os quaes se achavam depositados no Thesouro Nacional. (Processo n. 36.320, de 1929.)

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 144 — Restituindo o processo relativo ao pagamento, na importancia de 472\$149, ao machinista de 2.ª classe da Estrada de Ferro Rio D'Ouro Antonio Borges, proveniente de ordenado e gratificação provisoria que deixou de receber no periodo de 18 de outubro a 31 de dezembro de 1924, e solicitando providenciar no sentido de ser observada a circular deste ministerio n. 20, de 22 de junho de 1908. (Processo n. 64.635, de 1928.)

N. 145 — Restituindo o processo relativo ao pagamento na importancia de 265\$400 a Walter Schmidt & Comp., proveniente de fornecimentos feitos a Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1928, e declarando que o Tribunal de Contas resolveu recusar registro á alludida despesa, por se verificar que a subconsignação indicada na requisição de pagamento (doc. de fls. 15) está em desacordo com a constante do respectivo empenho (Processo n. 44.676, de 1929.)

N. 146 — Restituindo o processo relativo ao pagamento, na importancia de 180\$, a A. J. Ferreira Leal, proveniente de material fornecido á Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 1922, e solicitando providenciar no sentido de ser anexada ao mesmo processo a 1.ª via do documento de empenho da despesa de que se trata. (Processo n. 61.068, de 1924.)

N. 147 — De posse do aviso n. 821, de 21 de agosto ultimo, em que V. Ex. pede providencias afim de que não seja paga á Companhia Pernambucana de Industrias e Estradas de Ferro a importancia de 300.000\$000, a que se refere o aviso desse ministerio ao Tribunal de Contas n. 2.143, de 30 de agosto de 1928, visto haver a mesma companhia requerido a rescisão do seu contracto com o Governo Federal, rogo a V. Ex. se dignar informar si essa ordem de pagamento fica definitivamente annullada, afim de que se possa cancelar o respectivo processo e transferir para "receita eventual" a referida importancia, alé

gora escripturada em "Depositos — testos a pagar de 1928".

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração. (Processo n. 12.683, de 1929.)

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 135 — Remetendo novamente os processos transmittidos com o officio do Tribunal de Contas n. 1.037, de 16 de julho ultimo, relativos á concessão de meio soldo e montepio a D. Maria Isabel de Castro Coimbra, viuva do capitão da Policia Militar do Districto Federal Hedefonso Coimbra, e solicitando reconsideração do acto do mesmo tribunal que julgou illegal a concessão do montepio á referida senhora, tendo em vista as considerações dos pareceres de fs. 23 v a 26, da Directoria da Despesa Publica. (Processo n. 38.547, de 1929.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de outubro de 1929

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 270 — Enviando a portaria de 9 do corrente, que concede seis mezes de licença ao revisor do "Diario Official" Agostinho Villaça de Azevedo.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 78 — Restituindo-vos o incluso processo, que encaminhaes com o officio n. 149-T, de 26 de setembro ultimo, relativo ao requerimento em que a Companhia Alliança da Bahia e outras reclamam contra os dispositivos da tarifa official que restringiram a applicação da tarifa de predios de moradia, communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro proferiu, em 4 do corrente, o seguinte despacho:

"Mantenho a decisão proferida pela Inspectoria de Seguros, pelo seu justificado fundamento. De facto, o que, fundamentalmente, se deve ter em vista é a circumstancia de estar o predio "isolado". E o que basta declarar na tarifa respectiva para o effecto da melhoria da taxa a cobrar. Nesse sentido faça-se a necessaria modificação." (Processo numero 49.121, de 1929.)

N. 79 — Restituindo-vos o incluso processo que encaminhaes com o officio n. 150-5, de 26 de setembro ultimo, relativo ao requerimento em que a Associação das Companhias de Seguros e The Fire Insurance Association of Rio de Janeiro pedem sejam estabelecidas taxas especiais em favor de empresas que exploram serviços de interesse publico ou de utilidade collectiva, communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro proferiu, em 4 deste mez, o seguinte despacho:

"Atentas as considerações expostas na repartição officiante, autorizo o estabelecimento de taxas especiais em favor de empresas que exploram serviços de interesse publico ou utilidade collectiva, ou, ainda, que se encontrem n situação differente dos riscos communs; encaminhando á Inspectoria de Seguros submeter, em cada caso, á aprovação deste ministerio as taxas que, seu juizo, mereçam o beneficio que se tem em vista conceder, para que, assim já approvadas, fiquem inseridas nas

respectivas tarifas." (Processo numero 49.130, de 1929.)

— Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 47 — Solicitando providenciar no sentido de ser inspecionado de saude o conferente da Alfandega do Rio de Janeiro Antonio Camillo de Hollanda, que requerer a sua aposentadoria. (Processo n. 49.260, de 1929.)

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 82 — Declarando que o Sr. ministro, por despacho de 3 do corrente, resolveu indeferir o requerimento em que Bernardino Pontual Junior e Hirberto Magalhães da Silveira, agentes fiscaes do imposto de consumo na capital e no interior do Estado de Alagoas, pedem permuta dos respectivos cargos. (Processo n. 36.997, de 1929.)

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 141 — Tendo essa delegacia, em officio n. 362, de 19 de agosto ultimo, enviado a esta directoria uma relação, organizada pela alfandega desse Estado, dos funcionarios que nella serviam, e a qual figuram apenas o administrador das capatazias e dois fiéis de armazem, quando a mesma alfandega, com o officio n. 37, de 1 do mesmo mez de junho, já remettera outra relação em que o numero de funcionarios extintos era maior que o constante da relação junta ao vosso citado officio, reitero minha delegacia de 28 de junho proximo tanto, nos seguintes termos:

"Recomendo providencias no sentido de ser organizada por essa repartição e remetida com urgencia esta directoria geral relação todos funcionarios extintos pertencentes Ministerio Fazenda que serviram nesse Estado, indicando data extincção respectivos logares."

N. 145 — Em referencia ao vosso officio n. 617, de 21 de novembro do anno proximo passado, com o qual transmittistes um requerimento de D. Mathilde Sacramento da Cunha Lima pedindo rectificação de nome na certidão do seu titulo de pensionista, passada pelo Thesouro, declaro-vos, para os devidos fins, que, por despacho de 4 deste mez, resolvi indeferir o alludido requerimento, por se ter verificado que a habilitação da pensionaria á pensão deixada pelo seu finado pai foi feita com o nome de Mathilde da Cunha Lima, não tendo, pois, havido a omissão allegada.

Restituo-vos, outrossim, a referida certidão, affin de que seja entregue á interessada. (Processo n. 60.559, de 1929.)

N. 146 — Transmittendo a portaria de 9 do corrente, que concede um anno de licença em prorogação, ao mestre de 2ª classe das embarcações da Alfandega de São Salvador, Marcos Diniz Monteiro.

— Sr. delegado fiscal em Mallo-Grosso:

N. 74 — Remetendo a portaria de 9 do corrente, que concede seis mezes de licença ao guarda da policia aduaneira da Alfandega de Corumbá, João Antonio Viana.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 133 — Enviando a portaria de 9 do corrente, que concede seis mezes de licença ao machinista de aviso aduaneiro "Sergio de Mello", da Alfandega de Belém, João Carvalho.

N. 134 — Transmittindo a portaria de 9 do corrente, que concede permissão para se abater do exercicio do seu cargo,

por seis mezes, ao collecter das rendas federaes em Macapá, Jovino de Albuquerque Diniz, o declarando convir providenciar para que seja observada, em todos os processos de licença encaminhados ao Thesouro a circular n. 1, de 19 de janeiro ultimo, desta directoria.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 292 — Remetendo, por cópia, o officio n. 1.229, de 31 de agosto ultimo, em que o Tribunal de Contas pede providencias para que sejam enviados á delegação do mesmo instituto em S. Paulo os processos relativos aos adiantamentos de 3:8018 e 17:508\$000, entregue ao 1º tenente Joaquim Nunes de Carvalho, em 1924, e recommendando, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 21 de setembro findo, providenciar, com urgencia, no sentido de ser satisfeito o objecto do alludido officio. (Processo numero 46.113, de 1929.)

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de outubro de 1929

Officios:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 212 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex., que segundo o officio n. 450, de 30 de setembro findo da Delegacia Fiscal da Bahia, annexo, foi balanceada a Collectoria das Rendas Federaes em Acatulype, naquelle Estado, tendo se verificado que os saldos existentes conferiram com a escripturação dos respectivos caixas. (Processo n. 51.384, de 1929.)

— Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 188 — Em cumprimento ao despacho de S. Ex., o Sr. ministro da Fazenda, exarado á fs. incluso vos transmitto o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 36.874, de 1929, affin de ser informado a respeito. (Processo n. 36.874, de 1929.)

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 328 — Incluso vos devolve o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 48.708, do corrente anno, para o fim indicado na informação de fs. 6 verso, da 2ª Sub-Directoria. (Processo numero 48.708, de 1929.)

N. 329 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 4 de julho ultimo, recusou registro a restituição de reis 1:006\$527 nupel, pretendida pela United States Rubber Export Company, Ltd., de direitos de importação pagos em 1924, por não ter havido a apresentação da factura consular e do conhecimento de carga, sob cuja condição foi autorizada a alludida restituição e vos restituo os repositos pertencentes ao archivo da Alfandega de Santos. (Processo n. 38.455, de 1929.)

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 367 — Incluso vos transmitto o processo protocolado no Thesouro Nacional sob n. 48.857, de 1927, affin de ser cumprido o despacho de fs. 57, do Sr. ministro da Fazenda. (Processo n. 48.867, de 1929.)

— Sr. inspector da Alfandega de Maceió:

N. 87 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a firma Carlos Lyra & Comp., agricultora e proprietaria da usina de fabricar assucar, denominada "Serra Grande", situada nesse Estado, em petição encaminhada com o officio da Delegacia Fiscal nesse mesmo Estado, n. 272, de 24 de agosto ultimo, fchado no Thesouro Nacional sob n. 44.495, deste anno, concedeu, por despacho de 30 de setembro findo, de accordo com o parographo 36 do art. 2º das Disposições Preliminares da Tarifa, mediante o pagamento da taxa de 5 % de expediente nos termos da ultima parte do artigo 5º das citadas premissas, isenção de direitos de importação para o material constante da inclusa primeira via da relação, devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-Directoria desta Directoria, material esse importado e destinado aos serviços da alludida usina. (Processo n. 44.495, de 1929.)

— Sr. inspector da Alfandega de S. Francisco — Estado de Santa Catharina:

N. 61 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o governador desse Estado, pelo requerimento protocolado no Thesouro Nacional sob n. 43.757 de 10 de outubro do corrente anno concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da primeira via da inclusa relação composto de duas folhas devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-Directoria desta Directoria e destinado aos serviços contractuados da Empresa Sul Brasileira de Electricidade S. A. (Processo n. 43.757, de 1929.)

N. 62 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o governador desse Estado, pelo officio numero 750, de 30 de agosto ultimo, protocolado no Thesouro Nacional sob numero 48.261, deste anno, por despacho de 10 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da primeira via da inclusa relação, composta de (3) tres folhas, que vão devidamente carimbadas e authenticadas pela 1ª Sub-Directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuados da Companhia Sul Brasileira de Electricidade, devendo, porém, ser cobrados os direitos integrais dos artigos assignalados com a palavra: "Não", á tinta carmin, por terem similares da industria nacional. (Processo n. 48.261, de 1929.)

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 1.284 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Central Electrica de Içem, S. A., em petição protocolada no Thesouro Nacional sob n. 46.967, deste anno, por despacho de 4 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de sessenta (60) dias, para preenchimento das for-

malidades legais, ao material constante da primeira via da inclusa relação, devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-Directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuados da requerente. (Processo n. 46.967, de 1929.)

N. 1.085 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o senhor presidente desse Estado em officio n. 4.221, de 27 de agosto ultimo, protocolado no Thesouro Nacional sob numero 44.231, deste anno, por despacho de 30 de setembro findo, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da primeira via da inclusa relação, que vai devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-Directoria desta directoria, material esse importado pela Companhia Ferroviaria São Paulo-Paraná, S. A., e destinado aos serviços publicos de que é concessionaria, devendo, porém, ser cobrados os direitos integrais dos artigos assignalados com a palavra: "Não" á tinta carmin, por terem similares na industria nacional. (Processo n. 44.231, de 1929.)

— Sr. inspector da Alfandega de Recife:

N. 277 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a firma Severino Olympio dos Santos, agricultor e proprietario do engenho de fabricar assucar e alcool, denominado "Tamatahupe", situado no municipio de Nazareth, nesse Estado, em petição encaminhada com o officio da Delegacia Fiscal nesse mesmo Estado, n. 778, de 9 de setembro ultimo, fchado no Thesouro Nacional sob n. 47.221, deste anno, concedeu, por despacho de 4 do corrente mez, de accordo com o § 36 do art. 2º das Disposições Preliminares da Tarifa, mediante taxa de 5 % de expediente, nos termos da ultima parte do art. 5º das citadas disposições, isenção de direitos de importação para o material constante da inclusa primeira via da relação, devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-Directoria desta directoria, material esse importado e destinado aos serviços do alludido engenho. (Processo n. 47.221, de 1929.)

— Sr. director da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.027 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 441, de 28 de março ultimo, fchado no Thesouro Nacional sob n. 16.035, deste anno, em que a Companhia Progresso de Valença, Sociedade Anonyma, pede reconsideração do acto pelo qual foi condemnada ao pagamento dos direitos em dobro das (18) dezoito caixas, marca RWC, contendo (2) duas machinas completas para cardas e despachadas com a isenção decorrente da alinea g, do artigo 3º do decreto n. 4.910, de 10 de janeiro de 1925, proferiu, em data de 8 do corrente mez, o despacho seguinte:

"Vistos e examinados estes autos, e, considerando que — "A Companhia Progresso de Valença" — que explora a industria de fiacao e fabricação de tecidos, no requerimento com que pleiteou, perante a Alfandega, desta capital, a isenção de direitos a que se refere a letra g, do art. 3º do decreto n. 4.910, de 10 de janeiro de 1925, para os machinismos, destinados á sua secção de fiacao,

declarou, expressa e previamente, que, uma vez obtida a isenção, reservava para si a faculdade de empregar como melhor lhe conviesse, ou vendendo os mesmos fios para fins industriaes, ou os consumindo na tecelagem da sua fabricação, como fazem sem excepção todas as fabricas do Brasil";

Considerando que essa declaração, aliás, insistentemente, repetida, em outras petições, sobre o mesmo assumpto, era feita — "no proposito de evitar, futuramente, qualquer duvida";

Considerando que a referida companhia assim procedendo teve em vista só chamar a attenção da Alfandega, para o facto de serem as machinas, em apreço, absolutamente, iguaes ás que se destinavam á fabricação de fios para tecer panos, submettidas a despacho, na mesma occasião, mediante o pagamento dos respectivos direitos de consumo, mas, principalmente, para ficar desobrigada de qualquer compromisso de applicar taes machinas na fabricação, exclusiva, de fios para malharia e rendas;

Considerando que, á vista do exposto, está evidentemente, provado que a companhia, longe de ter usado de qualquer expediente, para illudir o fisco, agiu com a maior lisura e boa fé;

Considerando que, a despeito das formaes e reiteradas declarações da companhia, a Alfandega lhe concedeu os favores pleiteados;

Resolvo, reconsiderar o despacho anterior, para deferir a petição de fls. 1 a 4 verso." (Processo n. 29.895, de 1928.)

N. 1.028 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. ministro das Relações Exteriores, em aviso P/311, de 18 de setembro findo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 47.855, deste anno, autorizou, por despacho de 4 do corrente mez, o desembarço nessa Alfandega, de (2) duas caixas, vindas pelo vapor "Antonio Delfino", enviadas áquelle ministerio pela Companhia Otiz. (Processo n. 47.855, de 1929.)

N. 1.029 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Siderurgica Belgo-Mineira, em petição fchada no Thesouro Nacional sob n. 51.332, deste anno, concedeu, por despacho de hoje datado, de accordo com o decreto n. 16.103, de 18 de julho de 1923, isenção de direitos de importação e de expediente, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de sessenta (60) dias, para preenchimento das formalidades legais, para o material constante das duas (2) primeiras vias da inclusa relação, devidamente carimbada e authenticada pela Primeira Sub-Directoria desta Directoria, material esse vindo de Antuerpia e Hamburgo e destinado aos serviços contractuados da requerente. (Processo numero 51.332, de 1929.)

— Sr. inspector da Alfandega da Parahyba:

N. 68 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a firma Flaviano Ribeiro Coutinho, agricultor e proprietaria da usina Santa Anna, do fabrico de assucar e alcool, situada no municipio de Santa Rita, nesse Estado, em petição encaminhada com o officio da Delegacia Fiscal nesse mesmo

Estado, n. 231, de 19 de agosto ultimo, lida, ao Thesouro Nacional sob numero 45.318, deste anno, concedeu, por despacho de 1 do corrente mez, de accordo com o § 36, do art. 2º das Disposições Preliminares da Tarifa, mediante pagamento da taxa de 5 % de expediente, nos termos da ultima parte do art. 5º das citadas preliminares, isenção de direitos de importação para o material constante da inclusa primeira via da relação, devidamente carinhada e autenticada pela Primeira Sub-directoria desta Directoria, e já despachado em termo de responsabilidade pela nota n. 1.235, de 8 de agosto findo, de accordo com a ordem desta directoria, n. 33, de 21 de junho do anno findo.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 11 de outubro de 1929

N. 41.309 — Dr. Ulysses de Nogueira, pedindo reconsideração de despacho. — Arquivo-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

N. 25.772 — D. Leonidia Francisca Gonçalves, pedindo pagamento de vencimentos a que fez jus seu esposo. — Satisfaz a exigencia do parecer. — Officios expedidos.

Ao delegado fiscal no Amazonas:

Ns. 226, 227 e 228 — Comunicando terem sido arquivados os processos em que Arnobio de Barros Monteiro, Frederico Rocha da Costa, Raymundo Cavalcante das Neves, Democrito Luiz Coelho, José Furtado Belém Junior, Juiz Olympio da Rocha, Manoel Pedro da Silva, Luiz de Sá Cavalcante, Waldemar Coelho, Manoel Bernardo de Lyra e Antonio Nascimento Freire, pedem o pagamento de 25 % da gratificação creada pela lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Ao delegado fiscal na Bahia:

N. 290 — Concedendo o credito de 600\$, para pagamento ao padre José Baptista Pereira.

N. 291 — Concedendo o credito de 128\$, para despesas da Inspectoria de Saude dos Portos.

Ao delegado fiscal no Maranhão:

N. 151 — Comunicando ter incorrido em prescrição a divida de 150\$, de que era credor Almir Apollinario de Carvalho.

Ao delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 306 — Comunicando ter incorrido em prescrição a divida de 526\$, de que eram credores Henrique Soares e Irmaes.

Ao delegado fiscal na Parahyba:

N. 217 — Concedendo o credito de 600\$ para despesas da verba 21ª da usficia.

Ao delegado fiscal no Paraná:

N. 198 — Declarando achar-se prescripta a divida de 120\$, de que era credora D. Marietta de Araújo Ferraz.

N. 199 — Devolvendo os processos referentes aos pagamentos das quantias de 379\$300, 379\$300 e 379\$300, pedimen-

tos por Manoel Tramujas, João Henrique Gomes e Benedicto Rodrigues Tramujas.

N. 200 — Devolvendo os processos em que Sebastião Alves de Souza, Leoncio Julio de Assumpção e Fernando Moreira Fagundes, pedem pagamento das quantias de 402\$192, 402\$192, 412\$500 e 402\$192.

N. 261 — Recomendando o desconto de uma consignação feita por Esmeraldino de Oliveira, a favor do Credito Popular Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada.

N. 202 — Comunicando ter incorrido em prescrição a divida de 22\$400, de que era credora a Companhia Nacional de Navegação Costeira.

Ao delegado fiscal em Pernambuco:

N. 331 — Concedendo o credito de 500\$, para despesas da Inspectoria da Saude dos Portos.

N. 332 — Comunicando ter incorrido em prescrição a divida de 128\$224, de que era credor Mario Afonso Monteiro Pessoa.

N. 333 — Devolvendo o processo referente ao montepio de Elza Chaves e Antonio Chaves.

N. 334 — Comunicando ter incorrido em prescrição a divida de 500\$, de que era credor Joaquim Luísa Barros.

Ao delegado fiscal no Piauí:

N. 91 — Comunicando ter incorrido em prescrição a divida de 149\$998, de que era credor Benjamin Elyseu de Moraes Avelino.

Ao delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 113 — Comunicando ter incorrido em prescrição a divida de 978\$328, de que era credor Joaquim Manoel Teixeira de Moura.

N. 114 — Remettendo os titulos das pensionistas D.D. Ernestina Moura, Edilina Moura e outras, o concedendo o credito de 1.080\$, para pagamento das respectivas pensões.

Ao delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 173 — Concedendo o credito de 60.000\$, para despesas da verba 3ª da Viacão.

Ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 403 — Comunicando ter incorrido em prescrição a divida de 99\$992, de que era credora D. Clemildes Magalhães da Silveira.

N. 404 — Respondendo o officio numero 647, de 19 de setembro ultimo, sobre o pagamento pretendido por Danton Coelho.

N. 405 — Comunicando ter incorrido em prescrição a divida de 4.652\$100, de que era credor Oscar Daudi.

N. 406 — Idem, idem, quanto a divida de 360\$, de que era credor Waldemar Figueira.

N. 407 — Devolvendo o processo do montepio de D. Mathilde de Oliveira Neves e outras.

Ao delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 203 — Concedendo o credito de 240\$, para despesas da verba 21ª da Justica.

Ao director de Contabilidade do Thesouro:

N. 715 — Comunicando ter sido concedido a thesouraria da Directoria

Geral dos Correios, o credito de 26.000\$, para despesas da verba 2ª da Viacão.

N. 716 — Comunicando ter sido concedido a Pagadoria do Ministerio da Marinha, o credito de 17.500\$, para despesas á conta do decreto n. 18.892, de 5 de setembro de 1929.

Ao director geral da Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 477 — Concedendo o credito de 17.500\$, para despesas á conta do decreto n. 18.892, de 5 de setembro de 1929.

Ao director do Lloyd Brasileiro:

N. 262 — Remettendo a primeira via do empenho de despesa n. 235.

Ao director geral da Assistencia a Psychopathas:

N. 263 — Solicitando informações a respeito do pagamento de vencimentos do pharmaceutico Raymundo Brazillao da Fonseca.

Ao director geral dos Correios:

N. 264 — Concedendo o credito de 26.000\$, para despesas á conta da verba 2ª da Viacão.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de outubro de 1929

Avenida 7 de Setembro:

Predio n. 39 — "Adjudique-se ao 2º-undo tenente, reformado, da Armada, Ignacio Marzani, o predio n. 39, da Avenida 7 de Setembro, "Villa Marechal Hermes", pelo preço de 42.070\$500. Marque-se-lhe o prazo de 30 dias, para, sob pena de caducidade, assignar a respectiva escriptura, que deverá ser ministrada pelo Gabinete do consultor da Fazenda, mediante as mesmas condições já estipuladas para os casos iguaes." (Processo n. 39.061, de 1929).

Predio n. 46 — "Adjudique-se a Antonio de Araújo Castro, conservador do motore da Officina de Electricidade da Imprensa Nacional, o predio n. 46, da Avenida 7 de Setembro, "Villa Marechal Hermes", pelo preço de 30.060\$000, procedendo-se nos exactos termos do despacho de 3 de junho ultimo, no que concerne as formalidades e exigencias a serem observadas na adjudicação deferida no presente despacho." (Processo numero 25.131, de 1929).

Predio n. 47 — "Adjudique-se a José Espanh de Lima, professor da Escola "Wenceslau Braz", o predio n. 47, da Avenida 7 de Setembro, "Villa Marechal Hermes", pelo preço de 48.618\$000. Marque-se-lhe o prazo de 30 dias, para assignar a respectiva escriptura, que deverá ser ministrada pelo Gabinete do consultor da Fazenda, com as mesmas clausulas, obrigações e onus já estabelecidos para os casos iguaes, caducando o seu direito se o não tiver feito no prazo indicado." (Processo n. 39.053, de 1929).

Predio ns. 51, 53 — "Abra-se nova concorrência dada a disparidade de propostas dos dois unicos concurrentes." (Processo n. 45.175, de 1929).

Dia 11 de outubro de 1929

Antonio Martins de Andrade, pedindo aforamento ou arrendamento da Ilha dos Abroios, ao Sul do Estado da Bahia. — As ilhas da União não são susceptíveis de aforamento. O requerente pede o aforamento ou arrendamento de

um archipelago inteiro — "Os Abrolhos" —, sem detalhar os planos da exploração industrial que pretende fazer. Sem esses esclarecimentos não é possível este ministerio deliberar. (Processo n. 44.227/29.)

Dario Manoel da Fonseca Lima, pedindo, por compra, o proprio nacional, á rua de S. Christovão n. 491. — Nada ha que deferir. (Processo n. 20.372/29.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Henrique Delforge, pedindo certidão. — "Dirija-se, querendo, á Directoria da Despesa." (Processo n. 41.040, de 1929.)
Sociedade Industrial "Securitas, Ltd.", propondo venda de artigos de sua representação. — "Satisfaca, querendo, a exigencia da Segunda Sub-Directoria Technica." (Processo n. 29.936, de 1929.)

Caixa de Estabilização

BALANÇO SEMANAL

Ouro em depósito

Existencia nesta data:		
Libras esterlinas.....	7.748.589-10-0	315.213:697\$400
Dollares americanos.....	48.801.675,00	407.933:201\$250
Francos francezes.....	9.026.960,00	14.559:584\$200
Marcos allemães.....	2.050.110,00	4.082:261\$070
Pesetas.....	726.015,00	1.170:989\$590
Rs. brasileiros.....	43.700\$000	62:568\$830
Outras moedas.....		327:441\$690
Total em moedas.....		743.349:744\$030
Em barra, 20.520.868 grs. 418 de ouro fino.....		114.004:824\$180
Total.....		857.354:568\$210
Notas em circulação:		
De diversos valores.....		857.348:080\$000
Importancia paga em moeda divisionaria.....		6:488\$210
		857.354:568\$210

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1929. — José Luiz Monteiro de Souza, thesoureiro. — Tancredo Ribas Carneiro, contador. — F. de C. Soares Brandão, director.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de outubro de 1929

Ordens e officios despachados:
Officio n. 612, da Collectoria de Campos. — Officio-se.

Officio n. 627, da Procuradoria da Republica. — Idem.

Precedimentos despachados:
Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 400\$000 a favor do Hermann Baena. — Cumpra-se.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor de Carlos Bento Lourenço. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 400\$000 a favor do João José de Araújo. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 400\$000 a favor de Fausto Barbosa de Freitas. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 396\$300, a favor do Waldemar Cotrim Zamith. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 449\$800, a favor do Waldemar Cotrim Zamith. — Idem.

Requerimentos:
N. 14.902 — Manoel Morgado. — Proceda-se á inscripção nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$000, minimo da lei.

N. 14.901 — Avelino Xavier do Araújo. — Idem.

N. 14.898 — Domingos da Silva Ribeiro. — Idem.

N. 14.896 — Edgard Mello. — Idem.

N. 14.893 — Passos Brandão. — Idem.

N. 14.895 — Alberto de Almeida. — Idem.

Sem numero — José Ribas. — Idem.
N. 16.287 — Paulo Antonio Ferreira. — Officio-se á Directoria da Receita, pedindo o cancellamento da divida mencionada na informação, de accordo com o parecer.

N. 22.481 — Companhia Souza Cruz. — De accordo com o parecer, e tendo em vista o que foi apurado e consta do processo, indeferido.

Sem numero — Ruy Nunes da Rocha. — Officio-se á Directoria da Receita, no sentido do parecer.

N. 17.074 — Companhia de Madeiras Nacionais Rio Doce. — De accordo com a informação e parecer, restitua-se á requerente, a quantia de 500\$000, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Consultas:

De Braga & Woolman. — O assumpto sobre que versa a presente consulta, já foi resolvido por esta recebedoria, no despacho proferido na consulta do Centro da Industria de Calçado e Commercio de Couros, publicado no *Diario Oficial* de 7 de dezembro de 1922.

De Escher Wyss & Comp., S. A. — 1°, nas vendas condicionaes, o contracto respectivo só se considera perfeito, quando verificada a condição;

Assim, na venda de machinas pagaveis em funcionamento, estabelecido que o preço será pago logo que essa circumstancia se observe, não ha emissão de duplicata porque se dá *venda á vista*.

Sí, porém, parte do preço, somente, é pago, ficando o restante a prazo, a duplicata deve ser expedida na importância total da factura e nessa proporção pago o imposto, conforme se vê do artigo 4º, paragrapho 1º, do regulamento expedido com o decreto n. 17.535, de

10 de novembro de 1926, e indica o modelo 2 que lhe está annexo;

2º, do exposto é evidente que não pôde haver emissão de duplicata á vista;

3º, mesmo que a duplicata, segundo as condições concordadas na venda, seja cobravel em prazo inferior a trinta dias, não pôde interferir a autoridade fiscal quanto ao prazo de sua devolução, o qual será sempre o fixado no regulamento proprio.

Excedido esse prazo, occorre a obrigatoriedade do protesto por falta de devolução ou assignatura.

Quanto ao pagamento da duplicata, deve ser regulado entre os interessados que usarão dos meios de direito para esse fim;

4º, os prazos originarios a que allude o paragrapho unico do art. 7º, do regulamento n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, são os fixados nas letras a, b e c, do art. 6º.

Assim, o alludido paragrapho unico do art. 7º, significa, que, nos casos previstos nas letras a, b e c desse artigo, cabe prazos para a devolução das duplicatas devem ser computados no dobro;

3º, das remessas feitas pelo comprador, antes da devolução da duplicata, si exigido por este, e, portanto, quando não baste o credito respectivo na escripta do vendedor, deve-se passar recibo sellado, na forma do paragrapho unico do art. 10 do regulamento citado.

Não devolvido o título, no prazo, deve-se expedir triplicata sellada, attendido o valor total da divida, mencionando-se ou não, nella, a importancia recebida.

O protesto por falta de devolução, visa acautelar os interesses fiscaes que, como é obvio, não exigem o conhecimento do estado da divida, essencial quando se tratar do protesto por falta de pagamento. Submetto este despacho á consideração superior.

Autos de infração:

N. 163, de 1928, contra Pedro do Araujo & Comp. e outros. — Deferido.

N. 1.232, de 1926, contra Virgilio Cardoso Pontes e Camillo Mourão & Comp.

— De accordo com o parecer do Sr. sub-director e tendo em vista o que mais consta deste processo, julgo procedente o auto de fls. 4, para impor a Virgilio Cardoso Pontes a multa de 1:200\$, minimo da pena comminada no paragrapho unico do art. 78 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa, dentro de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de 15 dias, na forma do art. 229 do mencionado decreto.

Officio-se ao Departamento Nacional de Saude Publica, relativamente ao que consta do laudo de fls. 7.

N. 31.929, contra J. P. Silva & Irmão. — De accordo com o parecer, e ante o que mais consta do processo, julgo improcedente o auto de fls. lavrado contra a firma J. P. Silva & Irmão, por infração do regulamento sobre vendas mercantiles. Feitas as devidas annotações, archive-se.

N. 156, de 1929, contra Augusto da Costa Sampaio e Souza. — Pelo fundamento do parecer da 3ª sub-directoria, de fls. 10 v, julgo improcedente o auto de fls. 4, lavrado contra Augusto da Costa Sampaio e Souza, e para que se

ningua prejuizo advenha para a Fazenda Publica, intimo-se o autuado para o pagamento do novo sello simples, dentro de 30 dias.

Recorrido deste despacho, "ex-officio", para o Sr. ministro da Fazenda.

Feitas as devidas anotações, suba o processo.

N. 171, de 1929, contra Laubisek & Hirt e Fontes Garcia & Comp. — Está apurado deste processo que as firmas Carlos Laubisek & Hirt e Fontes Garcia & Comp. não devolveram, em tempo, as duplicatas emitidas pela firma Freitas Couto & Comp., em 28 de fevereiro ultimo, infringindo, assim, o regulamento sobre vendas mercantis.

As razões de defesa da firma Fontes Garcia e Comp., talvez aceitaveis, só poderiam ser apreciadas pelo principio de equidade, que é privativo da superior autoridade.

Assim, de accordo com o parecer, e ante o que mais consta do processo, julgo procedente o processo, para impor a cada uma das firmas Carlos Laubisek & Hirt e Fontes Garcia & Comp. a multa de 500\$, minimo do art. 32, 2º, do decreto n. 17.335, de 10 de novembro de 1926.

Intimo-se: e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento das importancias devidas, nem, no mesmo prazo, apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

N. 1.263, de 1926, contra D. Macedo & Comp. e Antonio Carlos & Comp. — Pelos fundamentos do parecer do Sr. sub-director e tendo em vista o resultado das analyses procedidas pelo Laboratorio Nacional, de fls. 5 e 6, e o que mais consta do processo, julgo, de accordo com o mesmo parecer, procedente o auto de fls. 2, para impor á firma D. Macedo & Comp. a multa de réis 1:200\$000, minimo da pena cominada no art. 78, paragraho unico, do decreto n. 17.361, de 6 de outubro de 1929.

Intimo-se para o pagamento da multa, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de 15 dias, na forma do art. 229 do mencionado decreto.

Officie-se ao Departamento Nacional de Saude Publica, relativamente ao que consta do laudo de fls. 5 e 6.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 11 de outubro de 1929

Requerimentos:

N. 16.463 — Zulma Labarthe Lebre e outra. — Transfira-se, em face da informação, anotando-se as classificações propostas, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20\$000, minimo da lei.

N. 11.537 — J. G. de Oliveira. — Transfira-se, em face da informação e parecer.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 11 de outubro de 1929

Requerimentos despachados:

N. 8.445 — J. Pinho, reclamando contra lançamento. — Deferido, nos termos do pedido.

N. 6290 — Companhia Suburbana de Terrenos e Construções, sobre arrecadação nas fontes. — Deferido, instaurando-se o competente processo, *ex-officio*.

Officios expedidos:

Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 1.113 — Sobre objecto de serviço.

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO IMPOSTO SOBRE A RENDA

RESUMO DOS TRABALHOS DA 18ª REUNIÃO, REALIZADA EM 1 DE OUTUBRO DE 1929

Presidente do Sr. Oscar Weinschenck

Compareceram todos os membros do Conselho.

Depois de despachado o expediente, foram julgados os seguintes processos:

N. 433 — João de Almeida Paschoa — Relator, o Dr. Oscar Weinschenck. — O Conselho, de conformidade com o parecer do relator, resolve não tomar conhecimento do recurso, por se referir a matéria estranha á sua competencia, determinando no art. 123 do regulamento em vigor.

N. 438 — Aymidino Vicente de Magalhães — Relator, o Dr. Oscar Weinschenck. — O Conselho, de accordo com o parecer do relator, decide converter o julgamento em diligencia, baixando os autos á Delegacia Geral, para os fins especificados no mesmo parecer.

N. 439 — Manoel Rodrigues dos Santos — Relator, o Sr. Dr. Oscar Weinschenck. — O Conselho, em face do parecer do relator, delibera negar provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida pelos seus fundamentos legais.

Sem numero — Pedido de reconsideração solicitado pelo Sr. delegado geral, referente ao recurso n. 438, de Alzira Mayrink de Azevedo Veiga — Relator, o Sr. Otto Schilling. — O Conselho, considerando que, por se ter dado o falecimento de Alfredo Mayrink da Silva Veiga, em 24 de abril de 1928, portanto, depois de 1 de março e antes de 1 de junho de 1928, dia em que terminou o prazo para a entrega da declaração de rendimentos (§ 2º do art. 17 do regulamento), esta tem de ser feita, não quanto aos rendimentos do anno anterior, mas sim quanto aos havidos desde o principio do anno até a data da cessação d'elles; considerando que é ao inventariante dos bens deixados pelo — *de cujus* — que compete fazer essa declaração, sendo de nenhum valor e effecto qualquer outra declaração apresentada, ainda mais quando feita e assignada por pessoa incompetente, por contrariar o art. 92 do regulamento, resolve: 1º, tomar em consideração o pedido do Sr. delegado fiscal, de accordo com o parecer do relator, mantendo a decisão anterior; 2º, declarar ao Sr. delegado geral que devem ser tributados os "lucros" e os "juros" auferidos pelo — *de cujus* — de 1 de janeiro até 24 de abril de 1928, apurados em balanço procedido pela firma Mayrink Veiga & Comp., dados esses conhecidos no processo e que não foram computados na declaração da inventariante, a saber: réis..... de juros e réis... de lucros.

N. 480 — Mario Assad & Irmão — Relator, o Sr. Otto Schilling. — O Conselho, por maioria, resolve não tomar conhecimento do recurso, por perempção.

N. 486 — Rezende & Justino — Relator, o Dr. Flavio Martins Penna. — O Conselho, diante do parecer do relator, resolve dar provimento, em parte, ao recurso, para o fim de ser cancellado o lançamento incriminado, procedendo-se a novo, computando-se a reserva de réis... consignada na conta de lucros e perdidas da recorrente.

N. 489 — Lavandaria Cooperativa de Responsabilidade Limitada — Relator, o Sr. Flavio Martins Penna. — O Conselho, tendo em vista o parecer do relator, delibera negar provimento ao recurso, para manter a decisão da 1ª instancia, pelos seus fundamentos legais.

N. 493 — Sociedade Anonyma A Mutante — Relator, o Sr. Otto Schilling. — O Conselho, attento ao fundamento da parecer do relator, decide negar provimento ao recurso, para manter o acto recorrido pelos seus fundamentos legais.

Foam distribuídos para julgamento os seguintes processos:

N. 494 — Da Companhia Paulista de Estradas de Ferro (Ex. 1926);

N. 915 — Da Companhia Paulista de Estradas de Ferro (Ex. 1927);

N. 946 — De Agostinho Gomes Pereira;

N. 497 — De Gastão Tavares Rodrigues Jardim;

N. 498 — De Nissim Behar & Companhia.

Expediente:

Requerimento sem numero da Companhia Fabrica de Botões e Artefactos de Metal, solicitando providencia junto a Delegacia Geral. — Diante das informações prestadas pela Delegacia Geral, não ha o que deferir.

Secretaria do Conselho de Contribuintes, 11 de outubro de 1929. — *Rubens Rêgo Serra Martins.*

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 11 de outubro de 1929

Officios:

Ao contra-almirante director de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 839 — Respondendo o officio numero 522, de 30 de setembro do corrente anno, referente ao processo do capitão de corveta graduado commissario reformado Xerxes Marques Mancebo, pedindo redução de consignação averbada em sua folha de pagamento.

— Ao coronel director da Contabilidade da Guerra:

N. 840 — Solicitando providencias no sentido de ser encerrada a consignação do general Julio Cesar Gomes da Silva, em favor do Banco Auxiliar das Classes da Bahia, por se achar extinta.

— Ao fiscal de bancos encarregado do expediente na Bahia:

N. 841 — Remetendo o processo do general Julio Cesar Gomes da Silva, reclamando contra o Banco Auxiliar das Classes da Bahia.

— Ao director geral do Thesouro Nacional:

N. 842 — Accusando o recebimento do officio n. 179, de 30 de agosto do corrente anno.

— Ao fiscal de Bancos encarregado do expediente no Espírito Santo:

N. 843 — Requesitando informação o quantum recolhido, de cada estabelecimento bancario, naquella Estado, referente á quota de fiscalização do 2º semestre do corrente anno.

— Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 844 — Accusando o recebimento do officio n. 245, de 24 de setembro ultimo, referente á Caixa Geral do Pessoal Jornaleiro da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Requerimentos despachados

Banco dos Funcionarios Publicos, em 3-9-29, no processo de reclamação de Heitor Pires Campos. — Dê-se vista ao interessado, para os fins necessarios.

René Levy Boschen & Comp., em 26-7-29. — Imponho a firma René Levy, Boschen & Comp. a multa de réis 5.000\$, nos termos do art. 69 do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, com recurso voluntario para a autoridade superior do Sr. ministro da Fazenda, de conformidade com o art. 66, parographo unico desse mesmo decreto.

Antonio Guerra da Silva, em 5-10-29. — Não pôde ser autorizado o repasse de saque em especie que já não tem curso legal no seu respectivo paiz. Cabe ao interessado mandar proceder á liquidão do saque no local onde deverá ter-se feito seu pagamento.

Oswaldo Manhães, em 10-8-29. — Dê-se vista da conta ao reclamante para os fins necessarios e informe este com perfeita exactidão qual é o seu cargo e quaes os seus vencimentos.

A Economica, no processo de reclamação de Maria Gomes dos Santos. — Dê-se vista da conta á consignante para os fins necessarios. Restituam-se os documentos da operação á sociedade consignataria, mediante recibo.

Banco Alliança do Rio de Janeiro, em 21-8-29. — O exame do caso que se refere ao presente processo basta para demonstrar o espirito e o intuito com que são procuradas, e fornecidas por certos bancos, as cambias do mesmo genero da que foi apprehendida e apensa.

O proprio Banco Alliança do Rio de Janeiro o confessa a fls. 5, declarando que "esses saques representam, em geral, *reservas* dos respectivos tomadores que *as vão convertendo* em moeda do paiz aonde se destinam, vencíveis, na época provavel de uma viagem..."

E' o mesmo banco quem informa que esses saques vão sendo substituidos, no vencimento, por outros igualmente a longo prazo e mediante o pagamento de juros, que tambem não o pôde deixar de confessar, pois que a nota ou boletim de fls. 5 é prova incontestavel; e é esse mesmo banco quem esclarece que, desses saques, "alguns aqui são resgatados, ou porque os seus possuidores tenham desistido ou adiado a projectada viagem, ou porque necessitem, para outros fins, do numerario a que tinham dado aquelle destino." (V. fls. 6 e 8).

Está assim, portanto, averiguada a procedencia das representações de folhas 2 e 10. A letra de cambio sacada a longo prazo, ordinariamente a prazo de um anno, sobejamente mais do que o tempo necessario para o trajecto de uma remessa verdadeira e bem fundamentada, feita á ordem e valor do tomador, dando lugar ao pagamento de ju-

ros que em uns bancos se faz directa e abertamente, como no caso em apreço, e em outros por meios indirectos e velados, taes como uma differença de taxa, um desconto na quantia a pagar pelo saque na primeira emissão, um augmento da importancia do titulo quando já se opera a reforma, a letra de cambio assim utilizada é instrumento perfeito para servir como succedaneo da conta corrente em moeda estrangeira, que, por circular n. 2 de 6 de julho de 1921, mantida pela circular n. 20, de 4 de dezembro de 1922, não pôde ser admitida e praticada senão com prévia autorização desta inspectoría e mediante justificação devida.

Para impedir que, de boa ou de má fé, a transgressão continue a operar-se, lavre-se circular em devidos termos e intimem-se a tomar conhecimento della e darem-lhe o necessario cumprimento, não só o já referido Banco Alliança do Rio de Janeiro, mas tambem o Banco Nacional Ultramarino, o Banco Portuguez do Brasil, a Agencia Financial de Portugal, a casa bancaria Borges Irmãos e quaesquer outros estabelecimentos que, em quaesquer especies monetarias e sobre quaesquer praças de paizes estrangeiros, estejam pondo em pratica esse ou analogo expediente; valendo, em pleno vigor, essa circular contra todos quantos assim procedam ou venham a proceder, independente de interpellação especial.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de outubro de 1929

Officios:

Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 2.779 — Pedindo pagamento de uma factura da firma J. G. Pereira & Comp.

— Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

Ns. 2.780 e 2.781 — Communicando o custo de encomendas.

— Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 2.782 — Communicando o custo de uma encomenda.

Requerimentos despachados

Olavo Sodré Macedo, Moysés Luiz da Costa e Felipe Santiago. — Sim, em termos.

Alfredo P. Telles e Clodoaldo dos Santos. — Deferido, de accôrdo com o parecer.

Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União

SESSÃO EM 3 DE OUTUBRO DE 1929

Aos tres dias do mez de outubro de 1929, na sede do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União, á avenida Rio Branco numero 39, realizou-se a 161ª sessão do conselho administrativo do mesmo instituto com a presença dos Srs. ministro Augusto Tavares de Lyra, representante do Tribunal de Contas; Dr. Didimo da Veiga, do Ministerio da Fazenda; Dr. Pereira Junior, do Ministerio da

Justiça; Dr. Mario de Vasconcellos, do Ministerio do Exterior; Dr. Monteiro de Souza, do Ministerio da Agricultura; Dr. Adriano de Abreu, do Ministerio da Vição; coronel Laurenio Lago, do Ministerio da Guerra; commandante Barros e Azevedo, do Ministerio da Marinha; Dr. Adolpho Gigliotti, da Secretaria da Camara dos Deputados; doutor Rosa Junior, da Secretaria do Senado Federal; Dr. Gabriel Vianna, da Secretaria do Supremo Tribunal Federal; Dr. Manoel Marques de Oliveira, contador geral da Republica, todos membros do conselho e mais dos Srs. Drs. Corrêa de Sá, Telmo de Escobar e Jovelino Amaral, respectivamente directores presidente, secretario e thesoureiro do instituto. Compareceu o Sr. Dr. Jayme Pinheiro de Andrade, consultor juridico do instituto. As 15 horas e 25 minutos, assume a presidencia o Sr. ministro Tavares de Lyra que, verificando haver numero legal, declara aberta a sessão e determina a leitura da acta da sessão anterior. Terminada a leitura da acta, o Sr. Mario de Vasconcellos pede a palavra para declarar que da acta consta, na integra, as observações feitas pelo Sr. Pereira Junior, ás suas ponderações na discussão do processo de habilitação numero 140. Consoante o seu modo de ver, a acta deve ser succinta, della constando apenas o resumo das discussões e as decisões do conselho. E foi assim comprehendendo, que S. Ex. quiz que constasse da acta que acaba de ser lida, sómente as conclusões a que chegou no seu voto. Requer a inclusão na acta da presente sessão das observações que acaba de fazer. O Sr. presidente declara que, pelo regimento, sempre que um membro do conselho o queira, o seu voto constará, na integra, bastando que a declaração seja enviada á mesa. Entretanto, a declaração de S. Ex. constará da acta, da presente sessão. Em seguida a acta é approvada e devidamente assignada. Passando-se á ordem do dia, o Sr. Didimo da Veiga dá parecer sobre uma representação dos delegados fiscaes nos Estados de Minas Geraes, São Paulo e Santa Catharina. Este processo já foi presente ao conselho que o fez baixar em diligencia para ser devidamente informado. O Sr. director presidente, em seu parecer, opina pelo pagamento ao delegado fiscal em Minas Geraes o seus auxiliares da importancia das percentagens a que tem direito, que o delegado fiscal em Santa Catharina seja convidado a entrar com a importancia citada e que, finalmente á directoria para proseguir a diligencia pedida pelo conselho. Com este parecer está de accôrdo o Sr. relator que opina pelo pagamento ao 1º daquelles delegados e aos seus auxiliares, na sede do instituto, conforme o requerido pelos mesmos. O Sr. Pereira Junior propõe, em additamento ao parecer, que, uma vez feito o pagamento, se communique o facto á Delegacia Fiscal, em Minas Geraes. O conselho administrativo resolveu de accôrdo com o parecer do Sr. relator, com o additamento proposto pelo Sr. Pereira Junior. O Sr. Didimo da Veiga relata a inscripção numero 30.462. O Sr. relator pede a attenção do conselho para a declaração em que o contribuinte, Cordolino Cordeiro, allega ser desquitado e legar o seu peculio a uma senhora com quem se casou no religioso. E de pa-

recor que a inscrição baixa em diligencia, para que se esclareça, mediante prova, si o desquite foi amigavel ou litigioso. O Sr. Adriano de Abreu fez a seguinte declaração: "Voto para que se comunique ao candidato a inscrição que, só na hypothese de ter sido a sua primeira mulher condemnada em acção regular de desquite, poderá elle deixar a outrem o peculio que instituir, desde que o faça por testamento". O Sr. Laurencio Lago propõe o seguinte additamento ao voto do Sr. Adriano de Abreu: "Accrescente-se que a declaração feita nenhum valor tem". Submettido a votos, o Sr. Monteiro de Souza declara votar de accordo com o Sr. Adriano de Abreu por entender que o conselho não deve entrar no merito da questão. O Sr. Pereira Junior declara votar de accordo com a declaração do Sr. Adriano de Abreu por concordar apenas com um aviso ao contribuinte, visto que não se pôde fazer exigencia de qualquer prova no sentido do allegado pelo contribuinte por não ter direito a isso o conselho administrativo, na actual phase do processo. O Sr. Mario de Vasconcellos declara votar de accordo com a declaração do Sr. Adriano de Abreu, nos termos do voto do Sr. Pereira Junior. O Sr. Gabriel Vianna faz a seguinte declaração: "Voto contra a regularidade da inscrição, porque preliminarmente votei para que o requerente juntasse a certidão "verbo ad verbum", da sentença de desquite da primeira mulher, que julgo indispensavel para o julgamento da sua inscrição, tanto mais quanto elle tambem allega que se casou em segundas nupcias com outra mulher, pela religião catholica, o que não pôde ser acceto pelo conselho e, consequentemente, só mediante testamento, uma vez provada a culpabilidade da sua primeira mulher poderá elle instituir o peculio em beneficio da segunda. Por estes motivos votei pela baixa do processo, para que o contribuinte fizesse esta prova e julgamento definitivo da sua inscrição". Foi esta a decisão: "O conselho administrativo julga regular a inscrição, mandando comunicar ao contribuinte que, só na hypothese de ter sido a sua primeira mulher condemnada em acção regular de desquite, poderá elle deixar a outrem o peculio que instituir, desde que o faça por testamento. Accrescente-se que a declaração como foi feita, nenhum valor tem". O Sr. Didimo da Veiga dá parecer sobre o officio em que o Sr. director presidente do instituto comunica ao Sr. presidente do conselho a resolução do Sr. ministro da Fazenda, no recurso interposto pelo seu antecessor, sobre os funcionarios da Imprensa Nacional, "Diario Official" e Casa da Moeda, de que teve sciencia por officio de 14 do mez findo e propõe ao conselho administrativo: a) cancelar todas as inscrições obrigatorias dos funcionarios collidos pela decisão governamental; b) restituir todas as contribuições que lhes foram descontadas e recebidas pelo instituto; c) publicar edital, marcando o prazo de 60 dias para serem requeridas as restituições; d) findo este prazo, serem recolhidas ao Thesouro Nacional, como leposito, a disposição dos interessados as importancias que não houverem sido reclamadas dentro daquelle prazo. O Sr. relator é de parecer que se accete as pedidas propostas pelo Sr. director

presidente, deante da resolução do Sr. ministro da Fazenda que manteve a sua decisão anterior. O Sr. Pereira Junior propõe que sejam respeitadas os direitos dos contribuintes inscriptos antes do primeiro despacho do Sr. ministro da Fazenda, e já fallecidos. Quanto ao mais, está de accordo com a proposta do Sr. director presidente. O senhor Monteiro de Souza propõe que, além do edital, se mande comunicação a cada um dos interessados. O conselho administrativo resolveu de accordo com a proposta do Sr. director presidente do instituto e os additamentos propostos pelos Srs. Pereira Junior e Monteiro de Souza. O Sr. Rosa Junior relata a inscrição numero 35.039, do praticante diplomado dos Telegraphos, Darcy Sant'Anna. O Sr. Pereira Junior propõe que, a vista de uma mais attenta leitura do dispositivo do artigo 10 do decreto numero 18.088, seja nomeada uma commissão que examine debidamente o assumpto, afim de que o conselho possa deliberar com perfeito conhecimento de causa, em attenção aos respectivos direitos das classes de pequenos empregados que recebem por credito global. Approvada pelo conselho esta proposta, o Sr. presidente nomeia a mesma os Srs. Pereira Junior, Adriano de Abreu e Didimo da Veiga. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente dá por encerrada a sessão, o que faz ás 17 horas e 35 minutos. E eu, Manoel Marques de Oliveira, secretario do conselho, mandei lavrar a presente acta que é assignada pelo Sr. presidente e por mim subscripta. — *Augusto Tavares de Lyra.* — *Manoel Marques de Oliveira.*

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR PRESIDENTE

Dias 8 e 9 de outubro de 1929

Empréstimos:

N. 4.380. — Deferido, fazendo o requerente nova proposta.

Requerimentos:

Antonio Galvão de Albuquerque. — Restitua-se a quantia de 10\$674.

Francisco de Oliveira Caldeira. — Restitua-se a quantia de 222\$647, relativa ás contribuições pagas dos mezes de agosto a dezembro de 1927 e maio de 1929.

Leonidas José de Siqueira. — A vista da resolução do conselho administrativo de 5 do corrente, proceda-se, a contar dessa data, ao augmento do peculio de 10:000\$ para 15:000\$000.

Dia 10 de outubro de 1929

Empréstimos:

Ns. 310 e 311. — Indefero o pedido, visto o terço não comportar a consignação.

Ns. 355, 403 e 404. — Officio-se, autorizando a averbação da consignação e o pagamento do emprestimo.

Requerimentos:

Arthur Cony. — Restitua-se a quantia de 216\$132, feito o cancelamento da inscrição. Officio-se para a cessação do desconto.

José Bernardino de Moura. — Cancele-se a inscrição compulsoria numero 36.835, restituindo-se a importancia de 30\$460.

Maria José dos Santos. — Não ha o que deferir.

Fernando Lane Borges. — Não ha o que deferir, uma vez que a restituição já foi feita. Faça o requerente, prova de que lhe foram descontadas as contribuições devidas pelo peculio de réis 10:000\$, instituido em 1927, nos mezes de agosto de 1927, a janeiro de 1928.

Alfredo Rotay. — Cancele-se a carta de fiança e a respectiva consignação.

Aurelio de Lyra Tavares. — O conselho administrativo resolveu indeferir o pedido. Dê-se sciencia ao interessado.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 10 do corrente, foi concedido, de accordo com o art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, ao mariuheiro nacional PE-MO cabo, Francisco Pedro Ferreira, para tratamento de sua saude, um anno de licença, correspondente ao periodo de 20 de agosto de 1909 a 19 de agosto de 1929, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias, a contar desta data, para entrar no gozo da mesma licença.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 9 de outubro de 1929

Sr. director geral de Fazenda:

N. 3.649 — Autorizo-vos a mandar distribuir á Directoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, para os effeitos de empenho de despesa, o credito na importancia de 130:000\$, á conta da verba 28 — Obras e Serviços Accessorios — Consignação Material — Diversas despesas — Sub-consignação n. 2, do orçamento deste ministerio, para o exercicio em vigor, afim de attender as despesas decorrentes da mesma verba, a serem feitas pelo referido arsenal, durante o corrente anno.

Dia 10

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.663 — Solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a divida de exercicios findos, na importancia de 332\$122, da qual é credor o mariuheiro nacional n. 1.478, 3º sargento, Lauro Sodré da Silva, correspondente ao premio de engajamento que deixou de receber em 1924, conforme se verifica do processo que a este acompanha.

N. 3.665 — De accordo com o art. 91 do regulamento para o Codigo de Contabilidade Publica, tenho a honra de transmittir a V. Ex., as demonstrações annexas, de um credito, na importancia de 100:000\$, suplementar a verba "23 — Ajudas de custo — Representações — Comissões de saques — Consignação Material — Sub-consignação n. 1 — Para attender ás despesas com o pagamento de passagens, condução e transportes de pessoal", do orçamento deste ministerio, para o exercicio em vigor.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 3.679 — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., acompanhado dos necessarios documentos, o requerimento em que o taifeiro do Regimento de Fuzileiros Navaes, José Lima, subdito portuguez, pede ser naturalizado cidadão brasileiro.

— Sr. director geral do Pessoal:

N. 3.664 — Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi dispensar o capitão de fragata Augusto Pacheco Alves de Araujo, da Directoria de Fazenda.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.682 — Tendo sido satisfeita a formalidade cuja falta motivou a recusa de registro ao pagamento da importância de 543\$600, da qual é credora a S. A. Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi, pelo fornecimento à Directoria do Armamento, no corrente anno, solicito os bons officios de V. Ex. no sentido de ser reconsiderada, p' esse Tribunal, sua resolução de 2 de agosto ultimo.

— Sr. 1º Secretario do Senado Federal:

N. 3.683 — Tenho presente o officio acima referenciado, solicitando informações acerca do projecto de lei numero 24, de 1929, que determina a incorporação à 3ª classe, com as vantagens desta, dos operarios da 4ª e 5ª classes do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

Em resposta, cumpre-me declarar a V. Ex. que o citado projecto atende ás necessidades do serviço.

— Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados:

N. 3.684 — Acuso o recebimento do officio acima referenciado, no qual V. Ex., em virtude da requisição da Comissão de Finanças dessa Camara, solicita informações acerca do projecto de lei n. 142, de 1929, que cria uma agencia da Capitania dos Portos do Estado do Maranhão, em Carutapera.

Atendendo aquella solicitação, Lamba a honra de declarar a V. Ex. que a toda a vantagem e conveniencia o estabelecimento da referida agencia em Carutapera, visto achag-se essa villa situada a grande distancia da sede da capitania e mesmo da mais proxima agencia, em Tury-assu.

Avisos do Ministerio da Fazenda:

Solicitando os seguintes pagamentos:

N. 3.685 — De 1:981\$600, à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

N. 3.686 — De 1:149\$800, ao capitão de corveta Mario Diniz de Araujo.

N. 3.687 — De 143\$100, à Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 3.688 — De 322\$, à Companhia Nacional de Navegação Costeira.

N. 3.689 — De 24\$600, à Companhia Telephonica Brasileira.

N. 3.690 — De 328\$122, ao marinheiro nacional de 5ª classe, Antonio Ernesto de Lima.

N. 3.691 — Ao capitão de corveta medico, Dr. Bonifacio da Cunha Figueiredo, 227\$755.

N. 3.692 — Ao sub-official artefice carpinteiro Miguel Conde Guilhem, réis 116\$655.

Avisos ao Tribunal de Contas:

Solicitando os seguintes pagamentos:

N. 3.653 — De 2:090\$, a D. R. Moura & Comp.

N. 3.654 — De 38:348\$976, a Koffler & Comp.

N. 3.655 — De 1:393\$200, a Simonsen & Comp. e Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert S. A., respectivamente, 1:314\$000 e réis 79\$200.

N. 3.656 — De 4:277\$160, a Carlos Conteville & Comp., Dias Garcia & Companhia e Salgado Guimarães & Comp. Ltda., respectivamente, 88\$000, réis 3:711\$560 e 477\$600.

N. 3.657 — De 630\$000, à Casa Lohner S. A.

N. 3.658 — De 1:603\$400, a A. Ferraz & Comp. Ltda. e Souza Sampaio & Comp. Ltda., respectivamente, 273\$056 e 1:330\$344.

N. 3.659 — De 1:121\$000, a João de Oliveira & Irmão e Ribeiro, Costa & Comp., respectivamente, 174\$00, e réis 947\$000.

N. 3.660 — De 1:159\$199, a Nunes Ferreira & Martins.

N. 3.661 — De 1:018\$000, a Fontes Garcia & Comp.

N. 3.662 — De 13:721\$100, a Aços Roechling-Buderus do Brasil Ltda.

Dia 11

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.706 — Tendo sido satisfeita a formalidade cuja falta motivou a recusa de registro por esse tribunal, ao pagamento, na importância de 193\$104, da qual é credora a Atlantic Refining Company of Brazil, pelo fornecimento à Directoria do Armamento, solicito os bons officios de V. Ex. no sentido de ser reconsiderada, por esse tribunal, sua resolução de 5 de agosto ultimo.

N. 3.705 — Solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, com o credito na importância de 310\$, à conta da verba 13 — Directoria de Portos e Costas — Consignação Material — Diveras Despesas — Sub-consignação n. 9, do orçamento deste ministerio, para o exercicio em vigor, afim de atender ás despesas com o pagamento do augmento do aluguel do prédio onde funciona a Agencia da Capitania dos Portos naquella Estado, em Itajahy, durante o corrente anno.

N. 3.694 — De 5:853\$600, a Heraclito & Comp.

N. 3.695 — De 16:214\$172, a Heraclito & Comp.

N. 3.698 — De 16:325\$117, a Souza Sampaio & Comp. Ltd.

N. 3.699 — De 539\$100, a Teixeira, Borges & Comp.

N. 3.700 — De 129\$600, à Sociedade Anonyma Thornyveroff do Brasil.

N. 3.701 — De 2:535\$130, a Ribeiro Alves & Comp.

N. 3.702 — De 1:245\$300, a João de Oliveira & Irmão.

N. 3.703 — De 3:000\$, a John Roger.

N. 3.704 — De 1:031\$060, a Theodor Willé & Comp.

N. 3.707 — De 9:850\$, a M. S. Eino.

N. 3.708 — De 2:400\$, a J. Cunha Oliveira & Comp.

N. 3.710 — De 45:800\$, a Amoroso, Costa & Comp.

N. 3.711 — De 7:920\$, a Amoroso, Costa & Comp.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 10 do corrente, foram concedidas licenças para tratamento de saúde, de accordo com o artigo 8º, I do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, por 30 dias em prorrogação à auxiliar de 3ª classe da Fabrica de Cartuchos e Artefactos do Guerra Isabel Borges da Silva e por dois mezes, também em prorrogação, ao aprendiz de 1ª classe e ao operario, ambos do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, respectivamente Waldemar da Silva Ramos e Bolivar Martins Pereira; por dois mezes ao operario de 5ª classe

do mesmo arsenal Pedro Menna Barreto; Monclaro e ao operario de 2ª classe ainda do dito arsenal João Barreto; por tres mezes ao operario de 3ª classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro Bernardino Correia Monteiro e ao correio do Collegio Militar do Rio de Janeiro Ezequiel Alves Barbosa; e por seis mezes ao operario de 4ª classe do Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento da Directoria de Intendencia da Guerra Nilton Magno de Figueiredo.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de setembro de 1929

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando:

A distribuição, à Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, dos creditos das quantias abaixo mencionadas, para serem restituídas na seguinte conformidade:

288\$912 ao coronel Arthur Coelho de Souza (aviso n. 1.254);

158\$902 ao capitão José Luiz de Moraes (aviso n. 1.255);

137\$795 a D. Elotilde Silveira de Oliveira (aviso n. 1.256);

426\$ a Orlando Lima (aviso numero 1.283).

O pagamento, no Thesouro Nacional, das seguintes quantias:

419:439\$890 ao governo do Estado de Santa Catharina (aviso n. 1.253);

300\$ a D. Antonia Nery da Fonseca (aviso n. 1.257);

6:541\$042 ao capitão Raphael Danton Garratazu Teixeira (aviso n. 1.258);

980\$440 ao capitão Evergisto Souto Maior (aviso n. 1.259);

3:600\$ a Bento Ferreira Marques Brasil (aviso n. 1.260);

1:365\$ ao general reformado Simeão Pereira Reis (aviso n. 1.261);

450\$, ouro, ao major Evaristo Marques da Silva (aviso n. 1.262);

2:630\$ a Affonso Motta, Francisco Taquer e José Dornelle (aviso n. 1.263);

7:000\$ a Alcides Fagundes Chagas (aviso n. 1.264);

4:100\$ à Standard Oil Company of Brasil (aviso n. 1.265);

47:820\$ a Orlando Marcondes e Etelvino Prado (aviso n. 1.266);

13:498\$500 a Miguel Molina (aviso n. 1.267);

12:000\$ a Gustavo Correia Lima (aviso n. 1.268);

525\$ a Raymundo Souza & Comp. (aviso n. 1.269);

650\$ a Lourenço Nogueira (aviso numero 1.270);

5:750\$ a Elias Xavier do Rego (aviso n. 1.271);

38:320\$ a Feliciano Silva (aviso numero 1.272);

1:120\$ a José Vieira Gomes (aviso n. 1.273);

20:055\$ a José Amancio da Silva, José Alves da Silva, Norberto da Silva Rocha e Eulydes Elias dos Anjos (aviso n. 1.274);

750\$ a Antonio Pereira de Carvalho e Antonio Joaquim da Costa (aviso numero 1.275);

50:136\$ à Estrada do Ferro Sorocabana (aviso n. 1.276);

500\$ à The Texas Company South America Ltd. (aviso n. 1.277);

3:317\$650 à Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro (aviso n. 1.280).

3:042\$857 a D. Elvira Pinho de Souza (aviso n. 1.282);
 6:674\$153 ao capitão Henrique de Castro Neves Terra (aviso n. 1.285);
 5:577\$059 ao Dr. Luiz Gomes do Amaral (aviso n. 1.286);
 5:935\$669 ao capitão Oswaldo de Araújo Motta (aviso n. 1.287).

Transmitindo o decreto de 19 do corrente que concedeu aposentadoria a Pedro Augusto de Oliveira, no lugar de contra-mestre do extinto Arsenal de Guerra de Matto Grosso, e bem assim os papeis que serviram de base ao mesmo decreto (aviso n. 1.284).

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, solicitando:

A distribuição ao Thesouro Nacional das Delegacias Fiscaes do mesmo Thesouro nos Estados abaixo mencionados, los seguintes créditos:

Ao Thesouro Nacional:

Por conta da verba 2ª — Justiça Militar — Consignação Material e sub-consignações abaixo indicadas, 10:760\$000, sendo:

Material de consumo:

— Aquisição de artigos de expediente para a Secretaria do Supremo Tribunal Militar.	7:000\$000
— Conservação da instalação electrica do edificio e asseio.	1:760\$000
— Despesas miudas de prompto pagamento do Supremo Tribunal Militar.	2:000\$000

Requerendo a referida importancia de 10:760\$ a disposição do marechal José Caetano de Faria, presidente do Supremo Tribunal Militar, que tem delegação de competencia para requisitar o respectivo pagamento (aviso n. 359).

Por conta da verba 4ª — Instrução Militar — Consignação Material — Diversas despesas — 11 — Para a fundação e aparelhamento etc. — 10:000\$, para occorrer ao pagamento de despesas com a fundação do Centro de Preparação dos Officiaes da Reserva da 3ª Região Militar (aviso n. 365).

São Paulo:

Por conta da verba 8ª — Serviço de Dependência — Consignação Material — Material de consumo — 15 — Aquisição de artigos de expediente e material de ensino para as escolas regimentaes, 1:700\$, sob o regimen de masses, para attender ao pagamento do acrescimo de quantitativo daquella importancia, concedido ao 1º regimento de artilharia montada, estando autorizado o commandante do alludido regimento a requisitar pagamentos no limite maximo do credito distribuido (aviso n. 353).

Por conta das seguintes verbas:

11ª — Soldos e gratificações de officiaes — Consignação Pessoal:

Diversos serviços:

Diarias a officiaes e funcionarios, etc. 18:000\$000

12ª — Soldos, etapas e gratificações de regens — Consignação Pessoal:

— Soldos e gratificações. 2:100:000\$000

— Etapas a patrões, etc. 28:000\$000

— Etapas ás mulhe-

res, etc. 870\$000

— Etapas aos officiaes

de dia, etc. 17:000\$000

9 — Para pagamento de vencimentos e etapas aos sargentos. 2:200\$000
 (Aviso n. 362).

Minas Geraes, por conta da verba 13ª — Classes inactivas — Consignação Pessoal — 2 — Para pagamento de novas reformas, etc., 4:025\$, destinado ao pagamento dos vencimentos do 2º tenente Octacilio Roque Gesteira, reformado por decreto de 4 de abril ultimo (aviso numero 360);

Paraná, por conta da verba 13ª — Classes inactivas — Consignação Pessoal — 2 — Para pagamento de novas reformas, etc., 1:590\$ e 2:500\$, destinados, respectivamente, ao pagamento dos vencimentos dos segundos tenentes Benedicto Carias de Oliveira e Ignacio Moreira Filho. (Avisos ns. 354 e 355);
 Rio Grande do Sul:

Por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 18.773, de 29 de maio ultimo, 3:000\$, para occorrer ao pagamento da quantia alludida ao general de divisão graduado reformado Marcionillo Gonçalves Barroso, proveniente da ajuda de custo que não recebeu em 1928 (aviso n. 357);

Por conta da verba 4ª — Instrução Militar — Consignação Material — Diversas despesas — 11 — Para a fundação e aparelhamento, etc., 10:000\$, para occorrer ao pagamento das despesas effectuadas com a fundação do Centro de Preparação de Officiaes da Reserva da 3ª Região Militar. (Aviso numero 365).

A entrega, por adiantamento, no Thesouro Nacional, das quantias abaixo mencionadas:

Por conta da verba:

2ª — Justiça Militar — Consignação Material — ao Sr. José Sabino da Silva, escrivão da 1ª Circumscripção Judicial Militar, 1:350\$, sendo 1:200\$ pela sub-consignação n. 2 — Aquisição de artigos de expediente, etc., da consignação Material — Material permanente e 150\$ pela sub-consignação n. 6 — Condução de officiaes de Justiça, etc., da consignação diversas despesas, afim de se attender ao pagamento de despesas decorrentes das citadas sub-consignações, referentes ao segundo semestre deste anno (aviso n. 356);

3ª — Estado Maior do Exército — Consignação Material — Diversas despesas — 19 — Para as grandes manobras do Exército e as do Estado Maior e inspecção de instrução pelo ministro da Guerra e chefe do Estado Maior, 10:000\$ e 100:000\$, respectivamente ao major reformado Manoel Valladão e ao capitão Nestor Travassos, afim de attenderem ao pagamento de despesas decorrentes da citada sub-consignação (aviso ns. 358 e 361);

6ª — Serviço de Engenharia — Consignação Material — Material permanente — 2 — Obras de fortificação, etc., para conservação, reparação, asseio e limpeza geral dos hospitais, sanatorios e depósitos de convalescentes, 116:74\$912, ao tenente-coronel Othon de Oliveira Santos, da Direcção de Engenharia, destinada a attender ao pagamento de despesas com as obras urgentes de que necessitam varias dependencias do Deposito de Convalescentes, em Campo Belto (aviso n. 368);

9ª — Serviço de Saúde e Veterinaria — Consignação Material — Diversas despesas — 31 — Medicamentos para

os animaes ao serviço do Exército — 1:500\$ ao tenente-coronel Luiz Carlos de Moraes, director de Remonta, afim de attender ao pagamento de despesas com a aquisição de soro para debellar a epizootia que está grassando no Deposito de Remonta de São Simão (aviso n. 361).

O registro das despesas abaixo mencionadas, de cujas importancias, são credores, respectivamente:

500\$, D. Maria Leonor da Cunha Ramos (aviso n. 363);

500\$, Rubens Marques Perdigão (aviso n. 367).

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, communicando que, sob o ponto de vista da defesa nacional, não ha inconveniente na concessão do aforamento, a titulo precario e na fórmula da legislação em vigor, dos terrenos de marinha situados na cidade de Itajahy e na capital desse Estado, pretendidos por Irineu Bernhauer, Alexandre Moysés Jorge e João Eulalio da Silva, respectivamente.

— Ao Sr. chefe do Departamento da Guerra, declarando:

Que são designados:

O major Antonio Rodrigues Paim, o capitão Carlos Amorety Osorio e o 1º tenente Murat Guimarães, membros da comissão de compras de animaes na 5ª Região Militar;

O capitão Antonio Alves Fernandes Tavora, para o cargo de ajudante do corpo de alumnos da Escola Militar;

O 1º tenente de infantaria João Carlos Gross, auxiliar de instructor de educação physica da Escola Militar, provisoriamente e enquanto não houver officiaes subalternos com o curso da Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes, em condições de desempenhar o cargo;

O 1º tenente Levy Ribeiro Bittencourt, para o cargo de secretario da Fabrica de Polvora sem Fumaça;

O 1º tenente Dnilio Renato Horino, para o cargo de adjunto de grupo da Fabrica de Polvora, sem Fumaça, sendo dispensado do de secretario da dita fabrica.

Para os cargos de delegados do Serviço de Recrutamento das juntas permanentes de alistamento militar dos municipios indicados, os 2ºs tenentes comissionados abaixo mencionados:

Ovidio de Paiva Vasconcellos — Gravaty;

Alberto Lopes dos Santos — Dôres de Camaquã;

Amador Alves da Silveira — Conceição do Arroyo;

Francisco de Paula Travassos — Jacuhy.

Pedro Moura — Uruguayana;

Isidoreo de Almeida — Itaquy;

Manoel Francisco dos Santos — São Sepé;

Virgilio Joaquim da Silva — Erechim.

São transferidos, em caracter provisorio, as sedes das seguintes zonas de Recrutamento:

2ª, de São Luiz do Quilimede para Porto Calvo;

3ª, de Porto Real do Collegio para Penafiel;

7ª, de Piranhas para Agua Branca.

Que se approvam as propostas:

Do director do Serviço Radio para que o radiotelegraphista de 2ª classe Vicente Faria, passa a servir na estação radio do Quartel General da 2ª Região Militar;

Do director do Collegio Militar do Rio de Janeiro para que o 2º sargento auxiliar de esquadra Ricardo Munhoz Rava,

passa a servir como dactylographo do mesmo collegio;

Que se providencie para que o 2º sargento auxiliar de escripta Helio Barbosa Prat passe a servir addido á Inspectoria do 2º grupo de Regiões até que seja estabelecido o Quartel General da 2ª Brigada de Cavallaria, a que pertence a referida praça.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1929 — N. 28 — Sr. commandante da 2ª Região Militar — O capitão Raul de Lima Tavares da Silva, chefe da 2ª secção da 4ª Circumscripção de Recrutamento, no officio que vos dirigiu em 25 de maio ultimo, consulta se são validas para effeito de exclusão do alistamento e sorteio militares as cadernetas de reservistas de 2ª categoria obtidas por individuos que se matricularam nas escolas de Instrução Militar e Tiros de Guerra sem terem a idade regulamentar, mas que a atingiram quando prestaram os respectivos exames. Em solução vos declaro:

I. Ninguém pôde obter caderneta antes da idade regulamentar;

II. A quem tenha infringido, ou incorrido, para a infracção desse preceito, deve ser applicado o conveniente correctivo. Saude e fraternidade. — *Nestor Passos.*

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de setembro de 1929

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, consultando si estão sujeitas ao pagamento do sello as certidões de tempo de serviço passadas aos funcionarios publicos que, contando mais de dez annos de serviço e submettidas á duas inspecções de saúde, são aposentados, *ex-officio*.

Ao Sr. delagado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, transmittindo a certidão passada a requerimento de D. Honorina Santos Pereira, viuva do capitão do Exército, João Pio Pereira e residente em Porto Alegre, pedindo mandar entregar á interessada, depois do pagos os respectivos emolumentos na importância de réis 41\$500.

Requerimentos despachados

Albertino Soares, soldado da Escola de Aviação, Albores Arbex, soldado da Escola de Aviação, Alpoim Rodrigues dos Santos, soldado da mesma escola, Amâric Sobral Bazin, e Americo Vespucio Alvarez, soldados da Escola de Aviação. Antonio Montanhez Veiga, Carlos da Cunha Lima, Clovis Mendes da Silva, reservista, Darcy Jacaré da Silveira, soldado da Escola de Aviação Militar, Stanislaw Krzesimowski, Henrique Augusto Cerqueira Filho, Izidorio Moreira de Queiroz, soldado da Escola de Aviação, Jayme Fernandes da Silva, e José Reis, soldados da Escola de Aviação, José dos Santos Muniz, Manoel Damm, soldado, Raul Alfredo da Silveira, soldado, Roberto Monteiro Tavares, soldado e Rubson Saldanha, soldados, todos da Escola de Aviação e Walter Camerero, pedindo matricula em cursos da Escola de Aviação. — Sim, si houver vaga e satisfizerem as exigencias regulamentares.

Cassiano Mauricio da Silva, 1º sargento do 3º grupo de Artilharia de Costa e Elias Simão, 2º sargento tambem do 3º grupo de Artilharia de Costa, pedindo permissão para inscrever-se no concurso

para guarda da Alfandega de Santos. — Sim, sem prejuizo para o serviço.

Eleuterio do Nascimento, soldado asylado, do 2º Batalhão de Caçadores, pedindo recolher-se ao Asylo. — Sim, correndo as despesas de transporte por conta propria.

Henrique Fox Jopper, aforamento perpetuo. — A pretensão do requerente, na forma das disposições em vigor, não tem inicio no Ministerio da Guerra.

Januario José Pereira, 2º sargento corneteiro reformado, pedindo permissão para residir em Porto Alegre. — Sim.

Octavio Baptista Ribeiro, 2º sargento asylado addido ao 6º Batalhão de Caçadores, pedindo residir fóra do Asylo. — Sim.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de outubro de 1929

Avisos:

Ao Tribunal de Contas:

N. 1.511 — Em resposta ao officio n. 1.365, de 25 de setembro proximo findo, declara que a despesa de 24:360\$, relativa ao fornecimento de materiaes feito pela Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil, tem origem no contracto n. 39, resultante da concorrência publica n. 48, effectuada no anno proximo passado na Estrada de Ferro Central do Brasil.

Rectificado por esta forma o aviso n. 977, de 17 de agosto ultimo, solicita seja ordenado o registro da despesa.

N. 1.560 — Pedindo providencias para o registro da importância de réis 1:900\$, afim de que a mesma quantia seja entregue, pelo Thesouro Nacional, como adiantamento, ao 1º official da Inspectoria Geral de Illuminação, José Maria do Valle Râmhalho, para attender, no corrente anno, a pequenas despesas urgentes. A despesa deverá ser escripturada na consignação — Material — n. 7 — "Acquisição e concerto de moveis" — verba 21, art. 7º da lei n. 5.610, de 24 de dezembro de 1928.

N. 1.507 — Pedindo que, por conta da sub-consignação n. 17 — "Lavagem de casa e de toalhas, etc." da verba 1ª, art. 7º da lei n. 5.610, de 24 de dezembro de 1928, seja feito, no Thesouro Nacional, o adiantamento de 3:750\$ ao porteiro desta Secretaria de Estado, Florencio Fortunato Alves, para occorrer ás despesas subordinadas á alludida sub-consignação n. 17, 4º trimestre deste anno, no prazo de que trata o art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 1.512 — Idem, por conta da importância arrecadada para constituição do fundo creado pelo decreto n. 5.141, de 5 de janeiro de 1927, já escripturada nesse Tribunal, seja distribuida ao Thesouro Nacional á disposição do engenheiro Joaquim Thimotheo de Oliveira Pontado, chefe da Comissão de Estradas de Rodagem Federaes, a quantia de

570:223\$555, afim de attender á liquidação de compromissos resultantes dos trabalhos de construcção e conservação das estradas de rodagem federaes, executados independentemente de concorrência, de accordo com o despacho do Exmo. Sr. Presidente da Republica exarado nos officios ns. 383 e 384, de 15 de março de 1927, *ex-vi* do que dispõe a lettra a do art. 51 doCodigo de Contabilidade da União, durante o mez de setembro findo.

N. 1.505 — Pedindo que, por conta da parte "em ser" da consignação Material, da verba 16ª, do art. 7º da lei numero 5.610, de 24 de dezembro de 1928, seja distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, a quantia de 800\$, afim de attender, no corrente anno, ás despesas do 7º Districto da Inspectoria Federal das Estradas, relativas ás sub-consignações ns. 14 e 22 abaixo mencionadas, sendo:

Sub-consignação n. 14 — Aluguel de casa para os districtos e fiscalizações (Reforço para attender ao pagamento do aluguel do escriptorio do 7º districto	300\$000
Sub-consignação n. 22 — Despesas eventuaes — Importancia necessaria para attender á mudança do escriptorio do 7º districto.....	500\$000

N. 1.508 — Pedindo que, por conta da parte "em ser" da consignação — Material — II — Material de consumo, sub-consignação n. 21 — "Para os serviços de melhoramento, de dragagem e de estudos em todos os portos e rios da Republica, etc.", da verba 17ª do art. 7º da lei n. 5.610, de 24 de dezembro de 1928, seja distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia a quantia de 60:000\$, afim de attender, no corrente anno, ás despesas da Fiscalização do Porto da Bahia, relativas á citada sub-consignação.

Remettendo para pagamento no Thesouro Nacional:

N. 1.502 — Conta da Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil, na importância de 40:000\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Therezopolis, de accordo com a lettra b do art. 51 doCodigo de Contabilidade Publica. (Verba 14ª, n. 6 — empenhos 10, 41 e 12.)

N. 1.503 — Conta de Compassi, Camin & Comp., na importância de 2:700\$, de fornecimento feito, no corrente anno, á Inspectoria Federal das Estradas, de accordo com o disposto na lettra b do art. 51 doCodigo de Contabilidade Publica. (Verba 16ª, n. II — empenho 50.)

N. 1.504 — Conta do Dr. Lycurgo Cruz, na importância de 800\$, proveniente de aluguel do predio occupado, no corrente anno, pelo 1º Districto da Inspectoria de Aguas e Esgotos. (Verba 20ª, n. 27 — empenho 18/c.)

N. 1.509 — Conta de Prado, Sarmiento & Comp., na importância de 17:928\$, de serviços executados, no corrente anno, para a Inspectoria de Aguas e Esgotos, na construcção de um pavilhão para deposito de materiaes da Secção de Obras Novas, de accordo com o certificado e folha de medição annexos. (Verba 20ª, n. 58 — empenho 60/G.)

N. 1.510 — Conta da Companhia Sul-Mineira de Electricidade, na importância de 16:091\$, de fornecimentos feitos

corrente anno, á Repartição Geral s Telegraphos, de conformidade com concurrencia permanente. (Verta 3a, 27 — empenho 27.)

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 1.020 — Transmittindo processos de importancia total de 8.724\$375, conforme relação abaixo, relativos a divisa de 1924 e 1925, de que são credores aristas das Obras do Porto de Fortaleza, que foram administradas, nos termos do contracto autorizado pelo decreto n. 14.592, de 31 de dezembro de 20, pela firma Norton Griffiths & Comp., Ltd., solicita providencias afim que os pagamentos sejam effectuados. Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, mediante distribuição de credito, por conta do qual foi aberto pelo decreto n. 18.149, de 9 de março de 1928, tendo sido a despesa deduzida das parcelas constantes do annexo n. 23 — Porto de Fortaleza, 1923,

1924 e 1925, que acompanhou o decreto legislativo n. 5.420, de 4 de janeiro do referido anno.

Remettendo processos para pagamento por exercicios findos;

N. 1.021 — A Luiz Coelho da Silva, graxeiro da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 468\$175, a que tem direito em face dos arts. 36 e 39 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, de salarios e augmento provisório provisório correspondentes aos mezes de novembro e dezembro de 1925, em que esteve incorporado ao Exército Nacional, em virtude de sorteio militar.

N. 1.022 — A Sebastião Amador da Silveira, guarda de 2ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 463\$654, relativa a salarios que deixou de receber nos mezes de outubro a dezembro do anno passado, quando licenciado.

	1923	1924	1925	Total
Antonio Angelo.....	163\$750	\$	\$	163\$750
Antonio Pereira.....	90\$000	\$	\$	90\$000
Anizio Sant'Anna.....	36\$000	\$	\$	36\$000
Braulio Gregorio.....	91\$000	\$	\$	91\$000
Cicero Pereira.....	20\$250	\$	\$	20\$250
Illovis Carvalho.....	50\$000	\$	\$	50\$000
Jornelio Araujo.....	\$	560\$000	\$	560\$000
Carlos Thomen.....	\$	144\$000	\$	144\$000
Dario Rafael Tobar.....	\$	794\$000	\$	794\$000
Ernesto Mendes.....	120\$000	\$	\$	120\$000
Emiliano Costa.....	27\$500	\$	\$	27\$500
Feliciano Luiz (x).....	706\$125	\$	\$	706\$125
Jorge Benjamin (x).....	1.251\$750	\$	\$	1.251\$750
João Vianna (x).....	164\$500	\$	\$	164\$500
Joaquim Pereira.....	52\$500	\$	\$	52\$500
João Barboza.....	\$	77\$500	\$	77\$500
José Rodrigues.....	118\$500	\$	\$	118\$500
José Ramos.....	112\$500	\$	\$	112\$500
José Rodrigues.....	70\$000	\$	\$	70\$000
João Carneiro.....	33\$250	\$	\$	33\$250
João Pio.....	66\$000	\$	\$	66\$000
João Mathias.....	—	300\$000	\$	300\$000
João Mathias.....	\$	160\$000	\$	160\$000
Luiz Gonzaga.....	14\$000	\$	\$	14\$000
Lycurgo Accioly.....	\$	\$	2.140\$000	2.140\$000
Manoel Paulo.....	258\$750	\$	\$	258\$750
Manoel Lourenco.....	\$	420\$000	\$	420\$000
Oswaldo Ferreira.....	118\$500	\$	\$	118\$500
Os mundo Pinto.....	\$	424\$000	\$	424\$000
Raymundo Moreira de Paula (x).....	30\$000	\$	\$	30\$000
Sabino Gomes (x).....	31\$500	\$	\$	31\$500
Sebastião Freitas.....	\$	52\$500	\$	52\$500
	3.656\$375	2.928\$000	2.140\$000	8.724\$375

(x) A prescrição destas dividas foi interrompida em virtude do requerimento annexo ao presente processo D. C. — 5.602-J-29.

N. 1.023 — A Doricio Pereira Lopes, trabalhador extramunicipal da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 2.846\$565, a que tem direito, em face dos arts. 36 e 39, decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, de salarios correspondentes ao periodo de janeiro a outubro do anno ultimo passado, durante o qual esteve incorporado ao Exército Nacional, em virtude de sorteio militar.

N. 1.031 — A Custodio Gomes Ferreira, agente de 3ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 371\$193, relativa a vencimentos que deixou de receber no mez de dezembro do anno passado, quando licenciado.

Pedindo sejam restituídas as seguintes cauções:

N. 1.024 — A Cobrasil Companhia de Mineração e Metallurgia Brasil, réis 50.000\$000, representada por 78 apolices federaes, de ns. 75.318, 75.319, 129.939 a 129.946, 79.748, 79.749, 222.545 a 222.549, 222.553, 215.842 a 215.844, 621.785 a 621.837, 180.865, 180.866, 639.588 e 639.589, que foi depositada na extincta thesouraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, conforme o incluso conhecimento n. 333, como garantia da assignatura de contracto para execução das obras do Porto de Itajahy, visto ter aquella companhia cumprido as obrigações contractuales e feito nova caução.

N. 1.025 — A Ferreira Botelho & Filhos (sucessores de Ferreira Botelho & Filhos, Limitada), 1.000\$000, representado por duas apolices federaes de ns. 2.434 e 2.435, e feita na extincta thesouraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, conforme o incluso talão n. 413, como garantia de fornecimento de materiais á Fiscalização da Baixada Fluminense, visto ter aquella firma cumprido o fornecimento.

N. 1.026 — A Theodor Wille & Companhia, 200\$000, em moeda corrente, que fizeram na extincta thesouraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, como garantia de pagamento de alugueis de um lote de terreno á rua Santo Christo, nesta Capital, visto terem desocupado o referido lote e estarão quites com os alugueis.

N. 1.027 — A Henrique Braga & Companhia, 3.000\$000, que fizeram na extincta thesouraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, em moeda corrente, como garantia da assignatura de contracto para fornecimento de materiais áquella inspectoría, visto terem assignado o respectivo contracto e feito nova caução.

N. 1.028 — A Dias Garcia & Companhia, 1.000\$000, que depositaram na extincta thesouraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, representada por duas apolices federaes de ns. 12.657 e 12.663, por terem os requerentes cumprido com os fornecimentos propostos em concurrencia permanente, de materiais para a fiscalização da Baixa Fluminense, no exercicio proximo passado.

N. 1.029 — A M. S. Lino, 2.000\$, representada por tres apolices federaes de ns. 249.511 a 249.513, que depositou na extincta thesouraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, conforme o incluso conhecimento n. 529, como garantia da assignatura de contracto para execução das obras da draga Imbariá, visto não ter sido preferida a proposta do requerente.

N. 1.030 — A Rocha Couto & Companhia, 2.000\$000, representada por tres apolices federaes de ns. 136.389, 136.390 e 5.942, depositadas na extincta thesouraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, conforme o incluso conhecimento n. 529, como garantia da assignatura de contracto para fornecimento de materiais á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, visto ter aquella firma assignado o respectivo contracto e feito nova caução.

N. 1.019 — A A. F. Costa, a caução de 3.000\$000, em moeda corrente, feita na extincta thesouraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, como garantia da assignatura de contracto para fornecimento de materiais áquella inspectoría, conforme o incluso conhecimento n. 492, visto ter o requerente feito nova caução e assignado o respectivo contracto.

Requerimentos despachados: Francisco Pereira Caldas, engenheiro de 2ª classe da Inspectoria Federal das Estradas, pedindo reconsideração do despacho que lhe indeferiu o requerimento em que solicitou o pagamento dos vencimentos de 24.000\$000, em dezembro de 1928, visto o requerente, engenheiro de 2ª classe effectivo, perceber os vencimentos de 1.800\$000 mensaes, como todos os dessa categoria, importancia superior ás vantagens que, na addição, lhe foram garantidas.

José Raoul, negociante, estabelecido nesta Capital, pedindo pagamento do 3:7078000, de materiaes que forneceu, em 1924, para a construção do porto de Fortaleza. — Preste esclarecimentos, visto não existir nenhuma factura do requerente na Fiscalização do Porto de Fortaleza.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Officio:

A' directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.841 — Em additamento ao officio n. 1.808, de 5 do corrente, communica que, em virtude do despacho constante do referido officio, fica essa directoria autorizada a processar o pagamento da divida de \$ 4.375, de que é credor Henrique C. de Mendonça, por fornecimentos feitos a essa estrada, em 1921, cuja liquidação se fará pelo cambio da vespera da ordem do pagamento.

Directoria Geral de Expediente

Terceira Secção

(*) Na rectificação publicada no *Diario Official* de 10 do corrente, da tabella de preços para as construções a cargo de The Great Western of Brasil Railway Company Limited, approvada por portaria de 26 de setembro ultimo, devem ser feitas as seguintes corrigendas:

280. Montagem para espiga ou mecha dupla com 0m.80 a 0m.10 de comprimento, em vigas de 0m.10 x 0m.10 de esquadria em vigas de 0.10 x 0.10 de espessura ou mais uma. 4\$341

683. Transportes dos materiaes das excavações, por decametro de distancia horizontal.

A formula geral que determina o custo P do transporte de um M. C. a distancia D do transporte médio é:

$$P = A \left(\frac{2D}{LxG} + \frac{t}{2} \right)$$

(*) Reproduzido por ter sahido com incorrecções.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de outubro de 1929

Sr. commandante da Policia Militar do Districto Federal:

Aviso n. 213 — Em resposta ao officio n. 124, de 1 do corrente mez, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, nesta data, expedi ordens á Inspectoria Federal das Estradas para providenciar no sentido de serem attendidas pela estradas de ferro Sorocabana, São Paulo Rio Grande e Viação Ferrea do Rio Grande do Sul as requisições de passagens e transporte de animaes, que lhes forem apresentadas pelo major Domingos Arthur Machado, correndo as respectivas despesas por conta do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Quanto á Estrada de Ferro Central do Brasil, cabe ao mesmo ministerio, nos

termos do art. 4º do regulamento approvado pelo decreto n. 18.076, de 20 de janeiro ultimo, autorizar o referido official a fazer as requisições em apreço, visto tratar-se de estrada de ferro da União e por ella administrada.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de outubro de 1929

— Sr. inspector federal de Obras contra as Seccas:

N. 17 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que propuzestes no officio n. 286-I, de 28 de setembro ultimo, exarou no processo respectivo o seguinte despacho: "Tendo em vista a proposta da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, autorizo a entrega ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte do agude "Pessoa", situado no municipio de São Miguel de Pau dos Ferros, consignando-se no termo respectivo a obrigação do Estado executar á sua custa as desapropriações necessarias á exploração do referido agude".

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 63 — Junto vos remetto o orçamento, em uma via, para aquisição de um novo rebocador destinado aos servicos a cargo da "Manoas Harbour Limited", o qual foi encaminhado com vosso officio n. 2.415, de 14 de setembro ultimo, e approvado pelo decreto numero 18.919, de 27 do mesmo mez.

— Sr. sub-director tecnico da Instrução Publica do Districto Federal:

N. 89 — Em solução ao assumpto constante do vosso officio numero quinze, de dois de julho ultimo, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que a Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, segundo informou no officio numero 227-T, de 24 de setembro proximo findo, não pôde dispensar os "films" de caracter tecnico que possui, por isso que se destinam a illustrar determinadas phases da sua actividade no Nordeste brasileiro, em obras ainda não concluidas.

— Sr. director geral dos Telegrafos:

N. 125 — Em resposta ao vosso officio n. 2.892, de 2 do corrente mez, communico-vos, para os devidos fins, que por officio n. 255 desta data, á Inspectoria Federal das Estradas, foi autorizado o inspector de 2ª classe, Paulo Dalle Afflato a requisitar passagens e transporte de animaes á Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 126 — Em resposta ao vosso officio n. 2.032, de 5 de setembro ultimo, communico-vos, de ordem do senhor ministro, que a Inspectoria Federal das Estradas, por officio n. 1.088/S, de 4 do corrente mez, participou a este ministerio já ter a 5ª Fiscalização providenciado no sentido de serem attendidas as requisições de passagens feitas pela administração dos correios de Botucatu, do que trata aquelle vosso officio.

— Sr. inspector federal das Estradas:

N. 254 — Tendo sido publicado no *Diario Official* de 6 do corrente mez, o decreto n. 18.920, de 27 de setembro

ultimo, que approvou o projecto e orçamento para a instalação de um deposito de aço destinado ao abastecimento de agua da estação de Villa Murinho, da E. F. Madeira e Mamoré, na importancia de 19:281\$500, junto vos devolvo, por mim rubricados, os documentos que acompanharam officio dessa inspectorio n. 966/S, de 4 do mez proximo findo.

N. 255 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 8 do corrente mez, autorizou o inspector de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegrafos, Paulo Dalle Afflato, incumbido da construção de linhas telegraphicas no Estado de Santa Catharina, a requisitar passagens e transporte de materiaes e animaes á Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande.

N. 256 — De accordo com o pedido do Sr. commandante da Policia Militar do Districto Federal, constante do officio n. 121, de 1 do corrente mez, fica essa inspectorio, de ordem do Sr. ministro, autorizada a providenciar no sentido de serem attendidas pelas Estradas de Ferro Sorocabana, São Paulo-Rio Grande e Viação Ferrea do Rio Grande do Sul as requisições de passagens e transporte de animaes firmadas pelo major Domingos Arthur Machado, chefe da commissão de rementa daquelle corporação, correndo as respectivas despesas por conta do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

N. 257 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro tendo presente o requerimento encaminhado com vosso officio n. 985/S, de 9 de setembro ultimo, no qual a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro solicita a approvação da minuta do accordo que pretende celebrar com o Governo do Estado de Minas Geraes para a retenção do café no armazem regular construido por aquelle Governo nas proximidades da estação de Guaxupé, proferia o seguinte despacho: "Aguarda-se a regulamentação da lei n. 5.378, de 11 de dezembro de 1927. (7-10-29)".

N. 258 — Em referencia ao vosso officio n. 1.004/S, de 11 de setembro ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro exarou no requerimento em que a Rêde de Viação Sul-Mineira solicitou approvação do projecto e orçamento para a construção de um novo edificio destinado á estação de Cambuquira o seguinte despacho: "Volte o processo á Inspectoria Federal das Estradas, para ser incluída a obra em apreço na relação geral mandada apresentar por despacho anterior, ao processo referente ao deposito da Barra do Pirahy".

Junto vos devolvo os documentos que acompanharam aquelle officio.

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector federal das Estradas, baseado no parag. 9º do art. 11 do regulamento a que se refere o decreto numero 16.157, de 5 de dezembro de 1921, resolveu homologar o acto do Sr. engenheiro-chefe do 1º districto, concedendo autorização ao Sr. José Guerra de Moraes para cruzar a rêde telegraphica da Estrada de Ferro Recife ao Limoeiro, no km. 99,400, com fios telephonicos, observadas as exigencias do regulamento

la policia, segurança e trafego das estradas.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1929
— *Alípio G. Rosauro de Almeida*, inspector.

O inspector federal das Estradas, baseado no parag. 2º do art. 11 do regulamento a que se refere o decreto numero 16.157, de 5 de setembro de 1921, resolve homologar o acto do Sr. engenheiro-chefe do 1º districto, concedendo autorização á Secretaria de Estado dos Negocios do Interior do Estado da Alagoas para cruzar, a titulo provisorio, com cabos de energia electrica para iluminação do Aprendizado Agricola de Atuba, naquelle Estado, os fios telegraphicos da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco, no km. 331, de The Western of Brazil Railway Company, Limited, observadas as exigencias do regulamento da policia, segurança e trafego das estradas e os dispositivos usuas de garantia contra accidentes.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1929
— *Alípio G. Rosauro de Almeida*, inspector.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Portarias de 9 do corrente:

Concedendo tres mezes de licença, para tratamento de saúde, ao escripturario do Patronato Agrícola João Coimbra, do Serviço de Povoamento no Estado de Pernambuco, José Gonçalves da Silva Brito.

Exonerando João Queiroz da Silva do cargo de trabalhador, interino, de Estação Aerologica de primeira classe, da Directoria de Meteorologia.

Nomeando Octavio Estrella de Oliveira para exercer, interinamente, o cargo de trabalhador de Estação Aerologica de primeira classe, da Directoria de Meteorologia, enquanto durar o impedimento do serventuario effectivo, Gasão de Oliveira.

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de outubro de 1929

Ao Sr. director da Meteorologia:
N. 1.602 — Communico-vos haver o Ministerio da Vição autorizado a Reartição Geral dos Telegraphos a attender ao pedido relativo ao vosso officio 10.081, de 18 de setembro do corrente anno.

— Ao Sr. director da Estação Geral e Experimentação de Campos:

N. 1.603 — Passo ás vossas mãos, por cópia, afim de informardes, a carta do Sr. Raul Botelho, de 4 do corrente mez, consultando sobre o prego e condições para aquisição de 2 toneladas de mudas de cannas immunizadas.

— Ao Sr. director do Aprendizado Agrícola de Barbacena:

N. 1.604 — Confirmo meu telegramma de 8 do corrente mez, concebido nos termos seguintes:

"Resposta vosso telegramma communico-vos senhor ministro vos autoriza

vir esta capital assistir organização mostruario exposição horticultura. Saudações. — *Dias Martins*, director geral Agricultura."

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de outubro de 1929

Requerimentos despachados:

Dr. Manoel Praia, pedindo a approvação do Sr. ministro para viagem que pretende fazer ás Indias, afim de adquirir os animais reprodutores de raça zebu destinados ao Lazareto Veterinario da Ilha do Governador. — Aguarde oportunidade, uma vez que já permitti uma primeira importação de duzentos e outra de mais duzentos.

Dr. Cezar D'Albrieux, lente da 25ª cadeira da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, pedindo a concessão de gratificação adicional. — Arhive-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de outubro de 1929

Requerimento despachado:

Militino Pinto de Carvalho, ajudante da Estação Experimental de Agrostologia, pedindo restituição da certidão do seu tempo de serviço. — A vista da informação da segunda secção, nada ha que deferir.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de outubro de 1929

Officios:

Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 1.130 — Tendo sido attendida a solicitação do Sr. procurador da Republica na secção do Estado do Rio de Janeiro, passo ás vossas mãos, para conhecimento dessa Directoria Geral, o processo N. I. C. n. 3.069, relativo ao officio em que aquella procuradoria pede informações que a habilitem a defender os interesses da União Federal na acção de nullidade das patentes de invenção ns. 13.271 e 13.272, contra a mesma proposta por Waldemar Henrique Reuner, a que se refere a contra-fé annexa.

N. 1.131 — Em additamento ao officio n. 1.053, de 20 de setembro ultimo, remetto-vos os processos constantes da relação annexa e concernente a pedidos de privilegio de invenção.

N. 1.132 — Restituindo-vos, com o parecer, appenso, do Conselho Superior do Commercio e Industria, o processo que acompanhou vosso officio n. 1.171, de 23 de agosto ultimo, concernente ao recurso interposto pela Companhia Souza Cruz do despacho pelo qual foi mandada registrar em nome de Moreira & Companhia a marca "Sport-Club", para distinguir cigarros, fumo desfiado ou não e demais artigos pertencentes a classe n. 44, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, a 5 do cor-

rente mez, proferiu a respeito o seguinte despacho: "Dou provimento ao recurso, de accordo com o voto divergente do Conselho Superior do Commercio e Industria, por haver imitação parcial da marca do recorrente".

N. 1.133 — Restituindo-vos, com o parecer appenso, do Conselho Superior do Commercio e Industria, o processo que acompanhou vosso officio n. 798, de 6 de junho de 1928, concernente ao recurso interposto pelo Dr. Karl Dammann do despacho que indeferiu seu pedido de privilegio de invenção para "uma massa betuminosa para a cobertura de estradas e semelhantes, e processo para o preparo e applicação da mesma", communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, a 5 do corrente mez, proferiu a respeito o seguinte despacho: "Nego provimento ao recurso, de accordo com o parecer do tecnico da Prefeitura e o voto vencedor do Cons. Le Coq de Oliveira no Conselho Superior do Commercio e Industria".

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de outubro de 1929

Sr. embaixador do Brasil em Washington:

Aviso n. 128 — Tenho a honra de agradecer a V. Ex. a remessa das quatro publicações officiaes que acompanharam o recado dessa embaixada de 19 de setembro ultimo.

Recado n. 64 — O ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio cumprimenta o seu collega das Relações Exteriores e tem a honra de agradecer a remessa das informações recebidas do addido commercial do Brasil em Buenos Aires, sobre o convenio anglo-argentino de credito reciproco e encaminhadas a esta Secretaria de Estado com o recado n. EC280, de 2 do corrente mez.

Requerimento despachado

Dia 9 de outubro de 1929

Director da Escola de Commercio D. Pedro II, com sede em Rio Preto, Estado de São Paulo, pedindo fiscalização prévia para o seu estabelecimento de ensino e arbitramento da respectiva quota. — Deferido, arbitrada em 300\$ mensaes.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de outubro de 1929

Avisos:

Sr. ministro-presidente da Tribunal de Contas:

N. 3.685 — Solicita reconsideração da decisão que negou registro á despesa na importância de 10:000\$000, referente ao adiantamento solicitado em favor do porteiro da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, José Pedro Sampaio, para attender ás despesas com a aquisição de artigos de expediente.

N. 3.686 — Solicita pagamento da conta do Sr. Pedro Paulo Bernardes Bastos, na importância de 10:000\$000, proveniente da confecção e forneci-

mento do projecto do pavilhão brasileiro a ser installado na Belgica, para representação do Brasil na Exposição Internacional Colonial, Maritima e de Arte Flamenga, a se realizar em Antuerpia, em 1930.

N. 3.689 — Solicita pagamento da conta de James Magnus & Comp., na importância de 1:020\$600, proveniente de fornecimento de materia prima á Escola de Aprendizizes Artifices da Bahia, no corrente anno.

N. 3.690 — Solicita pagamento da conta de Arthur Donato & Comp., na importância de 882\$000, proveniente de fornecimento de materia prima á Escola de Aprendizizes Artifices de Campos, no corrente anno.

N. 3.691 — Declara ter presente o officio da Directoria do Instituto de Chimica, communicando a este ministerio, haver esse tribunal recusado registro ao pagamento de 1:549\$300, a Henrique Braga & Comp., de fornecimentos de artigos de expediente, feito aquella repartição, no corrente anno, sob o fundamento de haver sido declarada, na respectiva factura, a entrada do material pelo mesmo funcionario que declarou seu recebimento na primeira via do respectivo empenho, e que tendo sido satisfeita a exigencia desse tribunal, restitue os mencionados documentos o solicito seja submettido o assumpto á reconsideração desse instituto, afim de ser ordenado o registro da despesa alludida.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.692 — Tendo Cesar, Cavalcanti & Comp., requerido, para effeito de interrupção de prescrição, a juntada da petição que apresentaram a este ministerio ao processo de pagamento da quantia de 300\$000 o qual foi requisitado pelo aviso n. 3.338, de 25 de julho de 1921, a esse ministerio, envia o referido requerimento para o fim indicado.

Dia 5

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.697 — Solicito pagamento da ajuda de custo na importancia de réis 15:000\$, concedida ao Sr. Pedro Paulo Bernardes Bastos, por ter de seguir para a Belgica, afim de fiscalizar as obras de construcção do pavilhão brasileiro a ser installado para representação do Brasil na Exposição Internacional Colonial, Maritima e de Arte Flamenga, a realizar-se em Antuerpia em 1930.

N. 3.698 — Solicita providencias no sentido de ser distribuido ao Thesouro Nacional o credito na importancia de 1:545\$ para attender ao pagamento do mensalista do Instituto de Expansão Commercial, José Pinto de Campos, no periodo de 18 de setembro a 31 de dezembro do corrente anno, á razão de 450\$ mensaes.

N. 3.703 — Conforme communicação a este Ministerio, pelo officio n. 258, de 12 de agosto ultimo, resolveu a delegação desse Tribunal no Estado do Espirito Santo, em sessão de 9 do dito mez, recusar registro á despesa, na importancia de 88\$, proveniente de diarias a que fez jus, no mez de junho, o inspector agricola Paulo Americo de Argollo Silvado, á razão de 22\$, cujo registro foi solicitado á referida delegação pelo aviso n. 2.759, de 30 de julho tendo em vista o artigo 64 do regulamento approved pelo decreto numero 14.184, de 26 de maio de 1920,

que limita o maximo de vinte mil réis".

Juntando um exemplar da circular n. 40, de 10 de janeiro do corrente anno, que, conforme o disposto no paragrafo 1º do art. 398 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, regulamenta, no corrente anno, o abono das diarias aos funcionarios deste Ministerio que trabalharem fóra das sedes de suas repartições, solicita seja determinado á alludida delegação reconsideração do mencionado acto, para o fim de ser registrada a despesa de que se trata, perfeitamente legal.

N. 3.706 — Solicita pagamento da folha na importancia de 1:250\$ ao Sr. Rodolpho Fuchs, inspector auxiliar contractado da Remodelação do Ensino Profissional Technico, proveniente de 50 diarias a que o mesmo fez jus no periodo de 26 de junho a 5 de agosto e de 23 a 31 do referido mez de agosto do corrente anno, á razão de 25\$, por serviços prestados fóra da sede de sua repartição.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 4 de outubro de 1929

Officios:

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 3.687 — Solicita providencias afim de ser paga, no Thesouro Nacional, ao Sr. Agenor Torres da Silva, diarista da Remodelação do Ensino Profissional Technico, a quantia de 300\$000, proveniente de diarias a que o mesmo fez jus no mez de setembro ultimo, á razão de 10\$000.

— Ao Sr. inspector da Alfandega desta Capital:

N. 3.688 — Solicita providencias no sentido de ser despachada, livre de quaesquer direitos, uma caixa marca "Directoria de Meteorologia — Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio", sem numero, pesando bruto 43kg.08, contendo balões para sondagens aerologicas, vinda de Londres pelo vapor inglez *Highland Brigade*, consignada á ordem e pertencente á Directoria de Meteorologia, repartição deste ministerio.

— Ao Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 3.693 — Em referencia ao officio n. 1.943, de 4 de julho ultimo, encaminhando o requerimento em que o arador desse serviço, Luiz Guadagnini solicita augmento de seus vencimentos de 6:000\$000 para 7:200\$000 annuaes, solicita providencias no sentido de ser informado qual o cargo constante da tabella de vencimentos de 1914, que póde ser considerado como identico ao de arador creado em 1920.

— Ao Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices do Pará:

N. 3.694 — Confirma o telegramma que foi transmittido em 1 do corrente mez, nestes termos:

"Despesas obras edificio escola devem ser empenhadas accôrdo artigos 236 a 238 regulamento Contabilidade."

— Ao Sr. director do Aprendizado Agricola de Joazeiro:

N. 3.695 — Recommenda que seja organizada com urgencia a escripturação do Aprendizado, de accôrdo com as instrucções vigentes, transmittidas pelo 1º official interino desta directoria geral, Roberto de Mello Campbell.

— Ao Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 3.696 — Communica ter o senhor presidente da Republica resolvido, con-

forme despacho exarado na exposição de motivos que, a respeito, lhe dirigiu o Sr. ministro, publicada no *Diario Oficial* de 24 de setembro ultimo (pagina 19.440), que as obras relativas á construcção de um galpão para abrigar, pelo menos, 100 bovinos, e de uma parte de concreto armado para desembarque de gado e descarga de mercadorias, no Lazareto da Ilha do Governador, orçadas pelo engenheiro desse serviço, respectivamente, em 67:968\$ e 72:064\$000, sejam executadas conforme dispõe o art. 51, letra a, do Codice de Contabilidade da União.

Dia 5

Ao Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

N. 3.699 — Em referencia ao officio n. 425, de 18 de setembro ultimo, sobre o pagamento de diarias aos chefes do serviço dessa directoria, nos Estados, communica que o Sr. ministro resolveu que o pagamento em apreço continue a ser feito de accôrdo com o que estabelece a circular n. 40, de 15 de janeiro do corrente anno.

— Ao Sr. Arthur Bezerra Cavalcanti, Estado do Espirito Santo:

N. 3.700 — Solicita informações minuciosas relativamente ao processo da divida, na importancia de 1:073\$500, de que são credores Filomeno Borges, irmão & Comp., por fornecimentos feitos ao extinto Centro Agricola "David Caldas", no Estado do Piahy, em 1923, — Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 3.701 — Restitue o processo de pagamento da quantia de 1:350\$, proveniente de vencimentos a que se julga com direito o ex-escripturario, interino, da Escola de Aprendizizes Artifices, nesse Estado, Wenceslau Garcia Cabral, afim de que seja providenciado no sentido de ser informado qual a base tomada para calculo da divida de que se trata, uma vez que, ao funcionario interino, caberia somente quantia equivalente a gratificação do substituido, por se tratar de pessoa estranha ao quadro do pessoal da escola em questão.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 3.702 — Solicita providencias no sentido de serem prestados os esclarecimentos a que se refere a ultima parte do officio n. 1.549, de 7 de junho de 1927, isto é, a respeito da circumstancia de se encontrarem em poder do senhor Arthur Bezerra Cavalcanti, ex-zelador do Centro Agricola David Caldas, os documentos de despesa, no total de 132\$, processados por essa repartição.

Requerimento despachado

Dia 10 de outubro de 1929

Conta de Walter Schmidt & Comp., na importancia de 1:240\$700, proveniente de fornecimento á Estação Geral de Experimentação de Campos, em 1928. — Requeiram o pagamento por exercicio findo. (D-C-14.054/28).

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de outubro de 1929

Officios:

Sr. director da Estação Experimental para a cultura de Fumo, Tracuateua (Pará):

Aviso n. 4.902 — Autorizo-vos a adquirir as terras necessarias á agricultura

ção da área da Estação a vosso cargo, de accordo com a delegação constante da vigente lei da despesa.

Deveis providenciar com urgencia afim de serem satisfeitas as exigencias constantes da circular n. 389, de 4 de junho de 1.23, a qual vos envio um exemplar, e remettidos os documentos a esta Secretaria de Estado, afim de que se possa pedir ao ministerio da Fazenda que autorize ao delegado fiscal nesse Estado a representar a União no acto da lavratura da respectiva escriptura de compra e venda.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de outubro de 1929

Ao Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoal:

N. 4.912 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu autorizar-o a vender ao Sr. Bráulio Ribeiro de Macedo Soares um casal de pombo-corneio, importados, pelo preço de 56\$533, cada pombo.

N. 4.922 — Idem. ao criador registrado José Ferreira Freire Murta um cimento catalão, importado, pelo preço de 2:218\$600.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de outubro de 1929

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 2.156 — Tendo o Sr. A. Thum requerido revisão do contracto assignado com este ministerio e como tenha sido o processo, relativo ao dito contracto, encaminhado a este ministerio com o aviso n. 18.043, de 27 de dezembro de 1928, afim de attender o pedido constante do aviso n. 3.719, de 20 de agosto do mesmo anno, solicito vossas providencias no sentido de ser feita a devolução do dito processo a remessa do parecer emitido sobre os transportes a serem feitos pela Estrada de Ferro Central do Brasil.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 9 de outubro de 1929

Officios:

Ao Sr. director de Meteorologia:

N. 2.150 — Communica que o Sr. ministro resolveu autorizar o contracto com o agronomo Clarindo Misael de Barros Gouveia, para servir na qualidade de meteorologista agricola, especialista de ecologia meteorologica dessa directoria.

Dia 10

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 2.151 — Transmite o litado, acompanhado do processo em que D. Alzira Lisboa Moreira da Fonseca, filha do contribuinte Elysio Moreira da Fonseca, official da Directoria Geral de Estatistica, pede apostilla do mesmo, visto ser atingido sua maioridade em 1 de setembro ultimo.

— Sr. encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Technico:

N. 2.152 — Communica que o Sr. ministro autorizou o contracto de Carlos

Sepulveda, para servir como mestre da Secção de Artes Decorativas da Escola de Aprendizizes Artifices da Bahia.

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 2.155 — Communica que o Sr. ministro autorizou o contracto de José Pinto de Campos, para servir na qualidade de auxiliar do Instituto de Expansão Commercial, com o salario mensal de 150\$, a partir de 18 de setembro findo.

— Sr. encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Technico:

N. 2.155 — Communica que o Sr. ministro resolveu designar, para servir em no curso nocturno da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado da Parahyba, a adjuncta contractada Maria Eulina Lima de Albuquerque, em substituição ao professor de desenho Frederico Augusto Serrano Falcão, e o contra-mestre contractado da mesma escola, Eugenio Baptistella, como adjuncto de professor da desenho.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

Entradas no Distrito Federal, por vias maritimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 7 de outubro de 1929, segundo o dados colhidos pela secção de stocks e colações:

Mercuria — Unidade	Dia 7	Desde o dia 1°
Algodão em pluma, fardo.....	1,522	2,083
Arroz, sacco.....	1,220	32,455
Assucar, sacco.....	2,760	36,570
Azeite de oliveira, caixa.....	—	46
Bacalhão, kilo.....	—	328,270
Banha, kilo.....	34,266	832,720
Batatas, kilo.....	14,163	187,576
Carne de porco salgada, kilo.....	11,793	48,311
Carne secca e xarque, fardo.....	404	2,715
Cebolas, kilo.....	25,930	150,805
Farinha de mandioca, sacco.....	1,666	7,411
Farinha de milho, kilo.....	880	2,380
Farinha de trigo, sacco.....	—	3,200
Folhão, sacco.....	3,631	9,099
Leite condensado, caixa.....	—	235
Manteiga, kilo.....	12,300	62,633
Milho, sacco.....	1,628	7,723
Peixes conservados, kilo.....	900	50,489
Polvilho, kilo.....	—	18,651
Sabão, kilo.....	90	13,382
Sebo, kilo.....	—	166,300
Tapioca, sacco.....	12	62
Toucinho, kilo.....	—	28,320

Secção de stocks e colações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, em 9 de outubro de 1929. — Carlos de Andrade, auxiliar. Visto. — Franklin George Naylor, pelo chefe.

Entradas no Distrito Federal, por vias maritimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 8 de outubro de 1929, segundo os dados colhidos pela secção de stocks e colações:

Mercurias — Unidade	Dia 8	Desde o dia 1°
Algodão em pluma, fardo.....	431	2,545
Arroz, sacco.....	10,942	43,397
Assucar, sacco.....	16,252	52,832
Azeite de oliveira, caixa.....	—	16
Bacalhão, kilo.....	—	328,720
Banha, kilo.....	35,050	1,267,770
Batatas, kilo.....	79,500	267,070
Carne de porco salgada, kilo.....	33,835	82,176
Carne secca e xarque, fardo.....	2,663	5,378
Cebolas, kilo.....	3,800	63,605
Farinha de mandioca, sacco.....	3,921	11,332
Farinha de milho, kilo.....	100	2,780
Farinha de trigo, sacco.....	—	3,200
Folhão, sacco.....	3,751	12,853
Leite condensado, caixa.....	—	235
Manteiga, kilo.....	7,483	70,116
Milho, sacco.....	1,875	9,598
Peixes conservados, kilo.....	11,250	61,739
Polvilho, kilo.....	1,860	23,511
Sabão, kilo.....	—	13,382
Sebo, kilo.....	68,400	174,700
Tapioca, sacco.....	—	62
Toucinho, kilo.....	9,322	37,652

Secção de stocks e colações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, em 10 de outubro de 1929. — Carlos de Andrade, auxiliar. Visto. — Franklin George Naylor, pelo chefe.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária

Dia 30 de setembro de 1929

Correspondência expedida:

Offícios:

Ao Sr. inspector geral de Illuminação:

N. 1.103 — Solicitando officiar á Sociedade Anonyma, da Gaz para collocar submedidores nas tres repartições que funcçãoam neste edificio.

— Ao Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil:

N. 1.104 — Enviando cópia do officio n. 1.103.

Dia 1 de outubro de 1929

Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.105 — Enviando a 1ª via da folha de pagamento do pessoal assalariado, contractado, desta escola, relativa ao mez de setembro, na importancia de 13.390\$000.

N. 1.106 — Enviando a 1ª via da folha de pagamento dos serventes do curso de chimica industrial agricola, relativa ao mez de setembro, na importancia de 1.800\$000.

N. 1.107 — Enviando a 1ª via da folha de pagamento dos serventes, relativa ao mez de setembro, na importancia de 3.532\$250.

— Ao Sr. contador seccional da Republica, no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.108 — Enviando as segundas vias das folhas de pagamento dos serventes e do pessoal assalariado, contractado, relativas ao mez de setembro.

— Ao Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil:

N. 1.109 — Comunicando que o Sr. Manoel Dias Junior, funcionario desse Serviço, com exercicio nesta escola, não teve faltas no mez de setembro.

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.110 — Enviando as primeiras vias do ponto do pessoal effectivo, addido, em disponibilidade e tecnico, contractado, desta escola, relativo ao mez de setembro.

— Ao Sr. contador seccional da Republica, no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.111 — Enviando as segundas vias dos pontos acima.

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.112 — Solicitando autorização para abonar diarias ao lente da 6ª cadeira e ao respectivo conservador-preparador.

N. 1.113 — Solicitando autorização para abonar diarias ao professor da 6ª cadeira do curso de chimica industrial agricola e ao preparador-repetidor. Sr. Ataliba Passos Lepage.

Dia 2 de outubro de 1929

Ao Sr. director geral de Contabilidade:

N. 1.114 — Restituindo o requerimento do Sr. Dr. Aristoteles Dutra de Carvalho, devidamente informado.

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.115 — Enviando a segunda via do pedido n. 52, a Mayrink Veiga & Comp., na importancia de 350\$000.

— Ao Sr. contador seccional da Republica, no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

N. 1.116 — Enviando a 3ª via do pedido acima.

— Ao Sr. director da Assistencia Hospitalar do Brasil:

N. 1.117 — Comunicando que a cessão de machinas e instrumentos quebrados, só poderá ser feita com autorização do Sr. ministro.

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.118 — Enviando a 2ª via do pedido n. 53, a Henrique Braga & Comp., na importancia de 823\$600.

— Ao Sr. contador seccional da Republica, no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.119 — Enviando a 3ª via do pedido acima.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade:

N. 1.120 — Comunicando que o Sr. Anthero Augusto Maia, porteiro-contínuo do extinto Serviço de Sementeira, fez jús aos vencimentos integraes em setembro ultimo.

Dia 3 de outubro de 1929

Ao Sr. director geral de Contabilidade:

N. 1.121 — Enviando a relação mensal da renda arrecadada pela escola em setembro ultimo.

Dia 4 de outubro de 1929

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.122 — Requisitando o pagamento da folha de substituições regulamentares, na importancia de 2.133\$334, a que fizeram jús os Srs. Drs. Caetano Ernesto da Fonseca Costa e Thomaz da Rocha Lagoa.

— Ao Sr. contador seccional da Republica, no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.123 — Enviando a 2ª via da folha acima.

N. 1.124 — Enviando a relação do movimento verificado nas verbas da escola em setembro ultimo.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de outubro de 1929

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (dous requerimentos), Walter R. H. Dick, Alberto Carvalho, João Henrique da Silva, Societe Anonyme Pour Tous Aparcillages Mecaniques S. A. T. A. M., Carlos Kerber, Companhia Calçado Bordallo, Gotham Silk Hosiery Company, Inc., Josef Fassbender, Manoel Cabral de Moura Coutinho Junior, Emmanuel Bloch & Frère, F. Elton Oerkins, Manoel Augusto da Silva, e Seabra & Companhia. — Lavre-se o termo.

Petrolelectric Corporation. — Concedido o prazo. Lavre-se o termo.

Dr. Hiltbrandt Zahnfabrik Aktiengesellschaft. — Concedo o prazo, lavre-se o termo e apresente nova primeira via dos desenhos.

João da Silva Pinheiro Freire. — Junte-se ao processo n. 8.779, de 1929, e lavre-se o termo.

Irmãos Mattos & Comp. — Junte-se ao processo n. 8.206, de 1929, e lavre-se o termo.

Gomes & Comp. (quatro requerimentos), Companhia Industrial Fiação e Tecidos de Goyanna (tres requerimentos), Fratelli Vita (quatro requerimentos), Azevedo & Comp., Luis Sette & Companhia Limitada, Luiz da Fonseca Oliveira & Comp., Andrade & Companhia Limitada, e U. Araujo. — Publique-se a descrição.

Teixeira, Miranda & Comp. (dous requerimentos), Diogo V. de Siqueira, Manoel Medeiros e Sociedade Anonyma Tecelagem de Seda e de Algodão de Pernambuco. — Publique-se a descrição e officie-se.

Weskott & Comp. (opp. ao pedido de registro da marca depositada sob o numero 15.428 por Souza Soares & Irmão, e ao archivamento da marca internacional n. 61.805), Gebr. Weyersberg (opp. ao archivamento da marca internacional n. 63.782), Gebr. Weyersberg (opp. ao archivamento da marca internacional n. 63.782), S. I. A. M. Torcuato Di Tella (opp. ao pedido de registro da marca depositada sob o numero 15.010, por Hanery Blumenschein), Kearney & Foot Company (opp. ao archivamento da marca internacional n. 61.740), Bhering & Comp. (recorrendo do despacho que mandou registrar em nome de Pacheco Ferreira & Comp. a marca "Café Cruzeiro", William Pearson (opp. ao pedido de registro da marca depositada sob o numero 15.214 por Moraes Filho, Irmão & Comp.), Filhos Pianna (opp. ao pedido de registro da marca depositada sob o n. 15.480, pela Fabrica de Cerveja Paraense), Vitaphone Corporation (opp. ao pedido de registro da marca depositada sob o n. 1.071 na Junta Commercial do Estado de São Paulo por Italo Cortopassi), Edward Elwell Limited (opp. ao pedido de registro da marca depositada sob o numero 15.056 pelo Sr. Raymund Norbert Kegel), Saccharini Fabrik, Aktiengesellschaft, verm. Fahlberg, List & Comp. (opp. ao archivamento da marca internacional n. 61.677), Lion & Comp. (13 requerimentos), Studart & Comp., American Cyanamid Company, Manoel Cabral de Moura Coutinho Junior, John A. Roebings Sons Company, Alfredo Gonçalves de Barros, Phosferine (Ashten & Parsons), Limited, Domingos Coelho, S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo, Companhia de Productos Quimicos, Fabrica Belem, John A. Roebing's Sons Company, e Lanus & Brother Co. Incorporated. — Junte-se ao processo.

Torcuato Di Vella (opp. ao pedido de privilegio depositado sob o numero 7.182 pela Wayne Company). — Requeira em termos.

Elias Elba. — Prove que está autorizado a assignar o requerimento em que pede desistência do deposito da marca "Alliança".

L. O. Dietrich. — Preliminarmente, complete o selo.

Superla Laboratories, Incorporated, e Momen & Harris. — Extraiam-se as guias.

Lage Irmãos. — Annote-se a transferencia.

Henrique Barbosa & Comp. — Annote-se a transferencia, á vista da informação e parecer da seccção.

Wm. Knabe & Co., Incorporated. — Preliminarmente junte-se ao processo referente.

Companhia Geral de Industrias. — Annote-se a transferencia da marca Bade, n. 27.971. Indeferido quanto a

marca Record Bade, á vista da informação do Archivo.

Francisco Jardim do Nascimento. — Junta procuração e complete o sello.

Humberto da Silveira Gane. — Preliminarmente declare qual a classe em que está incluída a marca.

Monson & Harris (dous requerimentos), J. M. Macedo, Alves Bustamante & Comp., Silveiras, Barreiros & Comp., e Aurelio A. Raposo. — Dê-se certidão.

Chama-se a atenção do Sr. Oliveira Borges para o edital desta directoria geral publicado no "Diário Official" de 18 de setembro de 1929.

Chama-se a atenção dos Srs. Gustav Gunther e Wilhelm Speck, para o edital desta directoria geral publicado no "Diário Official" de 9 de julho de 1929.

Pedidos de privilegio:

Arthur Affonso Ribeiro de Brito, para "Assuareiro Asseio". — Regeitado por estar irregular art. 43 do regulamento.

Joaquim Ferreira de Souza e José Dieguez, para "um novo systema de torneira automatica hygienica". — Regeitado por estar irregular o pedido como informa a secção (art. 43 do regulamento em vigor).

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.)

Pontos característicos da invenção de "uma bomba helicoidal differencial", para que pediu privilegio Carlos Kerber (deposto n. 7.498, de 10 de outubro de 1929):

a) uma helice *a* com azas *b*, dispostos helicoidalmente, é necessario para imprimir aos líquidos uma velocidade capaz de attingir a uma certa pressão. A inclinação das ditas azas cresce constantemente desde a entrada até a saída e o nucleo *c* é conico. Consegue-se assim um augmento de velocidade da colônia liquida, desde a entrada até a saída. As velocidades adequadas ás varias áreas ateis pela conicidade do nucleo causam a passagem pela helice de quantidades iguaes do liquido em tempos iguaes:

$$Q : FV : FV : FV \\ 00 : XX : 11$$

b) um anel que augmenta de área na direcção da corrente liquida e no qual existem internamente nervuras de inclinação crescente como a das azas da helice, mas oppostas a estas em direcção e que transformam as forças tangenciaes e centrifugas, que resultam do movimento rotativo do liquido, em forças asciaes.

Pontos característicos da invenção de "um processo para a condensação fraccionada de vapores de petroleo e outros compostos de vapor", para que pediu privilegio a Petrolefic Corporation (deposto n. 7.499, de 10 de outubro de 1929):

Pontos característicos:

4º, o processo de fraccionamento, em que se faz passar oleo cru, aquecido, para dentro de uma machina fraccionadora; em que se faz effectuar a queda ou depressão do calor nos vapores por meio do trabalho destes vapores, affin de se condensar fraccionalmente os compostos de vapor destinados a formarem oleo combustivel e em que se fazera passar para fóra os vapores hydrocarburetos leves;

2º, o processo de fraccionamento, em que se fazem passar hydrocarburetos aquecidos para a machina do fraccionamento, em que os vapores soffrem a depressão do calor durante o seu trabalho, affin de se condensar fraccionalmente os compostos de vapor que formarão o oleo combustivel, e em que se expulsa ou passam para fóra os vapores mais leves dos hydrocarburetos;

3º, o processo de fraccionamento, em que os hydrocarburetos aquecidos passam na machina do fraccionamento; em que a queda do calor nos vapores se realiza durante o trabalho delles, condensando fraccionalmente os compostos de vapor que formarão o material lubrificante, e em que se faz passar para fóra os vapores hydrocarburetos mais leves;

4º, o processo de fraccionamento, em que se passam os hydrocarburetos para a machina do fraccionamento, se effectua a queda do calor nos vapores pelo seu trabalho proprio, se faz a condensação dos vapores para formar distillado de cera e se passam para fóra os vapores leves dos hydrocarburetos;

5º, o processo de fraccionamento, em que se passam os hydrocarburetos aquecidos para a machina do fraccionamento; em que a depressão do calor se realiza nos vapores pelo proprio trabalho delles, condensando fraccionalmente os compostos de vapor que formarão oleo de gaz; e em que se fazem passar para fóra ou desaparecer os vapores leves dos hydrocarburetos;

6º, o processo de fraccionamento, em que se passam hydrocarburetos aquecidos para a machina do fraccionamento; em que a depressão do calor se effectua nos vapores pelo proprio trabalho delles, condensando fraccionalmente os compostos de vapor para formar ketozene; e em que se fazem desaparecer os vapores hydrocarburetos leves;

7º, o processo de fraccionamento, que consiste: em levar hydrocarburetos aquecidos para a machina do fraccionamento; em effectuar a queda ou depressão do calor nos vapores pelo trabalho delles, condensando fraccionalmente os compostos de vapor que formarão benzina; e em fazer desaparecer os vapores hydrocarburetos leves;

8º, o processo de fraccionamento, que consiste: em levar os hydrocarburetos aquecidos para a machina do fraccionamento; em provocar a queda do calor, produzida nos vapores, pelo trabalho delles; em condensar-se assim fraccionalmente os compostos de vapor que tem de formar nafta; e em fazer desaparecer ou passar para fóra os vapores de hydrocarbureto leves;

9º, o processo de fraccionamento, que consiste: em passar hydrocarburetos aquecidos para dentro da machina do fraccionamento; em provocar a queda do calor nos vapores pelo seu proprio trabalho; em se condensar assim fraccionalmente os compostos de vapor para se formar gazolina; e em fazer desaparecer os vapores de hydrocarbureto leves;

10º, o processo de fraccionamento, consistindo: em levar oleo cru para a machina do fraccionamento; em provocar a depressão do calor nos vapores pelo seu proprio trabalho, condensando fraccionalmente os compostos de vapor destinados a formarem um producto de oleo commercial; e em fazer desaparecer os vapores hydrocarburetos leves;

11º, o processo de fraccionamento, que consiste em levar os hydrocarburetos

aquecidos para a machina do fraccionamento; em regular a queda ou depressão do calor nos vapores por meio da somma de trabalho a fazer por elles, condensando fraccionalmente compostos de vapor de carbureto e hydrogenio destinados a formar um producto de hydrocarbureto commercial; e em fazer desaparecer os vapores leves do hydrocarbureto;

12º, o processo de fraccionamento que consiste: em fazer passar oleo de scisto aquecido para a machina do fraccionamento; em precipitar uma fracción por meio do trabalho; em retirar esta fracción; e em fazer desaparecer os vapores hydrocarburetos leves;

13º, o processo de fraccionamento, que consiste: em levar o oleo cru aquecido para a machina do fraccionamento; em provocar a depressão do calor nos vapores pelo seu trabalho, condensando compostos de vapor para formar o oleo combustivel; em retirar este oleo; em effectuar uma nova redução de temperatura nos vapores leves dos hydrocarburetos pelo seu proprio trabalho, condensando assim compostos de vapor para formarem distillado de cera; e em passar para fóra os vapores de hydrocarbureto leves;

14º, o processo de fraccionamento, consistindo: em levar vapores de petroleo aquecidos para a machina do fraccionamento; em provocar a depressão do calor nos vapores por effecto do seu trabalho, condensando fraccionalmente os compostos de vapor destinados a formarem lubrificantes; em se fazer nova redução na temperatura dos vapores leves do hydrocarbureto por effecto do trabalho, condensando fraccionalmente os compostos de vapor que tem de formar o distillado de cera; e em fazer desaparecer os vapores hydrocarburetos leves;

15º, o processo de fraccionamento, consistindo: na passagem de vapores de petroleo, aquecidos, para a machina do fraccionamento; em provocar a depressão do calor nos vapores pelo seu trabalho, condensando fraccionalmente os compostos de vapor que formam o distillado da cera; em fazer nova redução, na temperatura dos vapores leves do hydrocarbureto por effecto do seu trabalho, condensando fraccionalmente compostos de vapor destinados a formarem o oleo de gaz; e em passar para fóra ou fazer desaparecer os vapores hydrocarburetos leves;

16º, o processo de fraccionamento que consiste: em levar hydrocarburetos aquecidos para a machina do fraccionamento; em provocar a depressão do calor nos vapores pelo seu trabalho, condensando fraccionalmente os compostos de vapor que formam oleo de gaz; em reduzir mais a temperatura dos vapores hydrocarburetos leves pelo effecto do trabalho, condensando fraccionalmente compostos de vapor para formar gazolina; e em fazer desaparecer os vapores leves dos hydrocarburetos;

17º, o processo de fraccionamento, que consiste: em levar um fluxo de oleo cru, aquecido, para a machina do fraccionamento; em provocar uma série de depressões de calor thermodynamicas, condensando fraccionalmente compostos de vapor destinados a formarem um producto de oleo, de uma dada série de productos de oleo, em que cada um se torna progressivamente mais leve á medida que o fluxo, operando em expansão, vai trabalhando nas mesmas séries; e em tomar ou retirar uma série de fracciones.

18, o processo de fraccionamento, que consiste: em levar um fluxo de vapores, contendo combinações de carbono ou carbureto e hydrogênio, para uma machina de fraccionamento; e em provocar a depressão do calor nos vapores pelo effeito do trabalho, condensando fraccionadamente os compostos de vapor que devem crear um producto commercial de hydrocarbureto;

19, o processo de fraccionamento, que consiste: em levar o oleo cru aquecido, para a machina do fraccionamento; em provocar uma depressão de calor nos vapores mediante trabalho expansivo feito para gerar electricidade; e em condensar fraccionadamente os compostos de vapor destinados a crear um producto do oleo;

20, o processo de fraccionamento, que consiste: em levar os hydrocarburetos aquecidos para a machina do fraccionamento; em provocar a depressão do calor nos vapores mediante o trabalho expansivo que gera electricidade; e em condensar fraccionadamente compostos de vapor que formam um producto de hydrocarbureto;

21, o processo de fraccionamento, que consiste: em levar o oleo cru aquecido, para uma serie de machinas de fraccionamento; em provocar a depressão do calor nos vapores mediante trabalho expansivo em pressões absolutamente superiores a quinze libras por pollegada quadrada; em condensar por fracções os compostos de vapor, destinados a formar material de lubrificação, em uma machina de fraccionamento das de embolo; em provocar a depressão do calor em vapores mediante trabalho expansivo nas pressões que existam em vacuo parcial; e em condensar fraccionadamente os compostos de vapor, destinados a formar distillados, em uma machina de fraccionamento das de turbina.

A requerente reivindica, de accordo com a Convenção Internacional e com o art. 38, do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do pedido correspondente, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da America em 10 de outubro de 1928, sob numero 311.694.

Pontos característicos da invenção "propulsão das quatro rodas, sem influencia sobre a dirigibilidade, nos automoveis, denominada — Henriqueson", para que peço privilegio João Henrique da Silva, (deposito n. 7.502, de 10 de outubro de 1928):

1° — O eixo dianteiro é munido de um diferencial igual ao eixo trazeiro, conforme mostra o desenho (figuras ns. 1 e 2) e descripto no memorial.

2° — As pontas do eixo dianteiro terminam por duas juntas *cardans*, que em seu prolongamento vão se embutir em uma campanula que ligada á roda transmite ao eixo dianteiro o movimento recebido do motor, conforme mostra o desenho (figura n. 1) e parrado no memorial.

3° — Nas pontas da capa do diferencial acham-se duas orelhas com um eixo vertical segurando um cylindro preso a esta capa por duas outras orelhas, sujeito ao mesmo eixo vertical, conforme mostra o desenho (figuras ns. 3 e 4), e descripto no memorial.

4° — Em torno deste cylindro gyra a roda, servindo este cylindro exclusivamente de base de sustentação e de dirigibilidade das rodas dianteiras, conforme mostra o desenho (figura n. 5) e descripto no memorial.

5° — O eixo motor dianteiro atravessa da a capa do diferencial e do cylindro dá o movimento ás rodas, em qualquer posição, por meio das juntas universaes, conforme mostra o desenho (figura numero 6) e descripto no memorial.

6° — Um eixo partindo do diferencial anterior vai se ligar em forma de V ao eixo que vem do motor ao diferencial trazeiro, por meio de engrenagens do mesmo tamanho, transmitindo, assim, ás quatro rodas a mesma velocidade, conforme mostra o desenho (figuras numeros 1 e 2) e descripto no memorial.

Pontos característicos do melhoramento introduzido na invenção de "um processo de extracção ininterrupta", depositada sob n. 7.343, em 5 de setembro de 1929, para o qual pediu patente de melhoramento a I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, (deposito n. 7.503, de 10 de outubro de 1929):

Um melhoramento introduzido na invenção de "um processo de extracção ininterrupta", depositada sob n. 7.343, em 5 de setembro de 1929, caracterizado por se produzir um movimento pulsativo do conteúdo do aparelho de extracção.

Finalmente, reclama os beneficios da Convenção Internacional, visto ter sido o mesmo pedido de melhoramento depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 5 de setembro de 1929, sob n. J 38.826 IVb/12 c.

Pontos característicos do melhoramento introduzido na invenção de "Um processo para obter 4.4'-dioxibisacetylaminoarseno-benzóis substituídos", privilegiada pela patente n. 16.806, para o qual pediu patente de melhoramento a I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (deposito n. 7.504, de 10 de outubro de 1929):

Um melhoramento introduzido na invenção de "Um processo para obter 4.4'-dioxibisacetylamino-arsenobenzóis substituídos", privilegiada pela patente numero 16.806, consistindo em se acetylar o 3.3'-dichloro-4.4'-dioxo - 5.5'-diaminoarsenobenzol.

Pontos característicos da invenção de "Um novo tipo de discos, confeccionados de cortiça Nacional, adaptaveis ás chapinhas denominadas coroa, destinada a arrolhar garafas e vidros", para que pretendo patente de modelo de utilidade. Albertino Carvalho (deposito numero 7.505, de 10 de outubro de 1929):

"Um novo tipo de discos, confeccionados de cortiça nacional, adaptaveis ás chapinhas denominadas coroa, destinadas a arrolhar garafas e vidros", consistentes unicamente de cortiça nacional, extrahida da raiz de madeira adequada a esse fim, soffrendo apenas o processo comum do secamento, depois do qual é a cortiça cortada de accordo com as chapinhas á serem adaptadas, com as vantagens da creação de uma industria nova no Brasil, e ainda o seu custo que é muito inferior aos discos fabricados com cortiça estrangeira e tendo ainda a cortiça apresentada na presente invenção a propriedade de ser impermeabilizada por sua natureza.

Pontos característicos da invenção de "Um methodo de regular o movimento do distribuidor dos motores a explosão; e aparelho para esse fim", para o qual pediu privilegio Walter R. H. Dick (deposito n. 7.506, de 10 de outubro de 1929):

1°, um methodo de regular o movimento do distribuidor dos motores a explosão, o qual consiste em ser utilizado o vácuo parcial, creado na camara de aspiração do motor, como agente regulador do movimento desse distribuidor, servindo essa utilização a dous fins, a saber: 1°, o emprego desse vácuo parcial como força motriz, movimentadora do dito distribuidor e 2°, o emprego das variações desse vácuo parcial, com o fim de avançar ou retardar a ignição, substancialmente como aqui descripto;

2°, o methodo de regular o movimento do distribuidor dos motores a explosão, pela utilização do vácuo parcial creado na camara de aspiração do motor, no qual são providos meios, ligados por um lado á camara de aspiração e, por outro lado, ao distribuidor, meios esses que, sob a acção do dito vácuo, actuam sobre o distribuidor da ignição, avançando ou retardando esta, de accordo com a carga imposta ao motor de modo que este funcione nas melhores condições de aproveitamento da força motriz, substancialmente como aqui descripto;

3°, um dispositivo para pôr em pratica o methodo reivindicado em 1 e 2, dispositivo esse que pôde consistir, de um modo geral, num cylindro, que comunica, por um extremo, com a camara de aspiração do motor, sendo provido nesse cylindro, um embolo, entre a face anterior do qual e o dito extremo do cylindro é interposta uma mola em espiral, sendo a haste do embolo ligada á alavanca do distribuidor, de modo que, de accordo com as condições de funcionamento do motor, a ignição seja avançada ou retardada, conforme o gráo do vácuo existente na camara de aspiração ou ausencia desse vácuo, sendo providos, na haste do embolo dous anéis ajustaveis, para o fim de limitarem a amplitude do movimento do embolo, cooperando esses anéis, cada um, e por sua vez, com uma das faces da cabeça do cylindro atravessada pela haste do embolo,

4°, o dispositivo reivindicado em 3, substancialmente como aqui descripto; no qual é provido um cylindro adicional, no qual corre um embolo, montado no prolongamento da haste do embolo que corre no primeiro cylindro, sendo esse cylindro adicional cheio de um fluido viscoso, tal como oleo, glicerina ou semelhante, communicando as duas partes, em que o cylindro é dividido pelo embolo, através um furo que atravessa o embolo, de modo que a velocidade com que corre o embolo no cylindro, fique dependente da passagem do oleo ou semelhante através o dito furo, tendo essa disposição por fim amortecer o movimento do embolo do primeiro cylindro, tornando-o mais lento, substancialmente como aqui descripto;

5°, o dispositivo para regular o movimento do distribuidor dos motores a explosão, de accordo com o methodo reivindicado em 1 e 2, substancialmente como aqui descripto com referencia ao desenho anexo.

Pontos característicos da invenção de "um novo tipo de vidro para acondicionamento de peixe em conserva", para que pretendem patente de modelo de utilidade, Irmãos Mattos & Comp. (deposito n. 7.507, de 10 de outubro de 1929):

Um novo tipo de vidro para acondicionamento de peixe em conserva, con-

isbente de um vidro de forma cylindrica com a parte superior mui da esenta e a bocca em forma de rosea melho, na qual e adaptada uma tampa me-llien la quem em forma de rosea fe-rena, que uma vez comprindida sobre a bocca do vidro, fecha-se completamente pela pre-ção feita sobre uma arruena le Lorrachha que se acha no fundo da tampa, que tambem podera ser substituida por uma arruena de cornea, ou arto parafinado, papelão, não ha-endo possibilidade de entrar o ar no referido vidro, dispensando portanto, qualquer outro recurso para sua vedação. Tendo a presente invenção ainda a vantagem de deixar ver não só a qua-lidade do peixe como o seu estado de conservação e, bem assim, o manejo do vidro, que permite ser a conserva-çada muitas vezes sem o perigo de es-ragar-se, uma vez que o vidro seja fechado conforme a descrição acima.

Pontos característicos da invenção de um "dente artificial", para que pede privilegio o Dr. Hillebrandt Zahnfabrik Aktiengesellschaft (deposito n. 7.508, de 10 de outubro de 1929):

1.º, dente artificial, caracterizado por consistir o seu dorso, pelo menos, em uma parte do comprimento do dente, de uma massa ceramica que possui um cor mais elevado em quartzo e argilla e um ponto de fusão consideravelmente mais alto do que a massa de que consistem as partes restantes do dente, sendo, todavia, o ponto de amolecimento daquella massa approximadamente o mesmo da das partes restantes;

2.º, dente, de accordo com o ponto 1.º, caracterizado pelo facto de os meios para a fixação do dente serem embutidos na massa especial do dorso do dente;

3.º, dente, de accordo com os pontos 1.º e 2.º, caracterizado pelo facto de se estender a massa especial do dorso do dente desde o gumo do mesmo até, pelo menos, além dos meios para a fixação do dente;

4.º, dente de frente, de accordo com o ponto 1.º, caracterizado pelo facto de formar a massa especial do dorso do dente o revestimento de um canal raso longitudinal, previsto no dente, que recebe um inserto metallico chato;

5.º, dente de frente, de accordo com o ponto 4.º, caracterizado por estender-se a massa especial, que forma o dorso do dente, até a face frazeira do dente;

6.º, dente de frente, de accordo com os pontos 4.º e 5.º, caracterizado por consistir o engrossamento no lado frazeiro da parte do gumo do dente tambem, pelo menos, na zona avizinhada ao canal, da referida massa especial;

7.º, dente de frente, de accordo com os pontos 4.º a 6.º, caracterizado pelo facto de que tanto o canal longitudinal do dente, como o inserto feito a face contigua á face frazeira do dente plana, e a face virada para a frente do dente em forma curvada;

8.º, dente de frente de accordo com o ponto 7.º, caracterizado por terem o canal do dente e o correspondente inserto secções similares á do dente;

9.º, dente de frente, de accordo com os pontos 6.º a 8.º, caracterizado por ter o inserto a secção em forma de "T", cuja alma se estende, pelo menos, até ao ponto do engrossamento frazeiro do dente, enquanto os banços, sobrepassando a alma, se projecta ao interior da parte do gumo do dente;

10.º, dente de frente, de accordo com o ponto 9.º, caracterizado pelo facto de tambem o prolongamento do canal, em que se aloja o prolongamento do banço

do inserto, ser revestido da referida massa especial;

11.º, dente artificial como sui taceal-nente acima descrito.

A requerente reivindica, de accordo com a Convenção Internacional e o ar-tigo 38 do regulamento appoia no de-creto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Pa-tentes da Alemanha, em 11 de outubro de 1928, sob n. H. 118 589 IX/20 B.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERÇO

Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

Descrição da marca para que pedi-ran registro Seabra & Comp., destina-da a artigos da classe 23 (deposito nu-mero 15.582, de 10 de outubro de 1929):

Consiste em um painel com a figura, em busto de um militar, em attitude de franca hilariedade, seguida de uma facha, onde se lê: "Kaki 507, o mais res-sistente — Marca registrada".

A marca que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir tec-cidos de algodão de seu commercio, com-preendidos na classe 23.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro Manoel Augusto da Silva, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 15.583, de 10 de outubro de 1929):

Consiste no nome característico "Aco-dinol", sobre um traço horizontal e en-tre aspas.

A marca que poderá variar em cores e dimensões, distingue o xarope de seu commercio, incluído na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro F. Elton Perkins, destinada a artigos da classe 48 (deposito n. 15.584, de 10 de outubro de 1929):

Consiste em um painel que constitue o corpo de um recipiente usado pelo de-positante para o acondicionamento dos seus productos, em que o fundo é branco orlado de azul nas partes superior e inferior, seguindo-se a estas orlas qua-dro faixas da mesma cor, que diminuem na largura á medida que se afastam das ditas orlas. Na pratica o recipiente apre-senta duas faces distintas, em que a primeira face é constituida por uma moldura ornamental de cor verde, que delimita um painel elipsoidal de cor azul, contendo os dizeres "Pó dental do Dr. Perkins"; tendo sob esta moldura os dizeres "Preparado pessoalmente pelo Dr. Perkins em seu laboratorio dental" — Av. Rio Branco, 257 — Rio de Janeiro — Brasil, em um espa-ço resultante da secção das faixas aci-ma mencionadas. Na subseqüente face, encerrado em uma moldura absoluta-mente identica á primeira, lê-se: "Evita a pyorréa branqueia os dentes", e sob esta, na modalidade da primeira, lê-se: "Não fabricamos pastas porque contém glicerina e assim torça-se noci-vo a gengiva". De cada lado das mol-duras citadas observa-se um traço ver-de disposto na vertical, de modo que os seus pontos se ficam ao centro do painel ou do corpo do recipiente, delimita os di-zeres: "Pó — limpa melhor — mais duradouro — mais economico"; e os traços que ficam nas partes lateraes do painel vem a approximar-se quando arnado o recipiente. A marca, para a qual se reivindica as cores acima men-

cionadas, pôde variar em dimensões e serve a distinguir "Pó Dental", inclu-ido na classe 48, da industria e do com-mercio do depositante.

Descrição da marca para que pedi-ran registro Emmanuel Bloch & Frères, destinada a artigos da classe 13 (depo-sito n. 15.585, de 10 de outubro de 1929):

Consiste na representação de dois re-ctangulos dispostos de forma caracte-rística. No primeiro rectangulo vê-se a letra "A" e no segundo a palavra "Pro-ciosa".

A marca, que pôde variar em tipos de letras, cores e dimensões, serve para distinguir artigos de metais preciosos e joalharia e imitações dos mesmos, na classe 13, do commercio dos depositan-tes.

Descrição da marca para que pediu registro Manoel Cabral de Moura Coult-não Junior, destinada a artigos da cla-sse 9 (deposito n. 15.586, de 10 de oc-tubro de 1929):

Consiste na denominação "Casa Schi-berl", escripta em letras de fantasia e acompanhada de um duplo traço.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir in-strumentos musicaes, na classe 9, do commercio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Josef Fassbender destinada a artigos da classe 4 (deposito n. 15.587, de 10 de outubro de 1929):

Consiste na palavra "Atalaya", acom-panhada da representação de uma fabri-ca á beira-mar, dotada de uma torre, que a perspectiva e o claro-escuro em-prestam-lhe um porte majestoso como um Atalaya; observando-se ao alto desta, um conjunto formado por tres corôas dispostas em triangulo com o vertice para baixo, em coincidência com o pá-ra-raios da torre; ficando a referida pala-vra abaixo do conjunto descrito e am-bos encerrados numa moldura circular, cujo interior é ondulado.

A marca, que pôde variar em tipo de letra, cores e dimensões, serve para distinguir cimento, incluído na classe 4, da industria e do commercio da de-po-sitante.

Descrição da marca para que pediu registro Gotham Silk Hosiery Company, Inc., destinada a artigos da classe 36 (deposito n. 15.588, de 10 de outubro de 1929):

Consiste na palavra "Gotham".

A marca, que pôde variar em tipo de letra, cores e dimensões, serve para dis-tinguir meias, incluídas na classe 36, da industria e do commercio da de-po-sitante.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Calçado Bordallo para distinguir artigos da classe 36 (de-po-sito n. 15.589, de 10 de outubro de 1929):

Consiste na palavra "Bristol" escripta em italicos de fantasia, tendo a inicial "B" maiuscula, uma setta reversa for-mada pelo prolongamento da perna do "t" minuscule final, e entre a palavra "Bristol" e essa setta, a expressão de lin-guagem commun "Super-qualidade".

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir calçado da industria e do commercio da de-po-sitante, incluído na classe 36.

Conselho Superior do Commercio e Industria

EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO GERAL

Dia 10 de outubro de 1929

Officios:

N. 8.092 — Dr. Manibal Porto convidado para assistir á sessão de 17 do corrente, afim de tomar posse do cargo.

N. 8.093 — Conselheiro Ademar Tavares, solicitando urgencia no estudo dos processos ns. RR 708, 710, 715, 716 e 718.

N. 8.094 — Conselheiro A. Andrade Botelho, solicitando urgencia no estudo dos processos ns. RR 703, 723 e 728.

N. 8.095 — Conselheiro Raul Villar, solicitando urgencia no estudo dos processos ns. RR 499, 373 e 752.

N. 8.096 — Dr. Gregorio Pecegneiro do Amaral, accusando recebimento do officio n. VC 1.269, designando um representante.

N. 8.097 — Dr. Henrique Pinheiro de Vasconcellos, convidando para assistir a sessão de 17 do corrente, afim de tomar posse.

Dia 11

N. 8.098 — Centro Industrial do Brasil, pedindo designar novo representante.

N. 8.099 — Conselheiro Victorino Moreira, remetendo os processos RR 465 e 466 para novo estudo.

N. 8.100 — Accusando recebimento do officio n. 1.111, de 4 do corrente

Conselho Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Foram mandados publicar os seguintes accordãos:

(Recurso n. 51 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Kleis Jan Louyverens e recorrida Atlantic Refining Company of Brasil:

Considerando que o recorrente prestou serviços á recorrida, em periodo sufficiente para ficar com direito ao gozo de 15 dias de férias;

Considerando que da propria defesa apresentada pela recorrida (fls. 5), se verifica haver o recorrente trabalhado no decurso do 12º mez, ficando assim, incluído no numero dos beneficiados pelo art. 10 do Regulamento da Lei de Férias;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias, na forma do disposto no artigo 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1929. Ataulpho, presidente. — Dulphe Pinheiro Machado, relator. — Fui presente. Joaquim Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Recurso n. 67 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Evaristo Coelho Vieira e recorrida a Companhia Industrial de Metallurgica S. A.:

Considerando que o recorrente prestou serviços á recorrida, em periodo sufficiente para ficar com direito ao

goso de 15 dias de férias, como se verifica da certidão de fls. 3;

Considerando que é improcedente a defesa apresentada pela recorrida (folhas 5), porquanto não se acham provadas as suas allegações:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias, na forma do disposto no artigo 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1929. Ataulpho, presidente. — Dulphe Pinheiro Machado, relator. — Fui presente. Joaquim Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Recurso n. 75 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Oswaldo Viegas e recorrida Estamparia Colombo S. A.:

Considerando que o recorrente prestou serviços á recorrida, em periodo sufficiente para ficar com direito ao gozo de 15 dias de férias, como se verifica da certidão de fls. 3;

Considerando que é improcedente a defesa apresentada pela recorrida (folhas 5), porquanto não se acham provadas as suas allegações:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias, na forma do disposto no artigo 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1929. Ataulpho, presidente. — Dulphe Pinheiro Machado, relator. — Fui presente. Joaquim Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Recurso n. 116 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Adelino Dias e recorrida a firma D. Silva & Comp.:

Considerando que a recorrida em sua defesa de fls. 4 provou haver o recorrente tido faltas ao serviço, sem justificativa, em numero superior aos dias de férias que teria o direito de gozar, como se verifica da certidão de fls. 3, passada pela Secretaria deste Conselho:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1929. Ataulpho, presidente. — Gustavo Francisco Leite, relator. — Fui presente. Joaquim Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Recurso n. 135 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Humberto Valente e recorrida J. A. Silva:

Considerando que o recorrente prestou serviços á recorrida, em periodo sufficiente para ficar com direito ao gozo de 15 dias de férias;

Considerando que a defesa apresentada pela recorrida é improcedente, porquanto não se acham provadas as suas allegações:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias, na forma do disposto no artigo 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1929. Ataulpho, presidente. — Dulphe Pinheiro Machado, relator. — Fui presente.

Joaquim Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Recurso n. 136 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Alfredo Soares e recorrida a firma Cardoso & Motta:

Considerando que da caderneta apresentada pelo recorrente, consta haver este dado faltas ao serviço em numero superior aos dias de férias que teria o direito de gozar:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1929. Ataulpho, presidente. — Gustavo Francisco Leite, relator. — Fui presente. Joaquim Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Recurso n. 139 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Anthero Moreira Maia e recorrida a firma Cunha Soares & Comp.:

Considerando que o recorrente prestou serviços á recorrida, em periodo sufficiente para ficar com direito ao gozo de 15 dias de férias, como se verifica da caderneta appensa aos presentes autos;

Considerando que este Conselho não tem competencia para conhecer dos autos de casas em concordata ou falencia;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias, na forma do disposto no artigo 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1929. Ataulpho, presidente. — Dulphe Pinheiro Machado, relator. — Fui presente. Joaquim Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Recurso n. 140 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente José Antonio Valladares e recorrida a Companhia America Febril:

Considerando que o recorrente prestou serviços á recorrida, em periodo sufficiente para ficar com direito ao gozo de 15 dias de férias, como se verifica da certidão de fls. 3;

Considerando que a recorrida apesar de notificada (fls. 4), para tomar conhecimento do presente recurso e apresentar sua justificativa ou defesa, nada fez, deixando correr o processo á revelia;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias, de accordo com o art. 10, do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1929. Ataulpho, presidente. — Dulphe Pinheiro Machado, relator. — Fui presente. Joaquim Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Recurso n. 149 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Herminia Rocha e recorrida Blumer, Boesch & Comp.:

Considerando que a recorrente prestou serviços á recorrida, em periodo sufficiente para ficar com direito ao gozo de 15 dias de férias, como se verifica da certidão de fls. 3;

Considerando que é improcedente a defesa de fls. 5, apresentada pela recorrida, porquanto nenhuma prova apre-

sentou de haver pago as férias a recorrente:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias, de accordo com o disposto no art. 10. do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulpho Pinheiro Machado*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 164 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente José Rodrigues e recorrido Arnaldo dos Santos:

Considerando que a recorrente prestou serviços á recorrida, em período sufficiente para ficar com direito ao gozo de 15 dias de férias, como se verifica da certidão de fls. 3;

Considerando que o recorrido apesar de notificado (fls. 4) para tomar conhecimento do presente recurso e apresentar sua justificativa ou defesa, nada fez, deixando correr o processo á revelia;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida ao pagamento da indemnização correspondente a 15 dias de férias de accordo com o art. 10 do decreto numero 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulpho Pinheiro Machado*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 165 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Diamantino Ayres Pereira e recorrida I. Rossi:

Considerando que a recorrente prestou serviços á recorrida, em período sufficiente para ficar com direito ao gozo de 15 dias de férias, como se verifica da caderneta appensa aos presentes autos;

Considerando que é improcedente a defesa de fls. 4, apresentada pela recorrida, porquanto não se acham provadas as suas allegações;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias, de accordo com o disposto no art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulpho Pinheiro Machado*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 166 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Alfredo Angelo de Moura e recorrida a firma Gusmão, Dourado & Baldassini, Ltda.:

Considerando que o recorrente prestou serviços á recorrida, em período sufficiente para ficar com direito ao gozo de 15 dias de férias, como se verifica da certidão de fls. 3;

Considerando que é improcedente a defesa apresentada pela recorrida (folhas 5), porquanto não se acham provadas as suas allegações;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a inde-

mnização correspondente aos 15 dias de férias, na forma do disposto no art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulpho Pinheiro Machado*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 17 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Terribiano José da Silva e recorrida a firma I. Oliveira & Comp.:

Considerando que a recorrida em sua defesa de fls. 4 provou haver o recorrente tido faltas ao serviço, sem justificativa, em numero superior aos dias de férias que tem o direito de gozar como se verifica da certidão de fls. 3, passada pela secretaria deste Conselho;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 199 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Henrique Francisco Machado e recorrida a firma Felismino Soares & Comp.:

Considerando que o recorrente prestou serviços á recorrida, em período sufficiente para ficar com direito ao gozo de 15 dias de férias, como se verifica da certidão de fls. 3.

Considerando que a recorrida, apesar de notificada (fls. 4) para tomar conhecimento do presente recurso e apresentar sua justificativa ou defesa nada fez, deixando correr o processo á revelia;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida ao pagamento da indemnização correspondente aos 15 dias de férias, de accordo com o art. 10 do decreto numero 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulpho Pinheiro Machado*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 200 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Erwin Sroka e recorrida Casa Arens:

Considerando que o recorrente provou com a sua caderneta legalizada o seu direito á indemnização de férias;

Considerando que a recorrida deixou o processo correr á revelia;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em condemnar a recorrida Casa Arens a pagar ao recorrente Erwin Sroka a quantia correspondente a 15 dias de férias na forma do art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulpho Pinheiro Machado*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 201 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente José da Cruz e recorrida The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries Limited:

Considerando que o recorrente provou com a sua caderneta legalizada o seu direito á indemnização de férias;

Considerando que a recorrida deixou o processo correr á revelia;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em condemnar a recorrida The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries Ltd a pagar ao recorrente José da Cruz a quantia correspondente a 15 dias de férias na forma do art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulpho Pinheiro Machado*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 287 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Antonio Ferreira de Moura e recorrida a firma Borgonovo & Comp. Ltda.:

Considerando que o recorrente provou com a sua caderneta legalizada o seu direito á indemnização de férias;

Considerando que a recorrida deixou o processo correr á revelia;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em condemnar a recorrida Borgonovo & Comp. Ltda. a pagar ao recorrente Antonio Ferreira de Moura a quantia correspondente a 15 dias de férias na forma do art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulpho Pinheiro Machado*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 288 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que é recorrente Ary Medeiros da Silva Leal e recorrida a firma Pimenta de Mello & Comp.:

Considerando que o recorrente provou com a sua caderneta legalizada o seu direito á indemnização de férias;

Considerando que a recorrida deixou o processo correr á revelia;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em condemnar a recorrida Pimenta de Mello & Comp. a pagar ao recorrente Ary Medeiros da Silva Leal a quantia correspondente a 15 dias de férias, na forma do art. 10, do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulpho Pinheiro Machado*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 291 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que é recorrente Hans Schumacher e recorrida a Sociedade Anonyma White Martins:

Considerando que o recorrente provou com a sua caderneta legalizada o seu direito á indemnização de férias;

Considerando que a recorrida deixou o processo correr á revelia;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em condemnar a recorrida Sociedade Anonyma White Martins, a pagar ao recorrente Hans Schumacher, a quantia correspondente a 15 dias de férias, na forma do art. 10, do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulpho Pinheiro Machado*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 295 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que é

recorrente Conceição Ribeiro e recorrido Paul Duflos;

Considerando que a recorrente provou com a sua caderneta legalizada o seu direito á indemnização de férias;

Considerando que o recorrido deixou o processo correr a revelia;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho, e mcondemnar o recorrido Paul Duflos, a pagar a recorrente Conceição Ribeiro, a quantia correspondente a 15 dias de férias, na forma do art. 10, do decreto numero 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulpho Pinheiro Machado*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 327 (1928) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Justino Nunes Valente e recorrida Escola Profissional e Asylo para Cegos Adultos;

Considerando que o recorrente prestou serviços á recorrida, em período sufficiente para ficar com direito ao gozo de 15 dias de férias, como se verifica da certidão de fls. 3;

Considerando que é improcedente a defesa de fls. 4, porquanto a propria recorrida declara haver justificado as faltas dadas pelo recorrente;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho, dar provimento ao presente recurso, para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias na forma do disposto no art. 10, do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 345 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que é recorrente Itaque Lamarão e recorrida a Companhia Cervejaria Brahma;

Considerando que o recorrente deu faltas ao serviço, em numero superior aos dias de férias que teria o direito de gozar, como se verifica da certidão de fls. 3;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 373 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que é recorrente Manoel Ferreira do Valle e recorrida The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Ltd.;

Considerando que o recorrente prestou serviços á recorrida, em período sufficiente para ficar com direito ao gozo de 15 dias de férias, como se verifica da certidão de fls. 3;

Considerando que a recorrida, apesar de notificada para tomar conhecimento do presente recurso e apresentar sua justificativa ou defesa, nada fez, deixando correr o processo a revelia;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho, dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias

de férias, na forma do disposto no artigo 10, do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulpho Pinheiro Machado*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 386 — (1928) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Albino Dias e recorrida a Companhia Luz Stearica;

Considerando que o recorrente prestou serviços á recorrida, em período sufficiente para ficar com direito ao gozo de 15 dias de férias, como se verifica da caderneta appensa aos presentes autos;

Considerando que a recorrida, apesar de notificada (fls. 3) para tomar conhecimento do presente recurso e apresentar sua justificativa ou defesa, nada fez, deixando correr o processo a revelia;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias, de accordo com o disposto no art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulpho Pinheiro Machado*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.372 — (1928) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Luiz Alves da Costa, e recorrida a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro;

Considerando que as companhias de transportes e comunicações que tenham contracto com o Governo acham-se pelo menos provisoriamente isentas do cumprimento da lei de férias, de accordo com a doutrina firmada por este conselho até que o poder executivo resolva sobre se essa isenção deve ser definitiva ou não;

Considerando que a recorrida se acha enquadrada nesse numero;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em baixar o presente recurso á secretaria deste conselho para o fim de aguardar a solução dada pelo poder executivo.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulpho Pinheiro Machado*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.374 — (1928) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Manoel Ribeiro da Fonseca e recorrido Julio Silva;

Considerando que o recorrente nenhuma prova apresentou do tempo em que esteve a serviço da recorrida;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.379 — (1928) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente, Mario Mendes e recorrida a Companhia Brasileira de Mineração e Metallurgia;

Considerando que o recorrente nenhuma prova apresentou do tempo em que esteve a serviço da recorrida;

Accordam os membros do Conselho

Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.380 — (1928) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Francisco Rodrigues, e recorrida Grassi & Comp.;

Considerando que o recorrente nenhuma prova apresentou do tempo em que esteve a serviço da recorrida;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.381 — (1928) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Jandyrá Dopp, e recorrida a firma Trussardi & Comp.;

Considerando que o recorrente nenhuma prova apresentou do tempo em que esteve a serviço da recorrida;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.393 (1928). — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que é recorrente Benjamin de Figueiredo Netto e recorrida Estaleiros Guanabara S. A.;

Considerando que o recorrente é de menor idade e não se acha legalmente assistido;

Accordam os membros do Conselho do Trabalho deixar de tomar conhecimento do presente recurso.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Ernesto Pereira Carneiro*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.396 (1928). — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que é recorrente Guilherme Alves e recorrida a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro;

Considerando que as companhias de transportes e comunicações que tenham contracto com o Governo acham-se pelo menos provisoriamente isentas do cumprimento da lei de férias, de accordo com a doutrina firmada por este conselho, até que o Poder Executivo resolva sobre se essa isenção deve ser definitiva ou não;

Considerando que a recorrida se acha enquadrada nesse numero;

Accordam os membros do Conselho do Trabalho em baixar o presente recurso á secretaria deste conselho para o fim de aguardar a solução dada pelo Poder Executivo.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulpho Pinheiro Machado*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.399 (1928). — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que recorrida a firma Frederico Trein, Marquardt & Comp.;

Considerando que o recorrente nenhuma prova apresentou do tempo em que esteve a serviço da recorrida;

Accordam os membros do Conselho do Trabalho em negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Libânia Rocha Vaz*, relator. — Foi presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.155 (1928). — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que é recorrente Augusto Pereira de Mello e recorrida Aurelio Ferreira:

Considerando que a petição de fls. 2, não se acha revestida das formalidades legais, porquanto o recorrente de maior idade não se encontra assistido como de direito:

Accordam os membros do Conselho do Trabalho em não tomar conhecimento do presente recurso.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. — Foi presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.156 (1928). — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que é recorrente Manoel dos Santos Teixeira e recorrida a firma Henrique Braga & Comp.:

Considerando que o recorrente prestou serviços a recorrida, em período suficiente para ficar com direito ao gozo de 15 dias de férias, como se verifica da caderneta anexa aos presentes autos;

Considerando que a recorrida, apesar de haver comparecido e legalizado a caderneta do recorrente (fls. 3), nenhuma justificativa ou defesa apresentou, deixando correr o processo a revelia:

Accordam os membros do Conselho do Trabalho em dar provimento ao presente recurso, para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indenização correspondente aos 15 dias de férias, na forma do disposto no art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulphe Pinheiro Machado*, relator. — Foi presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.513 (1928). — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Manoel Marcelino de Oliveira e recorrida a Fabrica de Movéis "Confiança":

Considerando que a petição de fls. 2 não se acha revestida das formalidades legais, porquanto, sendo o recorrente de menor idade, não se encontra assistido como de direito:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em não tomar conhecimento do presente recurso.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. — Foi presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.550 (1928). — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Raul Pinto da Silva e recorrida a Companhia Brasileira de Exploração de Portos:

Considerando que as companhias de transportes e comunicações que tenham contrato com o Governo acham-se pelo menos provisoriamente isentas do cumprimento da lei de férias, de acordo com a doutrina firmada por este conselho, até que o Poder Judiciário resolva sobre se essa isenção deve ser definitiva ou não:

Considerando que a recorrida se acha enquadrada nesse número:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em baixar o presente recurso à secretaria deste consó-

lho para o fim de aguardar a solução dada pelo Poder Executivo.

Rio de Janeiro 2 de maio de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulphe Pinheiro Machado*, relator. — Foi presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 12.892 (1928). — Vistos e relatados estes autos de processo em que é interessado o Centro Internacional de Santos:

Considerando que não ha nenhuma disposição legal que fundamente a autolização pedida pelo Centro Internacional de Santos:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho de deixar de tomar conhecimento do pedido.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Ernesto Pereira Carneiro*, relator. — Foi presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N. 153

SESSÃO ORDINÁRIA, N. 7 DE OUTUBRO DE 1929

Presidência do Sr. ministro Pedro Souza — Representante do ministério publico, Dr. Octávio Tarquínio de Souza — Secretário, Dr. Augusto C. Veiga

Presentes os Srs. ministros Drs. Jesuino Cardoso, Alfredo Valladao, Leonel Filho, Bapros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Cui e Pedrosa e Agnol de Roura. Foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.783, de mez findo, solicitando reconsideração da decisão deste Tribunal, de 2 de ago do ultimo, que recusou registro ao pagamento de réis 7:7958200 a Fernandes Moreira & Companhia, de fornecime los.

Offícios ns. 1.284, 716, 515, 231, 2.770, 1.809, de mez findo, da Industria Pastoral, Escola Wenceslão Braz, Observatorio Nacional, Serviço Geologico, Fomento Agricola, Serviço de Povoamento, pagamentos de 358, 7:950\$, 1208, 16:000\$, 1808, 2:052300, a Souza Baptista & Comp., José da Rosa Garcia, João Gaudio Soares de Assumpção, S. A. Propriedade e outro, Cesario Puttemans, Albino Castro & Comp., de fornecimentos, substituição, aluguel de terreno e diarias.

Mandou-se registrar as despesas.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 111, do mez findo, declarando a quiescencia do ministerio á descentralização da despesa de 810:000\$000 relativa á desapropriação de immovel para construção de um a passagem inferior na Estação de C. saduria, despesa a que se referiu o aviso n. 782, de 24 de julho ultimo, do Ministerio da Viação. — Registro-se.

Processos:

De concessão de aposentadoria a Julio Antonio Pereira da Rocha, agente de 1.ª classe da 2.ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil e de não soldo e montepio a D. Jacilino de Araujo de Mo-

raes Carneiro, viúva do general de Divisão, graduado, reformado, Alfredo Julio de Moraes Carneiro. — Foram julgadas legais as concessões e ordenado o registro das despesas.

De pagamentos de 1058773, 7668500, 5648900 a Light and Power, João Le Oliveira & Irmão e á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, de fornecimentos e descargas; de 238\$908 ao capitão de corveta Roberto da Gama e Silva, de restituição; de 1:3658, 3288300, 2008, 2678200, 662\$464, 57\$400, 858500, a Samuêl Filho & Comp., e outros, de cívicas do exercicio findos. — Ordenou-se o registro das despesas.

No regulamento do processo de restituição do capitão de corveta, Roberto da Gama e Silva, o Sr. ministro relator proferiu o seguinte voto:

Deste processo consta que, em requerimento de 11 de maio de 1928, o Sr. Roberto da Gama e Silva, capitão de corveta e professor da Escola Naval, pediu a restituição da importância da diferença a maior descontada nas suas contribuições para o montepio militar.

Taes contribuições haviam sido elevadas com o augmento dos vencimentos, em contrario ao preceito prohibitivo estatuido no artigo 2.º da lei numero 1.569, de 1922, que a lei numero 1.963, de 1925, declarou entender-se com todos os contribuintes civis e militares.

Ex-ri do referido dispositivo legal o augmento da contribuição só é permitido unicamente na hypothese de pensão inferior a 300\$ mensaes, prevalecendo como regra geral o preceito prohibitivo que não fôra a principio observado.

Posteriormente, entretanto, o Ministerio da Marinha mandara cumprir as leis alludidas, de accordo com o parecer do consultor juridico do ministerio, e em concordancia com a orientação tomada pelo Ministerio da Fazenda, em face do parecer proferido sobre o assumpto pelo consultor geral da Republica, como consta do processo.

Atendendo, por isso, ao requerente, o Ministerio da Marinha encaminhou o seu pedido ao Ministerio da Fazenda, que ordenou a restituição, como já o fizera em casos anteriores e como continuou a fazer em casos posteriores.

E legal a restituição, e pode ser registrada a despesa, conforme já o tem feito o Tribunal, em todos os casos anteriores de identicas restituições a officiaes da Armada, do Exército, da Policia Militar e do Corpo de Bombeiros.

Salientando o caso em apreciação, tenho apenas em vista assignalar que, precedendo de tal modo, a Administração Publica e o Tribunal de Contas reconheceram a applicabilidade das citadas leis de 1922 e 1925 ao montepio civil e ao montepio militar, para o effeito de que se trata, devendo assim, logicamente, reconhecer a applicabilidade das mesmas leis á mesma especie, para outros effeitos correlatos.

Officio n. 128, da Directoria da Receita, com o processo relativo ao accordo celebrado com Aurelio Pavan, para arrecadação ao imposto de consumo sobre energia electrica em Lage, Espirito Santo. — Registrou-se o termo do accordo.

Processo de pagamento da 6128 ao Hospital de Misericórdia de Palmyra, do divida de exercicio findos. — Converteu-se o julgamento em diligencia, para o fim a que allude o parecer.

Processo de pagamento de 700\$, á Associação Tutelar de Menores, de divida de exercicios findos. — Converte-se o julgamento em diligencia, para que seja junta ao processo a 1ª via do conhecimento de empenho.

Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 324, 344 e 347, do mez findo, distribuição ás Delegacias Fiscaes no Rio Grande do Norte, em São Paulo, com destino a Matto Grosso e no Estado do Piahy, dos creditos de réis, 12:240\$, 77:462\$680, e 8:823\$, por conta das verbas 13 — Classes inactivas, 5 — Serviço do material bellico e 12 — Soldos, etc., e pragas, respectivamente. — Registrou-se.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 3.352, 3.429, 1.905, 1.401 e 3.408, do mez findo, pagamentos de 24:000\$, 200\$, 1:250\$, 86\$468 e 5:000\$, ao Lycée Français, a José Lopes de Castro, Mario dos Reis Barbosa, Sociedade Anonyma do Gaz e Casa de Caridade do Nova-Friburgo, de subvenções, serviços extraordinarios, adeantamento e luz electrica. — Registrou-se.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.005, de agosto ultimo, reconsideração da decisão de 5 de julho ultimo, que recusou registro ao pagamento de 3:892\$ a Condoril S. A., de fornecimentos.

Avisos ns. 3.443 e 3.287, do mez findo, pagamento de 810\$ e 1:550\$ a Souza Baptista & Comp., e a Lutz Ferrando & Comp., de fornecimentos. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.398, 1.385, 1.363, 1.370 e 1.322, e 1.330, do mez findo, pagamentos de 473:334\$002, 7:740\$, 264:805\$, 124:397\$418, 237:321\$920, 3:380\$400, e 4:240\$, á Sociedade Anonyma do Gaz, L. Mendonha, Dias Garcia & Comp., Alfredo Dolabella Portella, Wilmann Xavier & Comp., e outro, e a Ribeiro Costa & Comp., de iluminação, fornecimento, serviços executados. — Mandou-se registrar.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladao:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officos ns. 507, 4.516-A. 615, 10.375, 10.438 e 10.188, do mez findo, do Observatorio Nacional, da Industria Pastoral, Jardim Botânico, Directoria do Meteorologia, pagamentos de 3:000\$, 116\$, 86\$288, 38\$800, 66\$, 80\$, a João Campio Soares de Assumpção, ao Dr. José Pires Filho e outros, Light and Power, Vição Ferrea do Rio Grande do Sul, Rr. Raul Pires Xavier, S. A. "Jornal do Commercio", adeantamento, diarias, energia electrica, transporte, assignatura de jornal. — Ordenou-se o registro.

Aviso n. 3.685, do corrente, solicitando reconsideração da decisão deste Tribunal, de 13 do mez findo, que recusou registro ao adeantamento de réis 10:000\$ em favor do porteiro da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, José Pedro Sampaio, para as despesas de aquisição de artigos de expediente. — O Tribunal manteve a sua anterior decisão.

Ministerio da Fazenda:

Aviso sem numero, do mez findo, consultando sobre a legalidade da abertura do credito especial de 478:650\$ para pagamento do premio devido á Companhia Nacional de Navegação Costeira

pela construcção do navio "Itaquatiá". — Responda-se affirmativamente.

Processos de pagamentos de 2:238\$ ao 1º escriptuario da Recebedoria João da Cruz Ribeiro e outro, de substituição; de 4:305\$ a diversos diaristas do Patrimonio Nacional, de diarias; de réis 4:000\$ ao bacharel Joaquim Pinto Franco de Sá, de vencimentos no exercicio interino de adjunto do 2º representante do Ministerio Publico; de réis 231\$587, 7:386\$203, 140\$ a Light and Power, a S. A. do Gaz, ao 1º tenente Victor Mondaini, de exercicios findos. — Registrou-se.

Processo de pagamento de 541\$500 a F. Brigniet & Comp., de exercicio findo. — Recusa-se registro á despeza, de accordo com o parecer.

Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 354 e 363, do mez findo, pagamento de 4:590\$ de vencimentos do 2º tenente reformado Benedicto Carras de Oliveira, no corrente anno, e de 500\$ do funeral do general reformado Tito Livio Lucio de Oliveira Ramos. — Registrou-se.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 150 A. H., do mez findo, com os documentos do contracto celebrado com Willmann Xavier & Comp., para fornecimento de material do grupo 7 á Assistencia Hospitalar do Brasil. — Registre-se o contracto.

Avisos ns. 3.501, 3.504, 1.868 e 3.133 do mez findo, pagamentos de 2:510\$360, 31:000\$753, 17:805\$610 e 9:735\$000, a A. Gomes Pereira & Comp. a diversos, A. A. de Queiroz e outros, a Ignacio Manoel de Paula Antunes, de fornecimentos e indemnização. — Registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.424, do mez findo, pagamento de 1:068\$ a Cardinali & Comp., de fornecimentos. — Registrou-se.

Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officos ns. 2.862, 4.849, 783, 919, 1.084, 7.388, 10.371, 9.812, do mez findo, do Fomento Agricola, do Serviço de Povoamento, Serviço de Informaçoes, Instituto Biologico, Escola de Medicina Veterinaria, Directoria do Meteorologia, pagamentos de 235\$000, 3:672\$200, 580\$, 196\$, 617\$, 355\$936, 3\$500, 900\$ a S. A. do Gaz, Luiz Mendonça & Comp., Moacyr Rangel de Mello, Dario Mendes, Carl Zeiss, A. Placido Marques & Comp., Vição Ferrea do Rio Grande do Sul, Fred Figner, de fornecimentos e diarias. — Registrou-se.

Officio n. 4.240, do Serviço de Povoamento, restituição da caução de réis 3:000\$ prestada pela Casa Lohner S.A., como garantia de execução de contracto. — Ordenou-se o levantamento da caução.

Ministerio da Fazenda:

Processos de:

Concessão de Montepio a D. Benedicta Rebello de Moura Serra, irmã viuva, do 2º tenente do Exercito, Cezar Rabello de Moura Serra. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despeza.

De pagamento de 760\$, 2:080\$, a Luiz de Mello Marques e outros funcionarios e ao pessoal encarregado da Villa Proletaria Marechal Hermes, de 164\$740, 570\$412, 4:000\$, 1:420\$200 a Rocha

Couto & Comp. e outros, de exercicios findos. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 355, do mez findo, distribuição á Delegacia Fiscal no Paraná, de 2:500\$ para pagamento dos vencimentos do 2º tenente reformado Ignacio Moreira Filho. — Registrou-se.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 152 A. H. do mez findo, com os documentos do contracto celebrado com Mayrink Veiga & Comp., para fornecimento á Assistencia Hospitalar do Brasil. — Registrou-se.

Avisos ns. 3.538 e 1.419, deste mez e de julho ultimo, pagamento de 15:000\$ e 2:198\$ a F. Roma & e Comp. e a Barbosa Albuquerque & Comp., de fornecimentos. — Concedeu-se registro ás despesas.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.103, do mez findo, pagamento de 4:220\$ a Lion & Comp., de fornecimento. — Registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.405, do mez findo, com o contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e Ferreira Land & Comp., para fornecimento de material. — Registrou-se.

Aviso n. 1.425, do mez findo, pagamento de 43:362\$ a Fonseca, Almeida & Comp., de fornecimento. — Mandou-se registrar.

Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.549, do mez findo, pagamento de 1:322\$800 ao alumnado da Escola de Aprendizes Artifices no Estado do Paraná, Augusto Klopffleisch, á razão de 250\$000 mensaes.

Officos ns. 1.082, 784, 4.554, 4.891, 5.616, 4.890 e 10.279, do mez findo, da Escola de Medicina Veterinaria, Serviço de Informaçoes, Industria Pastoral, Serviço de Povoamento, Directoria do Meteorologia, pagamentos de 5:739\$000, 1:841\$, 50:000\$, 304\$700, 152\$, 950\$ e 383\$, a Carlos Jeiss, Armando Moreira Leal, ao Instituto Oswaldo Cruz, Dias Garcia & Comp., Eleuterio Cesarino de Paula, R. Mattos, S. A. Leopoldina Railway, de fornecimentos, caução prestada, diarias e transportes. — Concedeu-se registro ás despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de aposentadoria a Americo Mariano dos Santos, commissario de policia do Distrito Federal. — Foi julgada legal a concessão e ordenado o registro da despeza.

De pagamentos de 3:122\$ ao operario da Directoria do Patrimonio Pedro Baptista e outros, de diarias; de 93\$200, 1:273\$200 e 40\$880 á Leopoldina Railway, Estrada de Ferro Central do Brasil e Vição Ferrea Rio Grande do Sul, de dividas de exercicios findos. — Ordenou-se o registro das despesas.

Pagamento de 150\$, a Henrique Melrelles Gaspary, de exercicio findo. — Recusou-se registro, de accordo com o parecer.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 1.634, da Secretaria de Estado, pagamento de 2:350\$100 a A. Placido Marques e Companhia, de fornecimento. — Registrou-se.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 153, A. H., do mez findo, com o retallo do *Diario Official*, onde vem publicado o contracto celebrado com Oscar Taves & Comp., para pagamento á Assistencia Hospital do Brasil. — Mandou-se registrar o contracto.

Avisos ns. 3.505, e 1.712, do corrente e de agosto ultimo, pagamento de 15:155\$450 e 314\$700, a Barbosa, Albuquerque & Comp., e a Companhia Brasileira de Energia Electrica, de fornecimentos. — Concedeu-se registro ás despesas.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.477, de setembro p. passado, com o processo do contracto celebrado com José Gima Cabal, para construção, na Ilha das Enxadas, de um edificio destinado a alojamentos dos sub-officiaes da Escola Naval. — Registrou-se o contracto.

Aviso n. 3.293, do mez findo, pagamento de 3:198\$740, a Fontes Garcia & Comp., e outros, de fornecimento. — Registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.450, 1.238, 1.416, deste mez e do mez findo, pagamentos de réis 136:553\$200, 6:600\$, 6:536\$549, á Companhia Mecanica e Importadora de São Paulo, a Heitor Bernardes de Souza, e a Atlantic Refining Co., e outros, de fornecimentos e adeantamento. — Mandou-se registrar.

Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 2.038 e 2.039, do mez findo, com as copias das portarias de rescisão, nos termos das clausulas 7ª e 11ª e a contar de 10 e 27 de setembro findo, dos contractos celebrados em 31 de outubro de 1927 com D. Jaty Alves Ribas, para servir na qualidade de auxiliar do Instituto de Chimica, e em 7 de março de 1927 com o Sr. Plinio de Freitas, para servir na qualidade de mestre de artes decorativas da Remoderação do Ensino Profissional Technico. — Proceda-se de accordo com os pareceres.

Officios ns. 4.443, 1.181, 4.845, 853, 10.022 e 10.281, do mez findo, da Industria Pastoral, do Serviço de Expurgo de Cereaes, do Serviço de Povoamento e da Directoria de Meteorologia, pagamentos de 54\$200, 600\$, réis 103\$688, 2:768\$200, 1:046\$, 108\$500. Rêde de Viação Sul Mineira. Waldemar de Paula Domingues, Azevedo Alves Rodrigues & Comp., Limitada, Companhia Telephonica Brasileira, Souza Bastista & Comp., e a Leopoldina Railway, e passagem, differença de vencimentos, fornecimento, assignatura de aparelhos transporte. — Ordenou-se o registro ás despesas.

Officio n. 4.925, do mez findo, do Serviço de Povoamento, pagamento de 2:563\$300 ao Lloyd Brasileiro, de transporte. — Recusa-se registro á despesa, de accordo com o parecer.

Officio n. 2.824, do mez findo, do Serviço de Fomento Agricola, pagamento de 1:306\$700, ao Lloyd Brasileiro, de transporte. — Recusa-se registro á despesa, de accordo com o parecer.

Ministerio da Fazenda:

Aviso sem numero, do corrente, consultando sobre a legalidade da abertura de credito especial de 950:000\$, para construção do edificio da Alfandega de

Niteroy, de accordo com a autorização da lei n. 5.580, de 28 de novembro de 1928. — O Tribunal foi de parecer que o credito pôde ser legalmente aberto.

Processos de pagamentos de 250\$ a Fausto Porto, de serviços prestados; de 194\$752 a Jovita Olympio de Carvalho Rebello, conferente da Alfandega de Manaus, de substituições; de 149\$, 1:107\$200 e 170\$, á Companhia Paulista de Material Electrico, ao Hospital São Sebastião e a Isnard & Comp., de dividas de exercicios findos. — Foi ordenado o registro das despesas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 154 A. H., do mez findo, com o retallo do *Diario Official*, contendo a publicação do contracto celebrado com a Sociedade Commercial Metallurgica "Socometa", para fornecimento de aço, á Assistencia Hospitalar do Brasil. — Mandou-se registrar o contracto.

Avisos ns. 3.280 e 3.452, do mez findo, pagamentos de 858\$680, 10:475\$ a City Improvements Company Limited e ao Dr. Zeferino de Faria, de fornecimento e de adeantamento. — Ordenou-se o registro das despesas.

Aviso n. 1.511, de julho ultimo, pagamento de 800\$ a P. G. Drummond, de fornecimentos á Inspectoria de Hygiene Infantil. — Converte-se o julgamento em diligencia para que a directoria informe si existe no seu archivo a prova de exclusividade.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 3.246, 2.969 e 3.273, do mez findo e de agosto ultimo, pagamentos de 26:661\$130, 60:262\$505 e 31:000\$ á Companhia Viação e Tecelagem Santa Cruz, Anglo-Mexican Petroleum Company e outro e Juscelino Barbosa & Comp., de fornecimentos. — Concedeu-se registro ás despesas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.426, do mez findo, pagamento de 10:846\$880 a Fonseca Almeida & Companhia, de fornecimento. — Mandou-se registrar.

Aviso n. 1.461, do corrente mez, pagamento de 175:382\$120 a Willmann Xavier & Comp., de fornecimentos á Repartição Geral dos Telegraphos. — Recusa-se registro á despesa, porque a circunstancia da letra b) do art. 51 doCodigo de Contabilidade só está provada em relação aos aparelhos "Teletype".

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.476, de julho ultimo, com processos relacionados de dividas de exercicios findos contrahidas além dos creditos volados, para deliberação, da conformidade com o par. 3º do art. 97 do regulamento aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. — Proceda-se de accordo com o parecer.

Officios ns. 665, 4.663, 915, 4.846, 4.823, 10.424, 10.190 e 10.128, do mez findo e do corrente, da Escola Wenceslau Braz, do Serviço de Industria Pastoral, do Instituto Biologico, do Serviço de Povoamento e da Directoria de Meteorologia, pagamentos de 8:875\$, 16:762\$, 902\$, 12:400\$, 1:300\$, 54\$570, 100\$ e 182\$ a Vasco Orthigão & Comp., Herclito & Comp., Alberto Goulart Wucherer, Azevedo Alves Rodrigues & Comp. Ltda., Aluzio de Araujo Ribeiro, Estrada

de Ferro Santa Catharina, S. A. Frigorifico Anglo e Mayrink Veiga & Companhia, de fornecimentos, diarias, ajuda de custo, transporte e aluguel de predio. — Foi ordenado o registro das despesas.

Officio n. 2.895, do mez findo, do Fomento Agricola, pagamento de réis 344\$600 ao Lloyd Brasileiro, de transporte. — Recusa-se registro á despesa, de accordo com o parecer.

Officio n. 3.362, de agosto ultimo, do Serviço de Industria Pastoral, restituição da caução de 1:000\$, prestada pela Casa Lohner S. A., como garantia de proposta para fornecimento. — Ordenou-se o levantamento da caução.

Ministerio da Fazenda:

Processos de:

Concessão de montepio a D. Maria Villas Boas Beltrão, mãe viuva do capitão tenente aviador da Armada, Pedro Paulo Villas Boas Beltrão. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

Pagamentos de 3:090\$, a Carlos Dias de Sant'Anna e outros, operarios do Patrimônio Nacional, de diarias; de réis 4:976\$141, 660\$ e 4:000\$ a José da Silva & Comp., a Companhia Telephonica Brasileira e a Santa Casa de Caridade de Guanhaes, de exercicios findos; de 10:922\$922 a Light & Power, de compromissos do Thesouro. — Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 155 A. H., do mez findo, com o retallo do *Diario Official* onde vem publicado o contracto celebrado com Mayrink Veiga & Comp., para fornecimento de material electrico á Assistencia Hospitalar do Brasil. — Registra-se o contracto.

Avisos ns. 451-E, 3.532 e 1.518, do corrente e de julho ultimo, pagamentos de 22:000\$, 3:000\$ e 130\$442 ao bacharel João de Aquino Ribeiro, thesoureiro do Instituto Nacional de Musica, como adeantamento, ao porteiro da Secretaria de Estado, Antonio José de Oliveira, como adeantamento e a Light & Power, de energia electrica. — Mandou-se registrar a despesa.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.351, do mez findo, pagamento de 80\$ a S. A. Thornycroft do Brasil, de fornecimento. — Converte-se o julgamento em diligencia, para que a directoria informe sobre o processo a que obedeceu a aquisição do material fornecido.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.406, do mez findo, com a copia do contracto celebrado entre a Estrada de Ferro de Therezopolis e Cavalcanti & Junqueira, para fornecimento e assentamento de vigas na ponte do rio Paquequer. — Registre-se o contracto.

Aviso n. 4.427, do mez findo, pagamento de 83:265\$ a Fonseca Almeida & Comp., de fornecimentos. — Registre-se.

— Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.054, do mez findo, com as copias do termo de contracto celebrado entre a Escola Superior de Agricultura e John Jurgens & Comp. e outros, para fornecimento. — Registre-se o contracto.

Officios ns. 2.769, 707, 4.662, 4.481,

2.279, 4.848, 4.950, 10.433 e 10.239, do mez findo, do Fomento Agricola, da Escola Wenceslau Braz, da Industria Pastoral, do Serviço de Povoamento e da Directoria de Meteorologia, pagamentos de 700\$, 697\$200, 7.770\$, 150\$, 609\$, 3.700\$, 81\$, 145\$600, e 1.583\$ a Paul J. Christoph Company, a Manoel Monteiro, Heracito & Comp., Dr. Godofredo Nascentes Tinoco, The São Paulo Tramway Light, Fontes Garcia & Comp., José Nestor de Paiva Lima, Companhia Telephonica Brasileira, Fontes Garcia & Comp., de fornecimentos, aluguel de casa, vencimentos, serviços prestados. — Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos de:

Concessão de aposentadoria a João Cancio Moreira, official de 1ª classe da Officina de Composição da Imprensa Nacional e de montepio a D. Honorina de Abreu, filha maior e solteira do lente do Collegio Pedro II, Dr. João Capistrano de Abreu. — Foi julgada legal a concessão e ordenado o registro da despesa.

Pagamentos de 4.950\$, 19.584\$ a diaristas do Patrimonio Nacional, de diarias: de 1.488\$ a D. R. Moura & Comp., de fornecimento; de 1.870\$ e 276\$ a Creche de Jundiahy e The São Paulo Tramway Light, de dividas de exercicios findos; de 3.750\$ a Santa Casa de Misericordia de Cuyabá, item; de 2.221\$250 a Brazilianische Elektrizitäts Gesellschaft, de compromissos do Tesouro. — Concedeu-se o registro ás despesas.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 353, do mez findo, distribuição á Delegacia Fiscal em São Paulo, sob o regimen de massas, do credito de 1.700\$, para pagamento de despesas da verba 8ª sub-consignação 15ª. — Registre-se.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 163 A. H., do mez findo, com o retalho do *Diário Official* onde vem publicado o contracto celebrado com Carlos Conteville & Comp., para fornecimento á Assistencia Hospitalar do Brasil. — Registre-se o contracto.

Avisos ns. 1.516, 1.903, 434-E, de julho ultimo e do mez findo, pagamentos de 12\$740, 11.153\$600 e 360\$948, a Fontes Garcia & Comp., a diversos e á Light & Power, de fornecimentos. — Mandou-se registrar.

Aviso n. 3.486, do corrente, solicitando reconsideração da decisão de 16 de agosto ultimo, que recusou registro ao pagamento de 2.630\$ a funcionarios da Secretaria do Estado, de gratificações de serviços de expediente eleitoral em prorogação das horas do expediente normal. — Reconsidera-se a anterior decisão, para o fim de ordenar o registro das despesas.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.484, do corrente, pagamento de 8.441\$500 á S. A. Construções Navaes, de execução de obras. — Registre-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.445, do corrente, pagamento de 14.480\$ a Placido Marques & Comp., e outros, de fornecimentos. — Mandou-se registrar.

Aviso n. 1.337, do mez findo, pagamento de 19.680\$ a Aeg. Companhia Americana de Electricidade, de fornecimentos. — Converteu-se o julgamen-

to em diligencia, para que a directoria informe si o material de que se trata foi fornecido directamente pelo fabricante ou por seu representante.

— Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officios ns. 646, 1.961, 5.035, 709, 10.098, do mez findo, e do corrente, do Jardim Botânico, Serviço de Povoamento, Escola Wenceslau Braz e Directoria de Meteorologia, pagamentos de 1.092\$, 980\$, 2.000\$, 5.041\$200 e 168\$, a Adolpho Dueke e outros, á Brazilian Coal Co., ao engenheiro Hugo Moschini, a Antonio Miranda Pontes e a Mayrink Veiga & Comp., de diarias, fornecimentos, ajuda de custo. — Mandou-se registrar ás despesas.

Officio n. 604, do mez findo, do Museu Nacional, pagamento de 217\$ ao Lloyd Brasileiro, de transporte. — Recusa-se registro á despesa, de accordo com o parecer.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamentos de 14.341\$ e 2.882\$, a diaristas do Patrimonio Nacional, de diarias; de 512\$853, 6.092\$700, 656\$, a Souza Baptista & Comp., Light & Power e Fontes Garcia & Comp., de exercicios findos; de 11.004\$ a The Texas Co. S. A. Ltd., de compromissos do Tesouro. — Concedeu-se registro ás despesas.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 356, do mez findo, adeantamento de 1.350\$ a José Sabino da Silva, escrivão da 1ª Circumscripção Judiciaria Militar, para despesas no 2º semestre do corrente anno. — Registrou-se.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 164 A. H., do mez findo, com o retalho do *Diário Official* contendo a publicação do contracto celebrado com Oscar Taves & Comp., para fornecimento á Assistencia Hospitalar do Brasil. — Mandou-se registrar o contracto.

Avisos ns. 1.587, 433-E, 3.503 e 3.357, de julho ultimo, do mez findo e do corrente, annullação na Delegacia Fiscal da Bahia, da importancia de 20.000\$, do credito de 275.000\$, distribuido á mesma delegacia fiscal, para attender ás despesas do saneamento rural a serem feitas nesta Capital: pagamentos de 5.000\$ a Nestor Gonçalves de Siqueira, como adeantamento; 18.450\$ e 180\$700 a F. Roma & Comp. e a Fontes Garcia & Comp., de fornecimentos. — Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 3.442 e 3.051, do mez findo, pagamentos de 2.803\$ e 15.705\$ a S. A. Construções Navaes e a Dias Garcia & Comp., de fornecimentos. — Mandou-se registrar.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.352, 1.378 e 1.417, do mez findo, pagamentos de 52.668\$, 2.415\$ e 161\$200, á Companhia Mecanica Importadora de S. Paulo, a Joaquim Coutinho Lage e a Oscar Taves & Comp., de fornecimentos e transportes. — Ordenou-se o registro.

Nada mais havendo a tratar, o senhor ministro presidente designou o dia 9 do corrente mez para a seguinte sessão dando por findos os trabalhos.

ACTA N. 154, SESSÃO ORDINARIA, EM 9 DE OUTUBRO DE 1929

Presidencia do Sr. ministro Dr. Pedro Soares — Representante do Ministerio Publico, Dr. O. Turquinio de Souza — Secretario, Dr. Augusto C. Veiga,

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão, Leonel Filho, Barros Lima, Tavares de Lya, Cunha Pedrosa e Agenor de Roure.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Fazenda:

Processo de distribuição do credito de 4.800\$, á Delegacia Fiscal no Piahy, por conta da verba 26ª — Despesas eventuaes, destinado ao pagamento de diarias e examinadores estranhos ao quadro de Fazenda, no concurso a reabrir-se na mesma delegacia. — Recusa-se registro, de accordo com o parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 151 A. H., do mez findo, com os documentos referentes ao contracto celebrado com James Magnus & Comp., para fornecimento á Assistencia Hospitalar do Brasil. — Registra-se o contracto.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.419, do mez findo, com a cópia do contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e Fontes Garcia & Comp., para fornecimento de material. — Registre-se o contracto.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 2.066 e 2.068, do corrente, com as cópias dos termos dos contractos celebrados entre a Directoria do Jardim Botânico e Dias Garcia & Comp. e outros, para fornecimento de material dos grupos 1, 2, 3 e 4, e entre o Museu Nacional e a Companhia Locativa e Constructora para execução de reparos no edificio do mesmo museu. — Mandou-se registrar os contractos.

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de montepio e meio soldo a D. Alzira Lemos de Aragão, viuva do capitão do Exército Trajano Arruda de Aragão. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro de despesa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 173 AH, do corrente, com o retalho do *Diário Official*, no qual vem publicado o contracto celebrado com Mayrink Veiga & Comp., para fornecimento de materiais diversos, grupo 11, á Assistencia Hospitalar do Brasil. — Ordenou-se o registro do contracto.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.422, do mez findo, com o processo do contracto celebrado com Alfredo Raymundo da Silva, para execução de obras na Escola de Aprendizizes Marinheiros no Estado da Bahia. — Mandou-se registrar o contracto.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.430, do mez findo, com a cópia do contracto celebrado entre a Administração dos Correios de Ribeirão Preto e Vicente Calicchio e sua mulher, para aluguel de casa á agencia postal de Casa Branca. — Foi ordenado o registro do contracto.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de montepio a D. Candida de Mello Pinto e outros.

viuva e filhos do mestre de lha de 1ª classe da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Domingos Ventura Pinho. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despeza.

Processo de adiantamento de 3.000\$ ao porteiro deste Tribunal, Antonio Lopes Junior, para despesas meudas e de prompto pagamento, no ultimo trimestre deste anno. — Registrou-se.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 3.517, do corrente, adiantamento ao juiz de Menores do Districto Federal, Dr. José Candido de Albuquerque Mello Mattos, na importancia de 2.500\$, para accorrer ás despezas com o transporte de menores no quarto trimestre deste anno. — Mandou-se registrar.

— Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.696, do corrente, com as cópias do contracto celebrado entre o Serviço Geologico e Maxirink Veiga & Comp., para fornecimento.

Aviso n. 2.367, do corrente, com as cópias do contracto celebrado entre a Directoria do Museu Nacional e Moreira Barbosa & Comp., para fornecimento de quatro microscopios. — Mandou-se registrar os alludidos contractos.

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de aposentadoria a João Bonacino, operario de segunda classe do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despeza.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 166 A H e 170 A H, do mez findo, com os retalhos do *Diario Official*, nos quaes se acham publicados os contractos celebrados com Hime & Comp. e com F. R. Moreira & Comp., para fornecimento de materiais dos grupos 11 e 7 a Assistencia Hospitalar do Brasil. — Foi ordenado o registro dos mencionados contractos.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de aposentadoria a Arnaldo Ferreira dos Santos Reis, escripturario da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Foi julgada legal a concessão e ordenado o registro da despeza.

Officio n. 556, do mez findo, da Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional, com o processo relativo ao contracto celebrado com José Silva & Comp., para fornecimento de malas de sola para condução de numerario. — Registre-se o contracto.

Ministerio da Marinha:

Officio n. 84, do corrente, do primeiro representante do Ministerio Publico, com o *Diario Official* no qual vem publicado o termo de rescisão do contracto celebrado com o Dr. Manoel Gonçalves Ferreira pela falta de cumprimento de uma clausula contractual. — Proceda-se de accordo com os pareceres.

— Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de meio soldo e montepio a D. Eponina Paraguassú dos Guimarães Velloso e de meio soldo a D. Jesuina Rachel dos Guimarães Velloso, filhas do capitão de mar e guerra, commissario graduado, reformado, da Armada, Victor Maria dos Guimarães Velloso. — Julgou-se legal a concessão.

Ministerio da Guerra:

Aviso numero 361, do mez findo,

adiantamento ao tenente-coronel, Luiz Carlos de Moraes, director de Remonta, da quantia de 1.500\$ para as despezas de aquisição de soro destinado a debelar a epizootia que está grassando no Deposito de Remonta de São Simão. — Registre-se.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 168 e 169 A H, do mez findo, com os retalhos do *Diario Official* contendo a publicação dos contractos realizados com Carlos Conteville & Comp., e com a Sociedade de Motores Deutz, para fornecimento de materiais diversos do grupo 11 e de machinas operatrizes — grupo 9, a Assistencia Hospitalar do Brasil. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos contractos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.420 e 1.422, do mez findo, com as cópias dos contractos celebrados entre a Repartição Geral dos Telegraphos e Themistocles Rocha, para aluguel de casa à Estação Telegraphica de Paracatu, no Estado de Minas Geraes, e entre a Administração da Bahia e Ferreira & Rodrigues e outro, para fornecimento de material. — Concedeu-se registro aos contractos.

— Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Rourre:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 132, do corrente, consultando sobre a legalidade da abertura do credito de 20.000.000\$, para attender aos trabalhos de construção e prolongamento do Cais do Porto desta capital.

— Responda-se affirmativamente.

Processo de concessão de aposentadoria ao Dr. Virgilio Pereira da Silva, pharmaceutico adjunto do Exercito, e de montepio a D. Emilia Florencia Drummond e outros, viuva e filhos do ex-fiel de armazem, extinto da Allandega da Bahia. — O Tribunal julgou legal as concessões e ordenou o registro das despezas.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 370, do corrente, adiantamento de 1.000\$ ao tenente-coronel Flavio Queiroz do Nascimento, para despezas imprevisas com a cerimonia do Juramento á bandeira pelos conscriptos militares. — Registre-se.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 171 A H, do mez findo, com o retalho do *Diario Official*, contendo a publicação do contracto celebrado com a S. A. Ateliers de Contructions Electriques de Charleroi. — Registre-se o contracto.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.475, do corrente, distribuição ao Thesouro Nacional, de réis 1.500.000\$ á disposição do coronel José Osorio, engenheiro chefe da Estrada de Rodagem de São João a Barracão (Paraná-Santa Catharina), para attender á liquidação de compromissos resultantes dos trabalhos de construção e conservação das estradas de rodagem que lhe estão subordinadas, executados independentemente de concorrência. — Registre-se.

Avisos ns. 1.403 e 1.421, do mez findo, com cópias dos contractos celebrados entre a Fiscalização do Porto do Rio de

Janeiro e R. Schneider, para o desmonte da ponte de descarga de carvão existente junto á embocadura do Canal do Mangue, e entre a Directoria Geral dos Correios e Andrade & Figueira, para fornecimento de material. — Registre-se.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro-presidente designou o dia 14 do corrente mez para a seguinte sessão, dando por findo os trabalhos.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

Termo de contracto celebrado entre a Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas e as firmas Lion & Comp., Oscar Taves & Comp. e Adolpho Botelho, para fornecimento, no corrente anno, do material agricola necessario aos serviços da mesma repartição.

Aos nove dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e nove, presentes, na secretaria da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, á rua da Misericórdia, nesta Capital, (edifício do antigo Arsenal de Guerra), do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o senhor engenheiro-agronomo Arthur Torres Filho, director em exercicio, e os senhores Aristides Frederico de Castro, como representante dos senhores Lion & Comp., Heitor Borges Fortes, como representante dos senhores Oscar Taves & Comp. e Antonio Botelho, como representante do senhor Adolpho Botelho, estabelecidos, respectivamente, ás ruas do Rosario cento e quarenta e quatro; São Pedro, noventa e dois e São Pedro vinte e cinco, nesta Capital, legalmente constituídos e registrados na Junta Commercial do Districto Federal, sob numeros cento e seis mil duzentos e nove; trinta e seis mil cento e oitenta e dois; e quarenta e oito mil seiscientos e setenta e oito, e signatarias das propostas do menores pregos, apresentadas na concorrência publica realizada na mesma directoria, em quatorze de agosto do corrente anno, de accordo com a autorização do senhor ministro, confida no officio numero mil duzentos e noventa e oito (1.298), primeira secção, de sete de maio de mil novecentos e vinte e nove e aviso-circular numero dezeseis mil quatrocentos e sessenta e tres (16.463), terceira secção, de 21 (vinte e um) de novembro do anno proximo passada, ambos expedidos pela Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, e de accordo com o artigo setecentos e quarenta e cinco (745), do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, para o fornecimento, no corrente anno, do material agricola necessario aos serviços da mesma repartição, conforme edital publicado no *Diario Official* de vinte e seis de julho proximo passado e seguidamente até o dia quatorze de agosto ultimo, dia em que se realizou a concorrência, declararam que para o fornecimento abaixo assignam o presente contracto, com o senhor director

em exercício do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, como representante do Ministério da Agricultura, Indústria e Commercio, nos termos da minuta approvada pelo senhor ministro, em aviso numero dous mil e setenta (2.070), de um de outubro de mil novecentos e vinte e nove, expedido pela terceira secção da Directoria Geral de Contabilidade, e delegação que lhe foi conferida na forma do artigo dezanove, parographo primeiro, numero vinte e dous, do regulamento anexo ao decreto numero onze mil quatrocentos e trinta e seis, de treze de janeiro de mil novecentos e quinze, mediante as condições seguintes:

Clausula primeira — A Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas do Ministério da Agricultura, Indústria e Commercio, contracta com as firmas Lion & Comp., Oscar Taves & Companhia e Adolpho Botelho, que em seguida serão denominadas — cada contractante — o fornecimento do seguinte material agrícola: Lion & Comp., fornecerão os artigos constantes dos numeros: 2 (dous), por duzentos e vinte e oito mil réis (228\$000); 7 (sete), por cento e trinta mil réis (130\$000); 9 (nove), por oitocentos e trinta e oito mil e quinhentos réis (838\$500); 14 (quatorze), por cento e vinte e nove mil réis (129\$000); 20 (vinte), por seiscentos e setenta mil réis (670\$000); 26 (vinte e seis), por um conto trezentos e setenta e oito mil réis (1.378\$000); 32 (trinta e dous), por noventa e nove mil réis (99\$000); 35 (trinta e cinco), por duzentos e setenta e sete mil réis (277\$000); 38 (trinta e oito), por trescentos e cento e cinquenta mil réis (3.150\$000); 42 (quarenta e dous), por oitenta mil réis (80\$000); 44 (quarenta e quatro), por cento e quatro mil réis (104\$000); 45 (quarenta e cinco), por duzentos e oitenta e dous mil réis (282\$000). Oscar Taves & Companhia, fornecerão os artigos constantes dos numeros: 13 (treze), por setecentos e noventa mil réis (790\$000); 15 (quinze), por cento e trinta mil réis (130\$000); 18 (dezoito), por seiscentos e quarenta e cinco mil réis (645\$000); 21 (vinte e um), por seiscentos e quarenta e cinco mil réis (645\$000); 22 (vinte e dous), por setecentos e oitenta mil réis (780\$000); 25 (vinte e cinco), por setecentos e noventa mil réis (790\$000); 27 (vinte e sete), por um conto duzentos e vinte e oito mil réis (1.228\$000); 43 (quarenta e tres), por noventa mil réis (90\$000). Adolpho Botelho, fornecerão os artigos constantes dos numeros: 1 (um), por duzentos e cinquenta e oito mil réis (258\$000); 3 (tres), por duzentos e sessenta e quatro mil e quinhentos réis (264\$500); 5 (cinco), por cento e quarenta e dois mil réis (142\$000); 6 (seis), por cento e oito mil réis (138\$000); 10 (dez), por novecentos e oitenta e tres mil e quinhentos réis (983\$500); 29 (vinte e nove), por um conto trezentos e setenta mil réis (1.370\$000); 30 (trinta), por duzentos e vinte mil réis (220\$000); 33 (trinta e tres), por cento e sessenta e seis mil réis (166\$000); 34 (trinta e quatro), por duzentos e oitenta e quatro mil réis (284\$000); 37 (trinta e sete), por duzentos e oitenta e nove mil réis (289\$); 39 (trinta e nove), por quinhentos e vinte e tres mil réis (523\$000); do edi-

tal de concorrência publica realizada nesta Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, no dia quatorze (14), de agosto de mil novecentos e vinte e nove, de accordo com o edital publicado no *Diario Official*, de vinte e seis (26), de julho do mesmo anno.

Clausula segunda — Cada contractante fornecerá os artigos a que se refere a condição anterior, de accordo com as exigências do edital que serviu de base á referida concorrência publica, que ficarão fazendo parte integrante deste contracto.

Clausula terceira — Cada contractante se obriga a fornecer os artigos acima citados, de primeira qualidade, dentro das quarenta e oito horas que se seguirem ao recebimento do pedido, quando se tratar de artigos promptos no mercado, e nos prazos que forem concedidos pela directoria, quando se tratar de artigos a importar.

Clausula quarta — A despesa proveniente do presente contracto correrá por conta da verba quinta (5ª), artigo sexto (6º), da lei numero cinco mil seiscentos e dez (5.610), de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito (1928). — **Consignação "Material"** — I — **Material permanente** — Sub-Consignação 1 — Tractores, machinas aratorias, auto-caminhões e outros vehiculos; aparelhos, instrumentos, ferramentas e utensilios de lavoura, officinas, laboratorios e apiários; animaes para o serviço de transporte e trabalhos de lavoura; arreios e accessorios para os mesmos; machinas de escrever e calcular, machinas e aparelhos photographicos, objectos e utensilios de desenho, mobiliario e objectos de escriptorio, armarios, estantes, vitrines, e vasilhame para mostruários, e productos para as respectivas collecções; livros, revistas e jornaes por compra ou assignatura e encadernações. — em cuja autorização é baseada, devendo os respectivos empenhos das despesas serem feitos á medida que forem extrahidos os pedidos e mediante a apresentação das facturas, devidamente legalizadas.

Clausula quinta — Si as contractantes não fornecerem os artigos pedidos, dentro dos prazos estipulados, será este contracto rescindido com a firma que incorrer na falta, com perda da caução feita, não cabendo á contractante o direito a qualquer indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

Clausula sexta — Para garantir a boa e fiel execução deste contracto ficam quantidos os depósitos feitos por cada uma das firmas contractantes, em um, oito e dez de agosto do corrente anno, na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, como caução das propostas apresentadas na concorrência publica respectiva, conforme conhecimentos numeros mil trezentos e cinco (1.305), mil trezentos e vinte e seis (1.326), e mil trezentos e quarenta e dous (1.342), de um conto de réis (1.000\$000), cada um, de Lion & Companhia, para os artigos de numeros 2 (dous), 7 (sete), 9 (nove), 14 (quatorze), 20 (vinte), 26 (vinte e seis), 32 (trinta e dous), 35 (trinta e cinco), 38 (trinta e oito), 42 (quarenta e dous), 44 (quarenta e quatro), 45 (quarenta e cinco); de Oscar Taves &

Companhia, para os artigos de numeros 13 (treze), 15 (quinze), 18 (dezoito), 21 (vinte e um), 22 (vinte e dous), 25 (vinte e cinco), 27 (vinte e sete), 43 (quarenta e tres); de Adolpho Botelho, para os artigos de numeros 1 (um), 3 (tres), 5 (cinco), 6 (seis), 10 (dez), 29 (vinte e nove), 30 (trinta), 33 (trinta e tres), 34 (trinta e quatro), 37 (trinta e sete), 39 (trinta e nove), bem como os depósitos na importancia de dous contos de réis (2.000\$000), cada um, feitos em quatro e cinco de outubro de mil novecentos e vinte e nove, conforme conhecimentos numeros mil seiscentos e dezeses (1.616), mil seiscentos e dezeseite (1.617), e mil seiscentos e vinte e um (1.621), pelas referidas firmas. Taes cauções só serão restituídas depois da entrega de todos os artigos pedidos.

Clausula setima — O presente contracto só entrará em vigor si for registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Clausula oitava — O Fóro Federal desta Capital, onde as contractantes tem domicilio legal, será o competente para resolver qualquer questão que se suscite sobre a execução deste contracto.

Clausula nona — O presente contracto vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e nove, ficando livre á directoria a aquisição dos artigos nas quantidades que precisar.

Clausula decima — Todas as despesas com o transporte dos artigos para fornecimento á esta directoria, até os locais de entrega determinados no edital de concorrência, correrão por conta exclusiva das contractantes.

Clausula decima primeira — O sello proporcional deste contracto será cobrado por occasião da execução dos fornecimentos, nas facturas que as contractantes apresentarem, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis (\$200), por linha a que se refere o regulamento do sello. E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado lavrou-se, no livro respectivo de contractos desta directoria, o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Abeillard de Avellar Nazareth e Armando da Silva Barros e por mim, Oscar de Miranda Pacheco, primeiro official, que o lavrei. — Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em nove de outubro de 1929. — *Arthur Torres Filho*, sobre sete estampilhas do Thesouro Nacional, dos seguintes valores: quatro de dez mil réis, uma de cinco mil réis, uma de dous mil réis e uma de mil réis, devidamente inutilizadas. — Por procuração, *Aristides Frederico de Castro*. — Por procuração, *Heitor Borges Fortes*. — Por procuração, *Antonio Botelho*. Testemunhas: — *Abeillard de Avellar Nazareth*. — *Armando da Silva Barros*. — *Oscar de Miranda Pacheco*. Confere com o original, lavrado no livro competente, de fls. 31 a 33v. Em 9 de outubro de 1929. — *Oscar de Miranda Pacheco*, primeiro official. — Visto, em 9 de outubro de 1929. — (Assignatura illegivel), secretario.

NOTICIÁRIO

No Palácio do Catete, conferenciaram com o Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, os Srs. Dr. Vianello do Castello, ministro da Justiça e Negócios Interiores, e Dr. Victor Konder, ministro da Viação e Obras Publicas, que despatcham com o Chefe do Estado.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu os Srs. a mirante Pinto da Luz, ministro da Marinha, e general Nestor Pessoa, ministro da Guerra, que se dirigiram para o Ex., este por ter recebido a ordem de desfilhar ao sul da cidade, e o outro para as funções de sua pasta, que estava sendo exercida interinamente pelo titular da Marinha.

— Apresentaram-se hontem ao Sr. Presidente da Republica os Srs. capitão de mar e guerra Ambrósio Reis e o tenente de Aquino, este por haver assumido e aquelle por ter deixado o commando do coraçado *São Paulo*.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar na disputa da "Copa Miller", realizada hontem no campo do Camimense, pelo Sr. Dr. Coimbra Junior, official do gabinete da Presidencia.

— Estiveram hontem no Palácio do Catete os Srs. Dr. Clementino Fraga, director do Departamento Nacional de Saúde Publica, e Dr. Abraão Filho, director da Faculdade de Medicina desta capital, que se despediram do Sr. Presidente da Republica, por estarem de partida para Recife, a fim de tomarem parte no Congresso de Hygiene.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. major Barboza Gonçalves, official do gabinete da Presidencia, na festa realizada em homenagem ao Asylo Alibi Franco, no Club das Bandeirantes, e pelo Dr. Ribeiro de Assis, tambem official do gabinete da Presidencia, na sollemnidade realizada no Lyceo de Artes e Officios comemorativa da installação dos cursos femininos.

— Estiveram hontem no Palácio do Catete o senador Bernardino Monteiro para agradecer ao Sr. Presidente da Republica o telegrama de felicitações que S. Ex. lhe enviou por occasião do seu aniversário natalicio, e o Sr. Alvaro Assis, a fim de agradecer a S. Ex. a assignatura do decreto de sua nomeação para o cargo de membro da Junta Administrativa da Caixa de Amortização.

— Na hora destinada á audiencia dos membros do Congresso Nacional, o Sr. Presidente da Republica recebeu os Srs. senadores Silverio Nery, João Thome, Ramos Cabalo e Lauro Sodré, deputados Darval Porto, Alberico de Moraes, Eloy Chaves, Prado Lopes, Miranda Rosa, Carvalho Filho, Marcelino Barreto, Apinibal Toledo, Manoel Theophilo, Mattiello de Medeiros e Edmundo Luz Pinto.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas segunda-feira, 14, as seguintes folhas do decimo primeiro dia útil:

Montepio Civil da Fazenda, de A a N.
NOTA — Os pagamentos antecipados não expressamente prohibidos. As pes-

soas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamentos, serão attendidas no oitavo, decimo sexto e vigesimo segundo dias uteis.

Expediente: das 11 ás 15 horas e nos sabbados, das 11 ás 14 horas.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Gelria*, para Bahia, Recife, Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para o interior da Republica, até ás 11 1/2; idem, idem, com porte duplo, até ás 5 e ditos para o exterior, até ás 5.

Pelo *Itaité*, para Bahia e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior da Republica, até ás 5 1/2, idem, idem com porte duplo, até ás 6.

Amanhã:

Pelo *Atamozorra*, para Bahia, Recife e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior da Republica, até ás 5 1/2, idem, idem, com porte duplo, até ás 6 e ditos para o exterior, até ás 6.

Pelo *Itauba*, para Santos e portos do sul, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior da Republica, até ás 7 1/2, idem, idem, com porte duplo, até ás 8.

Depois de amanhã:

Pelo *Danubio*, para Santos e Rio de Janeiro, recebendo impressos até ás 7 horas; obge os para registrar, até ás 18 horas de amanhã, cartas para o interior com porte duplo, até ás 8 e ditos para o da Republica, até ás 7 1/2, idem, idem, para o exterior, até ás 8.

Nota — Vales postaes, internacionais e nacionaes, na thesauraria, nos dias uteis, até ás 11 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 3ª secção, todos os dias uteis, até ás 15 horas da vesperta da partida dos paquetes que se destinam a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão; caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

Directoria de Meteorologia — (Pelo Rio Federal) — 44º anno da synopse geral das chuvas em todo o paiz, durante o mez de setembro de 1929.

Zona Norte — Nesta região do paiz, as chuvas mostraram-se em geral regulares, tendo, em média, a sua altura subido a 11 acima da normal.

Em Manaus, S. Felipe (Amazonas), Belém, Capelinha e Clevelandia (Pará) essa altura subiu a 8, 2, 34, 22 e 6 acima da normal.

Em Boa Vista, (Amazonas), Igarapé Assú, Salinas (Pará), e Therezina (Piauí), aquella altura ficou a 9, 27, 6 e 9 abaixo da normal.

No Estado do Maranhão, as chuvas mostraram-se irregulares, tendo, em média, a sua altura subido a 1 acima da normal.

Nos Estados do Ceará, Pernambuco, as chuvas mostraram-se em geral escasas, tendo, em média, a sua altura ficado a 4 e 19 abaixo da normal.

Em Macau, Nova Cruz (Rio Grande do Norte) e Campina Grande, Guarabira e Parahyba (Parahyba) essa altura ficou a 8, 13, 12, 16 e 1 abaixo da normal.

Em Macahyba e Natal (Rio Grande do Norte), aquella altura subiu a 4 e 26 acima da normal.

Em Pão de Assucar, Satuba, Anadia (Alagoas), a altura de chuva subiu a 34, 3, e 22, acima da normal.

Em Maceió, Piranhas e Limoeiro no mesmo Estado, aquella altura ficou a 24, 20, 2 e 19 abaixo da normal.

No Estado de Sergipe, as chuvas mostraram-se accentuadamente abundantes, tendo em média a sua altura subido a 56 acima da normal.

Zona Centro — Nesta região do paiz as chuvas mostraram-se em geral escasas, tendo em média, a sua altura ficado a 7 abaixo da normal.

No Estado da Bahia, as chuvas mostraram-se em geral irregulares, tendo em média a sua altura ficado a 1 abaixo da normal.

No Estado do Mato Grosso, as chuvas mostraram-se em geral abundantes, tendo, em média, a sua altura subido a 11 acima da normal.

Em Catalão, Formosa e Santa Luzia (Goyaz) e Victoria, Espírito Santo) a altura de chuva ficou a 36, 48, 1 e 57, abaixo da normal.

Em Goyaz e Pyrenopolis (Goyaz), aquella altura subiu a 31 e 15 acima da normal.

No Estado de Minas Geraes, as chuvas mostraram-se em geral escasas, tendo, em média, a sua altura ficado a 39 abaixo da normal.

Zona Sul — Nesta região do paiz as chuvas mostraram-se em geral irregulares, tendo, em média, a sua altura subido a 9 acima da normal.

Em Santa Cruz, e Torre Meteorologica (Distrito Federal), essa altura ficou a 9 e 10 abaixo da normal e em Bangü e Otari, a quella altura subiu a 17 e 19 acima da normal.

Nos Estados do Rio de Janeiro, e Santa Catharina, as chuvas mostraram-se em geral escasas, tendo, em média, a sua altura ficado a 23, e 33 abaixo da normal.

Em Piquete (S. Paulo), a altura de chuva subiu a 35 acima da normal e em Santos, essa altura ficou a 75 abaixo da normal.

No Estado do Paraná, as chuvas mostraram-se irregulares, tendo, em média, a sua altura subido a 8 acima da normal.

No Rio Grande do Sul, as chuvas mostraram-se em geral, abundantes, tendo em média a sua altura subido a 32 acima da normal.

Nota — Resumo elaborado com dados telegraphados e recebidos até o dia 5 do mez.

Todos os valores referem-se a milímetros.

Ministério da Agricultura, Indústria e Commercio — Boletim diário da Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil —
Em 9 de outubro de 1929

Previsões para o período de 18 horas do dia 9 às 18 horas do dia 10

Distrito Federal e Niteroy — Tempo bom, ainda sujeito a aumento de nebulosidade de dia. Temperatura manter-se-ha elevada. Ventos, predominarão os do quadrante norte frescos por vezes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo bom, ainda sujeito a aumento de nebulosidade de dia, salvo a leste, onde será bom sem nebulosidade. Temperatura, manter-se-ha elevada.

Estados do Sul — Tempo perturbado com chuvas e trovoadas, salvo no interior de São Paulo, onde será bom. Temperatura, manter-se-ha elevada até Paraná, estável em Santa Catharina, entrando em declínio no Rio Grande. Ventos variáveis rondando para sul no Rio Grande, rajadas possivelmente fortes.

Synopse do tempo occorrido no Distrito Federal, de 15 horas do dia 8 às 15 horas do dia 9

O tempo foi bom com fraca nevoa secca hoje. A temperatura manter-se-ha elevada. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal foram: maxima 33,4, minima 19,2 e as temperaturas extremas verificadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram: maxima 31,2 e minima 20,4, respectivamente, às 13 horas e 30 minutos e 6 hora e 30 minutos. Predominaram ventos norte a leste

Observações realizadas às 9 horas (0.h de Greenwich) — Dia 9 de outubro de 1929

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo: Phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manãos (X).....															
Belém (X).....															
S. Luiz (X).....															
Barra do Corda (X).....															
Grajaú (X).....															
Therézina (X).....															
Fortaleza (X).....															
Quixeramobim (X).....															
Sobral (X).....															
Iguatú (X).....															
Natal (X).....															
Parahyba (X).....															
Campina Grande (X).....															
Recife (X).....															
Pesqueira (X).....															
Goyanna (X).....															
Garanhuns (X).....															
Fernando Noronha..	761.0	0.3	26.0	0.0	SE	2	5a	Vagas	B	28.0	22.0	1.0	B	B	lo
Macció (X).....															
Pão de Assucar (X).....															
Collegio (X).....															
Sant'Anna do Ipanema.....			24.0		SE	2	9b		I		19.0	0.0	I		I
Aracajú (X).....															
Propriet (X).....															
Ondina (São Salvador).....	62.9	-0.6	26.0	1.0	E	2	0	P. vags.	I	27.0	24.0	1.0	As	A	I
B. do Rio Grande (X).....															
Caetitá (X).....															
Ihéos.....	63.6	-1.1	27.0	4.0	NE	2	5b		I	25.0	20.0	5.0	lo	I	B
Porto Seguro.....	64.4	-0.4	27.0	2.0	NE	2	5a	Chão	B	27.0	21.0	0.0	B	B	B
Bello Horizonte.....	60.4	-2.4	22.0	1.0	C	0	0		B	29.0	15.0	0.0	B	B	B
Januária.....	59.0	-2.0	28.0	0.0	E	5	0		B	35.0	20.0	0.0	B	B	B
Theophilto Ottoni.....	61.1		24.0		N	2	9e		B	31.0	21.0	0.0	B	B	B
Caxambu.....	64.4	0.5	19.0	-3.0	C	0	0		B	30.0	18.0	0.0	B	B	
São Lourenço.....	61.3	-0.7	21.0	0.0	G	0	0		B	30.0	8.0	0.0	B	B	B
Cambuquira.....	60.1	-1.3	23.0	1.0	SE	2	0		B	30.0	13.0	0.0	B	B	B
Passa Quatro.....	62.2	-0.4	21.0	0.0	NE	2	0		B	30.0	9.0	0.0	B		B
Poços de Caldas (X).....															
Juiz de Fora.....	60.9	-2.1	22.0	1.0	N	2	0		B	31.0	12.0	0.0	B		B
Goyaz.....	731.4	0.4	22.0	-4.0	E	2	0		B	37.0	16.0	0.0			
Catalão (X).....															
Cuyabá.....	58.0	-0.5	29.0	2.0	N	2	9b		B	38.0	23.0	0.0	B		B
Corumbá.....	57.3	-0.5	29.0	0.0	NE	2	2b		B		22.0	0.0			B
Aquidauana.....	53.3	-0.3	27.0	0.0	N	2	5a		B	36.0	21.0	0.0		B	B
Matto Grosso.....	53.2		25.0		C	0	2b		B	34.0	22.0	0.0	A		B
Victoria.....	63.3	1.9	27.0	3.0	N	2	5b	P. vags.	B	25.0	21.0	0.0	I	B	B
C. de Itaipemirim.....	64.1		25.0		NW	2	0		B	28.0	16.0	0.0	B	B	B

Observações realizadas as 9 horas (O.h de Greenwich) do dia 9 de outubro de 1929

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	60.4	-3.0	23.0	0.0	N	2	0	Chão	B	27.0	20.0	0.0	B	B	B
Campos.....	62.4	-2.6	25.0	0.0	NE	2	0	—	B	28.0	19.0	0.0	B	B	B
Parahyba do Sul.....	—	—	21.0	0.0	C	0	0	—	B	32.0	17.0	0.0	B	B	B
Prudentópolis.....	62.7	-2.7	20.0	0.0	N	2	2a	—	B	29.0	10.0	0.0	B	B	B
Petropolis.....	60.9	-2.7	20.0	-1.0	N	2	5e	—	B	20.0	16.0	0.0	B	B	B
Pezenha.....	60.6	-2.1	18.0	-4.0	C	0	0	—	B	33.0	15.0	0.0	B	B	B
Therapopolis.....	61.6	-2.1	21.0	3.0	NE	2	0	—	B	28.0	12.0	0.0	B	B	B
Cabo Frio.....	61.3	—	23.0	0.0	SE	2	9a	Chão	B	26.0	21.0	0.0	B	B	B
Angra dos Reis.....	60.7	-2.8	27.0	2.0	S	2	0	Chão	B	29.0	22.0	0.0	B	B	B
S. Paulo.....	60.1	-1.1	23.0	0.0	E	2	0	—	B	32.0	14.0	0.0	B	B	B
Santos.....	59.8	-2.8	20.0	-5.0	C	0	—	Tranq.	I	27.0	19.0	0.0	B	B	B
Ribeirão Preto.....	58.1	-1.2	26.0	1.0	E	2	9a	—	B	32.0	15.0	0.0	B	B	B
S. Carlos do Pinhal (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Faxina.....	61.4	-0.4	20.0	-7.0	C	0	0	—	B	34.0	14.0	0.0	B	B	B
Campanha.....	60.0	-1.5	25.0	2.0	NE	2	5a	—	B	33.0	16.0	0.0	B	B	B
Curitiba.....	59.0	-4.3	24.0	6.0	NE	2	5a	—	B	29.0	14.0	0.0	B	B	B
Paraná.....	59.0	-3.2	23.0	1.0	SE	2	2	Chão	B	25.0	20.0	0.0	B	B	B
Guarapuava (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Palmas.....	60.7	0.2	15.0	-5.0	S	5	9b	—	Mo	28.0	15.0	0.0	B	B	B
Florianópolis.....	60.2	-3.0	21.0	0.0	N	2	2	P. vagas	B	24.0	20.0	0.0	B	B	B
Lages.....	60.3	-1.9	16.0	-3.0	NE	2	9b	—	I	24.0	15.0	0.0	B	B	B
Herval.....	63.9	—	17.0	—	C	0	9b	—	Mo	29.0	17.0	3.0	B	B	B
S. Francisco.....	59.7	-2.6	21.0	2.0	E	2	9b	Tranq.	Io	24.0	19.0	0.0	B	B	B
Porto Alegre.....	60.1	-1.2	19.0	-1.0	C	0	9b	—	I	24.0	18.0	59.0	Ao	Ao	Ao
Uruguayana (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz Gonzaga (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Victoria do Palmar.....	58.1	—	14.0	—	SE	8	9b	—	I	17.0	14.0	12.0	Ao	Ao	Ao
Montevideo.....	61.8	-0.2	14.0	-3.0	SE	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	62.7	0.7	13.0	-4.0	SE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Sucre.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

As temperaturas maximas verificaram-se em Cuyabá e outras localidades com 38°0.

As temperaturas minimas verificaram-se em S. Lourenço com 8°0.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto, de 0, totalmente limpo, —a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, mio. Phenomenos diversos: (O) chuva; (C) chuviscos; (N) nevoa secca; (E) nevoeiro; (G) granizo; (R) trovoadas com relâmpagos; (L) relâmpagos; (V) ventania; (D) orvalho; (A) aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos phenomenos é expressa pelos exponentes 0, fraca e 2, forte.

Notas — A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos á rectificação pelos mappas mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz de 9 horas do dia 8 ás 9 horas do dia 9

Zona Norte — Devido a deficiencia dos despachos telegraphicos usuaes do Pará, Pernambuco, Alagoas e Bahia e absoluta falta dos demais Estados, não é feita a synopse desta zona.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas decorreu bom, com nevoa secca em alguns pontos, assim se conservando hoje, ás 9 horas do manhã. A temperatura elevou-se, salvo em raras localidades, onde declinou. Os ventos sopraram de norte a leste fracos, excepto em algumas localidades, onde foram registradas rajadas frescas.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi bom, salvo em uma ou outra localidade, onde decorreu instavel, sendo que com chuvas fracas em Herval; no Rio Grande do Sul apresentou-se perturbado com chuvas e trovoadas fortes e prolongadas, tendo havido ventania em Porto Alegre. Hoje ás 9 horas, o tempo era bom, excepto no Rio Grande e em algumas localidades, onde era incerto, sendo que com chuvas em Palmas, Herval e S. Francisco. A temperatura manteve-se elevada, salvo em Santos e Faxina, onde declinou. Sopraram ventos de N a E fracos, salvo em raros pontos onde foram frescos e em S. Victoria do Palmar onde foram fortes.

Nota — O serviço telegraphico foi em geral regular.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica, até ás 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos thermo-pluviometricos do Districto Federal

Elementos	Pão de Assucar	Copacabana	Fabrica das Chitas	Jardim Botânico	Encantado	Madureira	Campo dos Afonsos	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Penha	Tijuca
Maxima.....	33.2	—	—	32.8	34.4	—	—	35.4	35.2	35.0	32.4	—	33.4
Minima.....	17.4	—	—	18.2	18.8	—	—	16.2	18.0	18.5	22.6	—	19.4
Chuva.....	—	—	—	0.0	0.0	—	—	0.0	0.0	0.0	0.0	—	—

A maxima e a minima foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Parahyba do Sul — Dia 9:			Rio S. Francisco — Dia 9:		
Guararema	0.55	-0.17	Pirapóra	0.45	0.00
Jacarehy	0.38	-0.15	São Francisco	0.12	-0.01
Caçapava	0.64	0.04	Januária (X)		
Pindamonhangaba	0.80	—	Catimhanha (X)		
Guaratinguetá	0.53	—	Rio Branco (X)		
Rezende	0.40	0.00	Barra do Rio Grande (X)		
Barra do Pirahy	1.27	-0.03	Remanso (X)		
Anta	0.50	-0.10	Joazeiro (X)		
Porto Novo do Cunha (X)			Cabrobó (X)		
S. Fidelis	2.12	-0.03	Piranhas	1.20	-0.02
Campos	6.76	-0.04	Penedo (X)		
Rio Itajahy Assú — Dia 9:			Bacia Amazonica — Dia 8:		
Pouso Redondo	1.82	-0.12	Rio Branco	2.45	0.16
Rio do Sul	3.46	—	São Philippe	3.52	0.00
Nova Bremen (X)			Labréa (X)		
Hansa	1.81	-0.09	Porto Velho (X)		
Aquidaban	1.93	-0.08	Itacoatiara	3.10	-0.09
Indayal	2.48	-0.13	Parintins	2.97	-0.10
Timbó	1.58	-0.40	Obidos	1.80	-0.10
Blumenau	3.36	-0.24	Itaituba (X)		
Gaspar	3.89	-0.21	Tapeinha (X)		
Ilhota	2.60	-1.04	Altamira (X)		

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Parahyba do Sul — Dia 9 — Subindo lentamente em Caçapava, estacionario em Cachoeira e Rezende; baixando no resto do curso.

Rio S. Francisco — Dia 9 — Estacionario em Pirapora e baixando em S. Francisco e Piranhas.

Rio Itajahy-Assú — Dia 9 — Subindo lentamente em Itajahy e baixando no resto do curso.

Bacia Amazonica — Dia 8 — Subindo em Rio Branco, estacionario em S. Philippe; baixando no resto do curso.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Olinda (X)	9.30									
Maceio (XX)	9.30									
Ondina (X)	9.30									
Cuyabá	7.30	NNW 5	NW 7	NNW 8	N 8	NNE 10	NE 8	N 6	—	4.400 ms.
Porto Seguro (XX)	9.30									
Victoria (X)	9.30									
Campos	9.30	NNE 4	NNE 4	NNW 7	—	—	—	—	—	1.050 ms.
Mendes	9.30	ENE 6	NNE 8	NNE 9	NNW 7	—	—	—	—	1.500 ms.
Rio de Janeiro	9.30	NW 4	NNW 8	NNW 11	—	—	—	—	—	1.050 ms.
Rio de Janeiro	14 h.	ENE 1	NW 4	WNW 6	SW 5	SW 6	NNW 6	—	—	3.600 ms.
Santos	9.30	E 2	NNW 8	WNW 10	WNW 8	—	—	—	—	1.650 ms.
Curitiba	9.30	N 6	NNW 8	N 6	NW 10	NW 10	—	—	—	2.400 ms.
Florianopolis (XX)	9.30									
Porto Alegre (XX)	9.30									

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido o céu estar encoberto.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças:	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres	5 31/32	5 29/32
Sobre Paris	\$330	\$331
Sobre Italia	—	\$441
Sobre Alemanha	—	28006
Sobre Portugal	—	8281
Sobre Belgica (papel)	—	8234
Sobre Belgica (ouro)	—	18174
Sobre Hespanha	—	18257
Sobre Suissa	—	18628
Sobre Noruega	—	28256
Sobre Suecia	—	28269
Sobre Dinamarca	—	28255
Sobre Chile	—	18040
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$250
Sobre Nova York	—	88414
Sobre Montevideo	—	88323
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	38555
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	—
Sobre Hollanda (florim)	—	38382
Sobre Japão (yen)	—	48060
Sobre Rumania	—	\$054
Sobre Canada	—	88410
Sobre Austria	—	18192

Moedas

Vales-ouro por 18000	48567
Libras (papel)	418350
Dollars (papel)	88500
Reichmark (papel)	28040
Francos (papel)	\$340

Bolsa

Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	766\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	765\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	718\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %	965\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (terceira emissão)	988\$000
Apolices emprestimo municipal de 1914, port.	150\$000
Apolices emprestimo municipal de 1917, port.	150\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	175\$500
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	190\$500
Apolices emprestimo municipal, port., de 8 % (decreto n. 2.093)	191\$500
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port., (decreto n. 2.097)	174\$000
Apolices Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom.	749\$000
Apolices Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.	401\$000
Banco dos Funcionarios Publicos	608\$500
Banco Nacional Brasileiro	170\$000
Banco do Brasil	426\$000
Companhia Transporte e Carruagens	40\$000
Companhia Progresso Industrial do Brasil	170\$000
Companhia America Fabril	170\$000
Companhia Brasil Industrial	340\$500
Debentures da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, 2ª serie	107\$000
Debentures da Companhia de Tecidos Nova America	955\$000

Vendas por alvará

25 Banco Portuguez do Brasil, c/20%	6\$000
3/5 Banco Nacional Brasileiro	10\$000
5 Banco Nacional Brasileiro	170\$000
8 Companhia Transporte e Carruagens	40\$000
41. Companhia Progresso Industrial do Brasil	170\$000
100 Companhia Brasil Industrial	340\$500
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1929. — <i>Lucrecio Fernandes de Oliveira</i> , syndico, interino.	

JUNTA DOS CORRETORES

BOLSA DE MERCADORIAS

COTAÇÕES DE CAFÉ

Mercado a termo

Dia 11 de outubro de 1929

Por 10 kilos

Mezes	1ª cotação Vende- dor	2ª cotação Compra- dor	3ª cotação Vende- dor	4ª cotação Compra- dor	Total de vendas Saccas
Janeiro	Não cotado		208500	208000	—
Fevereiro	Não cotado		208600	198600	—
Março	Não cotado		208500	198500	—
Outubro	Não cotado		208500	198900	—
Novembro	238100	218000	228400	208800	—
Dezembro	238000	218500	248000	228500	—
Vendas	5.000	saccas	16.000	saccas	21.000

Mercado: na 1ª cotação, frouxo; na 2ª cotação, firme.

Mercado disponível

Preço do tipo 7, nominal, por arroba.

Mercado nominal.

Vendas 437 saccas.

O syndico, *J. Nunes Tassara*.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 10

Café

	Saccas
Entradas	10.816
Sahidas	14.739
Consumo local	500
Existencia	273.307

Mercado calmo.

Preços:

Typo 3	308700
Typo 4	358900
Typo 5	358100
Typo 6	348300
Typo 7	338500
Typo 8	328500

Assucar

	Saccos
Entradas	2.566
Sahidas	4.975
Existencia	151.553

Mercado frouxo.

Preços:

Branco crystal	29\$000 a 35\$000
Mascavinho	30\$000 a 32\$000
Mascavo	35\$000 a 36\$000

Algodão

	Fardos
Entradas, não houve	
Sahidas	106
Existencia	3.693

Mercado estavel.

Preços por 10 kilos

Fibra longa — Typo Seridó:

Typo 3	41\$000
Typo 4	39\$500

Fibra média — Sertões:

Typo 3	37\$000
Typo 5	33\$500

Fibra média — Ceará:

Typo 3	35\$000
Typo 5	32\$000

Fibra curta — Mattas:

Typo 3	33\$000
Typo 5	31\$000

Fibra curta — Paulista:

Typo 3	34\$000
Typo 5	31\$000

O syndico, *J. Nunes Tassara*.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Receita total: Englobada (ouro e papel)	Sendo Em ouro	Em papel	Receita em ouro convertida a papel (*)	Receita total na equivalencia em papel moeda
Receita do dia:					
11 de outubro de 1929	433:805\$081	197:591\$140	236:213\$611	892:300\$106	1.128:513\$747
11 de outubro de 1928	483:689\$776	250:362\$162	233:327\$614	1.143:403\$993	1.376:731\$607
Diferença em 1929	49:884\$695	52:770\$722	2:886\$027	251:103\$887	248:217\$860
Receita do mez:					
De 1 a 11 de outubro de 1929....	4.161:231\$923	1.825:014\$615	2.336:217\$308	8.321:741\$744	10.660:959\$052
De 1 a 11 de outubro de 1928....	7.885:403\$249	3.201:464\$338	4.680:938\$911	14.634:788\$629	19.315:727\$540
Diferença para menos em 1929...	3.724:171\$326	1.379:449\$723	2.344:721\$603	6.310:046\$885	8.654:763\$488
Receita do anno:					
De 2 de janeiro a 11 de outubro de 1929	143.412:667\$250	60.841:515\$954	82.271:151\$296	277.853:103\$359	360.124:251\$655
De 2 de janeiro a 11 de outubro de 1928	135.271:104\$201	59.097:570\$871	76.173:533\$330	269.898:606\$166	346.072:139\$496
Diferença para mais em 1929.	7.841:663\$049	1.743:945\$083	6.097:617\$966	7.954:497\$193	14.052:115\$159

(*) A conversão do mil réis ouro a papel é feita a 4\$567.

Recebedoria do Distrito Federal

Comparação da renda

Arrecadada de 1 a 10 de outubro de 1929	6.252:812\$089
Arrecadada em 11 de outubro de 1929 ..	808:849\$349
	7.061:661\$438
Em igual periodo de 1928	8.002:336\$326
Diferença para menos em 1929	940:674\$888
Arrecadada de 2 de janeiro a 11 de outubro de 1929 ..	169.833:440\$789
Em igual periodo de 1928	174.065:901\$006
Diferença para menos em 1929 ..	4.232:460\$211

do prazo de 15 dias, as intimações de ns. 1.156 a 1.158 (série B) e 116 (série H), expedidas por esta inspeccoria, para concertos de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua Paysandú n. 162, Ernesto Rocha.
Avenida Suburbana n. 3.159, José Francisco Pinto da Silva.
Rua Amorim n. 21, Ignacio Carlos da Silva.
Rua Engenho Novo n. 118, Rachel B. de Moraes.

Secção de Expediente, em 10 de outubro de 1929. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, a rua Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva.

Felippe de Oliveira, rua Marechal Dias Ferreira n. 89, 30\$618.
José Martins, rua Bento Lisboa n. 96, 22\$339.

Minckity, rua Visconde de Pirajá numero 379, 35\$704.

Rua 16 de Novembro n. 1, 12\$392.
S. A. Cotonificio Gavea, rua Marquez de São Vicente n. 90, 20\$935.

Société Anonyme du Gaz, ladeira dos Tabajares n. 334, 17\$850.

Société Anonyme du Gaz, rua Lopes Quintas n. 35, 10\$307.

Camillo Nolasco Marino, rua Dias Ferreira sem numero, 6\$135.

Rua da Serra n. 66, 9\$105.

Avenida Suburbana n. 2.771, 6\$376.
Rua Caldas Barbosa n. 21, 4\$970.
Rua Lins de Vasconcellos n. 321, réis 19\$310.

Casa de Saude e Maternidade São Paulo, rua Wenceslau n. 53, 3\$880.

Mario M. do Nascimento, rua Assis Carneiro n. 346, 11\$463.

Rua Clarimundo de Mello n. 142, réis 4\$006.

Rua Vianna Junior n. 16, 4\$006.
Rua Alvaro de Miranda n. 143, réis 3\$906.

Rua Lemos de Brito n. 222, 4\$970.
Rua Dias da Cruz n. 157, 96\$152.

Rua Cabucú n. 106, 4\$935.
Rua Araújo Leitão n. 142, 4\$935.

Société A. do Gaz de Rio de Janeiro, Avenida Suburbana em frente ao numero 2.264, 14\$066.

Rua Manoel Victorino n. 287, 17\$992.
Rua Elias da Silva n. 289, 38\$355.

Avenida Suburbana n. 1.243, 13\$285.
Rua D. Romana n. 173, 19\$310.

Rua Borja Reis n. 27, 6\$492.
Rua D. Luiza n. 49, 5\$428.

Rua José dos Reis n. 655, 3\$906.
Rua General Bellegard n. 171, réis 9\$904.

Rua Glaziou n. 53, casa I, 3\$006.
Rua Cardoso n. 193, 7\$828.

Rua Elvira n. 8, 22\$307.
Avenida Suburbana n. 2.697, 17\$351.

Estrada da Freguezia n. 576, 12\$580.
Rua Goyaz n. 241, casa 5, 17\$107.

Rua Valerio n. 77, 11\$251.
Rua Barão do Bananal n. 146, réis 6\$376.

Rua Assis Carneiro n. 135, 8\$420.
Rua Duarte Teixeira n. 23, 8\$420.

Rua Elias da Silva n. 371, 12\$241.
Rua X, n. 34 (Villa Engenho da Rainha), 9\$335.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA VIACAO E OBRAS PUBLICAS

Inspectoria de Aguas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro

Rua Alvaro Miranda n. 298, 5\$428.
 Rua Dias da Cruz n. 759, 46\$695.
 João Lopes de Penna, rua Tres n. 71 (Villa Souza), 10\$062.
 Reclino de Azevedo, rua Maroim n. 38, 19\$895.
 Antonio de Souza, rua Felisbello Freire n. 34, 11\$281.
 Manoel Rodrigues de Albuquerque, rua dos Rubis n. 24, 19\$895.
 Arlindo Angelo Lopes, rua Antonio Rego n. 133, 9\$025.
 José Joaquim Amaro, rua Coronel Leitão n. 57, 12\$075.
 Aurea Vicira de Souza, rua "E", (Villa Santa Cecilia), 11\$356.
 Rodolpho Castidlo Ferreira, rua General Galeno n. 29, casa I a VI, 28\$618.
 Laura Souza Lima, rua Waldo n. 6, 10\$090.
 Ayres E. da Silva Tavares, rua Boremorema n. 24, 21\$817.
 João Coelho, rua Florianopolis n. 91, 11\$477.
 José B. Filho, rua Jarina n. 37, réis 11\$017.
 Luiz Moutinho, becco João Pereira n. 10, 11\$017.
 José Valente, estrada Santa Cruz numero 451, 11\$477.
 José F. da Silva, estrada Santa Cruz n. 677, 11\$477.
 Joaquim Pereira Sampaio, rua Aymore n. 27, 4\$190.
 Albino Alves Moreira, estrada Vicente de Carvalho n. 218, 4\$646.
 Mathilde Vianna, rua Dionysio n. 42, 8\$382.
 João Amado Venancio, rua Fernandes da Cunha n. 268, 9\$517.
 João da Rocha Coelho, avenida dos Democraticos n. 1.916, 14\$156.
 Waldemar Corrêa Gama, rua Conselheiro Paulino n. 186, 34\$312.
 Felipe Pedrosa, rua dos Diamantes n. 62, 11\$629.
 Manoel Miranda, rua Costa Mendes n. 104, 7\$977.
 Zeferino José da Costa, rua Costa Mendes n. 102, 7\$230.
 Eduardo Pereira, rua Costa Mendes n. 106, 7\$230.
 Joaquim Carvalho, estrada Marechal Rangel n. 765, 7\$557.
 Luiza de Abreu, rua Magdalena n. 43, 7\$882.
 Light and Power Co. Ltda., rua da Constituição n. 55, 61\$249.
 Companhia Telephonica Brasileira, rua Uruguayana n. 145, 50\$395.
 Companhia Telephonica Brasileira, rua Visconde de Inhauma n. 82, réis 21\$032.
 Rua Luiz de Camões n. 6, 62\$063.
 Antonio José Martins, rua Riachuelo n. 71, 56\$420.
 Real B. S. Portuguesa Beneficente, rua Visconde de Inhauma n. 64, 13\$340.
 Rua 1º de Março, 16\$804.
 Manoel de M. Machado, rua da Alfandega n. 158, 77\$649.
 Rua Ezequiel n. 14, 10\$508.
 Antonio C. Gomes Pereira, rua General Pedra n. 205, 25\$470.
 Antonio Marques da Costa, praça dos Governadores n. 8, 57\$818.
 Celestina A. L. Azevedo, rua Estacio de Sá n. 16, 17\$445.
 Companhia Telephonica Brasileira, rua Marechal Floriano n. 22, 71\$081.
 Avelino F. de Faria, rua Corrêa Vasques n. A 17, 104\$852.
 Companhia Telephonica Brasileira, rua do Ouvidor n. 55, 17\$252.
 The Rio de Janeiro Light & Power, rua Pedro Rodrigues n. 41, 42\$279.
 Proprietario, rua Conselheiro Sarai-va n. 24, 8\$250.

S. A. du Gaz, rua Santa Luzia n. 180, 17\$158.
 Proprietario, rua Senador Pompeu n. 198, 22\$775.
 Proprietario, rua Senador Pompeu n. 219, 14\$720.
 Proprietario, avenida Rio Branco numero 111, 50\$954.
 Proprietario, rua do Rosario n. 90, 8\$622.
 Proprietario, rua da Saude n. 23, 13\$797.
 Proprietario, rua Senador Euzebio n. 127, 14\$340.
 Proprietario, praça da Republica numero 9, 34\$097.
 Companhia Telephonica Brasileira, rua Uruguayana n. 137, 71\$871.
 Proprietario, rua da Conceição n. 94, 19\$982.
 Proprietario, rua D. Laura de Araujo n. 108, 30\$155.
 Proprietario, rua Senhor dos Mattozinhos n. 129, 29\$794.
 Secção de Expediente, em 3 de outubro de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção, interino.

De ordem do Sr. inspector convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem satisfazer, dentro do prazo de 15 dias, na thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, as multas por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Felix de Souza Sarmiento, rua Teixeira Junior n. 130, casa V, 20\$000.
 O mesmo, rua Teixeira Junior n. 130, casa I, 20\$000.
 José Luiz Teixeira, rua Guaratiguetá n. 41, 100\$000.
 Secção de Expediente, em 8 de outubro de 1929. — *Theophilo Dias Reis*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Light and Power Co. Ltd., rua São Salvador e.f. 14, 11\$025.
 A mesma, rua do Catete n. 245, réis 17\$738.
 Proprietario, rua Sampaio Ferraz numero 43, 41\$505.
 Proprietario, travessa Mosqueiro numero 10, 8\$150.
 Proprietario, rua Candido Mendes numero 99, 8\$150.
 Proprietario, rua José de Alencar numero 16, 22\$890.
 Proprietario, rua Indiana n. 31, réis 8\$150.
 Proprietario, rua Candido Mendes numero 169, 12\$046.
 Proprietario, rua Joaquim Silva numero 56, 8\$245.
 Proprietario, rua Valença n. 43, réis 7\$020.
 Proprietario, rua Tavares Bastos numero 21, casa 26, 4\$483.
 Proprietario, rua Ypiranga n. 61, réis 14\$196.
 Proprietario, rua Candido de Oliveira n. 266, 8\$970.
 Proprietario, rua da Estrella n. 6, 8\$970.
 Proprietario, rua Aprazivel n. 141, 6\$442.

Proprietario, rua Taylor n. 92, réis 8\$150.
 Proprietario, rua Sampaio Ferraz numero 57, 7\$059.
 Proprietario, rua Paraizo n. 42, réis 4\$720.
 Proprietario, ladeira do Ascurra, numero 123, 8\$150.
 Proprietario, rua Joaquim Silva n. 60, 11\$025.
 Proprietario, travessa Santos Rodrigues n. 17, 6\$783.
 Proprietario, travessa Santo Rodrigues n. 13, 6\$783.
 Proprietario, travessa Santos Rodrigues n. 24, 4\$483.
 Proprietario, travessa Santos Rodrigues n. 23, 31\$335.
 Proprietario, rua Alice n. 41, réis 10\$450.
 Proprietario, rua Pedro Americo numero 110, casa 1, 8\$150.
 Proprietario, rua Delgado de Carvalho n. 62, 5\$506.
 Proprietario, rua Delgado de Carvalho n. 65, 5\$506.
 Proprietario, ladeira do Senado n. 42, 8\$169.
 Proprietario, travessa Cassiano n. 16, 28\$946.
 Proprietario, rua Guaycurús n. 64, 8\$970.
 Proprietario, rua Leite Leal n. 4, casa n. 1, 4\$483.
 Proprietario, rua Alice n. 74, réis 7\$358.
 Proprietario, rua Alice n. 13, réis 6\$783.
 Proprietario, rua Oriente n. 22, réis 18\$601.
 Proprietario, ladeira do Castro numero 54, 11\$701.
 Proprietario, travessa Santos Rodrigues n. 25, 8\$970.
 Proprietario, travessa Fernandina numero 44, 8\$150.
 Companhia F. C. Carioca, rua do Aqueduto n. 112, 51\$922.
 Proprietario, rua Conselheiro Barros n. 13, 5\$506.
 Proprietario, rua Barão de Itapagipe n. 254, casa 8, 5\$506.
 Proprietario, rua Professor Gabizo numero 13, 5\$506.
 Celestino Ottero, avenida Passos numero 101, 20\$005.
 Proprietario, avenida Mem de Sá numero 261, 53\$877.
 Proprietario, rua do Rezende n. 28, 17\$467.
 Proprietario, rua Affonso Cavalcanti n. 159, 13\$570.
 Proprietario, rua dos Invalidos numero 177, 17\$789.
 Proprietario, rua da Saude n. 111, 23\$575.
 Companhia Telephonica Brasileira, rua do Ouvidor n. 43, 21\$636.
 Candida N. Machado e outros, rua Senador Euzebio ns. 194 e 194 A, réis 279\$220.
 Société Anonyme du Gaz, rua João Alvares n. 9, 54\$237.
 A mesma, rua S. Christovão n. 90, 77\$251.
 Companhia Telephonica Brasileira, rua S. Bento ns. 13 e 15, 27\$600.
 Proprietario, rua Nabuco de Freitães n. 203, 12\$012.
 Proprietario, ladeira do Livramento n. 56, 8\$354.
 Tades Kaufman & Irmãos, rua Santa Anna ns. 77, 77 A e 77 B, 543\$439.
 Proprietario, rua Julio do Carmo numero 224, 12\$750.
 Proprietario, rua Dr. Rego Barros numero 9, 9\$809.
 Proprietario, rua da Saude n. 207, 28\$299.
 Proprietario, rua da Harmonia n. 21, 9\$964.

Proprietario, rua Buenos Ayres n. 76, 38\$062.
 Proprietario, rua Barão de São Felix n. 82, 17\$339.
 Light and Power Co. Ltd., rua Pedro In. 31, 29\$111.
 Philomena P. F. Rodrigues, rua do Livramento n. 100, 62\$100.
 Francisco Gomes, Cardoso, rua Camerino n. 74, 39\$767.
 José I. Marques Gil, rua Barão de São Felix n. 35, 13\$354.
 Proprietario, rua do Rosario n. 148, 131\$482.
 Manoel J. Magalhães Magalhães, avenida Salvador de Sá n. 24, 15\$522.
 Antonio Netta, rua Senador Euzébio n. 370, 15\$529.
 Proprietario, avenida Gomes Freire n. 141, 55\$904.
 Proprietario, Jadeira do Barroso numero 112, 14\$157.
 Proprietario, rua da Riachuelo, n. 331, 21\$486.
 Proprietario, rua Senhor de Mattozinhos n. 73, 26\$852.
 Companhia Telephonica Brasileira, rua do Ouvidor n. 97, 32\$416.
 Proprietario, rua dos Arcos n. 90, réis 21\$010.
 Proprietario, rua da Rezanda, n. 87, 62\$850.
 Proprietario, praça da Republica numero 235, 59\$227.
 Proprietario, rua General Caldwell numero 176, avenida, 15\$522.
 Seminario São José, rua do Rosario n. 55, 26\$680.
 Proprietario, rua dos Andradas, n. 179, 24\$336.
 Proprietario, rua do Lavradio, n. 63, 14\$153.
 Proprietario, rua Saccadura, Cabral n. 47, 88\$710.
 Proprietario, rua dos Cajueiros n. 51, casa 7, 21\$705.
 Proprietario, rua Visconde de Itauna n. 50, 88\$660.
 Companhia Telephonica Brasileira, rua Marechal Floriano e/1. Palácio Itamaraty, 11\$804.
 Light and Power Co. Ltd., rua Estação de Sá n. 72, 14\$560.

Secção de Expediente, em 2 de outubro de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Repartição Geral dos Telegraphos

De ordem do Sr. director geral, fica intimado o telegraphista de 3ª classe Luiz Duarte de Paula Aroeira a apresentar-se na estação de Victoria, para onde foi removido por portaria de 3 de setembro proximo findo, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de ficar incurso no par. 2º do art. 14 do decreto n. 111633, de 1 de fevereiro de 1921.

Rio de Janeiro, 11-de-outubro de 1929.
 — *David Le Masson*, chefe do gabinete.

Directoria Geral dos Correios

Faço publico, de ordem do Sr. director geral, que dentro do prazo de 90 dias, a partir da data da primeira publicação do presente edital, entrará em circulação o novo sello de taxa devida do valor de 1\$000, de cor azul, o qual terá as mesmas dimensões e caracteristicos dos outros sellos de taxa devida que se acham actualmente em circulação.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 26 de setembro de 1929. — O sub-director, *Candido Valle Junior*.

Tendo em vista o que consta do processo "Contabilidade. 1.407-C21", fica intimada D. Luiza Chaves de Carvalho, agente do Correio de Praia Formosa, no Districto Federal, no periodo de 12 de agosto de 1919 a 16 de abril de 1922, para, no prazo de 30 dias, contados da data da primeira publicação do presente edital, recolher aos cofres publicos a importância de 1:914\$190 (um conto novecentos e quatorze mil cento e noventa réis), alcance fixado pelo Tribunal de Contas em accórdam de 1 de agosto de 1928, a cujo pagamento foi condemnada sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução e consequente execução judiciaria.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 20 de setembro de 1929. — O sub-director, *Candido Valle Junior*.

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA PERMANENTE XXVIII

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA COMPRA DE MOVEIS DURANTE O ANNO DE 1929.

Nos termos dos arts. 757 a 763 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e de ordem do seu director, chamo attenção dos interessados que será realizada no dia 22 do corrente, ás 15 horas, na sala do almoxarifado desta estrada, á rua Figueira de Mello sem numero, nesta capital, concurrencia permanente para aquisição de diversos moveis destinados a esta via ferrea, sob a presidencia do senhor contador, mediante as seguintes condições:

I — A inscripção será feita mediante requerimento dirigido ao Sr. director, nos termos do art. 758 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, acompanhado de todos os documentos e informações necessarias ao julgamento de idoneidade do requerente, comprehendendo os ultimos recibos de impostos federaes e municipais; o contracto social, devidamente registrado na Junta Commercial; carta de negociante matriculado; recibo de imposto de renda relativo ao corrente exercicio e registro de patente na forma do capitulo IV do regulamento annexo ao decreto numero 16.648, de 26 de janeiro de 1921. Os licitantes que já os tenham registrados no livro de inscripções desta estrada, serão dispensados da sua apresentação.

II — As propostas serão entregues ao presidente da comissão, em envelope fechado e cuidadosamente lacrado, em tres vias, dactylographadas, sem emendas, rasuras, entrelinhas, borrão ou resalvas, com a indicação dos preços por unidade, confirmado por extenso, sendo a primeira via sellada e como as demais datadas e assignadas, devendo obedecer rigorosamente ás especificações exaradas no presente edital.

III — Os materiaes a fornecer deverão ser de primeira qualidade e, si assim o não forem, serão rejeitados, ficando na estrada, á disposição dos fornecedores, para sua devolução, que correrá por conta dos mesmos a despeza do transporte, sem que desse acto resulte ao licitante qualquer direito a reclamação. No caso do negociante inscripto recusar-se satisfazer a encomenda, ou a trocar os materiaes recusados, no prazo maximo de dois dias, a contar da data do respectivo aviso, incorrerá na pena

de ser excluído o seu nome ou firma do registro de inscripção, de conformidade com o § 4º do art. 52 do Codigo de Contabilidade da União e de correr por conta de sua caução a diferença de preço offerecido pelo proponente immediato.

IV — A caução referente á presente concurrencia será de quinhentos mil réis (500\$000), que deverá ser depositada na véspera da realização da mesma, até ás 15 horas, destinada a garantir a apresentação da proposta e do fornecimento a effectuar, sendo restituída depois de integralmente cumpridas todas as disposições do presente edital.

V — A estrada se reserva o direito de só adquirir os materiaes quando julgar necessario, sendo os pedidos feitos mediante empenho prévio de despeza, e, bem assim, o de annular a concurrencia no todo ou em partes, por motivo que julgar conveniente aos seus interesses, sem que desse acto resulte ao fornecedor direito a qualquer reclamação.

VI — Os materiaes de que trata o presente edital serão entregues dentro de 15 dias, após a approvação da presente concurrencia, no almoxarifado desta estrada. Por dia que exceder, o fornecedor ficará sujeito á multa do cincoenta mil réis até ao prazo maximo de cinco dias, sendo depois deste prazo, o material adquirido a outra firma, nos termos da ultima parte da clausula III deste edital e ainda sujeito á perda integral da caução de que trata a clausula IV.

VII — Caso se verifique igualdade no preço offerecido em qualquer material, proceder-se-á o desempate entre os concurrentes respectivos, marcando-se dia e hora para esse acto, por meio de *memorandum-convite*. Dando-se de novo empate, nos preços deduzidos, caberá a preferencia ao proponente nacional, quando se der com estrangeiro e na hypothese de ambos serem nacionaes, applicar-se-á o dispositivo do art. 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

VIII — Antes de qualquer julgamento, será publicada no *Diario Official*, juntamente com o quadro comparativo dos preços offerecidos, a acta de encerramento e abertura, e serão restituídas as cauções dos concurrentes julgados indoneos ou daquelles que não lograram fornecer qualquer material, mediante requerimento dirigido ao director.

IX — Todas as propostas deverão conter á declaração expressa de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não sendo acceptas as que dello se afastarem ou que apresentarem preços excedentes de 10 % dos preços correntes na praça.

X — Para as demais informações, os interessados encontrarão com o almoxarife as que se tornarem precisas, todos os dias uteis, das 11 ás 17 horas.

XI — Relação dos moveis de que trata a presente concurrencia permanente:

Secretaria de 1,30 x 0,80, com cortina e duas séries de gavetas lateraes, uma. Armario de 1,80 x 1,50 x 0,40 com duas portas, dividido ao meio, com cinco prateleiras de cada lado, um.

Portrora giratoria com assento de madeira quadrado, uma.

Poltrona giratoria com assento redondo e com mola, uma.

Cadeiras de assento de madeira e encosto de reguas, uma.

N. B. — Todos os moveis acima devem ser de peroba de Campos, e envernizados na cor de canella.

Estrada de Ferro Therezopolis. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1929. — *Harold Chrockatt de Sá*, almoxarife.

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A DEMOLICÃO DO TRAPICHE DA ORDEM, Á RUA DA SAUDE

De ordem do Sr. director do Patrimonio Nacional, faço saber aos interessados que serão recebidas e abertas ás 13 horas do dia 14 de outubro do corrente anno, do gabinete do mesmo Sr. director, propostas para a demolição do Trapiche da "Ordem", á rua da Saude, sob as condições que abaixo vão especificadas :

a) as propostas serão apresentadas sem rasuras ou emendas, devidamente selladas, datadas e assignadas, em envelopes fechados, mencionando por extenso e em algarismos a importancia que o concorrente offerecer, para executar a demolição, ficando, porém, com o material existente ;

b) o preço da offerta para a execução dessa demolição, ficando o proponente com todo o material resultante da mesma, não poderá ser inferior a 2:000\$, preço pelo qual foi elle avaliado ;

c) o proponente se obrigará a fazer esta demolição, no prazo de 30 dias, a contar da data do pagamento feito na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional ;

d) no caso de absoluta igualdade entre duas propostas, será applicado o estabelecido no art. 756 do Regulamento doCodigo de Contabilidade ;

e) os concorrentes deverão exhibir o talão da Thesouraria Geral, relativa a caução de 500\$, em moeda corrente. No caso do proponente acceto recusar-se a dar inicio ao serviço dentro de 10 dias da data do convite, feito pelo *Diario Official*, perderá, em favor da União, a caução acima referida ;

f) não será tomada em consideração, a proposta que constar de offerta maior sobre a mais vantajosa; podendo o Governo annullar a presente concorrência, sem assistir direito de reclamação ou indemnização de especie alguma, sob qualquer pretexto, por parte dos proponentes.

(Processo n. 566[26].)

Secretaria do Patrimonio Nacional. 27 de setembro de 1929. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo mencionados, a prestarem, dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessários para regularizar sua situação junto a esta delegacia geral, devendo para esse fim dirigirem-se á Secção do Cadastro.

A. Leon da Silveira.
A. J. P. Souza.
A. J. Pires.
A. L. Potter.
A. H. Lacoste.

A. J. Svensson.
A. Jernoli.
A. K. Soares.
Z. Koapp.
A. Lyrio Siqueira.
A. M. Souza.
A. Macdonald.
A. Magalhães.
A. Martins Rouband.
A. Mitra.
A. Motta.
A. Moura.
A. N. Strathern.
A. Nobre Filho.
A. O. Menezes.
A. P. Figueiredo.
A. Pereira.
A. Pereira Filho.
A. R. Legg.
A. Relling.
A. Rodrigo Octavio Filho.
A. S. Makher.
A. S. Peixoto.
A. Silva.
A. Souza.
Albiato — Francisco.
A. J. de Mello.
A. Myerscough.
A. Lopes Valle.
A. Machado Telles.
A. Monteiro Vianna.
A. Torres.
A. Uebler.
Abiteboul — Maurice.
Able — Raul D.
Abraham — Leon.
Abramant — Isidoro.
Abranches — Antonio.
Abrantes — Edgard Vasconcellos (Dr.).

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1929. — O secretario, *Rubens Rego-Serra Martins*.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O ANNO DE 1930

De ordem do Sr. inspector e de accôrdo com o art. 52 e seus paragraphos do Codigo de Contabilidade da União, faço publico que, a partir de hoje até 25 do corrente mez, serão recebidos requerimentos de inscripção, apresentando preços para o fornecimento durante o anno de 1930, de combustível e material de custeio das lanchas, officina da ilha de Santa Barbara, expediente e demais serviços desta repartição, ficando marcado o dia 28 do referido mez, ás 15 horas, no salão da Comissão da Tarifa, para a abertura das propostas, á vista dos respectivos concorrentes.

Os artigos a serem fornecidos constam das relações abaixo e deverão ser de primeira qualidade.

Os concorrentes deverão apresentar documentos que proveem a sua idoneidade e existencia legal.

Os concorrentes apresentarão, com as propostas, a prova de que depositaram na thesouraria desta alfandega a importância de 2:000\$000, os que pretenderem fornecer combustível, e de 1:000\$000, os demais artigos, para garantia do fornecimento, ficando entendido que a importancia recolhida reverterá para a Fazenda Nacional no caso do concorrente acceto recusar-se fornecer os artigos, de accôrdo com a proposta apresentada.

As propostas deverão obedecer ao estabelecido no regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando sujeitas a tudo quanto determina esse regulamento.

A despesa correrá por conta da verba 18, "Alfandegas — Alfandega do Rio de Janeiro", consignações "Material" e sub-consignações que constarem da lei orçamentaria para o anno de 1930.

Segunda Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1929. — *Hildebrando N. de Barcellos*, chefe interino.

Sub-consignação "Moveis", compra e concertos:

1. Armario-estante, de canella, para livros, um.
2. Cadeiras austriacas, comuns, duzia.
3. Mesas com duas gavetas, de peroba, uma.
4. Machinas de escrever "Underwood", ultimo typo, uma.
5. Machinas de escrever "Remington", typo carro C, uma.
6. Cedro da Bahia, com o comprimento de 5 metros e a grossura de 3/8 a 3", uma peça.
7. Pinho do Paraná, com 4m,50 de comprimento, 1 a 3" de espessura por 12" de largura, uma peça.
8. Pinho branco, com 5 metros de comprimento, 3/8 a 3" de grossura por 9" de largura, uma peça.
9. Taboas de pinho de pé de 5 metros de comprimento, 12" a 14" de largura por 1" de grossura, uma.
10. Pinho especial, com 4 metros de comprimento, 14" de largura por 3" de grossura, uma peça.
11. Peroba rosa, 4 metros de comprimento, 9" de largura por 3" de grossura, uma peça.
12. Peroba de Campos de primeira, com 7 metros de comprimento, 16" de largura por 3/8 a 6" de grossura, uma peça.
13. Vigas de masaranduba, 12 metros de comprimento, 12" de largura por 6" de grossura, uma peça.
14. Vigas de guarabú, 12 metros de comprimento, 12" de largura por 6" de grossura, uma peça.
15. Vigas de sapucaia, 12 metros de comprimento, 12" de largura por 6" de grossura, uma peça.
16. Vigas de ipê tabaco, 12 metros de comprimento, 12" de largura por 6" de grossura, uma peça.
17. Couçoira de pinho de Riga, 6 metros de comprimento, 9" de largura por 1/2" a 3" de grossura, uma peça.
18. Taboas de canella de primeira, 5 metros de comprimento, 3" de largura por 1/2" a 1" de grossura, uma.
19. Molduras de cedro de 3/8" a 1 1/2", comprimento de 6 metros, uma peça.
20. Molduras de peroba de 3/8" a 1 1/2", comprimento de 6 metros, uma peça.

21. Páos curvos de madeira de lei, 2 metros em curvas com a grossura de 9" por 9", um.
22. Pão de peso para bucha de lanchas de 1 metro de comprimento por 9" de grossura, um.
23. Tóca de jenipapo de 6 metros de comprimento, 10" de largura em falhas de 1/2" a 2" de grossura, uma. Sub-consignações: "Expediente e material para a officina typographica", etc.
1. Agulhas para coser processos, duzia.
2. Agulhas para coser manifestos, uma.
3. Borracha para apagar, E. Faber, Unicen, n. 110, caixa.
4. Barbante fino ou grosso, pardo, duzia de novellos.
5. Barbante grosso ou fino, de linho, duzia de novellos.
6. Berços de madeira para mata-borrão, um.
7. Borracha para apagar rasquinhos, E. Faber Ruby, duzia.
8. Cadernos para descargá, um.
9. Caixas de papelão para guardar decisões, uma.
10. Canetas de madeira de 1ª qualidade, duzia.
11. Canetas "Eagle Pencil", n. 1, duzia.
12. Canetas "Eagle Pencil", n. 2, duzia.
13. Capas para facturas, cento.
14. Capas para manifestos, uma.
15. Capas para processos depositos, uma.
16. Carimbos de borracha, 3 linhas, um.
17. Cartões timbrados, cento.
18. Cartões para encapar despachos, um.
19. Cestas de vime para papéis, uma.
20. Colchetes "Self" de diversos números, caixa.
21. Conta-fios de cinco milímetros em quadros, de metal branco, superiores, um.
22. Enveloppes para fechamento de vapores, 0m,38 x x 0m,26, cento.
23. Enveloppes para fechamento de vapores, 0m,32 x x 0m,185, cento.
24. Enveloppes em papel de linho para fechamento de vapores, 0m,38 x 0m,26, cento.
25. Enveloppes para cartas, de linho, caixa.
26. Espanadores de pennas, grandes, um.
27. Espónjas de borracha, uma.
28. Fio de algodão, duzia de novellos.
29. Fitas para machinas de escrever, de uma cor, Underwood ou Remington, uma.
30. Fitas para machinas de escrever, de duas cores, Underwood ou Remington, uma.
31. Folhas especiaes de papel para manifestos, uma.
32. Folhas impressas para escripturação de Diario, uma.
33. Furadores, um.
34. Giz branco em lapis, caixa.
35. Gomma arabica liquida, nacional, vidro de 1/8.
36. Grampos para carimbos, cento.
37. Impressos para minutas (Receita e Despeza), um.
38. Impressos para balancetes, um.
39. Indices alphabeticos para descarga, um.
40. Lacre, caixa.
41. Lapis preto "Faber n. 2", duzia.
42. Lapis preto "Excelsior n. 2", duzia.
43. Lapis Faber, n. 1, duzia.
44. Lapis bi-color (azul e vermelho), grossos, Faber, duzia.
45. Lapis vermelhos, grossos, Faber, caixa.
46. Lapis vermelhos, grossos, "Jam", caixa.
47. Lapis azues, grossos, Faber, caixa.
48. Lapis azues, grossos, "Jam", caixa.
49. Linha para coser processos, carretel.
50. Livros Caixas, um.
51. Livros Caixas, pequenos, modelo n. 276, um.
52. Livros Geraes, um.
53. Livros Parciaes, um.
54. Livros Diversas especies, um.
55. Livros Sanitarios — Sellos, um.
56. Livros Cintas sanitarias — Sellos, um.
57. Livros Cintas para vinho — Sellos, um.
58. Livros Cintas para bebidas — Sellos, um.
59. Livros Encomendas Postaes, um.
60. Livros de Registro de Processos de extravió.
61. Livros de Protocollo para entrada de requerimentos, um.
62. Livros de Registro de officios, um.
63. Livros de Folha de pagamento, um.
64. Livros de Protocollo n. 4.375, um.
65. Livros de Modelo n. 6.496, um.
66. Livros de Indice n. 072, um.
67. Livros Razão, um.
68. Livros Creditos, um.
69. Livros Registro de pedidos, um.
70. Livros Contas Correntes de renda, um.
71. Livros Contas Correntes de deposito, um.
72. Livros Contas Correntes de multas para empregados, um.
73. Livros Contas Correntes de cauções, um.
74. Livros Contas Correntes de consignações, um.
75. Livros n. 4.333 (indice) Entrada de navios, um.
76. Livros modelo n. 1.258, Procurações, um.
77. Livros n. 4.263, Registro de termos de responsabilidade por falta de factura, um.
78. Livros n. 4.225, Distribuição, um.
79. Livros de termos de responsabilidade por despachos de reexportação, transito e reembolso, modelo n. 3.780, um.
80. Livros n. 4.227, Registro de guias de entradas de volumes, um.
81. Livros n. 4.116, Entrada de navios de cabotagem, um.
82. Livros n. 4.133, Protocollo de officios, um.
83. Livros n. 4.134, Protocollo de requerimentos, um.
84. Livros n. 4.155, Ponto, um.
85. Livros n. 4.157, Entrada de navios de longo percurso, um.
86. Livros n. 4.151, Distribuição de pedidos de amostras sem valor, um.
87. Livros n. 4.180, Registro de despachos livres, um.
88. Livros n. 4.266, Sal por cabotagem, 30 folhas, um.
89. Livros n. 4.185, Registro de folhas de descarga, um.
90. Livros n. 4.265, Lançamento de despachos de reexportação, transito e baldeação, um.
91. Livros de 200 folhas, Folhas de descarga n. 44.989, um.
92. Livros de 200 folhas, Supplemento, um.
93. Livros n. 4.204 (indice), Entrada por cabotagem, um.
94. Livros n. 4.634, Distribuição de despachos livres, um.
95. Livros n. 4.384, Indice de protocollo de 1927, um.
96. Livros de 250 folhas, modelo n. 44.942, um.
97. Livros n. 6.028, Registro de papeis para jornaes, um.
98. Livros n. 4.865, Entrada de navios de cabotagem, um.
99. Livros n. 3.783, Termos de responsabilidade diversos, um.
100. Livros n. 5.280, Remessa de papeis aos armazens, um.
101. Livros n. 5.355, Termos de entrada de navios de cabotagem, um.
102. Livros n. 4.164, Protocollo de embarcações nacionais, um.
103. Livros n. 5.224, Termos de responsabilidade por desembarço provisório de navios, um.
104. Livros n. 3.779, Termos de responsabilidade por dividas futuras, um.
105. Livros n. 3778, Termos de entradas de navios, um.
106. Livros n. 4374, Termos de responsabilidade por falta de facturas, um.
107. Livros n. 4304, Registro de taxas da conservação do porto, um.
108. Livros n. 4748, Registro de embarcações de longo percurso, um.
109. Livros n. 4275, Remessa a distribuição de guias, officios e da bagagem, um.
110. Livros n. 5001, Remessa de folhas de descarga a Guardamoria, um.
111. Livros n. 4259, Registro de firmas, um.
112. Livros n. 6118, Papel para jornaes, 1927, um.
113. Livros n. 3691, Carcellas, um.
114. Livros n. 6488, Declarações, um.
115. Livros n. 6522, Registro de folhas de descarga — Cabotagem, um.
116. Livros n. 6587, Distribuição de embarcações de longo percurso, um.
117. Livros n. 3715, Cadernos para manifestos, um.
118. Livros n. 6857 para folha de pagamento do pessoal marítimo, um.
119. Livros n. 6856 para folha de pagamento do rebocador "Joaquim Martinho", um.
120. Livros n. 5094 para folha de pagamento de embarcações com carga, um.
121. Livros n. 7099 para termos de desembarço provisório, um.
122. Livros n. 3712 para pontos limpos, um.
123. Livros n. 4182 para manifestos estrangeiros e nacionais, um.
124. Livros n. 4195 para distribuição de serviços, um.
125. Livros n. 4375 para protocollo de requesascas, Inspecto, um.
126. Livros n. 4149 para occorrenças, um.
127. Livros n. 7163 para guias de café, um.
128. Livros n. 4562 para protocollo da Guardamoria, um.
129. Livros n. 4586 para remessas de rembarque, um.
130. Livros n. 5626 para entrada de folhas, um.
131. Livros n. 5625 para remessa de folhas, um.
132. Livros n. 6070 para termos de entradas, um.
133. Livros n. 5215 para termos de visitas, um.
134. Massa para fundir folios, 100 grammos, um.
135. Mata-borrão branco, tira.

136. Mata-borrão branco, folha.
 137. Metal linotypo, kilogrammo.
 138. Molhadeiras com esponja, uma.
 139. Papel almasso "Flor de Lys" paulado, 33 folhas, (6 kilos), resma.
 140. Papel timbrado de extra, para machina de escrever Ruby Bom n. 24, resma.
 141. Papel liso de extra para machina de escrever Linen-Bank, resma.
 142. Papel para termos de visita, kilogrammo.
 143. Papel para boletins de visita, kilogrammo.
 144. Papel para talões de ingresso no Caes, kilogrammo.
 145. Papel para "solicito", kilogrammo.
 146. Papel para "faço entrega", kilogrammo.
 147. Papel para termos de visita final, kilogrammo.
 148. Papel BB para diversos impressos, kilogrammo.
 149. Papel para carta, de linho, caixa.
 150. Papel para embrulho, folha.
 151. Papel carbonho preto, caixa.
 152. Papel carbonho "Helios" typo azul transparente n. 1244 caixa.
 153. Papel carbonho "Helios" typo Standard Azul n. 1739, caixa.
 154. Papel para machina de sommar, bobina.
 155. Papel assetinado formato BB, de 20 kilogs., kilogrammo.
 156. Papel assetinado formato BB, de 22 kilogs., kilogrammo.
 157. Papel assetinado formato BB, de 24 kilogs., kilogrammo.
 158. Papel assetinado formato BB, de 26 kilogs., kilogrammo.
 159. Papel assetinado formato BB, de 28 kilogs., kilogrammo.
 160. Papel assetinado formato BB, de 30 kilogs., kilogrammo.
 161. Papel assetinado formato BB, de 32 kilogs., kilogrammo.
 162. Papel Manilha A ou BB, resma.
 163. Papel aspero formato BB para proxas, resma.
 164. Papel de côr para capas, resma.
 165. Papel hygienico, bloco.
 166. Papelão fino, folha.
 167. Papel grosso, folha.
 168. Pastas de papel para despachos, uma.
 169. Pennas Mallat ns. 10 e 12, caixa.
 170. Pennas Leonardi, douradas n. 303, caixa.
 171. Pennas Perry n. 420, caixa.
 172. Perealite, metro.
 173. Percevejos, caixa.
 174. Raspadeiras "Rodgers", uma.
 175. Regoas grandes, uma.
 176. Regoas pequenas, uma.
 177. Tinta, preta "Sardinha", litro.
 178. Tinta, preta "Stephen", litro.
 179. Tinta, preta "Excelsior", litro.
 180. Tinta carmin, litro.
 181. Tinta carmin, vidro.
 182. Tinta a óleo para carimbo, vidro.
 183. Tinta para carimbo (Metal Stamp Ink), vidro de 45 grammas.
 184. Tinta para carimbo (Metal Stamp Ink), vidro de 30 grammas.
 185. Tinta preta de impressão, de 1ª qualidade, kilogrammo.
 186. Tinta verde de impressão, de 1ª qualidade, kilogrammo.
 187. Tinta azul de impressão, de 1ª qualidade, kilogrammo.
 188. Tinta vermelha de impressão, de 1ª qualidade, kilogrammo.
 189. Tinteiros de vidro, um.
 190. Tinteiros de vidro com 2 depositos, um.
- Sub-consignação — Combustivel, lubrificantes, etc., etc.
1. Carvão "Cardiff", tonelada.
 2. Lenha, talha.
 3. Gasolina, caixa com duas latas de 18 litros.
 4. Gasolina a granel, litro.
- Nota — Para a entrega da gasolina a granel, o fornecedor se obrigará a collocar na Guardafueria, sem onus algum para os cofres publicos, uma bomba registradora do typo usado para a venda desse combustivel nas ruas e garages.
- Sub-consignações — Combustivel, lubrificantes, reparos e conservação das embarcações e custeio da officina e carreira, etc. — Custeio e conservação dos automoveis:
1. Adricas para bandeira, kilogrammo.
 2. Agua potavel, tonelada.
 3. Agua-raz "Pratz", kilogrammo.
 4. Alcool de 36°, litro.
 5. Alcool de 40°, litro.
 6. Alcatrão, kilogrammo.
 7. Almotolias de folha para azeite de 1/2 litro, uma.
 8. Almotolias de cobre para azeite de 1/2 litro, uma.
 9. Almotolias de folha para azeite, de 1 litro, uma.
 10. Alvaide V M., kilogrammo.
 11. Aluminio em pó, kilogrammo.
 12. Aluminio liquido B. Spence em latas de 1/2 kilo, lata.
 13. Arrebites de cobre, kilogrammo.
 14. Arrebites de ferro, kilogrammo.
 15. Arame de ferro galvanizado para cintar, kilogrammo.
 16. Arame de cobre para torcida, kilogrammo.
 17. Arame fino para calibre, kilogrammo.
 18. Arame de aço para gualdropes, metro.
 19. Azeite de peixe, kilogrammo.
 20. Azul nacional ultramar, pacote de 1/2 kilo, pacote.
 21. Azul estrangeiro ultramar R U, pacote.
 22. Arame de cobre, kilogrammo.
 23. Arame de aço fino para tympanos e apitos, metro.
 24. Acido murialico para soldas, litro.
 25. Agua destilada para acumuladores, litro.
 26. Alicates "Universaes" de 5", um.
 27. Alicates "Universaes" de 6", um.
 28. Alicates "Universaes" de 7", um.
 29. Alicates "Universaes" de 8", um.
 30. Agulhas para desentupir giglens, uma.
 31. Aranhas de metal, uma.
 32. Assucareiros de agatha, um.
 33. Almotolias de cobre para azeite de 1 litro, uma.
 34. Aluminio liquido B. Spence em latas de 1 kilo, lata.
 35. Arruelas de ferro de 3/8, 1/2, 5/8, 1/8 e 1", kilogrammo.
 36. Alargadores de aço de 1/8, um.
 37. Alargadores de aço de 1/4, um.
 38. Alargadores de aço de 3/8, um.
 39. Alargadores de aço de 1/2, um.
 40. Alargadores de aço de 5/8, um.
 41. Alargadores de aço de 3/4, um.
 42. Alargadores de aço de 7/8, um.
 43. Alargadores de aço de 1", um.
 44. Arranco completo para auto, um.
 45. Arrebites para lona de freios, cento.
 46. Algodãozinho para forro de embarcações, metro.
 47. Acido nitrico, litro.
 48. Areia para construção, metro quadrado.
 49. Agulhas para coser lona, uma.
 50. Amortecedores para auto, par.
 51. Argentala, vidro.
 52. Acido (solução) para acumuladores, litro.
 53. Atadura para penso, com 5 metros, peça.
 54. Bandeira nacional de 1 panno, uma.
 55. Bandeira nacional de 2 pannos, uma.
 56. Bandeira nacional de 3 pannos, uma.
 57. Bandeira nacional de 4 pannos, uma.
 58. Bandeira nacional de 5 pannos, uma.
 59. Bandeira Nacional de 6 pannos, uma.
 60. Borracha em lençol, com lona, kilogrammo.
 61. Buchas para dispositivos, uma.
 62. Baldes de zinco de 8", de bocca, um.
 63. Baldes de zinco, de 10" de bocca, um.
 64. Baldes de zinco, de 12" de bocca, um.
 65. Baldes de zinco de 14" de bocca, um.
 66. Balões defensas de 20 centimetros de diametro, um.
 67. Balões defensas de 25 centimetros de diametro, um.
 68. Balões defensas de 30 centimetros de diametro, um.
 69. Balões defensas de 35 centimetros de diametro, um.
 70. Balões defensas de 40 centimetros de diametro, um.
 71. Barro refractario, sacco.
 72. Borracha em lençol simples, metro.
 73. Brochas francezas AP n. 4, uma.
 74. Brochas francezas AP n. 6, uma.
 75. Brochas francezas AP n. 8, uma.
 76. Brochas francezas AP n. 10, uma.
 77. Brochas francezas AP n. 12, uma.
 78. Brochas francezas AP n. 14, uma.
 79. Brochas francezas AP n. 16, uma.
 80. Brochas de cabelo para caiação, uma.
 81. Brochas de pita para caiação, uma.
 82. Buzinas electricas Klaxon ou Sperton, pequenas 6 x 8 ou 12 x 16, uma.
 83. Buzinas electricas Klaxon ou Sperton, grandes 6 x 8 ou 12 x 16, uma.
 84. Borracha intermediaria para magneto, uma.
 85. Bules de louça para café, uma.
 86. Bules de louça para chá, um.
 87. Bombas de mão para encher pneumatias, uma.
 88. Bombas para circulação d'agua, typo Z 6 (motor Thornycroft), uma.
 89. Bombas para pressão, typo Z 6 motor Thornycroft, uma.
 90. Borracha para volante de direcção, uma.
 91. Bola para alavanca de mudança, uma.
 92. Bobinas para auto 6 X 8, uma.
 93. Bobinas para "Ford", uma.
 94. Buchas para supportes de lampadas, uma.
 95. Bombas para lubrificação de autos, uma.
 96. Blocos de 2 cylindros para motor Thornycroft Z 6, bloco.
 97. Blocos de 2 cylindros para motor Thornycroft R. B. 6, bloco.

98. Bronze para os fixos, de motor Thornycroft Z 6, jogo.
 99. Bronze para os fixos de motor Thornycroft R. B. 6, jogo.
 100. Balmaça de latão, kilogrammo.
 101. Brocas americanas de 1 a 4 millímetros de diametro, uma.
 102. Brocas americanas de 5 a 10 millímetros de diametro, uma.
 103. Brocas americanas de 11 a 20 millímetros de diametro, uma.
 104. Brocas americanas de 24 a 30 millímetros de diametro, uma.
 105. Brocas americanas de 31 a 40 millímetros, uma.
 106. Buchas de ebonite, uma.
 107. Botões de madeira para campainha, um.
 108. Bules de agatha para café, um.
 109. Bandejas de metal, uma.
 110. Cabo de linho alcatroado, kilogrammo.
 111. Cabo de linho trançado americano, kilogrammo.
 112. Cabo de manilha, kilogrammo.
 113. Carvão para magneto, par.
 114. Cestos para carvão, um.
 115. Colla da Bahia, kilogrammo.
 116. Croques de ferro batido, um.
 117. Chumbo para sinete, kilogrammo.
 118. Contra-pinos, diversos, kilogrammo.
 119. Copos de vidro, um.
 120. Copos de crystal, um.
 121. Creolina nacional, lata.
 122. Colla para caiação, kilogrammo.
 123. Croques de metal, um.
 124. Cadernaes de madeira de 2 gornes de 3 " a 6 ", um.
 125. Cadernaes de madeira de 2 gornes de 7 " a 10 ", um.
 126. Cadernaes de ferro galvanizado de 2 gornes de 3 " a 6 ", um.
 127. Cadernaes de ferro galvanizado de 2 gornes de 7 " a 10 ", um.
 128. Chave inglesa pequena, uma.
 129. Chave inglesa média, uma.
 130. Chave inglesa grande, uma.
 131. Chave de fenda pequena, uma.
 132. Chave de fenda média, uma.
 133. Chave de fenda grande, uma.
 134. Chumbo em lençol, kilogrammo.
 135. Correntes de ferro diversas, kilogrammo.
 136. Cano para gasolina, metro.
 137. Cano de chumbo de 1/2 a 1 1/2, metro.
 138. Collectores para magneto, um.
 139. Cachimbos para magneto, um.
 140. Correia de couro para ventilador de auto, uma.
 141. Cera "Royal" para assoalho, em latas de 1 kilo, lata.
 142. Chaves de bocca diversas, uma.
 143. Chaves de magneto, diversas, uma.
 144. Camurças (pelles diversas), uma.
 145. Camaras de ar de qualquer fabricante de 30 x 3, uma.
 146. Camaras de ar de qualquer fabricante de 30 x 3 1/2, uma.
 147. Camaras de ar de qualquer fabricante de 32 x 4 1/2, uma.
 148. Camaras de ar de qualquer fabricante de 33 x 4 1/2, uma.
 149. Camaras de ar de qualquer fabricante de 34 x 4 1/2, uma.
 150. Camaras de ar de qualquer fabricante de 35 x 5, uma.
 151. Camaras de ar de qualquer fabricante de 27 x 4.40, uma.
 152. Camaras de ar de qualquer fabricante de 28 x 4.40, uma.
 153. Camaras de ar de qualquer fabricante de 29 x 4.40, uma.
 154. Camaras de ar de qualquer fabricante de 27 x 4.75, uma.
 155. Camaras de ar de qualquer fabricante de 28 x 4.75, uma.
 156. Camaras de ar de qualquer fabricante de 29 x 4.75, uma.
 157. Camaras de ar de qualquer fabricante de 30 x 4.75, uma.
 158. Camaras de ar de qualquer fabricante de 30 x 4.50, uma.
 159. Camaras de ar de qualquer fabricante de 29 x 5.00, uma.
 160. Camaras de ar de qualquer fabricante de 30 x 5.00, uma.
 161. Camaras de ar de qualquer fabricante de 31 x 5.00, uma.
 162. Camaras de ar de qualquer fabricante de 32 x 5.00, uma.
 162A. Camaras de ar de qualquer fabricante de 28 x 5.25, uma.
 163. Camaras de ar de qualquer fabricante de 29 x 5.25, uma.
 164. Camaras de ar de qualquer fabricante de 30 x 5.25, uma.
 165. Camaras de ar de qualquer fabricante de 31 x 5.25, uma.
 166. Camaras de ar de qualquer fabricante de 29 x 5.50, uma.
 167. Camaras de ar de qualquer fabricante de 32 x 5.77, uma.
 168. Camaras de ar de qualquer fabricante de 33 x 5.77, uma.
 169. Camaras de ar de qualquer fabricante de 30 x 6.00, uma.
 170. Camaras de ar de qualquer fabricante de 31 x 6.00, uma.
 171. Camaras de ar de qualquer fabricante de 32 x 6.00, uma.
 172. Camaras de ar de qualquer fabricante de 30 x 5.77, uma.
 173. Camaras de ar de qualquer fabricante de 33 x 6.00, uma.
 174. Camaras de ar de qualquer fabricante de 30 x 6.20, uma.
 175. Camaras de ar de qualquer fabricante de 32 x 6.20, uma.
 176. Camaras de ar de qualquer fabricante de 33 x 6.20, uma.
 177. Chavetas, uma.
 178. Cleats, um.
 179. Chaves monophasicas, uma.
 180. Canôas de agatha, para arroz, uma.
 181. Caçarolas de ferro — diversas, kilogrammo.
 182. Caldeirões de ferro — diversos, kilogrammo.
 183. Chaleiras de ferro, kilogrammo.
 184. Chicaras — diversas, duzia.
 185. Colheres para sopa, de alpaca, duzia.
 186. Colheres para café, de alpaca, duzia.
 187. Cobertores para cama de solteiro, de algodão, um.
 188. Cobertores para cama de solteiro, de lã, um.
 189. Colchões de capim para cama de solteiro, um.
 190. Colchões de crina para cama de solteiro, um.
 191. Cobre para forro de embarcações, kilogrammo.
 192. Cylindros para motor Thornycroft "Typo Z 6", um.
 193. Correntes anti-derrapante para pneumaticos, diversas rodagens, par.
 194. Chi-Namel, vidro.
 195. Chaves para bobina, uma.
 196. Chapas de ferro, kilogrammo.
 197. Chapas de metal, kilogrammo.
 198. Cantoneiras de ferro, kilogrammo.
 199. Carburador para motor Thornycroft R. B. 6, um.
 200. Deslocadores para magneto, um.
 201. Dijunctor completo, um.
 202. Dispositivos para magneto, um.
 203. Duco Polish n. 7, vidro.
 204. Dobradiças de latão varios tamanhos, par.
 205. Dobradiças de ferro varios tamanhos, par.
 206. Dobradiças de metal varios tamanhos, par.
 207. Estanho "Carneiro", kilogrammo.
 208. Estopa alvejada, especial, kilogrammo.
 209. Estopa especial, branca, kilogrammo.
 210. Estopa de côr de 1", kilogrammo.
 211. Estopa de linho alcatroado, kilogrammo.
 212. Escovas para tubo de 2" a 3", uma.
 213. Escovas de cabelo para roupa, uma.
 214. Escovas de raiz, uma.
 215. Escovas de aço para costado, uma.
 216. Espanador "Imperator", um.
 217. Espanador de pennas de 30 a 60, um.
 218. Esmeril em pó, kilogrammo.
 219. Esponjas grossas, uma.
 220. Esponjas finas, uma.
 221. Escarradeiras de agatha, uma.
 222. Escarradeiras de metal branco, uma.
 223. Escovas de cabelo para auto, uma.
 224. Esmeril em pasta para auto, kilogrammo.
 225. Espátulas para pneumaticos, uma.
 226. Esticadores para correntes de pneumaticos com varias rodagens, um.
 227. Espanadores de lã para auto, um.
 228. Escovas para lavagem de rodas de arame, uma.
 229. Etribos de aluminio, latas, para auto, par.
 230. Eixos para helice, de motor Thornycroft Z 6, um.

231. Eixos para helice, de motor Thornycroft R. B. 6, um.
 232. Eixos para helice, de motor Thornycroft C. 4, um.
 233. Fechaduras de metal para gaveta, uma.
 234. Fechaduras de ferro para gaveta, uma.
 235. Fechaduras de metal para armario, uma.
 236. Fechaduras de ferro para armario, uma.
 237. Fechaduras de caixa, uma.
 238. Fio de vela patente, kilogrammo.
 239. Fio flexivel ns. 10 e 29, metro.
 240. Folhas de serra de "10 a 14", duzia.
 241. Fuzíveis mignon para auto, um.
 242. Facas para cosinha (facão), uma.
 243. Folhas de serra com 7m x 0.002 de largura, uma.
 244. Frigideiras, uma.
 245. Fronhas para travesseiros, de 50 x 30, uma.
 246. Fio para magneto, metro.
 247. Fio de vela, kilogrammo.
 248. Fio de algodão torcido, kilogrammo.
 249. Fio de asbestos, kilogrammo.
 250. Fita de asbestos, kilogrammo.
 251. Fita isolante, kilogrammo.
 252. Funis de cobre para 5 litros, um.
 253. Funis de folha para 5 litros, um.
 254. Filtros para agua, um.
 255. Folhas de papel metallico, uma.
 256. Fio duplo em chumbo n. 14, metro.
 257. Fio flexivel com protecção metallica, metro.
 258. Facas para mesa, de alpaca, duzia.
 259. Gaxeta patente, plumbaginada, kilogrammo.
 260. Gaxeta de algodão, quadrada, kilogrammo.
 261. Gesso cre, kilogrammo.
 262. Gomma laca de 1ª qualidade, kilogrammo.
 263. Graxa em bexiga, do Rio Grande, kilogrammo.
 264. Graphites para carvão de magneto, um.
 265. Grampos isolados ns. 10 e 15, duzia.
 266. Guardanapos brancos de algodão, duzia.
 Garfos de alpaca, duzia.
 267. Gaxeta asbestos, kilogrammo.
 268. Gaxeta de mealhar ensebada, kilogrammo.
 269. Graxa Schibasff em latas de 5 kilos, lata.
 270. Graxa Texaco em latas de 5 kilos, lata.
 271. Gaz carbonico em garrafas de ferro, kilogrammo.
 272. Graxa para capota, lata.
 273. Helices para motor Thornycroft Z 6 (seis cylindros), uma.
 274. Helices para motor Thornycroft R B 6, uma.
 275. Helices para motor Thornycroft C 4, uma.
 276. Interruptores pera, um.
 277. Induzidos, um.
 278. Juntas metallicas para blocos, uma.
 279. Juntas metallicas para tampa de cylindro, uma.
 280. Juntas metallicas para cano de descarga, uma.
 281. Juntas metallicas para cano de admissão, uma.
 282. Raol, litro.
 283. Lã para torcida, metro.
 284. Limas diversas, duzia.
 285. Linha de barca, kilogrammo.
 286. Lixa para madeira, folha.
 287. Lixa esmeril, folha.
 288. Lanpeões de cobre para foguistas, um.
 289. Lona metallica para freio de autos, metro.
 290. Lencões de cretone para solteiro, um.
 291. Lencões de algodõesinho para solteiro, um.
 292. Mangueiras de lona de 4", metro.
 293. Mealhar alcatroado, kilogrammo.
 294. Mealhar branco, kilogrammo.
 295. Merlim alcatroado, kilogrammo.
 296. Merlim branco, kilogrammo.
 297. Metal papel para calço, kilogrammo.
 298. Machados, um.
 299. Machadinhas, uma.
 300. Martellos para mecanico, um.
 301. Martelletes, um.
 302. Moitões, um.
 303. Manilhas de tonel — sortidas, uma.
 304. Manilhas de chaveta de 1/4 a 1", uma.
 305. Molas de seguimento, uma.
 306. Mangotes de borracha revestida de arame de 2 a 4" metro.
 307. Moitões de madeira de 3 a 10", um.
 308. Manilhas de ferro galvanizado de 1/4 a 1 1/2, uma.
 309. Magnetos para motores de quatro cylindros (Thornycroft, Z 4), um.
 310. Magnetos para motores de seis cylindros (Thornycroft Z 6), um.
 311. Marretas de aço com cabo de 2 kilos, uma.
 312. Marritas de aço com cabo, de 3 kilos, uma.
 313. Marretas de aço com cabo, de 4 kilos, uma.
 314. Marretas de aço com cabo, de 5 kilos, uma.
 315. Metal patente Vickel XXXX, kilogrammo.
 316. Metal patente XXX, kilogrammo.
 317. Metal para forro de embarcação. 4' x 14", n. 10, kilogrammo.
 318. Martellos para carpinteiro, um.
 319. Machina de furar, manual, uma.
 320. Molas de espiraes para valvulas, tipo Z 6, (Thornycroft) uma.
 321. Molas de seguimento, tipo Z 6, (Thornycroft), uma.
 322. Moringues de barro, um.
 323. Mantegueiras de vidro, uma.
 324. Macacos de ferro para auto, um.
 325. Mufas para motor Thornycroft, tipo Z 6, uma.
 326. Macacão para mecanico, um.
 327. Motores Thornycroft, Z 6, seis cylindros, completo, um.
 328. Motores Thornycroft, C 6, seis cylindros, 100 HP., alta rotação, completo, um.
 329. Motores Thornycroft, C 4, 65 HP. 750 rotações, completo, um.
 330. Magnetos para motor Thornycroft, C 6, um.
 331. Mangelos para motor Thornycroft, C 4, um.
 332. Molas de seguimentos para motor Thornycroft, Z 6 uma.
 333. Molas de seguimento para motor Thornycroft, RB 6, uma.
 334. Molas de seguimento para motor Thornycroft C 4, uma.
 335. Oleo de linhaça B Spence, kilogrammo.
 336. Oleo de colza, kilogrammo.
 337. Oleo de ricino, litro.
 338. Oleo Soviel, caixa com duas latas de 18 litros, caixa.
 339. Oleo Mobil A, caixa com duas latas de 18 litros, caixa.
 340. Oleo Mobil B, caixa com duas latas de 18 litros, caixa.
 341. Oleo Mobil C, caixa com duas latas de 18 litros, caixa.
 342. Oleo de linhaça B. Spence, kilogrammo.
 343. Oleo de linhaça Tigre, kilogrammo.
 344. Oleo combustivel em quartolas, kilogrammo.
 345. Oleo de mocotó, kilogrammo.
 346. Oleo de cylindro, litro.
 347. Oleo "Ursa", litro.
 348. Oleo Taurano, caixa com duas latas de 18 litros, caixa.
 349. Oleo Diesel, caixa com duas latas de 18 litros, caixa.
 350. Occa lavada, kilogrammo.
 351. Panno para lustrar, metro.
 352. Panno de flanela para auto, um.
 353. Pás quadradas ns. 4 e 6, uma.
 354. Papelão hydraulico, kilogrammo.
 355. Papel asbestos, kilogrammo.
 356. Palha para cadeira, de 1ª chicote.
 357. Parafusos platinados, allemão Z, par.
 358. Parafusos de ferro, grossa.
 359. Parafusos de latão, grossa.
 360. Piassava, kilogrammo.
 361. Pinceis, um.
 362. Plomblagina "Margan", kilogrammo.
 363. Pregos de ferro, kilogrammo.
 364. Pregos de cobre, kilogrammo.
 365. Pomada de soldar (em lata de meio kilo), lata.
 366. Potassa, kilogrammo.
 367. Pó de sapato, kilogrammo.
 368. Pixe liquido, kilogrammo.
 369. Pitões de metal, kilogrammo.
 370. Peneiras, uma.
 371. Placas para distribuição, uma.
 372. Peças para dispositivos, duzia.
 373. Papel de fibra, folha.
 374. Pinos, kilogrammo.
 375. Pneumaticos de 30 x 3, um.
 376. Pneumaticos de 30 x 3 1/2, um.
 377. Pneumaticos de 32 x 4 1/2, um.
 378. Pneumaticos de 33 x 4 1/2, um.
 379. Pneumaticos de 34 x 4 1/2, um.
 380. Pneumaticos de 35 x 5, um.
 381. Pneumaticos de 27 x 440, um.
 382. Pneumaticos de 28 x 440, um.
 383. Pneumaticos de 29 x 440, um.
 384. Pneumaticos de 27 x 475, um.
 385. Pneumaticos de 28 x 475, um.
 386. Pneumaticos de 29 x 475, um.
 387. Pneumaticos de 30 x 475, um.
 388. Pneumaticos de 30 x 450, um.
 389. Pneumaticos de 29 x 500, um.
 390. Pneumaticos de 30 x 500, um.
 391. Pneumaticos de 31 x 500, um.
 392. Pneumaticos de 32 x 500, um.
 393. Pneumaticos de 28 x 525, um.

394. Pneumaticos de 29 x 525, um.
395. Pneumaticos de 30 x 525, um.
396. Pneumaticos de 31 x 525, um.
397. Pneumaticos de 29 x 550, um.
398. Pneumaticos de 30 x 577, um.
399. Pneumaticos de 32 x 577, um.
400. Pneumaticos de 33 x 577, um.
401. Pneumaticos de 30 x 600, um.
402. Pneumaticos de 31 x 600, um.
403. Pneumaticos de 32 x 600, um.
404. Pneumaticos de 33 x 600, um.
405. Pneumaticos de 30 x 620, um.
406. Pneumaticos de 32 x 620, um.
407. Pneumaticos de 33 x 620, um.
408. Parafusos de metal, grossa.
409. Parafusos de aço, grossa.
410. Pinos para manga de eixo, um.
411. Pharóes de navegação, um.
412. Para-choques dianteiros, um.
413. Para-choques trazeiros, um.
414. Pelegos para autos, um.
415. Pharóes electricos, portateis, um.
416. Pratos de granito, duzia.
417. Panellas de ferro, uma.
418. Pontas de Paris, de $\frac{1}{2}$ a 5", kilo.
419. Regadores de folha pintada, um.
420. Rupi, litro.
421. Remos de faia, pé.
422. Roulements, um.
423. Rôdos de borracha, um.
424. Rosetas para forro, uma.
425. Sabão de 1ª qualidade, kilogrammo.
426. Sabão de 2ª qualidade, kilogrammo.
427. Sabonetes em barra de 200 grammas, barra.
428. Signaes Y R, um.
429. Signaes da Alfandega, de um panno, um.
430. Signaes da Alfandega, de dous pannos, um.
431. Signaes da Alfandega, de tres pannos, um.
432. Signaes da Alfandega, de quatro pannos, um.
433. Signaes da Alfandega, de cinco pannos, um.
434. Soda caustica, kilogrammo.
435. Solda forte, kilogrammo.
436. Solda de estanho, kilogrammo.
437. Seccante "Castello", pacote.
438. Sinetes para lacre, um.
439. Sinetes para chumabo, um.
440. Sapolio, páo.
441. Solda em fio, kilogrammo.
442. Suspensões de porcellana, uma.
443. Sabão especial, kilogrammo.
444. Sebo do Rio Grande, kilogrammo.
445. Seringas para oleo, uma.
446. Tintas liquidas a oleo, em latas de 10 kilos, qualquer côr, inglezas, kilogrammo.
447. Tintas em massa, em latas de 10 kilos, qualquer côr, inglezas, kilogrammo.
448. Tinta esmalte, estrangeira, em latas de um a cinco kilos, kilogrammo.
449. Tinta esmalte para calor, em latas de 10 kilos, qualquer côr, inglezas, kilogrammo.
450. Tinta envenenada "Hoveling", 1ª mão, kilogrammo.
451. Tinta envenenada "Hoveling", 2ª mão, kilogrammo.
452. Tinta envenenada, qualquer fabricante, 1ª mão, kilogrammo.
453. Tinta envenenada, qualquer fabricante, 2ª mão, kilogrammo.
454. Tubos de cobre de $\frac{1}{4}$, kilogrammo.
455. Tijolos para iriar metaes, um.
456. Torcidas para lampeão, metro.
457. Torcidas para lampeão belga, metro.
458. Tesouras, uma.
459. Trenas de panno, de 25 metros, uma.
460. Tela metalica, uma.
461. Tulipas, uma.
462. Taxas de cobre, kilogrammo.
463. Toalhas para mesa, duzia.
464. Travessas, uma.
465. Tijolos refractarios, cento.
466. Tijolos communs, cento.
467. Trenas metalicas de 25 metros, uma.
468. Toalhas felpudas para rosto, duzia.
469. Travesseiros para paina, um.
470. Traveseiro de algodão, um.
471. Tapetes de côco, para auto, um.
472. Tintura de iodo, litro.
473. Tintura de arnica, litro.
474. Tinta Goodyear para pneumaticos, lata.
475. Trinchas de 1" a 4", uma.
476. Tarugos de bronze, kilogrammo.
477. Tarugos de ferro, kilogrammo.
478. Tarugos de metal, kilogrammo.
479. Vassouras de palha, de cinco fios, uma.
480. Vassouras de palha, de quatro fios, uma.
481. Vassouras de piassava, redondas, uma.
482. Vassouras de piassava "Cattete", uma.
483. Vassouras de piassava, para tina, uma.
484. Vassouras de cabello, de 1ª qualidade, uma.
485. Velas "Bosch", uma.
486. Velas "Titan" A C, uma.
487. Vergalhões de ferro quadrado, kilogrammo.
488. Vergalhões de cobre, kilogrammo.
489. Verniz crystal, B. Spence, galão.
490. Verniz Flating, B. Spence, galão.
491. Verniz Black Japon, B. Spence, galão.
492. Vermelhão sapateiro, kilogrammo.
493. Valvulas para motor Thornycroft Z 6, jogo.
494. Valvulas para motor Thornycroft, jogo.
495. Vergalhão de metal, kilogrammo.
496. Vergalhão de ferro redondo, kilogrammo.
497. Vergalhão de aço, kilogrammo.
498. Verniz copal, B. Spence, galão.
499. Verniz elastico, kilogrammo.
500. Verde "Londres", "Castello", kilogrammo.
501. Verde "Paris", "Castello", kilogrammo.
502. Verde nativo, "Castello", kilogrammo.
503. Vidros para pharol de navegação, um.
504. Vidros para pharol de tope, um.
505. Vidros para alhoio, um.
506. Verniz carriage, B. Spence, galão.
507. Vermelhão francez, kilogrammo.
508. Vasadores, um.
509. Vaselina, kilogrammo.
510. Vidros indicadores de $\frac{1}{2}$ ", um.
511. Vidros indicadores de $\frac{3}{4}$ ", um.
512. Vidros indicadores de $\frac{1}{2}$ ", um.
513. Vidros indicadores de $\frac{3}{4}$ ", um.
514. Vidros indicadores de 1", um.
515. Zarcão inglez, kilogrammo.

Sub-consignação: "Diversas Despezas — Luz e força, publicação de editaes, serviço telephónico, asseio e conservação do predio e demais dependencias da Alfandega e outras despezas".

1. Abat-jour de vidro, um.
2. Arandelas de metal, uma.
3. Accumuladores de 6 x 8 — 80 a 130 ampères, um.
4. Accumuladores de 12 x 16 — 150 a 190 ampères, um.
5. Baterias de 2 elementos para lanternas de mão, uma.
6. Baterias de 3 elementos para lanternas de mão, uma.
7. Campainhas electricas, uma.
8. Carcaças para lampadas, uma.
9. Fio para campainha electrica, metro.
10. Fuziveis em cartucho de 10 amp. x 120 v., um.
11. Fuziveis em rolha de 10 amp x 120 v., um.
12. Fuziveis em fio de 10 amp. x 120 v., um.
13. Interruptores rotativos, um.
14. Kerozene, litro.
15. Lanternas "Dietz", uma.
16. Lanternas patente, ns. 6 a 8, uma.
17. Lampeões de folha, um.
18. Lampadas electricas de 1 polo, 6 x 8, uma.
19. Lampadas electricas de 2 polos, 6 x 8, uma.
20. Lampadas electricas, 50 x 120 (1/2 watt), uma.
21. Lampadas electricas, 100 x 120 (1/2 watt), uma.
22. Lampadas electricas, 200 x 120 (1/2 watt), uma.
23. Lampadas electricas de 2 polos, 12 x 16, uma.
24. Lampadas electricas de 1 polo, 12 x 16, uma.
25. Lampadas electricas, 200 x 100, uma.
26. Lanternas de mão Winchester, grandes, uma.
27. Lanternas de mão General Electric, grandes, uma.
28. Pilhas seccas, uma.
29. Supportes para lampadas, um.
30. Supportes para lampadas mignon, um.
31. Tomadas de corrente, uma.
32. Tomadas mignon para auto, uma.
33. Transformadores para campainha, um.
34. Vidros para lampeão commum, um.
35. Vidros para lampeão belga, um.
36. Vidros para lanternas "Dietz", um.
37. Vidros para lanternas patente.

Inspectoria de Seguros

Havendo a Sociedade Mutua "Vitalicia Pernambucana", com sede em Recife, Estado de Pernambuco, autorizada a funcionar pelos decretos n. 7.638, de 4 de novembro de 1909, 10.191, de 4 de abril de 1913, e carta-patente numero 71 de 6 de maio de 1913, cessado suas operações e requerido o levantamento do deposito de 200.000\$000 (duzentos contos de réis), em apolices federaes da divida publica, effectuado no Thesouro Nacional, para garantia das operações de seguros no Brasil, de accordo com as leis vigentes e de ordem do Sr. inspector de seguros, se faz sciente, pelo presente aviso, a todos os interessados, que quaesquer reclamações, que tenham de ser feitas contra o mesmo levantamento deverão ser apresentadas na sede desta Inspectoria de Seguros ou nas suas delegacias regionaes, com sede no Pará, Estado do Pará; S. Luiz do Maranhão, Estado do Maranhão; Recife, Estado de Pernambuco; São Salvador, Estado da Bahia; São Paulo, Estado de São Paulo; e Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, dentro do prazo de 60 dias, a contar da data da primeira publicação do presente aviso.

Inspectoria de Seguros, 26 de agosto de 1929. — *Sergio Barretto*, secretario. (7.277)

Fiscalização Geral das Loterias**THEOURO NACIONAL****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

De ordem do Sr. fiscal geral de loterias, ficam intimados a comparecer á sede desta repartição, á rua 1.º de Março n. 12, dentro de 30 dias, a partir da publicação deste, afim de apresentarem defesa no processo que respondem por infração da alinea 3 do art. 42 do regulamento baixado com o decreto numero 15.775, de 6 de novembro de 1922, os seguintes infractores:

- Auto 578/R — Custodio Monteiro de Souza, rua Republica do Perú n. 74.
- Auto 577/R — V. Fernandes & Comp., rua Sachet n. 26.
- Auto 395 — H. Bruno, avenida Rio Branco n. 156.
- Auto 396 — F. Lucas, Galeria Cruzeiro n. 2.
- Auto 397 — José Sanches, rua da Quilanda n. 128.
- Auto 398 — João de Lucas, rua da Misericórdia n. 2.
- Auto 399 — Pinto & Silva, rua da Assembléa n. 1.
- Auto 400 — J. Figueiredo, rua Uruguaiana n. 26.
- Auto 401 — Fernando Bruno, rua Buenos Aires n. 30.
- Auto 402 — Manoel Garcia, avenida Passos n. 27.
- Auto 403 — Joaquim Mello, avenida Passos n. 98.
- Auto 404 — Piedras & Moreira, praça Tiradentes n. 66.
- Auto 405 — Francisco Valiante, rua Uruguaiana n. 124.
- Auto 406 — Antonio da Silva, avenida Passos n. 9.
- Auto 407 — Guilherme Scassioti, avenida Passos n. 54.
- Auto 408 — Alvaro Mello, rua dos Algodões n. 26.
- Auto 409 — A. Costa & Comp., avenida Rio Branco n. 96.

Auto 410 — M. Ribeiro, rua do Rosario n. 135.

Auto 411 — J. Iorio, avenida Rio Branco n. 105.

Auto 412 — F. Guimarães, Filho, Ltda., rua do Rosario n. 71.

Auto 413 — Francisco Aieta & Comp., rua São José n. 93.

Auto 414 — Vicente Alves, rua Gonçalves Dias n. 80.

Fiscalização Geral de Loterias, 9 de outubro de 1929. — O escrivão, *Heitor Pereira*.

Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União

Tendo S. Ex., o Sr. ministro da Fazenda, por acto de 12 de setembro ultimo, mantido o despacho anterior, por seus fundamentos, no recurso interposto por este instituto da decisão primitiva, dada a uma consulta do director da Imprensa Nacional, referente ao direito de opção dos contribuintes da Caixa de Pensões dos Operarios da Imprensa Nacional e *Diario Official*; e tendo o Conselho Administrativo deste instituto, de accordo com o referido despacho, deliberado cancelar as inscrições de todos os contribuintes colhidos pela decisão governamental, restituindo-lhes as contribuições que lhes foram descontadas e recebidas pelo instituto, convoco, por este edital, a virem, no prazo de 60 (sessenta dias), requerer e receber as referidas contribuições todos os contribuintes obrigatórios da Caixa de Pensões da Imprensa Nacional e *Diario Official*, da Caixa de Operarios do Arsenal de Marinha e da Directoria do Armamento de Marinha e da Caixa de Operarios da Casa da Moeda.

Fim do referido prazo de 60 dias, as importancias não reclamadas serão depositadas no Thesouro Nacional, como deposito, á disposição dos interessados.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1929. — *Augusto H. Corrêa de Sá*, director-presidente.

Camara Syndical

Lucrecio Fernandes de Oliveira, syndico interino da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos, etc.:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, tendo sido exonerado por decreto de 7 de agosto do corrente anno o corretor de fundos publicos desta praça Sr. Ricardo Ladders, pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o mesmo corretor, a virem liquidal-as no prazo de seis meses, conforme preceitua o art. 14, do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E em, Jorge Goulart, secretario da Camara, o subscrevi. Secretario da Camara Syndical, em 4 de outubro de 1929. — *Lucrecio Fernandes de Oliveira*, syndico interino. (8.394)

Lucrecio Fernandes de Oliveira, presidente interino da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, tendo fallecido em 18 de agosto do corrente anno, o corretor de fundos publicos desta praça, Sr. Godofredo Nascentes da Silva, pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o mesmo corretor, a virem liqui-

dal-as no prazo de seis meses, conforme preceitua o art. 14, do decreto numero 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E em, Jorge Goulart, secretario da Camara Syndical, o subscrevi. Secretario da Camara Syndical, em 10 de setembro de 1929. — *Lucrecio Fernandes de Oliveira*, syndico interino. (8.045)

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES**Directoria da Contabilidade**

De ordem do Sr. ministro da Justiça, faço publico que, nesta Directoria, serão recebidas no dia 18 do corrente, ás 11 horas, propostas para o fornecimento, durante o proximo anno de 1930, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros, os Departamentos Nacionais do Ensino e da Saude Publica e a Assistencia Hospitalar do Brasil, dos artigos constantes dos grupos 1 — Carne fresca; 2 — Gêneros de padaria; 3 — Aves e ovos; 4 — Fructas, lenha e carvão vegetal; 5 — Café; 6 — Leite de vacca; 7 — Gêneros alimentícios; 8 — Gazolina e kerosene e 9 — Objectos de expediente, de conformidade com as condições do edital de 30 de setembro findo, publicado á fls. 26.052, e seguintes do "Diario Official" de 1 do corrente.

Directoria de Contabilidade, em 1 de outubro de 1929. — *Pereira Junior*, director geral.

De ordem do Sr. ministro da Justiça, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas no dia 30 de outubro corrente, ás 14 horas, propostas para o fornecimento, durante o proximo anno de 1930, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros, os Departamentos Nacionais do Ensino e da Saude Publica e a Assistencia Hospitalar do Brasil, dos artigos constantes dos grupos 10 — Moveis; 11 — Camas, colchões e artigos de colchoaria; 12 — Carvão de pedra; 13 — Fazendas, armario e confeccões; 14 — Uniformes; 15 — Material photographico, de conformidade com as condições do edital de 10 do corrente, publicado á folhas 20.688 e seguintes do "Diario Official" de 11 de outubro corrente. — *Pereira Junior*, director geral.

Departamento Nacional de Saude Publica**DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL**

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 1.095, § 2.º do regulamento sanitario em vigor, será sujeito á vistoria sanitaria, no proximo dia 19, ás 15 horas, o predio sito á rua Senhor dos Passos numero 76, ficando pelo presente edital citado a comparecer a ella, querendo, o proprietario do alludido immovel ou seu representante legal, e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, 5 de outubro de 1929. — *Dr. A. Nogueira*, chefe de secretaria.

Colônia de Psychopathas — Mulheres

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência que se acha afixado na administração desta Colônia para o fornecimento de "Livros e revistas médicas", publicado no *Diário Oficial* de 6 do corrente, às folhas números 20.407 e 20.408.

Colônia de Psychopathas (Mulheres), no Engenho de Dentro, em 11 de outubro de 1929. — A. Cardoso, administrador.

XXXVI Exposição Geral de Bellas Artes

A comissão organizadora da 36 Exposição de Bellas Artes, nos termos dos arts. 39 e 40 do Regulamento das Exposições Gerais, avisa aos Srs. expositores que os trabalhos admitidos aquelle certamen devem ser retirados no prazo de 30 dias, contados da data do seu encerramento.

Outrosim, as obras não procuradas no alludido prazo serão remetidas ao Depósito Publico. — *Magalhães Corrêa*, pela comissão organizadora.

Assistencia Hospitalar do Brasil

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PUBLICA, PARA A AQUISIÇÃO DE SEIS INSTALAÇÕES COM BETONEIRAS, GUINCHO E TORRE DE AÇO, PARA DISTRIBUIÇÃO DE CONCRETO NECESSARIO A SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO, DO HOSPITAL DE CLINICAS

De accordo com as ordens em vigor, chama-se a atenção dos interessados para a publicação do edital acima, publicado no *Diário Oficial* de 2 do corrente, observadas as rectificações que se seguem:

Especificações que ficam fazendo parte integrante do edital, publicado no *Diário Oficial* de 2 do corrente, (págs. seguintes):

Betoneiras — Das fabricantes "Lake-wood", "Jaeger Rex", "Kochring", "Masek Capron", ou "Ransome", e equipadas com motor electrico adaptado á corrente usada nesta cidade e com "lock-time", tipo "10-S". A betoneira deverá vir montada sobre carro de ferro (truck) de quatro rodas com aro de ferro, tanques d'agua com dispositivo medindo automaticamente qualquer fracção de seu volume, cangamba, movida mechanicamente.

Guincho — Dos fabricantes "Mundy", "C. H. & E", ou "Ransome", Accionado com motor electrico nas condições acima, com capacidade folgada para o trabalho das torres e da sua plataforma elevatoria. Tambor duplo e de velocidade variavel.

Torres — Das fabricantes "Lake-wood", "Insley" ou "Ransome", tipo "Unit", constituida a primeira secção da calha de viga armada de 50' (Boom Trussed Chut-section) — e mais duas secções, uma de 30' e outra de 20', sendo a cangamba elevatoria de 17 pés 3" (Mate level). As torres terão 65 metros de altura com plataforma elevatoria do material e sua capacidade adaptada á torre em que vão trabalhar. A torre será fornecida com todos os seus accessorios, cabos de aço necessários á fixação da torre e suspensão das calhas, etc. Como alternativa, deverá tambem ser proposta a instalação de torre com a segunda secção da calha de 30' em viga "Counter-

weight". O proponente juntará o catalogo onde designará o material que pretender fornecer, observando-se esta especificação não só a torre como aos demais appparelhos constantes desse edital.

Assistencia Hospitalar do Brasil, 9 de outubro de 1929. — *Armando de Carvalho*, assistente de Engenharia.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 14 do corrente, ás 8 horas:

Arthur Augusto Borges, Impiere Danie'o, Delson de Freitas, José Antonio Tré, Alvaro da Costa Perpetuo, Arlindo José Maria Lello, Durval Custodio Nunes, Arnaldo Nunes da Fonseca, Manoel Gonçalves de Azevedo e Theodomiro de Siqueira Machado.

Prova pratica — Alvaro Marinho do Couto.

Turma suplementar — João Dias do Nascimento, Pedro Alcantara de Souza, Antonio do Nascimento, João da Silva Braga, Americo José Leite Pereira.

Chamada para o dia 14 do corrente, ás 9 horas:

Manoel dos Santos, Carlos Pires de Mello, Francisco Monteiro de Queiroz, Julieta Pereira Canéjo, Virgilio Caserta, Ignacio Gonçalves Guimarães, José Garvalho de Oliveira Leitão, Henrique José Ernesto, Amadeu Tavares e Lourival Barboza Siqueira.

Prova regulamentar — João Leal.

Turma suplementar — Antonio Pereira e Victor Peres Gutierrez.

Chamada para o dia 14 do corrente, ás 10 horas:

Afonso Luiz dos Santos, Georg Max Seitz, Marcello Hamann de Rezende, Aldo Mor-Meyll Alvares, Alberto Ramos Filho, Manoel Teixeira, Elpidio Luiz Teixeira, Israel Caetano Martins, Francisco Martins de Sá.

Resultado dos exames effectuados em 9, 10 e 11 do corrente:

Motoristas approvados: Elza de Sá Guimarães, Antonio Telles de Almeida Barboza, João de Almeida Gonçalves, José Mauro, Carlos Amici, João Augusto de Macedo, Veniclus Ferreira, Manoel Carlos da Silva Pinto, Jorge de Araujo Nascimento, Domingos Guerra Rego, Manoel Gomes, Hermogenes Galloul Rydio, Reginald Thon Smith, Sebastião Maria Jean, Canel Chizy, Francisco de Paula Basilio, José Maria Cardoso, Carlos Simões Magalhães, Francisco Jannuario, Ernesto Saboya Albuquerque Benevenuto do Nascimento, Domingos Olympio Cavalcante Saboya, Henrique Roberto Grumback Braga, Arthur de Mattos, Eduardo Ladislau da Luz, José Moreira, Nelson Gomes de Caldas, Alberto Dexeimeir, José Ferreira Salomão e Alfredo de Siqueira Filho.

Inhabilitados e reprovados, 23.

Motocyclistas approvados: Antonio Gomes de Castro e Luiz Corrêa Rocha.

Inspectoria de Vehiculos, em 11 de outubro de 1929. — O inspector geral, *Armando Bernardes*.

Pelo presente edital ficam notificados os comparecerem nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do Tran-

sito na conformidade do art. 365, proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Dia 29 de setembro de 1929

Omnibus:

- N. 2, Empresa N. A. Viacao, art. 144 — Proprietario.
- N. 14, Rio Viacao S. A., art. 248 L — Proprietario.
- N. 44, Light and Power, art. 92° — Proprietario.
- N. 121, Light and Power, art. 248 L — Proprietario.
- N. 168, Light and Power, art. 248 L — Proprietario.
- N. 269, Viacao Guanabara, S. A., art. 144 — Proprietario.
- N. 319, Empresa N. A. Viacao Ltd., art. 144 — Proprietario.
- N. 910, Light and Power, art. 248 L — Proprietario.

Carga:

- N. 2.142, Emiliano dos Anjos, artigo 144 — Motorista.
- N. 2.325, Mestre & Blagé, art. 144 — Proprietario.
- N. 2.358, João Alves Malheiros, artigo 144 — Motorista.
- N. 3.832, Augusto Motta & Comp., art. 248 L — Proprietario.
- N. 4.049, Empresa Armazens Frigorificos, art. 144° — Proprietario.
- N. 4.054, Companhia Telephonica Brasileira, art. 248 L — Proprietario.

Passageiro:

- N. 138, Brazilino A. Ferreira, artigo 144° — Motorista.
- N. 206, Henrique P. Santos Quirino, art. 144° — Proprietario.
- N. 236, David M. Oliveira, art. 248 E — Motorista.
- N. 384, Diogo Sena Bastos, art. 144 — Proprietario.
- N. 322, Frederico F. Cordão, art. 159 — Motorista.
- N. 448, Wadik J. Ganille, art. 144 — Proprietario.
- N. 463, Antonio B. Corrêa, art. 144 — Motorista.
- N. 507, Manoel Pereira, art. 159 — Motorista.
- N. 576, José Maria Lopes, art. 144 — Motorista.
- N. 620, Americo F. Silva, art. 248 L — Motorista.
- N. 643, Augusto Nogueira, art. 144 — Motorista.
- N. 762, Honorio Peixoto, art. 144 — Motorista.
- N. 764, Severino da Costa, art. 248 L — Motorista.
- N. 865, Francisco Silva Meira, artigo 144° — Proprietario.
- N. 1.469, Alberto J. Cardoso, artigo 144° — Motorista.
- N. 1.374, Affonso M. Castro, artigo 248 L — Proprietario.
- N. 1.431, Dr. Armando Vieira, artigo 248 L — Proprietario.
- N. 1.518, Roberto C. Comples, artigo 144° — Proprietario.
- N. 1.579, Evangelista Santos Martins, art. 81° — Motorista.
- N. 1.587, Silverio B. Velloso, artigo 144 — Motorista.
- N. 1.715, Arthur Mathias, art. 144 — Proprietario.
- N. 1.839, Agostinho M. Porto, artigo 144 — Proprietario.
- N. 2.276, Francisco Assis Basilio, artigo 248 L — Proprietario.
- N. 2.582, Stenberg & Comp., artigo 144 — Proprietario.

N. 2.683, Octavio B. Teixeira, artigo 144 — Proprietario.
N. 2.841, Dr. Edgard Barbosa, artigo 144 — Proprietario.
N. 2.841, D. Mariana P. Fonseca, artigo 84° — Proprietaria.
N. 2.951, Antonio Ribeiro, art. 144° — Motorista.
N. 3.097, Gilberto Sá Motta, artigo 144° — Proprietario.
N. 3.129, Alfredo Bernardes, artigo 144° — Proprietario.
N. 3.140, Antonio M. Palma, art. 92° — Proprietario.
N. 3.168, Heitor D. Palhares, artigo 144° — Proprietario.
N. 3.206, Francisco Luiz Vizeu, artigo 248 L — Proprietario.
N. 3.507, Natal Siciliano, art. 248 L — Motorista.
N. 3.516, Antonio Augusto Heitor, artigo 248 L — Motorista.
N. 3.777, Dr. Cicero S. Araujo, artigo 248 L — Proprietario.
N. 3.971, Mestre & Biatgé, artigos 102 e 248 L — Proprietario.
N. 4.219, Tenente Demosthenes Lobo, art. 100° — Proprietario.
N. 4.250, Cesar A. B. Palhares, artigo 248 L — Proprietario.
N. 4.298, Joaquim Gomes, art. 92° — Motorista.
N. 4.303, José Martins, art. 144° — Motorista.
N. 4.360, Simon Salomua, art. 144° — Proprietario.
N. 4.406, Sidney C. Baerros, artigo 144° — Proprietario.
N. 4.623, Dr. Mario Mello, art. 144° — Proprietario.
N. 4.675, Manoel Teixeira, art. 81° — Proprietario.
N. 4.695, Lino G. Dias, art. 144° — Motorista.
N. 4.742, Silvino J. Fernandes, artigo 248 L — Proprietario.
N. 4.813, Dr. Djalma de Oliveira, artigo 92° — Proprietario.
N. 4.994, Abilio A. Ribeiro, art. 248 L — Motorista.
N. 4.999, Cesar Proença, art. 144° — Proprietario.
N. 5.100, Dr. Clovis Abranches, artigo 248 L — Proprietario.
N. 5.280, Sebastião P. Oliveira, artigo 79° — Proprietario.
N. 5.419, G. Aubrey, art. 248 L — Proprietario.
N. 5.483, Hugo A. Aguiar, art. 248 L — Proprietario.
N. 5.618, Eugenio Fernandes, artigo 144° — Motorista.
N. 5.621, José Aracaty Caldas, artigo 100 — Proprietario.
N. 5.630, José Antonio Moreira, artigo 144° — Proprietario.
N. 5.737, Atílio S. Tapanica, artigo 144° — Proprietario.
N. 5.785, Manoel Fonsora, art. 144° — Motorista.
N. 6.153, Caetano Gallo, art. 144° — Motorista.
N. 6.177, Germano T. da Silva, artigo 248 L — Motorista.
N. 6.325, Antonio Carlos Pinto, artigo 144 — Proprietario.
N. 6.538, Dr. Antin V. Lolis, artigo 144 — Proprietario.
N. 6.565, Alvaro Villas Bôas, art. 85 — Motorista.
N. 6.761, Seraphim V. Cunha, artigo 144° — Motorista.
N. 7.089, Felisberto Rufino, art. 144° — Proprietario.
N. 7.310, Cornelio Soares, art. 100 — Motorista.

N. 7.499, Manoel T. de Carvalho, artigo 144 — Proprietario.
N. 7.675, Antonio A. Oliveira Santos, art. 144 — Motorista.
N. 7.694, Martinho Freitas, art. 248 L — Motorista.
N. 7.822, Domingos da Silva, artigo 79° — Proprietario.
N. 7.831, José Paulo Diniz, art. 144° — Proprietario.
N. 7.932, A Empresa A. Frigorificos, art. 144 — Proprietario.
N. 8.002, Manoel C. D. Garcia, artigo 144 — Proprietario.
N. 8.017, Antonio R. Quintanies, artigo 144 — Proprietario.
N. 8.043, Manoel Mello, art. 144 — Proprietario.
N. 8.180, José R. Videira, art. 144 — Motorista.
N. 8.206, Arthur Magdalena, art. 144 — Motorista.
N. 8.260, Renato S. Soares, arts. 81° e 248 L — Proprietario.
N. 8.318, Companhia Cervejaria Victorica, art. 248 L — Proprietario.
N. 8.868, Dr. José C. Pimentel, artigo 248 L — Proprietario.
N. 9.139, Paschoal Monaco, art. 144° — Motorista.
N. 9.192, Mendes & Baptista, art. 79° — Proprietario.
N. 9.370, Mestre & Biatgé, art. 144° — Proprietario.
N. 9.433, Antonio Alceu Paulo, artigo 249 L — Motorista.
N. 9.597, José Augusto Cabral, art. 86° — Motorista.
N. 9.601, Daniel Sendas, art. 100° — Motorista.
N. 9.688, Joaquim Fernandes, artigo 102° — Proprietario.
N. 9.704, David R. Couto, art. 144 — Proprietario.
N. 9.814, Sebastião B. Jorge, art. 144 — Motorista.
N. 9.864, Adalberto Monteiro, artigo 248 L — Motorista.
N. 9.972, Raphael Sarter, art. 144° — Motorista.
N. 10.115, Eduardo Legund, artigo 248 L — Proprietario.
N. 10.443, Rubens M. Cardoso, artigos 82 e 248 L — Motorista.
N. 10.698, Elias A. de Almeida, artigo 144° — Proprietario.
N. 10.892, Annibale Canuto, art. 144° — Proprietario.
N. 10.893, Sebastião de Azevedo, artigo 144° — Proprietario.
N. 11.043, Aleixo D. Serra, art. 102° — Motorista.
N. 11.067, Joaquim J. Villar, artigo 248 L — Motorista.
N. 11.244, Anneci M. Lutz, art. 92° — Proprietario.
N. 11.344, Julio Ferreira Oliveira, art. 144° — Proprietario.
N. 11.415, Waldemar Silveira, artigo 248 L — Proprietario.
N. 11.762, Standard Oil Company, artigo 144 — Proprietario.
N. 13.040, Carlos Loureiro, art. 248 L — Motorista.

Observação:
A falta do pagamento das multas importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo do regulamento, de acordo com o art. 361, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1929.

Inspeccao de Veiculos, em 11 de outubro de 1929. — O Inspector, *Amundo Bernardes*.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria de Saude

CONCURSO DE MEDICOS E PHARMACEUTICOS CANDIDATOS A MATRICULA NA ESCOLA DE APPLICACAO DO SERVICO DE SAUDE

Declara-se, aos interessados, que as instruções para o Concurso de Medicos e Pharmaceuticos candidatos a matricula na Escola de Applicação do Serviço de Saude acham-se publicadas nas edições do *Diario Official* de 28 de setembro e 1 de outubro do corrente anno.

Directoria de Saude da Guerra, 7 de outubro de 1929. — Dr. *Alberto Guimarães*, tenente-coronel, chefe do Gabinete.

Hospital Central do Exercito

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. capitão presidente da Comissão de Rancho deste hospital, faço publico a quem interessar que, desta data até ás 14 horas do dia 20 do corrente, se acha aberta a inscricção para venda dos residuos do rancho durante o anno de 1929, de accordo com o aviso n. 700, do Sr. ministro da Guerra.

Quaesquer informações serão prestadas aos interessados no Serviço de Approvisionamento do Hospital, á rua Licínio Cardoso n. 126, das 8 ás 11 horas nos dias uteis.

Hospital Central do Exercito, Capital Federal, 5 de outubro de 1929. — *Raymundo B. Cavalcanti*, 2° tenente contador-secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

Venda de animaes em hasta publica

De ordem do Sr. general director deste collegio, e de accordo com o art. 49 do Regulamento para o Serviço de Remonta, serão vendidosem hasta publica no proximo dia 16 do corrente ás 11 horas, na sede deste estabelecimento, sete cavallos e dois muares julgados impréstaveis para o serviço militar.

Capital Federal, 5 de outubro de 1929. — *Maurilio Pereira da Cunha*, 1° tenente secretario.

Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento

Primeira secção

OFFICINA DE ALFAFATES

Edital n. 485

Distribuição de peças de fardamento a manufacturar as melhores costureiras matriculadas sob numeros 1 a 400, nos dias 13 e 14, das 11 ás 15 horas e 19 das 9 ás 12 horas.

Officina de Alfaiates, 11 de outubro de 1929. — *Octavio Sayão Mason*, capitão.

Primeiro Batalhão de Engenharia**SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO****CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA**

De ordem do Sr. capitão presidente da Comissão de Rancho, e de accordo com a alinea a. do art. 8º, do R. R. T., faço publico que se encontra aberta, durante quinze dias, a inscripção para o que estatue o § 2º do art. 738 do R. C. C. P., na alinea c, em relação a venda de residuos produzidos pelo rancho no corrente anno.

1.º A inscripção far-se-ha mediante requerimento ao senhor capitão presidente da Comissão de Rancho, devidamente sellado, e, com declaração da nacionalidade do requerente, sua residencia e comprometimento de completa submissão, não só a todas as disposições do R. C. C. P. applicaveis ao caso, como tambem a todas as clausulas do presente edital, tudo no maximo até ás 12 horas do decimo quinto dias.

2.º O requerimento deverá ser acompanhado de uma proposta em tres vias, devidamente sellada, fechada e lacrada, contendo o envolver o nome do proponente, sem emendas, rasuras, resalvas ou entrelinhas, e, de documentos que prove haver sido caucionada na thesauraria do batalhão, a quantia de 200\$, em moeda corrente ou apolices da divida publica, para garantia do bom cumprimento das obrigações assumidas, para com a Fazenda Publica. Esta caução será restituída mediante requerimento uma vez cessados os direitos do Estado. Na proposta a offerta será feita sobre a base de 1 kilo, não podendo ser esta inferior a \$100.

3.º A parte interessada deverá fazer a retirada dos residuos diariamente e no maximo até uma hora após o termino de cada refeição, obrigação esta que, quando não cumpri-la autorizará ao serviço dar ao residuo o destino que a conveniencia lhe ditar.

4.º O vasilhame para o recolhimento, e transporte do residuo será fornecido pela parte compradora, devendo o mesmo satisfazer aos bons principios de hygiene.

5.º As penalidades pelo não cumprimento das obrigações assumidas para com o Estado, durante a vigencia do contracto em face das clausulas deste edital, são as seguintes:

a) multa de 10 % sobre a caução na primeira falta;

b) multa de 20 % na segunda falta;

c) perda da totalidade da caução na terceira falta, com a quebra da idoneidade para continuar em transacção com o Estado.

6.º Na applicação das duas primeiras penalidades, deverá sempre o concorrente entrar com o montante da multa, dentro de 48 horas a contar da occasião que a respeito receber a devida communicação.

7.º As 9 horas do dia immediato ao do encerramento da inscripção, a Comissão de Rancho fará o julgamento da idoneidade e abertura das propostas que serão lidas e, rubricadas pelos proponentes, correndo tudo a revelia daquelle que não estiver presente ou que legalmente se não fizer representar.

Quartel na Villa Militar, 7 de outubro de 1929. — *Saturnino Lange*, 2º tenente secretario.

Quarto Batalhão de Caçadores**CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA**

De ordem do senhor presidente da Comissão de Rancho desta batalhão e de accordo com o artigo n. 738, § 2º, alinea c. do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, faço publico aos que se interessarem que no dia 30 do corrente, ás 14 horas, serão recebidos na sede deste corpo os requerimentos de inscripção para a compra de residuos do rancho, durante o anno de 1929.

Quartel, em São Paulo, 5 de outubro de 1929. — *João Evaristo Xavier*, 2º tenente contador, aprovisionador

MINISTERIO DA MARINHA**Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro****CONCURSO PARA O PREENCHIMENTO DE UMA VAGA DE MESTRE DE OFFICINA**

1 — De ordem do Sr vice-almirante director geral deste Arsenal, fica aberta nesta Secretaria, pelo espaço de trinta (30) dias, a partir da primeira publicação deste, a inscripção do concurso para preenchimento da vaga de mestre da officina de Marceneiros deste estabelecimento.

2 — De accordo com o art. 27 do regulamento a que se refere o decreto numero 16.127 de 18 de agosto de 1923, somente poderão ser candidatos a este logar, os auxiliares de mestres, os operarios de primeira e segunda classes do Arsenal; mestres, auxiliares de mestres e operarios de primeira classe das officinas da industria particular e de officio correspondente.

Secretaria da Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 18 de setembro de 1929. — *Manoel Pessoa de Mello*, secretario.

Directoria de Fazenda**D. F. 1****CONCURRENCIA PUBLICA**

Tendo ficado sem effeito o edital publicado no *Diario Official* de 1 de outubro corrente, ás paginas ns. 20.064 a 20.066, conforme communicação tambem publicada no *Diario Official* no dia 5 de outubro corrente, á pagina numero 20.351, chamo a attenção dos interessados para o novo edital publicado no *Diario Official* de 5 do corrente, ás paginas ns. 20.350 e 20.351, para execução de obras no rebocador "Marcelio Dias".

Comissão de Concurrencias da Marinha, em 10 de outubro de 1929. — *Antonio Antunes da Silva Ferreira*, secretario.

D. F. 1**RECTIFICACAO NA PUBLICACAO DE CONTRACTO**

Tendo o *Diario Official* do dia 11 de outubro de 1929 publicado com incorrecções o contracto celebração entre este

ministerio e a The Brazilian Coal Company, Limited, para a execução de obras no rebocador "Mearim", rectifica-se o seguinte:

Na pagina 20.655, no cabecalho do contracto, na 1ª columna, onde se lê: The Brazilian Coal Limited, leia-se:

"The Brazilian Coal Company, Limited."

Na 3ª columna, no final da clausula 6ª, onde se lê:

"Todas as despesas feitas com as encomendas no estrangeiro, embalagens, fretes, condução, seguros, impostos aduaneiros, despesa de armazenagem, de caes, de expediente e outras mais relativas ao desembarque alfandegario", leia-se:

"Todas as despesas feitas com as encomendas no estrangeiro serão por conta da contractante, e bem assim o acondicionamento, embalagens, fretes, condução, seguros, impostos aduaneiros, despesa de armazenagem, de caes, de expediente e outras mais relativas ao desembarque alfandegario."

Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 11 de outubro de 1929. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario

Directoria de Navegação**DIVISAO DE PHAROES****AVISO AOS NAVEGANTES N. 84**

Brasil — Estado do Rio Grande do Sul Inauguração do pharol de Tramandahy
Avisa-se aos navegantes que entre os pharões de Cidreira e Mostardas, no Estado do Rio Grande do Sul, foi inaugurado um pharol automatico, constituido por uma torre de ferro pintada de encarnado e exhibindo as seguintes caracteristicas de luz:

Relampago branco, 0,5.
Eclipse, 4,0.
Relampago branco, 0,5.
Eclipse, 10,0.
Periodo, 15s0.

Posição approximada:

Latitude, 50°-41'.
Longitude W. GW, 50-29'.
Alcance: 13,5 milhas. Altura focal: 20 metros.

D. N. 3, da Directoria de Navegação, no Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1929. — *Aristides de Almeida Beltrão*, capitão de corveta, chefe interino da D. N. 3.

DIVISAO DE PHAROTES**AVISO AOS NAVEGANTES N. 85**

Brasil — Estado de Santa Catharina

Inauguração do poste Abreu de Fôra
Avisa-se aos navegantes que foi inaugurado um poste de luz, pintado de preto, na Lage Abreu de Fôra, no rio São Francisco, Estado de Santa Catharina, exhibindo as seguintes caracteristicas de luz:

Relmpago branco, 0,3.
Eclipse, 2,7.
Periodo, 3s0.
Altura focal, 6m,70.
Alcance, 8 milhas.

D. N. 3, da Directoria de Navegação, no Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1929. — *Aristides de Almeida Beltrão*, capitão de corveta, chefe interino da D. N. 3.

DIVISÃO DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 86

Brasil — Estado do Maranhão

Inauguração da boia de luz no Recife Ponta d'Areia.

Avisa-se aos navegantes que foi inaugurada uma boia de luz, pintada de preto, em substituição a boia cega que demarcava o Recife da Ponta d'Areia no canal de entrada do porto de São Luiz, no Estado do Maranhão, exibindo as seguintes características de luz:

Relâmpago branco, 0,3.

Eclipse, 27.

Período, 3s0.

4). N. 3, da Directoria de Navegação, no Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1929.
— *Aristides de Almeida Beltrão*, capitão de corveta, chefe interino da D. N. 3.

DIVISÃO DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 87

Brasil — Estado do Espírito Santo

Apagamento do pharol do Rio Doce

Avisa-se aos navegantes que se acha apagada a luz do pharol do Rio Doce, na foz e margem direita do rio desse nome, em Regência, Estado do Espírito Santo.

Novo aviso comunicará seu restabelecimento.

(N. 94 da "Lista de Pharóes"). — *Aristides de Almeida Beltrão*, capitão de corveta, chefe interino da D. N. 3.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria de Meteorologia

Concurrença administrativa de inscrição permanente, complementar á que foi realizada em 14 de fevereiro do corrente anno, para fornecimento de artigos de expediente, objectos de escriptorio e desenhos, livros e modelos adoptados na repartição, durante o anno de 1929.

De ordem do Sr. Dr. director, devidamente autorizado pelo Sr. ministro em officio-circular n. 16.463, de 21 de novembro de 1928, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta directoria até o dia 22 de outubro corrente, a inscrição dos negociantes que, mediante as condições em seguida estipuladas, desejarem concorrer ao fornecimento dos artigos adiante relacionados que foram emitidos na concorrência realizada em 14 de fevereiro ultimo, de accordo com o art. 52 do Código de Contabilidade Publica e normas estabelecidas nos artigos 757 e 762 do respectivo regulamento.

Relação do material

1. Modelo n. 842 — Livro de 0,38 x x 0,50, e 400 pags., capa de brim e rotulo dourado a fogo, um.
2. Modelo n. 843 — Livro de 0,305 x 0,45 e 250 folhas, aberto em indice, capa de brim cinza e rotulo dourado a fogo, um.
3. Modelo n. 847 — Impressos para o Serviço de Climatologia, cento.
4. Modelo n. 998 — Impressos para o Serviço de P. do Tempo, cento.
5. Modelo n. 1.025 — Impressos para instruções a inspectores, cento.

I — A inscrição será pedida em requerimento devidamente sellado, com a declaração da nacionalidade da firma e a sede de seu estabelecimento, acompanhado de todos os documentos, em original, que provem a sua idoneidade, contracto social, quitação dos impostos federaes e municipaes, inclusive o do ultimo imposto de renda, com a declaração de completa submissão ás condições deste edital e á pena imposta pelo art. 762, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

II — Verificada a idoneidade dos concurrentes, será, por despacho do Sr. director, ordenada a sua inscrição, immediata, sendo-lhes então restituídos os documentos respectivos.

III — Os negociantes inscriptos deverão solicitar, nesta directoria, com antecedencia de tres dias á da realização da concorrência, guia para recolhimento ao Thesouro Nacional da importância de 100\$000 (cent mil réis), em moeda corrente, que servirá para garantia das propostas que apresentarem e de qualquer falta commetida na execução das encomendas que lhes forem feitas, de accordo com o presente edital. O conhecimento actua mencionado ficará annexado ao processo desta concorrência e só será restituído depois de esgotado o periodo em que vigorar a concorrência. Ao concorrente que não tiver obtido preferencia para o fornecimento de nenhum artigo, será restituída a importância da caução mediante despacho do Sr. director.

IV — Os negociantes que já estão inscriptos nesta directoria pela concorrência de 14 de fevereiro, ficam dispensados da apresentação dos documentos de que trata a condição I, bem assim da caução acima referida.

V — Os interessados apresentarão em envelope á parte, fechado e lacrado, com a indicação do conteúdo e nome do proponente, a sua proposta, em tres vias datadas e assignadas, sendo a primeira via sellada, mencionando, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou resalvas, os artigos que desejarem fornecer pela ordem em que se acham relacionados, com os preços, por extenso e em algarismos, das unidades constantes da relação. As propostas deverão ser totalmente, feitas a mão ou a machina, não sendo acceptas as que assim não se encontrarem e serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião presidida pelo secretario da directoria, no dia 25 de outubro corrente, ás 13 horas e á vista do conhecimento da caução a que se refere a condição III.

VI — Esta directoria reserva-se o direito de annullar a presente concorrência e só adquirir os artigos relacionados quando julgar conveniente e na proporção que venha a necessitar.

Directoria de Meteorologia 11 de outubro de 1929. — *Alcides F. Carneiro*, secretario.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA 9ª CADEIRA DA 4ª SECÇÃO — ZOOLOGIA MEDICA E PARASITOLOGIA.

Faço publico, para conhecimento dos interessados que, pelo prazo de 120 dias a contar da data do presente edital, fica aberta, de accordo com o artigo 29 do regulamento approved pelo decreto nu-

mero 14.120, de 29 de março de 1920, na Secretaria desta escola, a inscrição para o concurso ao provimento do cargo de lente da 9ª cadeira — Zoologia medica e parasitologia da 4ª secção desta escola.

Nos termos do art. 30 do regulamento acima citado, poderão concorrer os cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos, no pleno gozo de capacidade civil, vacinados, de boa saude e que provarem conducta irreprehenivel por meio de folha corrida e ser reservista do Exército ou Armada ou apresentar certidão de alistamento.

O concurso comprehenderá:

- a) um trabalho sobre a cadeira em concursão, do qual serão entregues ao secretario-bibliothecario da escola, mediante recibo, 50 exemplares impressos;
- b) a arguição dos candidatos concurrentes, durante 30 minutos, pelos lentes da commissão examinadora;
- c) uma prova pratica;
- d) preleção, durante uma hora, sobre um dos pontos do programma organizado pela commissão examinadora e approved pela congregação, tirado á sorte 24 horas antes.

Na forma do art. 42 do mesmo regulamento, poderá ser dispensado do concurso, pelo voto de dous terços da congregação, tomado em escriptorio secreto, approved pelo Sr. ministro da Agricultura, o candidato que fôr autor de trabalho verdadeiramente notavel sobre assumpto da referida cadeira, dentro de 30 dias da data deste.

No impedimento do candidato, a inscrição poderá ser feita por procuração.

O candidato que já exercer função publica ficará dispensado da apresentação de folha corrida.

A inscrição encerrar-se-ha ás 14 horas de dia 3 de dezembro proximo futuro.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1929.
— *Artidonio Pamplona*, director.

Junta Commercial da Capital Federal

EXONERAÇÃO DE AGENTE DE LEILÕES

Pela Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, faz-se publico que foi exonerado a seu pedido o agente de leilões Antonio Pimenta Guimarães, desta praça, devendo qualquer reclamação para obstar o levantamento de sua fiança ser aqui apresentada dentro de seis meses, como determina o art. 15, do decreto n. 806, de 26 de julho de 1851.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 1 de julho de 1929.
— *Isidoro Campos*, director.

EXONERAÇÃO DE PREPOSTO DE AGENTE DE LEILÕES

De conformidade com o despacho desta junta, em sessão de 1 de julho deste anno, faço publico que foi exonerado do cargo de preposto do agente de leilões Francisco M. La Porta, o Sr. Alfredo da Silveira Gusmão, conforme requereu o referido agente de leilões.

Eu Horacio Pestana de Aguiar, official-archivista desta Repartição, passei o presente edital em 8 de julho de 1929.
— *Isidoro Campos*, director.

NOMINAÇÃO DE PREPOSTO DE AGENTE DE LEILÕES

De conformidade com o despacho desta junta, em sessão de 4 de julho deste anno, faço publico que foi nomeado para o cargo de preposto do agente de leilões Julio Monteiro Gomes, o Sr. Alfredo da Silveira Gusmão, conforme requereu o referido agente de leilões.

Eu Horacio Pestana de Aguiar, official-archivista desta Repartição, passei o presente edital em 8 de julho de 1929.
— Isidoro Campos, director.

EXONERAÇÃO DE AGENTE DE LEILÕES

Pela secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, faz-se publico que foi exonerado a seu pedido o agente de leilões Luiz Alves Suzano, desta praça, devendo qualquer reclamação para obstar o levantamento de sua fiança ser aqui apresentada dentro de seis mezas, como determina o art. 15 do decreto n. 806, de 26 de julho de 1851.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 29 de abril de 1929.
— Isidoro Campos, director.

EXONERAÇÃO DE AGENTE DE LEILÕES

Pela secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, faz-se publico que foi exonerado a seu pedido o agente de leilões, Jorge Saba, desta praça, devendo qualquer reclamação para obstar o levantamento de sua fiança, ser aqui apresentada dentro de seis mezas, como determina o art. 15 do decreto n. 806, de 26 de julho de 1851.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 10 de agosto de 1929.
— Isidoro Campos, director.

CONCURSO DE INTERPRETES COMMERCIAES

De ordem do Sr. presidente da Junta Commercial, faço publico que, no dia 14, ás 14 horas, no edificio em que funciona a junta, á rua do Ouvidor n. 15, 1º andar, continuarão as provas para o concurso de interpretes commerciaes, realizando-se a prova oral do idioma hespanhol, devendo comparecer os seguintes candidatos:

Ernesto Kopschitz.
Pedro Marques.
Arnold Schindler.
Conrado Pociarelli.

Eu, Oscar Coelho Ferreira, escrivão do concurso, o escrevi e assigno, em 11 de outubro de 1929. — Oscar Coelho Ferreira.

SOCIEDADES ANONYMAS COMPANHIA MONOTIPO DO BRASIL. S. A.

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 4 DE OUTUBRO DE 1929.

No dia quatro de outubro de 1929, ás quatorze horas, na sede social á rua General Camara n. 319, em uma sala do

primeiro andar, estando reunidos doze accionistas, constantes da lista de presença e representando a totalidade do capital social, foi a sessão aberta pelo presidente da companhia, que convidou os socios a nomearem o presidente da assembléa. Por aclamação foi indicado o Sr. José Pereira da Silva Santos, que por sua vez, convidou para secretarios os senhores Carlos de Saboia Bandeira de Mello e W. Mitke.

Assim constituida a mesa, o primeiro secretario a convite do presidente leu o annuncio da convocação que se acha publicado no *Diario Official*, de 19 de setembro de 1929.

Terminada a leitura disse o presidente que, como os accionistas já sabiam pela convocação lida, o fim da assembléa era deliberar sobre a dissolução da sociedade e sua liquidação, de accordo com a proposta a ser apresentada pela directoria, e que esta proposta tambem já era conhecida dos senhores accionistas, porquanto constava do accordo por elles feito com a Lanston Monotype Machine Company de Philadelphia, em carta de 2º de setembro do corrente anno, assignada por todos os accionistas, com as alterações propostas pela carta da Lanston Company de 17 daquelle mez, acceitas pelos accionistas da Companhia Monotipo, em carta do mesmo dia, 17 de setembro, tambem assignada por todos os accionistas. A pedido do presidente o segundo secretario leu as referidas cartas, e terminada a leitura o senhor Augusto Grooss pediu que, sem mais discussão, por todos os accionistas já conhecerem as suas vantagens, fosse submettida a votos a proposta de dissolução, nos termos em que era apresentada á assembléa. Posta a votos aquella proposta, foi unanimemente aprovada. O presidente declarou então que, de accordo com o voto da assembléa e o artigo 148, paragrapho 2º, do decreto numero 434, de 1891, estava dissolvida a Companhia Monotipo do Brasil e hia entrar em liquidação, a qual se faria pelo modo estabelecido nas cartas acima transcriptas, digo mencionadas. Passando-se á eleição dos liquidantes, foram unanimemente eleitos os senhores José Pereira da Silva Santos, M. Mirabel e John C. Long, devendo agir conjuntamente ou por maioria em caso de divergencia, de forma que todos os documentos relativos á liquidação deverão ser assignados por dous liquidantes pelo menos, e ficando desde logo indicado o Sr. M. Mirabel, para exercer as funções de caixa da liquidação. Tendo em consideração as funções especiaes que lhe foram conferidas, a assembléa por proposta do Sr. Silva Santos, abonou ao Sr. Mirabel, uma gratificação de réis 2:000\$000, que será por elle percebida no fim do corrente mez. Passou em seguida a assembléa a traçar as normas de accordo com as quaes a liquidação seria ultimada, ficando resolvido o seguinte: 1º, de accordo com a lei nenhum rateio poderá ser feito ás acções antes de liquidado o passivo total; 2º, na liquidação do passivo os liquidantes solverão precipuamente os creditos de terceiros não interessados na liquidação, isto é, dos credores que não forem tambem accionistas; 3º, liquidados aquelles creditos será solvida preferencial-

mente a dívida da companhia ao senhor José Pereira da Silva Santos, pelos adiantamentos de numerario que este lhe fez; 4º, só depois disto serão pagos os demais credores interessados na liquidação, e afinal o saldo liquido será rateado entre os accionistas. Por indicação do Sr. Mirabel, ficou consignado em acta que a companhia só se considerará de direito dissolvida e em liquidação á partir do dia em que fór publicado no *Diario Official* esta acta, após o seu archivamento na Junta Commercial, até lá continuando as suas transacções normaes, representada por seus directores. Depois de approvadas as deliberações acima mencionadas, o presidente disse que se ninguém mais pedisse a palavra ja encerrar a sessão. Pediram a palavra os accionistas John C. Long e Ricardo Kopal, para declarar que, estando as suas acções caucionadas em virtude de um contracto do qual entregavam uma copia á thesa para que esta á passasse a commissão liquidante, todas as sommas que tocassem em rateio ás suas dilas acções devem ser applicadas precipuamente pelos liquidantes á solução das obrigações resultantes do mencionado contracto, para sómente depois de liquidado este, lhes ser entregue o saldo, se houver. O Sr. Mirabel, tambem pediu a palavra para submeter á assembléa uma reclamação de dous membros do conselho fiscal a respeito de seus honorarios, tendo a assembléa deliberado que se pagassem os ordenados do conselho fiscal até o anno de 1928, inclusive, visto não se ter reunido nenhuma vez para tratar de assumptos relativos ao exercicio de 1929. Nada mais havendo a tratar o presidente encerrou a sessão. Do que, eu, primeiro secretario, fiz esta acta que foi dactylographada sob meu dictado e vae ser transcripta no livro competente pelo segundo secretario; e depois de a ler em voz alta, foi a mesma unanimemente approvada pelo que é datada e subscripta por mim e assignada pela mesa e pelos demais accionistas.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1929.
— Carlos de Saboia Bandeira de Mello, primeiro secretario. — José Pereira da Silva Santos, presidente da assembléa. — Walter Mitke, segundo secretario. — Antonio Marques de Oliveira Junior. — M. Mirabel. — John C. Long. — Joaquim de Araujo Filho. — Lydia V. Long. — A. C. Valentim Jann. — C. H. Ricardo Kopal. — Augusta Mirabel. — Augusto Grooss.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 10 de outubro de 1929, archivou-se nesta repartição sob numero 8.724, o seguinte documento, referente á Companhia Monotipo do Brasil, S. A., a saber: acta da assembléa geral extraordinaria realizada em 4 do corrente, que resolveu a liquidação e dissolução da sociedade, elegendo liquidantes os senhores José Pereira da Silva Santos, M. Mirabel e John C. Long. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1929.
— João Hygino de Araujo. (Sellado com 10\$000). Visto. — Junta Commercial, em 11 de outubro de 1929. — Francisco de Moura Brandão, director interino.

BANCO DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS

RUA DA QUITANDA N. 7

Fundado em 20 de setembro de 1890, pelo decreto n. 771

Capital realizado.	10.000:000\$000
Fundo de reserva.	826:479\$879
Fundo com applicação especial.	10:739\$818

Debito

Antichreses.	44:572\$881
Cauções.	265:257\$602
Hypothecas.	1.637:809\$314
Cessão.	1.062:909\$241
Bens patrimoniaes.	506:492\$646
Despezas geraes.	17:777\$301
Honorarios da directoria e Conselho Fiscal	25:800\$000
Immoveis.	2:310\$000
Imp. s/consignações.	41:616\$325
Premios.	221:452\$617
Letras a receber.	103:382\$622
Mutuarios.	18.236:323\$957
Ordenados.	84:682\$876
Quota de fiscalização.	6:000\$000
Caixa:	
Em moeda corrente no Banco	121:796\$938
Em diversos Bancos.	2:506\$350
Impostos diversos.	18:559\$690
Diversas contas.	2.857:946\$158
	<u>25.256:956\$542</u>

Credito

Capital.	10.000:000\$000
Fundo de reserva.	826:479\$879
Fundo com applicação especial.	10:739\$818
Depositantes:	
Em c/e com juros.	1.373:618\$016
Em depositos a prazo.	6.316:776\$003
Em letras a premio.	787:368\$183
	<u>8.477:762\$202</u>
Obrigações a pagar.	2.200:000\$000
Commissões.	69:973\$813
Juros.	798:747\$641
Liquidações externas.	15:478\$900
Renda de cartas de fiança.	279\$384
Renda a classificar.	300:000\$000
Receita eventual.	7:069\$450
Lucros e perdas.	7:635\$448
Diversas contas.	2.412:789\$947
	<u>25.256:956\$542</u>

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1929. — C. Aug. Naylor, director-presidente. — Gladstone Rodrigues Flores, contador.

BANCO FLUMINENSE

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada

SEDE: RUA GENERAL CAMARA N. 33 — RIO DE JANEIRO

Fundado em 15 de março de 1924

BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1929

Activo

Instalações, moveis e utensilios.	4\$000
Titulos descontados.	431:988\$900
Empréstimos garantidos.	21:000\$000
	<u>452:988\$900</u>
Titulos caucionados.	7:872\$490
Titulos em cobrança.	50:656\$200
Cobrança fóra da praça.	6:314\$000
	<u>64:842\$690</u>
Titulos em liquidação.	30:010\$000
Lucros e perdas.	2:380\$000
Diversas contas.	28:614\$500
Caixa:	
Em moeda corrente no Banco	24:310\$110
Nos correspondentes.	595\$520
	<u>24:905\$630</u>
	<u>603:745\$720</u>

Passivo

Capital.	98:900\$000
Fundo de reserva.	12:667\$750
Fundo de resgate.	28:445\$500
	<u>41:113\$250</u>
Depósitos:	
Em c/c de movimento c/juros	10:097\$820
Em c/c de movimento s/juros	32:699\$200
Em c/c limitada.	13:759\$690
A prazo fixo.	329:013\$800
	<u>385:570\$510</u>
C/cobrança garantida.	9:517\$490
Cobrança c/alheia.	55:325\$200
	<u>61:842\$690</u>
Nos correspondentes.	1:396\$670
Diversas contas.	9:681\$000
Dividendos:	
Saldo dos distribuidos, a pagar.	2:241\$000
	<u>603:745\$720</u>

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1929. — Oswaldo Silva Rego, presidente. — Theobaldo M. Guimarães, contador.

COMPANHIA BANCARIA AUREA BRASILEIRA

BALANÇETE DA MATRIZ E FILIAL EM 30 DE SETEMBRO DE 1929

Activo

Letras descontadas	51:679\$300
Empréstimos em conta corrente	185:307\$900
Títulos e fundos pertencentes à companhia	137:774\$000
Caixa, em moeda corrente	55:675\$940
Caixa, em diversos bancos da praça	450:254\$400
Mutuarios	2.141:792\$000
Filial de penhores	1.014:643\$520
Diversas contas	276:519\$800
	4.313:646\$860

Passivo

Capital:	
Fancario 500:000\$	
De penhores.. 500:000\$	1.000:000\$000
Fundo de reserva e outros	744:413\$400
Depósitos em conta corrente, com juros	836:737\$300
Depósitos em conta corrente limitada	25:726\$100
Depósitos a prazo fixo ..	423:675\$000
Caixa matriz	1.014:643\$520
Diversas contas	268:451\$540
	4.313:646\$860

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1929. — *Augusto Cesar de Oliveira Roxo Filho*, presidente. — *Alberto Mattos*, contador. (8.506)

BANCO COMMERCIO E INDUSTRIA DO RIO DE JANEIRO

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada

ACTA DA 1ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRA-ORDINARIA

No dia sete de outubro do anno de mil novecentos e vinte e nove, nesta cidade do Rio de Janeiro, ás dezesseis horas, no sobrado do predio numero cento e setenta e um da rua da Quitanda, séde do "Banco Commercio e Industria do Rio de Janeiro", reunidos accionistas, representando a totalidade das accções, é acclamado para presidir os trabalhos o senhor Francisco Figueira de Almeida, que, acceitando a indicação, assume a presidencia e convida para secretarios os senhores Doutor Getulio Macedo de Azeredo e Itamar Cardoso, os quaes occupam seus lugares á mesa. O senhor presidente diz, em seguida, que, de conformidade com o annuncio publicado no *Diario Official* de 5 do corrente, na presente reunião se vae tratar de resolver sobre a renuncia, ou demissão, formulada verbalmente pelos senhores doutor Nelson de Azevedo Branco do cargo de director-presidente do Banco e Arthur de Araujo Cardoso do de membro suplente do Conselho Fiscal. Posta em discussão as ditas demissões, e ninguém sobre ellas querendo se manifestar, são, em seguida, submettidas á votação e unanimemente acceitas. Procedeu-se, logo após, á eleição para os cargos vagos, apurando-se o seguinte resultado: Para director-presidente, Arthur de Araujo Cardoso; para membro suplente do Con-

selho fiscal o senhor Itamar Cardoso. O senhor presidente, depois de empesar nos respectivos cargos os dous eleitos, dá por finda a reunião, da qual, eu, Getulio Macedo de Azeredo, secretario, lavrei esta acta, que os presentes leram, approvaram e assignam commigo, com o presidente e com o outro secretario.

— *Getulio Macedo de Azeredo*. — *Francisco Figueira de Almeida*. — *Itamar Cardoso*. — *Francisco Lisboa Cardoso*. — Por procuração do Dr. Nelson de Azevedo Branco, *Francisco Lisboa Cardoso*. — *Perminio de Paulo Leitão*. — *Fernando de Abreu Teixeira*. — Por procuração de Augusto de Azevedo, *Itamar Cardoso*. — Por procuração do Dr. Alberto Deodato Maia Barreto, *Itamar Cardoso*. — *Francisco Pinto dos Santos*. — *Arthur de Araujo Cardoso*.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 10 de outubro de 1929, archivou-se nesta repartição sob o numero 8.722, o seguinte documento referente ao Banco Commercio e Industria do Rio de Janeiro, Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada, a saber: Acta da assembleia geral extraordinaria, realizada em 7 do corrente, que elegu para os cargos de presidente e membro do Conselho Fiscal, respectivamente, os Srs. Arthur de Araujo Cardoso e Itamar Cardoso, em substituição dos Srs. Dr. Nelson de Azevedo Branco e Arthur de Araujo Cardoso, que renunciaram os ditos cargos. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da Secretaria desta junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1929. — *João Hygino de Araujo*, 1º official. 10 — 10 — 29 sobre uma estampilha federal no valor de 10\$000. Visto. — J. C., em 11 de outubro de 1929. — *Francisco de Moura Brandão*, director interino. Estava timbrada com o carimbo da Junta Commercial. (8.509)

CERTIFICADOS**JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL**

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 7 de outubro de 1929, archivaram-se nesta repartição, sob o n. 8.720, os seguintes documentos, referentes á Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos "Brasil", a saber:

Publica fôrma da Carta Declaratoria do Ministerio da Fazenda, folhas do *Diario Official* de 27 de setembro ultimo, com a publicação do decreto numero 18.912, de 25 do mesmo mez, que approva a reforma dos estatutos sociaes, com augmento do capital, a mudança de sua denominação para "Brasil" Companhia de Seguros Geraes, e de sua séde para a cidade de São Paulo, seguida de actos correlativos; publica fôrma do conhecimento do pagamento do sello do decreto, do recibo do deposito de 10% do capital augmentado, feito no Banco de São Paulo, do conhecimento do pagamento do sello sobre o capital augmentado.

Eu João Hygino de Araujo, 1º official da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1929. — *João Hygino de Araujo*, 1º official. Sellado com 60\$000. Junta Commercial da Capital Federal. Visto. J. C., em 9 de outubro de 1929. — *Francisco de Maia Lacerda*, director interino.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 19 de setembro de 1929, archivou-se nesta repartição sob o numero 8.709, o seguinte documento, referente ao Banco Francez e Italiano para a America do Sul (Banque Francaise et Italienne pour l'Amérique du Sud), a saber: Publica-fôrma da carta declaratoria do ministro da Fazenda e folhas do *Diario Official* de 3 de agosto ultimo, com a publicação do decreto n. 18.800, de 12 de junho do corrente anno, que approvou as alterações feitas nos estatutos sociaes, seguido de actos correlativos. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1929. — *João Hygino de Araujo*, 1º official. — Visto. J. C., em 19 de setembro de 1929. — *Francisco de Moura Brandão*, director interino. (8.502)

SOCIEDADES CIVIS**CENTRO ESPIRITA S. MIGUEL****EXTRACTOS DOS ESTATUTOS**

O Centro Espirita S. Miguel, fundado em 18 de setembro de 1904, no Estado do Rio, compõe-se de numero illimitado de socios de ambos os sexos, sem distincção de nacionalidade, durará por tempo indeterminado e tem por fim: o estudo do espiritismo e a propaganda dos seus ensinamentos doutrinarios, por todos os meios que offerece a palavra escripta e fallada, será a principal preocupação dos dirigentes do centro que cogitarão ainda da pratica da caridade moral e material sobre todos os aspectos. E' administrado por uma directoria composta de presidente, secretario e procurador-thesoureiro. E' representado pelo presidente, activa e passivamente, em juizo e fóra delle e, em geral nas suas relações para com terceiros. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações expressa ou intencionalmente contrahidas em seu nome ou pelas obrigações sociaes. A dissolução e o destino do patrimonio far-se-hão de accordo com o art. 37º dos estatutos. Os estatutos só poderão ser reformados em assembleia geral. — A Directoria. (8.510)

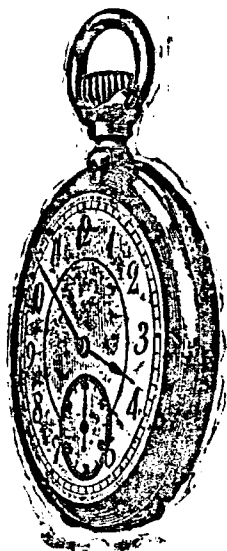
ANNUNCIOS**Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado****JUROS DE "DEBENTURES"**

Nos dias 14, 15 e 16 de outubro corrente, das 13 ás 15 horas, e desse dia em diante, ás quintas-feiras, pagar-se-hão, no escriptorio desta companhia, á rua da Candelaria n. 91, os juros do 20º coupon do emprestimo de 9.000:000\$000, que se acha reduzido a 36.000 debentures, de importancia de 7.200:000\$000.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1929. — *Hermínio Maria de Novaes*, director-presidente. (8.180)

CLUBS PATEK-PHILIPPE

CARTA PATENTE N. 1



RESULTADOS DA SEMANA

As seguintes inscrições foram contempladas no decorrer desta semana, de accôrdo com o resultado das tres primeiras loterias extrahidas pela Companhia de Loterias Nacionais:

Inscrição 910. pelo premio maior, 20.910, da loteria de segunda-feira, 7 de outubro de 1929.

Inscrição 232. pelo premio maior, 48.232, da loteria de terça-feira, 8 de outubro de 1929.

Inscrição 346. pelo premio maior, 18.346, da loteria de quarta-feira, 9 de outubro de 1929.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1929. — O fiscal do Governo, doutor **Fernando Soares Brandão**.

NOSSA CASA DEDICA-SE EXCLUSIVAMENTE A' ARTE DA RELOJOARIA

Todos os nossos relógios são vendidos regulados e repassados.

Qualquer mercadoria do nosso estabelecimento pôde ser adquirida por meio de prestações.

Estas prestações são pagas uma vez por semana e cada prestação concorre a tres sorteios, sendo os resultados publicados no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio* de cada domingo.

E' facultado ao prestamista o pagamento adiantado de parte ou totalidade das prestações, sendo-lhe immediatamente reembolsada a importancia relativa ás quotas pagas e não vencidas, na occasião em que for contemplada a sua inscrição.

Gandolo Labouriau & Decourt
RELOJOEIRO

81 — Rua da Quitanda — 81

Instituto de Protecção e Assistencia à Infancia do Rio de Janeiro

De accôrdo com os vigentes estatutos, são convidados todos os membros fundadores, benemeritos e remidos a comparecerem á rua Moncorvo Filho n. 90, em 14 do corrente, ás 11 horas da manhã, á assembléa geral ordinaria para a eleição da directoria e das commissões para o biennio de 1929-1931.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1929.
— O secretario. (8.505)

Declaração.

Arnaldo Ferreira de **Alreu** declara que, para fins commerciaes e particulares, passa, d'ora em diante, a assignar-se **Arnaldo Ferreira da Costa**.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1929. — **Arnaldo Ferreira da Costa**. Testemunhas: **Sebastião Maria Pinto Leite**. — **Antonio Gianinni**.

Reconheço as firmas de **Arnaldo Ferreira da Costa**, **Sebastião Maria Pinto Leite** e **Antonio Gianinni**.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1929. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — **Lino Moreira**, tabellião. (8.491)

Empresa Industrial Serra do Mar

ASSEMBLÉA GERAL

Os Srs. accionistas são convidados para uma reunião de assembléa geral que se realizará no dia 14 de outubro de 1929, ás 14 horas, na séde da empresa, para conhecimento do modo de execução das deliberações da assembléa geral de 4 de janeiro de 1929.

Serra do Mar, 28 de setembro de 1929.
— A directoria. (8.491)

Vendas por alvará

O corretor **Fernando Alvares de Souza**, autorizado por alvará do Dr. juiz da Provedoria e Resíduos, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 19 do corrente, 124 apolices uniformizadas de 1:0008, 5 %; 262 acções do Banco Commercial do Rio de Janeiro e 100 acções do Banco do Brasil, pertencentes á finada D. Maria de Mello de Carvalho Monteiro de Almeida.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 10 de outubro de 1929. — **Lucrecio Fernandes de Oliveira**, syndico-interino. (8.489)

Publicações para o "Diario Official"

Com autorização do Ministerio da Fazenda e depois de encerrado o expediente na Imprensa Nacional, recebem-se editaes, avisos, declarações, actas de assembléa, annuncios e quaesquer outras publicações, á rua Senador Dantas n. 3, 6º andar, Tel. Cent. 3.140.

Companhia de Perfumarias Beija-Flôr

Convidam-se os Srs. accionistas a comparecerem á séde desta companhia, munidos das respectivas accções, afim de receberem o 10º dividendo do exercicio findo em 30 de junho proximo passado.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1929.
— A directoria. (8.511)

Sociedade Commercial Metallurgica (SOCOMETA) S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, que terá logar no dia 15 do corrente, ás 15 horas, na séde social, á rua 1º de Março n. 101-4º andar, para a nomeação do director-presidente, em virtude da renuncia do Sr. **Guy Noesen**.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1929.
— A directoria. (8.440)

A' Praça

José Braz, socio solidario da firma **Gentil, Moraes & Comp.**, estabelecida á rua 7 de Setembro n. 176, nesta Capital, declara que, para fins commerciaes, assignar-se-ha, d'ora avante, **José Braz de Moraes**.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1929. — **José Braz de Moraes**.

Reconheço a firma de **José Braz de Moraes**.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1929. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — **Antonio de Alvarengo Freire**, tabellião interino.

ANTARCTICA

A MELHOR CERVEJA

CHOPPS E CERVEJA EM GARRAFA

Tels. Cent. 0.527, 0.848, 2.993 e 2.994

Villas Bôas & C.

Importadores-Exportadores

PAPELARIA — OFFICINAS GRAPHICAS

Fornecedores de Repartições Publicas Federaes e Estaduaes

Rua Sete de Setembro ns. 219-225

PELO BEM QUE FAZ
Vale muito mais do que custa.
Exija-o sempre authenticco. (19175)